

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



6.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1293

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (42.ª Reunião / 27.ª Sessão Extraordinária - Realizada em 2018/11/13):

- **Deliberação n.º 470/AML/2018 - Proposta n.º 402/CM/2018**

- Versão final do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vereador Manuel Salgado
pág. 2364 (406)

- **Deliberação n.º 471/AML/2018 - Recomendação n.º 042/01**

- Resultante do Parecer da 3.ª Comissão Permanente sobre a Proposta n.º 402/CM/2018 - «Aprovar a versão final da proposta do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal de Lisboa» - Subscrita pela 3.ª Comissão Permanente
pág. 2364 (515)

- **Deliberação n.º 472/AML/2018 - Recomendação n.º 042/02 -**

Resultante do Relatório da 7.ª Comissão Permanente sobre a visita à Escola Básica 1 - O Leão de Arroios - Subscrita pela 7.ª Comissão Permanente
pág. 2364 (515)

- **Deliberação n.º 473/AML/2018 - Proposta n.º 002/CDS-PP/2018 - Retificada** - Manuais Escolares Gratuitos para o Ensino Profissional - Subscrita pelos Grupos Municipais do CDS-PP, MPT e PPM

pág. 2364 (517)

- **Deliberação n.º 474/AML/2018 - Proposta n.º 003/CDS-PP/2018**

- **Retificada** - «Rede de Cuidadores em Lisboa» - Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS-PP
pág. 2364 (518)

- Deliberação n.º 475/AML/2018 - Proposta n.º 702/CM/2018
 - Apreciação do ponto 7 da parte deliberativa da Proposta n.º 702/CM/2018 - Autorização da assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, para os anos de 2019 e 2020, relativa à «Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores de Bombeiros»
 - Processo n.º 08/CPI/DA/DCP/2018, nos termos da proposta
 - Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva
- pág. 2364 (519)

- Deliberação n.º 476/AML/2018 - Proposta n.º 703/CM/2018
 - Apreciação do ponto 8 da parte deliberativa da Proposta n.º 703/CM/2018 - Autorização da assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, para os anos de 2018 e 2019, relativa à «Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores de Bombeiros»
 - Processo n.º 05/AD/DA/DCP/2018, nos termos da proposta
 - Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva
- pág. 2364 (566)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações

42.^ª Reunião / 27.^ª Sessão Extraordinária - Realizada em 2018/11/13

DELIBERAÇÃO N^º 470/AML/2018

Proposta 402/CM/2018 – Versão final do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, nos termos da proposta.

Subscrita pelo Senhor Vereador Manuel Salgado

Aprovada por Maioria com a seguinte votação final: **Favor:** PS/ PSD/ PCP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ 9 IND – **Abstenção:** CDS-PP/ PPM

PROPOSTA N.^º 402/2018

Assunto: Aprovar a versão final da proposta do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal.

Pelouros: Planeamento, Urbanismo, Património e Obras Municipais

Serviço: DMU/ DP/ DPT

Considerando que:

Através da Deliberação n.º 437/CM/2016, aprovada em reunião pública de 27 de julho de 2016 e publicada no 1.^º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1173, de 11 de agosto de 2016, foi aprovada a proposta de Modelo Urbano do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, que se desenvolve em função de quatro elementos estruturantes (a Praça, o Parque Urbano, o Bairro da Picheleira e a Azinhaga do Curral), traduz as opções de desenho urbano e vem dar resposta aos objetivos definidos nos Termos de Referência do mencionado Plano, os quais foram aprovados conforme Deliberação n.º 913/CM/2009, publicada no 2.^º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 814, de 24 de setembro de 2009;

O Plano de Pormenor do Casal do Pinto visa essencialmente:

- Promover a regeneração urbana de uma área da cidade atualmente desarticulada que integra parcelas urbanas não edificadas e a carecer de estruturação;
- Promover a articulação viária da área com a estrutura envolvente, nomeadamente, através de ligações estruturantes, gerando uma correta hierarquização das vias;
- Garantir a revitalização e valorização funcional, com incremento da função habitacional;
- Satisfazer as necessidades ao nível de equipamentos de utilização coletiva, definindo os critérios da sua inserção urbana e a respetiva localização;
- Melhorar a dotação de áreas verdes de recreio e lazer, valorizando a área do Plano e a sua interligação com as zonas limítrofes;
- Configurar espaços públicos qualificados e estruturantes que fomentem a coesão social e o reforço da atratividade da área;
- Reverter a imagem do espaço urbano existente e procurar a legibilidade para a área, imprimindo-lhe identidade, estrutura e significado.

A proposta de plano foi enviada à CCDR-LVT, tendo merecido acompanhamento e concertação, nos termos dos artigos 86.º e 87.º Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 28 de fevereiro de 2018, através da Deliberação n.º 82/CM/2018, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões;

O mencionado período de discussão pública, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2018, através do Aviso n.º 3519/2018, teve a duração de 20 dias úteis e decorreu entre os dias 21 de março e 18 de abril de 2018;

Finda a discussão pública, foi elaborado o respetivo relatório de ponderação, que incorpora a ponderação de 3 participações, as quais justificaram a introdução de pequenas alterações ao plano – prevendo nomeadamente a oferta de estacionamento suplementar para residentes do Bairro da Picheleira e a possibilidade de instalação de

equipamentos de recreio infantil na praça e de um equipamento desportivo informal no Parque Urbano, conforme sugestões da Junta de Freguesia do Beato – estando, assim, a versão final da proposta de plano composta dos elementos necessários para aprovação, em conformidade com a Informação Técnica n.º 28670/INF/DPT/GESTURBE/2018, em anexo à presente proposta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Determinar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta da versão final do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Anexos: Informação Técnica n.º 28670/INF/DPT/GESTURBE/2018

Proposta de Plano.



DACM

Prop. n.º 402/2018
Fis.

Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Planeamento
Divisão de Planeamento Territorial

Folha n.º

Informação

N.º 28670/INF/DPT/GESTURBE/2018

Data

07-06-2018

Assunto: Plano de Pormenor do Casal do Pinto - Elaboração

Processo n.º 47/PLU/2012

Requerente: Câmara Municipal Municipal

Local: PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

Freguesia: Beato

Despacho

Exmo. Director do Departamento,

Concordo com a presente informação e proponho que a Câmara Municipal delibere o envio do Plano de Pormenor do Casal do Pinto à Assembleia Municipal para a aprovação final nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do R.M.U.T.

2018.06.07

A Chefe de Divisão

Sara Bragança
Divisão de Planeamento Territorial
Departamento de Planeamento

Sr. Director Municipal

Concordo

O Director do Departamento

Paulo Prazeres Pais
Departamento de Planeamento

7.6.2018

Concordo

Ao Senhor Vereador Manoel Salgado.

O Director Municipal

Jorge Catarino Tavares
Direção Municipal Urbanismo
Subdelegação de competências Despacho
n.º 125/P/2017 de 12/12/17

2. As questões apresentadas nas participações refletem essencialmente o problema do défice de estacionamento no bairro da Picheleira, sugerindo a criação de mais lugares de estacionamento na via pública com reserva de lugares para os moradores ou a construção de silos automóveis, a instalação de uma área de recreio infantil na nova praça e a criação de mais equipamentos desportivos informais no parque tornando-o mais atrativo.

A ultima exposição questiona a CML sobre a passagem pedonal contemplada no plano que estabelece a ligação direta da Calçada da Picheleira ao interior da área do plano e do novo parque, uma vez que a passagem se localiza no logradouro de uma parcela particular, sita na Calçada da Picheleira nº 69 e o edifício possui vãos laterais ao nível da cave nesta área.

3. Na sequência da ponderação das participações referidas, a proposta do plano foi ligeiramente alterada nos seguintes aspectos:

a) Contempla no lote E12 do quarteirão Q03, destinado à equipamento, a criação de um parque de estacionamento no subsolo, com oferta suplementar de estacionamento (mínimo 80 lugares) para residentes do Bairro Picheleira. Até à construção do referido equipamento admite-se a instalação de um parque de estacionamento público provisório neste terreno. Nos elementos de acompanhamento o plano ainda identifica um conjunto de áreas a estudar para criação de novos lugares de estacionamento público. Contudo para a satisfação das necessidades de estacionamento do Bairro da Picheleira também deve ser equacionada a criação de condições que permitam aos moradores da área beneficiar dos lugares de estacionamento já criados nos bairros municipais e que atualmente, devido ao seu isolamento e à falta de condições de segurança, têm sido subutilizados.

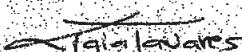
b) Admite a instalação um equipamento lúdico infantil na praça, e uma área para desporto informal no futuro Parque.

c) Apresenta uma nova solução urbana para a passagem pública prevista no plano na parcela do nº 69 da Calçada da Picheleira de forma a salvaguardar o afastamento necessário aos vãos existentes e ao acesso à cave do edifício.

4. Face ao exposto, considera-se que a versão final do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, reúne condições para ser aprovada, propondo-se que a Câmara determine submeter à Assembleia Municipal a sua aprovação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

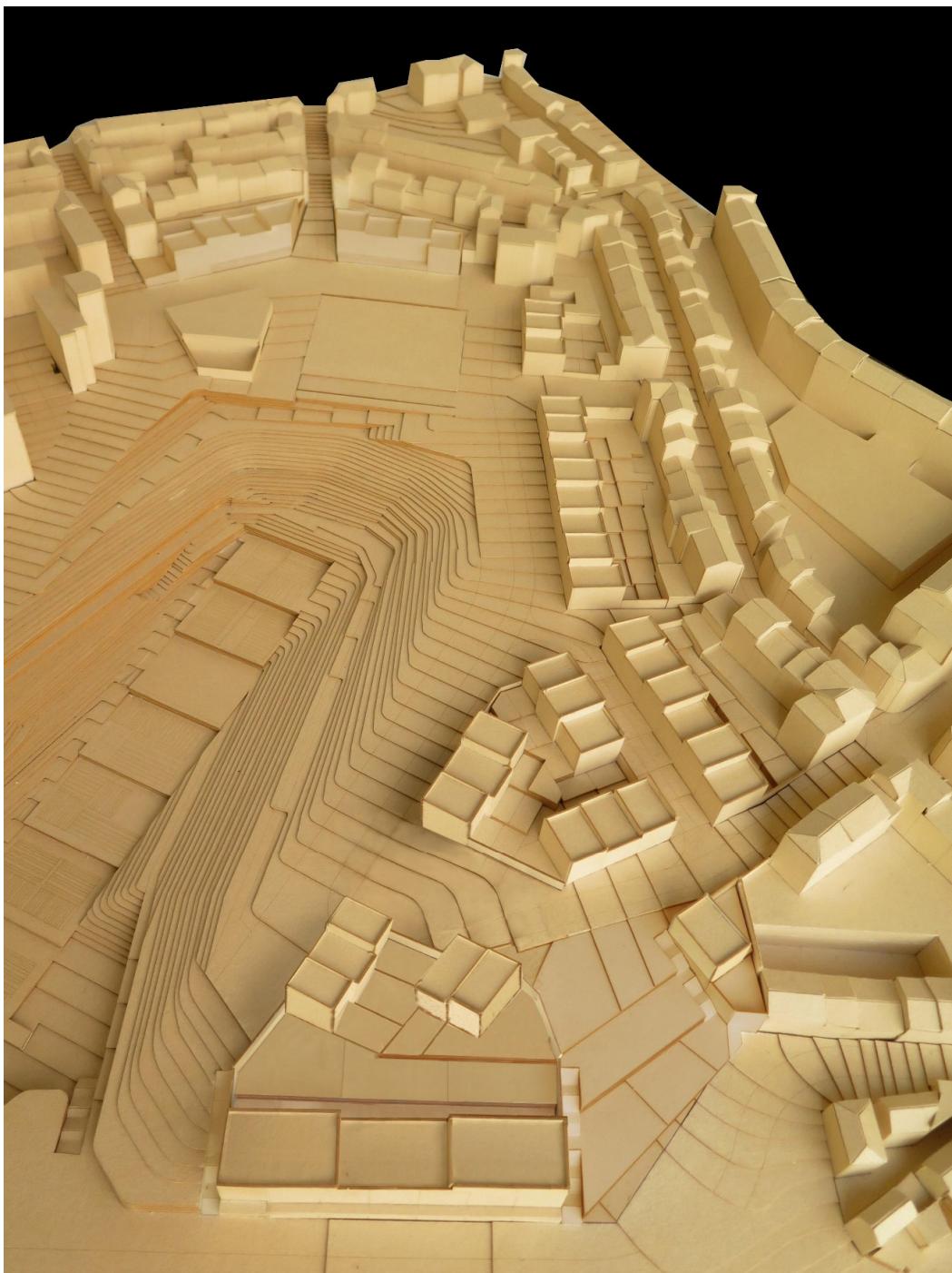
A consideração superior

A Técnica



(Ligia Tavares (DMU/DP/DPT))

**RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DO PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO**



JUNHO 2018

JOSÉ ADRIÃO E PEDRO PACHECO ARQUITECTOS

1

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	
1.1. ANTECEDENTES DO PLANO	
1.2. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL	
1.2.1. LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO URBANO	
1.2.2. CONTEXTO URBANO	
1.3. ENQUADRAMENTO PROGRAMÁTICO	
1.4. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR	
1.4.1. ENQUADRAMENTO NO PROT-AML	
1.4.2. ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LISBOA	
2. CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO	
2.1. CARACTERIZAÇÃO ARQUEOLÓGICA DA ÁREA ABRANGIDA PELO PLANO	
2.2. EVOLUÇÃO DA PAISAGEM E DA FORMA URBANA	
2.3. CARACTERIZAÇÃO DA PAISAGEM	
2.3.1. CLIMA URBANO	
2.3.2. CARACTERIZAÇÃO BIOFÍSICA E MORFOLÓGICA	
2.3.3. ESTRUTURA ECOLÓGICA	
2.4. CARACTERIZAÇÃO TIPO-MORFOLÓGICA DO EDIFICADO	
2.4.1. LEITURA DO EDIFICADO E PARÂMETROS DE CARATERIZAÇÃO	
2.5. CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO	
2.5.1. LEITURA DO ESPAÇO PÚBLICO	
2.6. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS	
2.6.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS	
2.6.2. ABASTECIMENTO DE GÁS	
2.6.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
2.6.4. TELECOMUNICAÇÕES	
2.7. ACESSIBILIDADES E ESTRUTURA VIÁRIA	
2.7.1. MOBILIDADE	
2.7.2. SISTEMA DE TRANSPORTES	
2.8. ANÁLISE E DIAGNÓSTICO	
2.8.1. ANÁLISE SWOT	
2.8.2. DIAGNOSTICAR NECESSIDADES	
3. PROPOSTA DE PLANO	
3.1. ENQUADRAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO	
3.2. DESENHO URBANO	
3.2.1. ELEMENTOS ESTRUTURANTES	
3.3. OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PLANO	
3.4. EDIFICADO	
3.4.1. EDIFICADO EXISTENTE	
3.4.2. EDIFICADO PROPOSTO	

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

3.4.3. EDIFICABILIDADE E PARÂMETROS URBANÍSTICOS	
3.5. ESPAÇO PÚBLICO / ESTRUTURA ECOLÓGICA	
3.6. ESPAÇO PÚBLICO / PERMEABILIDADE URBANA	
3.7. CIRCULAÇÕES, ACESSIBILIDADES E MOBILIDADE	
3.7.1. ACESSIBILIDADE PEDONAL.....	
3.7.2. MOBILIDADE ESPACIAL	
3.7.3. CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA ENVOLVENTE.....	
3.7.4. CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA RESULTANTE DO PLANO	
3.7.5. ESTACIONAMENTO DE USO PRIVATIVO	
3.7.6. ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA.....	
3.7.7. OFERTA SUPLEMENTAR DE ESTACIONAMENTO PARA RESIDENTES NO BAIRRO DA PICHELEIRA ..	
3.7.8. TRAÇADO DE VIAS	
3.8. REDES DE INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS.....	
3.8.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	
3.8.2. SANEAMENTO	
3.8.3. ÁGUAS PLUVIAIS	
3.9. REDES DE INFRAESTRUTURAS DE ELETRICIDADE.....	
3.9.1. INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS.....	
3.9.2. ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	
3.10. REDES DE INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES	
3.11. REDES DE INFRAESTRUTURAS DE GÁS.....	
3.12. INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO DO PLANO	
3.13. COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA DO PLANO COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR.....	
3.13.1. PLANO REGIONAL DO TERRITÓRIO DE LISBOA E VALE DO TEJO (PROTAML).....	
3.13.2. PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LISBOA.....	
3.13.3. RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL	
3.14. COMPROMISSOS URBANÍSTICOS.....	
3.15. CARTOGRAFIA.....	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
REFERÊNCIAS CARTOGRÁFICAS	

1. INTRODUÇÃO

Refere-se o presente documento ao relatório de caracterização e fundamentação da proposta do Plano de Pormenor do Casal do Pinto.

A presente Proposta tem como principal objetivo a definição de uma estratégia geral de intervenção que englobe e compatibilize todas as áreas disciplinares envolvidas na elaboração do plano. Esta proposta pretende estabelecer ao mesmo tempo, para além da área de intervenção, uma área de estudo que amplie e enquadre a área de intervenção.

O plano de pormenor estabelece princípios de atuação numa dada área delimitada, regulando as ações de demolição, construção, reconstrução, infraestruturação, repartelamento, etc. Estas ações integram-se, por sua vez em objetivos alargados que visam dar resposta à necessidade de requalificação e consolidação de um espaço da cidade. Por esta razão os Planos de Pormenor devem apresentar uma certa flexibilidade de regulação, de forma a terem um grau de adaptabilidade adequado à natural evolução da cidade. Pela mesma razão um plano de pormenor pode e deve ser capaz de se adaptar à dinâmica da conjuntura económica, financeira e jurídica, permitindo que a sua implementação seja flexível na sua programação e necessidades financeiras.

O plano será assim, um elemento regulador e determinante no espaço da cidade, procurando ser um momento dinamizador no quadro de um momento urbano em processo acelerado de degradação e abandono. Assumindo assim, como ponto fundamental, a requalificação urbana.

1.1. ANTECEDENTES DO PLANO

“Atendendo à existência de parcelas municipais nesta área, desde os anos 90 que foram sendo assumidos compromissos vários no que concerne à atribuição de habitação para fins de realojamento, nomeadamente no âmbito do Protocolo com a Fenache.

Apresentando-se esta área em estado bastante degradado e de difícil intervenção, em 1998 é sugerido o desafio no Concurso Internacional Europan 5 cuja proposta para a área designada como a malha RQ8, previa a construção de 130 fogos (a proposta vencedora foi apresentada pela equipa projetista do Atelier José Adrião e Pedro Pacheco).

Na prossecução dos objectivos do PU Vale de Chelas publicado em DR (2ª série) Declaração nº 348/98 de 19 de Dezembro, foi realizado o Projecto de Loteamento RQ6 e RQ7 pela DPP da DMH apresentado em Agosto de 2004, mas cuja concretização estava dependente da aquisição de parcelas “não municipais”, pelo que não foi dada sequência ao processo. Posteriormente foram realizados outros estudos com algumas alterações aos pressupostos iniciais, mas que não tiveram consequências.

Mais recentemente, foi apresentada no âmbito do Estudo da Estrutura Urbana da Área Envolvente à Terceira Travessia do Tejo, elaborado pelo DPU/DDU, uma outra proposta cujos pressupostos integram uma área mais abrangente, mas que apontam para a necessidade de se alterar os IGT em vigor para a área de intervenção.

Apesar dos instrumentos disponíveis e dos esforços realizados para dotar a área de uma estruturação urbana geradora de uma requalificação do tecido existente e de uma oferta mais alargada ao nível das actividades e dos equipamentos, não foi possível ainda introduzir as necessárias mudanças que viabilizem este desiderato. “Termos de Referência para a elaboração do Plano de Pormenor do Casal do Pinto

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

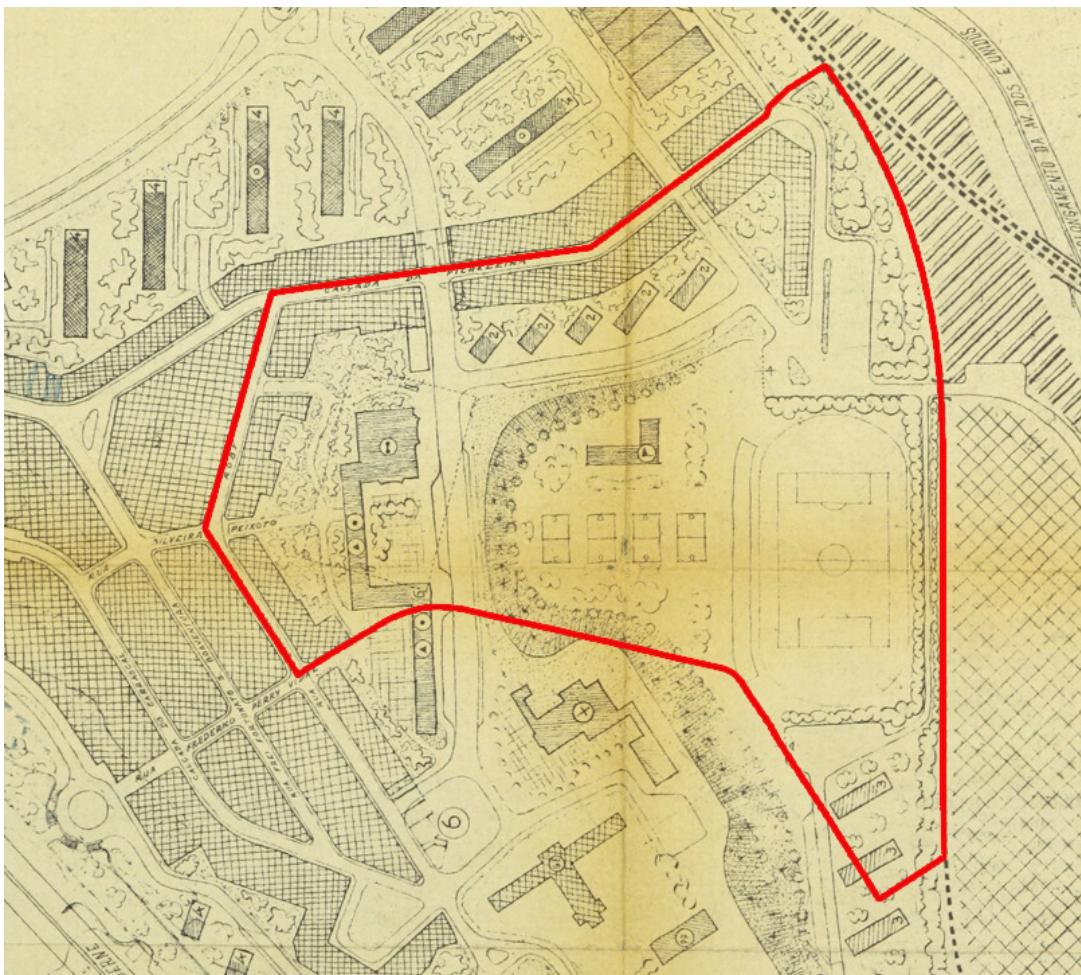


FIGURA 1.1 _ EXTRATO DO DESENHO DA URBANIZAÇÃO DA PICHELEIRA, PLANTA DE URBANIZAÇÃO, 1/2000, 1956, CML, ARQUIVO DO ARCO DO CEGO

A vontade de expansão a nascente do bairro da Picheleira, não remonta só aos anos 90, já anteriormente entre 1956 e anos 60, foi realizado, pela Câmara Municipal de Lisboa, um estudo para urbanização desta área (1956), a partir do qual foi elaborado um projeto de arruamentos (1962).

O estudo estabelecia a implantação, na zona de aterro do campo de futebol, de um espaço comercial que encerraria os quarteirões que se relacionam com a rua Capitão Roby, bem como, uma via de ligação entre a parte norte do bairro e os desenvolvimentos a sul, a área de vale seria local para instalação de um equipamento desportivo com várias valências, numa estrutura de pequenos campos e de um campo de futebol, o que iria destruir a estrutura de vale.

O projeto de 1962, reorganizava muitas das premissas do estudo anterior, mas mantendo-as, por outro lado, estabelecia um novo compromisso de um grande parque urbano em que se instalavam os equipamentos e edifícios de habitação de pequena dimensão e baixa altura.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



FIGURA 1.2 – EXTRATO DO DESENHO PARA CONSTRUÇÃO DE ARRUMAMENTOS NA ZONA DA PICHELEIRA, 1/1000, 1962, CML, ARQUIVO DO ARCO DO CEGO

1.2. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL

1.2.1. LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO URBANO

A área de intervenção do Plano de Pormenor do Casal do Pinto pertence à Freguesia do Beato, abrangendo uma área de cerca de 99 949 m² (9,9 ha).

Os limites da área de interenção do Plano são estabelecidos pelos arruamentos:

1. A Norte, Calçada da Picheleira;
 2. A Nascente, linha férrea;
 3. A sul, Rua Frederico Perry Vidal e Rua Carlos Botelho;
 4. A poente, Rua Capitão Roby.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

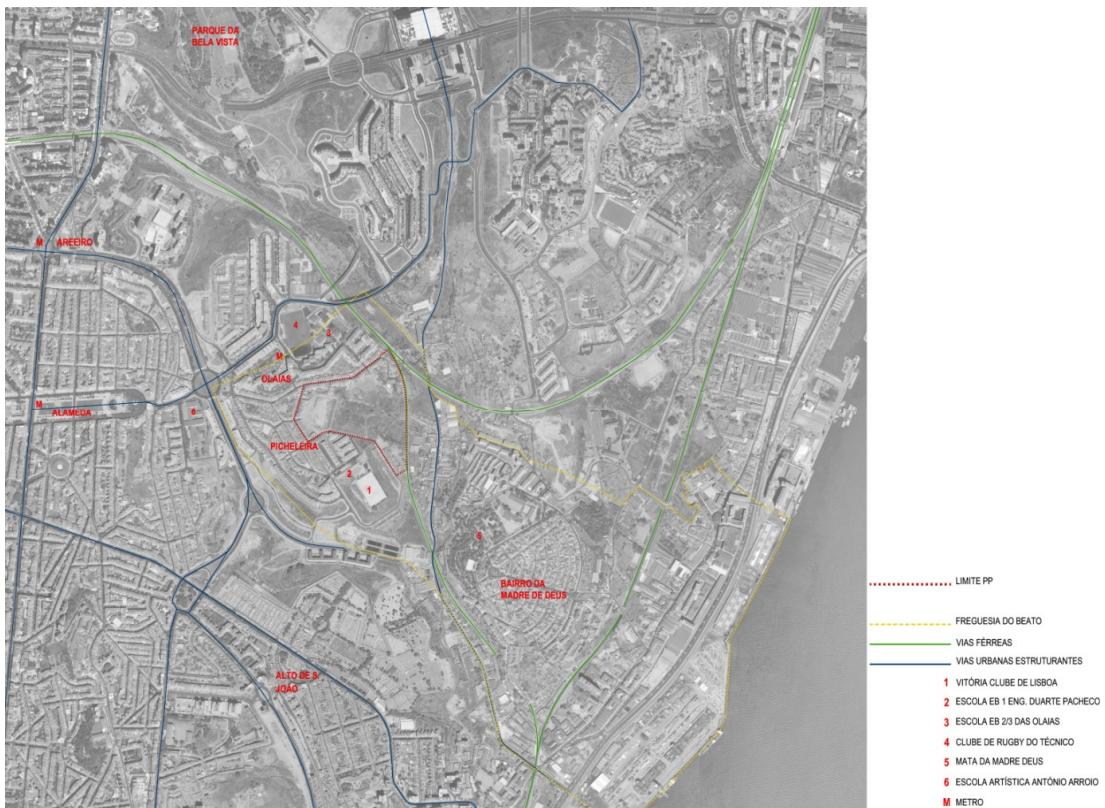


FIGURA 1.3 _ ENQUADRAMENTO URBANO

A área de intervenção do plano encontrava-se, no início do século XX, numa situação limítrofe na cidade de Lisboa, o que ainda se revela em algumas das suas características morfológicas do território e do seu edificado, esta situação foi sendo colmatada ao longo do século XX e é hoje parte integrante dos sistemas urbanos da cidade. Existe uma franca proximidade com o metro (Oliais) e integração na rede de mobilidade urbana da Carris.

1.2.2. CONTEXTO URBANO

A área de intervenção encontra-se numa situação de mediação entre diferentes territórios urbanos. A identificação destes territórios é parte das suas características urbanas e sociais.

Identificam-se assim o bairro da Picheleira, desenvolvimento de expansão da cidade nos anos 40 e 50, num urbanismo ordenado e com uma arquitetura com características próprias deste período temporal que, integra a Calçada da Picheleira até junto da linha de caminho-de-ferro.

O bairro social Carlos Botelho como zona de realojamento da antiga ocupação de casas precárias que desde o final dos anos 50 ocuparam o Casal do Pinto.

As Olaias desenvolvimento urbano dos anos 80 e 90 com uma rutura na escala do tecido urbano do Bairro da Picheleira. Encontramos ruas mais largas com tentativa de integração de espaço público, um edificado que rompe com a escala do lote e da volumetria, bem como na tipologia das unidades habitacionais.

A área de intervenção integra uma franja de tecido urbano que pertence ao bairro da Picheleira (rua Capitão Roby e calçada

da Picheleira). Para nascente é um grande vazio urbano que foi parte integrante de quintas e casais com uma zona de vale pertencente à quinta da Conceição de Cima com a sua casa e hortas. Mais tarde integrou um núcleo de barracas do Casal do Pinto que foram demolidas no início deste século. A zona de vale foi, ao longo dos tempos, sendo alvo de depósitos diversos que geraram a sua colmatação em aterro de géneses não controlada, produzindo um terreno instável do ponto de vista geotécnico.

1.3. ENQUADRAMENTO PROGRAMÁTICO

Os Termos de Referência do Plano de Pormenor do Casal do Pinto estabeleceram como objetivos programáticos:

“Promover a articulação viária da área do Plano com a estrutura envolvente, nomeadamente, através de ligações estruturantes, gerando uma correta hierarquização das vias, (...);

Garantir, através de um reconversão de usos, a revitalização e valorização funcional e habitacional desta área (...);

Definir os critérios de inserção urbanística, o dimensionamento dos edificados habitacionais e dos equipamentos de utilização colectiva. Indicar a localização e as áreas dos equipamentos culturais, desportivos e sociais necessários a nível local;

Melhorar a dotação das áreas verdes de recreio e lazer, valorizando a área do Plano e a sua interligação com as zonas limítrofes;

No quadro de uma intervenção integrada para a persecução dos propósitos centrais enunciados, o Plano deve:

Reverter a imagem do espaço urbano existente e procurar forçar a legibilidade da área, imprimindo-lhe identidade, estrutura e significado;

Garantir os registos prediais de acordo com o definido nos artigos n.º 91º, 92º e 92º-A, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção actual;

Configurar espaços públicos qualificados e estruturantes que fomentem a coesão social e o reforço da atractividade da área.”

1.4. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR

Ao nível dos Instrumentos de Gestão Territorial refira-se, com relevância na área de abrangência do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, a vigência de um plano de nível regional - o Plano Regional de Ordenamento do Território da área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 68/2002 de 8 de abril, alterado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 92/2008, de 5 de junho, e um plano municipal em vigor - o Plano Diretor Municipal de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 168, de 30 de agosto de 2012, através do Aviso n.º 11622/2012, alterado através do regime procedural simplificado e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 88, de 8 de maio de 2014, através do Aviso n.º 5804/2014, e ainda objeto das declarações de retificação e correção material n.º 67/2015 e n.º 68/2015, publicadas no Diário da República, 2.ª Série n.º 64, de 1 de abril de 2015

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

1.4.1. ENQUADRAMENTO NO PROT-AML

Para a área objeto do Plano de Pormenor o PROT-AML preconiza o seguinte:

1.4.1.1 NO PLANO DAS OPÇÕES ESTRATÉGICAS

A área em causa integra-se na denominada Área Metropolitana Central classificada como *Espaço Motor* que corresponde a espaços que se destacam “pela sua capacidade de atraírem e fixarem novas actividades e funções de nível superior, e/ou renovação e requalificação urbanas através da valorização do espaço público, estruturação da rede viária principal, elevação do nível de serviços urbanos e melhoria da qualidade da oferta habitacional. Estes espaços deverão ser considerados como aceleradores do desenvolvimento da AML”.

1.4.1.2 NO PLANO DO ESQUEMA DO MODELO TERRITORIAL

No que concerne aos objetivos e orientações delineadas nas Opções Estratégicas do PROT-AML a área em causa corresponde a uma área urbana a articular e/ou qualificar na qual se deve ser dada prioridade:

- 1.à articulação interna, funcional e urbanística do seu território através do reforço das acessibilidades locais e metropolitanas, da qualificação dos núcleos degradados e da criação e valorização de espaço público associado à implementação da Rede Ecológica Metropolitana;
- 2.à definição das áreas a afetar as atividades de recreio e lazer, salvaguardando os valores naturais e o património paisagístico;
- 3.à revisão dos índices urbanísticos por forma a permitir o aumento das áreas afetas a espaço público, espaços verdes, espaços para equipamentos coletivos, rede viária estruturante e áreas de circulação de peões e de estacionamento;
- 4.à promoção da relocalização, reconversão ou modernização das áreas industriais em situação de declínio, abandono ou que causem problemas graves ao sistema urbano vizinho, privilegiando novos usos compatíveis com a proximidade habitacional, em particular os serviços de apoio às atividades e a criação de espaço público.

No que concerne às *Unidades Territoriais* identificadas no Modelo Territorial - áreas do território com características intrínsecas que devem ser equacionados em conjunto, o PROT-AML integra a área objeto do Plano de Pormenor do Casal do Pinto na Unidade Territorial denominada de *Lisboa - Centro Metropolitano; Coroa Envolvente*.

1.4.2. ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LISBOA

1.4.2.1 USO DO SOLO

1.4.2.1.1 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (OPERATIVA E FUNCIONAL) DO SOLO

Do ponto de vista da classificação e da qualificação do solo, toda a área de abrangência do Plano Diretor Municipal de Lisboa e, por isso também, a do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, integra a classe do solo urbano, na categoria operativa de solo urbanizado (artigo 9.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal). No que concerne, em especial, à área de intervenção

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

deste Plano de Pormenor, atendendo ao grau de urbanização e de consolidação morfotipológica existente, está em causa um Espaço a Consolidar a que se aplica o disposto no artigo 58.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

No que diz respeito à qualificação funcional do solo, isto é, à identificação do uso dominante que nele pode ocorrer, a área de intervenção do Plano de Pormenor incide sobre *espaços centrais e residenciais* aplicando-se o estatuído nos artigos 59.º e 60.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

1.4.2.1.2 SISTEMAS DE PROTEÇÃO DE VALORES E RECURSOS

Ainda do ponto de vista do regime de uso do solo, e atendendo em específico aos Sistemas de Proteção de Valores e Recursos:

a) *No que concerne aos valores e recursos ambientais:*

a1) Estrutura ecológica municipal

A área de abrangência do Plano de Pormenor integra, ao nível da estrutura ecológica fundamental, o sistema de corredores estruturantes (artigo 12.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal) e o sistema húmido (artigo 13.º).

a2) Outras componentes ambientais urbanas

A área de intervenção do plano encontra-se ainda integrada no sistema de vistas (artigo 17.º), subsistema de vales.

a3) áreas sujeitas a riscos naturais e antrópicos

Na área de intervenção do Plano de Pormenor aplica-se o disposto:

1. no artigo 22.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (*vulnerabilidade a inundações e suscetibilidade ao efeito de maré direto*), no que concerne a áreas com vulnerabilidade moderada às inundações;
2. no artigo 22.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (*zonas de suscetibilidade de ocorrência de movimentos de massa em vertente*), por integrar áreas de suscetibilidade elevada;
3. no artigo 22.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (*zonas de vulnerabilidade sísmica dos solos*), por corresponder a áreas de elevada vulnerabilidade sísmica.

b) *No que diz respeito aos valores culturais* (na vertente dos bens culturais imóveis de interesse arqueológico e geológico da estrutura patrimonial municipal), na área de abrangência aplicam-se as disposições referentes às áreas de Nível Arqueológico III (artigo 33.º, n.ºs 6 a 7 do Regulamento do Plano Diretor Municipal).

1.4.2.2 SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS

A área de abrangência do Plano de Pormenor de Casal do Pinto é atravessada pelas seguintes servidões administrativas

1. Aeroporto de Lisboa;
2. Rede Ferroviária

Relativamente à servidão do Aeroporto de Lisboa, refira-se que as intervenções na área da servidão a Norte da linha estão sujeita a parecer da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) se a cota máxima absoluta de construção for maior ou igual a 145metros, e na área da servidão a Sul da linha as intervenções, estão sujeitas a parecer da ANAC as construções ou quaisquer outros obstáculos que ultrapassarem as cotas definidas para a zona (cotas variáveis a 5% entre 145 metros e 245 metros).

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



FIGURA 1.4 _ EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES _ SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RETRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA I, PDM LISBOA, 2012

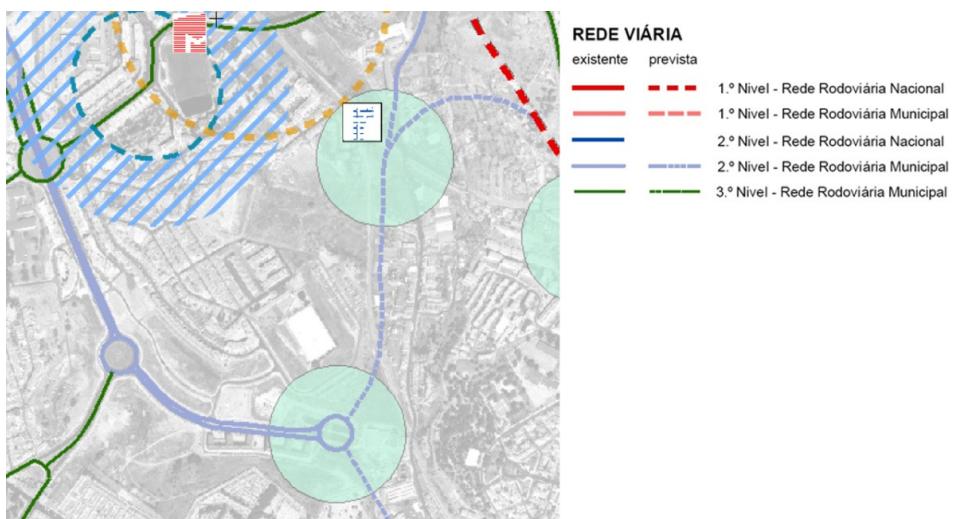


FIGURA 1.5 _ EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO _ ACESSIBILIDADE E TRANSPORTES, PDM LISBOA, 2012

Nas áreas de incidência destas servidões prevalece o disposto nos respetivos regimes em detrimento do regime de uso do solo referido no ponto anterior.

2. CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

O presente capítulo diz respeito à caracterização e diagnóstico do território que compreende a área de intervenção do plano de pormenor do Casal do Pinto e área envolvente. Tem como principal objetivo o conhecimento da realidade existente e da sua evolução no tempo, possibilitando uma leitura do território que fundamente a proposta de plano.

Os dados agora apresentados resultam de pesquisa de arquivo, trabalho de campo, recurso a dados disponíveis, bem como a informação fornecida pela Câmara Municipal de Lisboa e entidades competentes no que diz respeito a levantamentos cadastrais de infraestruturas, estudo de caracterização sociodemográfica da área de intervenção do plano de pormenor do Casal do Pinto.

2.1. CARACTERIZAÇÃO ARQUEOLÓGICA DA ÁREA ABRANGIDA PELO PLANO

O Vale de Chelas, como outros que se enquadram no grande estuário do Tejo, foi percorrido por uma linha de água com orientação aproximada Norte / Sul, que explica, em parte, a fertilidade dos seus solos para as atividades agrícolas e que terá servido durante muito tempo como circulação ou passagem do litoral para o interior (GONÇALVES, 1994, pp. 905-907).

Nestas condições, não é de estranhar que no Vale de Chelas surja, desde há muito, notícia de achados casuais demonstrando a antiguidade da ocupação humana do espaço. Estão registados, na área, vestígios arqueológicos desde a Pré-história, nomeadamente, desde o Neolítico Final /Calcolítico (MURALHA, 1988).

A Época Romana está assinalada (ALARÇÃO, 1988, 123-125). Os quatro monumentos epigráficos funerários (SILVA, 1944, nºs 86, 87, 88, encontrados como material de construção no convento de Chelas, e nº 89, nas mesmas circunstâncias, na Quinta da Bela Vista), a tampa de sarcófago (também no Convento de Chelas), entre outros vestígios de que apenas chegaram aos nossos dias descrições vagas (BARBOSA, 1864; VALDEZ, 1898), fazem supor a existência de uma villa romana no vale, de que apenas conhecemos os vestígios da sua necrópole que, como todas as de época romana, se situaria junto a uma via de circulação. O aparecimento de um marco miliário (SILVA, 1944, nº 90), igualmente usado como material de construção no Convento de Chelas, também parece conduzir à interpretação e contribui para fazer passar pelo vale uma via romana que ligava Scallabis Praesidium Iulia (Santarém), Felicitas Iulia Olisipo (Lisboa) e a capital da província da Lusitânia, Emerita Augusta (Mérida).

A eventual existência de uma via romana e de uma villa, ou seja de uma grande exploração agrícola da mesma época, certamente relacionada com o abastecimento de víveres à cidade de Olisipo impõe medidas cautelares que conduzam à sua identificação e registo. Estas grandes propriedades rurais possuíam necrópole privativa, uma zona de armazenamento e processamento agrícola (*pars frumentaria*), um espaço habitacional para os trabalhadores/escravos (*pars rustica*) e um edifício com características por vezes palacianas, onde residiam os proprietários (*pars urbana*).

À tradição que associa a fundação do Convento de Chelas com a chegada das relíquias do mártir São Félix e seus companheiros em 665, a que se associaram as relíquias dos mártires Santo Adrião e Santa Natália no século IX, já durante o período islâmico, juntam-se os vestígios arquitetónicos visigóticos e as inscrições funerárias paleocristãs encontradas no convento (BARBOSA, 1864; DIAS e GASPAR, 2006, pp.234-239; FIGUEIREDO, 1890; SUCENA, 1994; VALDEZ, 1898).

Segundo a tradição, as relíquias terão chegado numa embarcação que navegou desde o mar, entrando pelo estuário do Tejo e seguindo pela linha de água navegável até um cais/ ancoradouro que existiria no pátio do convento e, ao que tudo indica,

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

durante os trabalhos de reformulação do edifício nos inícios do século XVII, terão aparecido argolas metálicas encravadas nas pedras do que se supôs ser um cais. Ao achado foi dada tal importância que duas inscrições foram gravadas nas paredes do novo edifício sobre o assunto: uma sobre a capela-mor comemorando a reedificação e divulgando o achado de “ruinas de hum cais de enxelharia, onde desembarcarão estes santos mártires, por este vale ser mar” e a outra, numa parede perto da sacristia, informando que “neste alicerce, doze palmos de baixo da terra...” talvez o local onde foram vistos os vestígios do cais (BORGES, 1890, pp. 3-5). Após a reconquista de Lisboa, D. Afonso Henriques, em 1154, incentivou a revitalização daquele espaço que sempre se teria mantido cristão, promovendo a instalação no local de um convento feminino, o Convento de Chelas, que atravessará os tempos, alvo de inúmeras remodelações (tendo sido totalmente reconstruído em 1604 e após o terramoto de 1755) até à extinção das ordens religiosas (1834) e à morte da última freira (1878), altura em que o espaço (novamente alvo de profundas remodelações) passou a ser usado para outras funções, nomeadamente uma fábrica de pólvora e, a partir de 1898, o Arquivo Geral do Exército. (BARBOSA, 1864; DIAS e GASPAR, 2006, pp.234-239; SUCENA, 1994, pp. 272-273; VALDEZ, 1898).

Dos vestígios materiais da história do Vale de Chelas desde a Reconquista Cristã à atualidade restam apenas conventos e palácios de grandes quintas, todos com origem no século XVI ou posterior, edifícios atualmente muito desvirtuados, mesmo se ainda em utilização. Mas, cobrindo esse hiato de informação arte factual, estão disponíveis acervos arquivísticos preciosos. A consulta dessa documentação escrita permite perceber que o vale continuou vocacionado para as atividades agrícolas até aos finais do século XIX. Muitos topónimos ainda resistem marcando esse carácter rural, como é o caso de todos aqueles que integram a palavra “azinhaga”. A partir do século XIX, a frente ribeirinha do Vale de Chelas foi sendo invadida pelo progresso industrial (CUSTÓDIO, 1994, p. 968) e a partir da segunda metade do século XX instalaram-se os bairros habitacionais com a consequente, progressiva, urbanização de todo o vale.

Apesar do potencial patrimonial do Vale de Chelas, a área abrangida pelo Plano de Pormenor do Casal do Pinto (PPCP), delimitada a Norte pela Calçada da Picheleira, a Nascente pela linha férrea, a Sul pelas Rua Frederico Perry Vidal e Rua Carlos Botelho e a Poente pela Rua Capitão Roby, não contém imóveis classificados ou assinalados no Inventário Municipal de Património, nem mesmo integra a área de servidão do imóvel classificado que lhe fica mais próximo, o portal manuelino e a galilé do Convento de Chelas (classificados pelo decreto nº 17 954 de 20 de Janeiro de 1930). Esta área, originalmente com grandes desníveis de cota, é o que resta da doação de um proprietário rural, Hermenegildo da Silva Pinto, em 1904, a favor da Câmara Municipal de Lisboa, para que fosse possível o alargamento da Azinhaga da Picheleira que viria a tornar-se uma calçada (cf. “Projecto de Alargamento e rectificação da Calçada da Picheleira” CML: Arquivo do Arco do Cego, UROB – PU/09/0065). Na “Planta Topográfica de Lisboa”, dirigida por J. A. V. da Silva Pinto e A. Sá Correia, realizada entre 1904 e 1910, nas folhas L13 e K13, ainda é representada essa paisagem rural ocupada por quintas (Quinta da Conceição de Cima, Quinta dos Embrechados e Casal dos Ladrões), compartimentadas por sebes, alinhamentos de árvores e muros que delimitam azinhagas, onde é possível verificar a existência elementos pertencentes a sistemas hidráulicos para armazenamento e distribuição de água (tanques, cisternas, aquedutos, canais) e muros de contenção em socalcos. Cartografia posterior, produzida pelo Instituto Geográfico e Cadastral em 1956 e 1978, vai dando conta da progressiva ocupação mais ou menos anárquica do espaço do Casal do Pinto, desde 1904 público, por habitações precárias de famílias provenientes dos meios rurais de outras zonas do país, que se constituíram em comunidade de bairro, com creche, escola primária e sede de associação recreativa (Clube real Olímpico da Picheleira). Estudos de geologia e geotecnica, realizados em vários pontos da área, dão conta dos enormes aterros urbanos pouco consolidados, realizados para eliminar declives

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

facilitando os processos de construção (estando o do campo de futebol documentado), ou simplesmente fruto de ações de despejo sem outra intenção (GEOCONTROLE, 2001; CÊGÈ, 2017). Se desde que passou a público, o terreno foi utilizado pela população de forma anárquica e aleatória, servindo inclusivamente como área de despejos, depois do realojamento dos habitantes e da demolição do bairro ilegal, nos inícios do século XXI, essa função recorrente de vazadouro intensificou-se bastante.

Desde os finais da década de 90 do século XX em diante, o desígnio de realização de grandes obras públicas (como o eixo ferroviário da região de Lisboa – troço Chelas / Sete Rios; a quadruplicação da linha de cintura - troço L – Chelas/ Braço de Prata; a terceira travessia do Tejo – corredor Chelas /Barreiro, modos ferroviário e rodoviário; a instalação de infraestruturas de água na Estrada de Chelas e envolventes e o Plano de Drenagens de Lisboa – túnel Monsanto /Santa Apolónia) levou à realização de vários Estudos de Impacte Ambiental (EIAs) que implicaram o levantamento dos valores patrimoniais, nomeadamente do arquitetónico e do arqueológico (resultado de aturados trabalhos de pesquisa bibliográfica e arquivística e de prospeções de campo), que promoveram a criação de medidas de minimização de impactos. No caso do património arqueológico, para a zona do Vale de Chelas preconizou-se para todas as obras que implicaram grande movimentação de solos, o que é atualmente previsto para as áreas de sensibilidade arqueológica de nível III do PDM. Assim, para além dos resultados das prospeções de campo, a partir dos inícios do século XXI existem também alguns relatórios de intervenções arqueológicas de acompanhamento nas imediações da área abrangida pelo PPCP (cf. Arquivo de Arqueologia, DGPC, processos de arqueologia nº 97/1(138) - EIA; 2000/1(096)B com relatório de acompanhamento arqueológico; 2004/1(258)-EIA com relatório de prospeção arqueológica; 2008/1(036)- EIA com relatório de prospeção e acompanhamento arqueológico; 2016/1(249)).

Desses trabalhos, que envolveram muitas movimentações de terras e grandes escavações em subsolo, quando ocorreram nas imediações da área abrangida pelo PPCP, não resultaram em registo de quaisquer contextos arqueológicos, a não ser na zona da Calçada do Teixeira (intercetadas a cerca de um metro de profundidade não foram eficazmente caracterizadas, dada a exiguidade das valas, mas aparentemente relacionavam-se com os sistemas de armazenamento e distribuição de água para rega das propriedades agrícolas). De qualquer modo, a maioria das realidades registadas situa-se ao longo, ou nas imediações próximas, da Estrada de Chelas.

A antiguidade desse caminho que remontará ao período romano, bem como as nublosas mas remotas origens do Convento de Chelas, já tinham fundamentado a necessidade de criação de condicionantes que acautelassem o registo de património arqueológico na área. Aí, a mancha de nível III no Plano Diretor Municipal (PDM) de 2012, preconizando trabalhos de acompanhamento arqueológico em todas as operações urbanísticas efetuadas na área coberta pela mancha, acautela o registo arqueológico de vestígios do passado que necessariamente existirão, ou terão existido, ocultos no subsolo, em princípio relacionados com essa via.

As prospeções e os acompanhamentos arqueológicos promovidos pelos EIA(s), ultrapassaram os limites da mancha de sensibilidade arqueológica de nível III, mas não a puseram em causa por ser diminuta, na área em apreço no PPCP. Pelo contrário, as realidades arqueológicas na zona, em pequeno número, foram registadas sempre dentro da área de sensibilidade, mas nenhuma dentro da área abrangida pelo PPCP.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

2.2. EVOLUÇÃO DA PAISAGEM E DA FORMA URBANA

As diversas cartografias, elaboradas desde o século XIX até hoje, permitem-nos ter uma imagem da evolução e transformação operada sobre o território em estudo. Será com base nestes elementos que se fará a leitura da evolução da paisagem e da forma urbana recorrendo às “pranchas cartográficas” K13 e L13, constantes ao longo dos diferentes levantamentos.

1850

Filipe Folque cartografa a cidade de Lisboa e deixa de fora ou para além dos seus limites representativos a área em estudo. O Alto de S. João é o limite territorial representado à data.

1910

A partir do século XVI muitas das propriedades anteriormente na posse das ordens religiosas, foram adquiridas pela nobreza para a construção de quintas e palacetes em toda a coroa periférica da cidade de Lisboa. O território ocupado então por extensas quintas era predominantemente rural e atravessado por um complexo sistema de azinhagas. Nesta carta, elaborada pelo Engenheiro Silva Pinto, a zona em estudo surge referenciada como uma paisagem de caráter rural, ocupada por quintas – Quinta da Conceição de Cima, Quinta dos Embrexados e Casal dos Ladrões compartmentadas por sebes, alinhamentos de árvores e muros que delimitavam azinhagas – Azinhaga do Curral e Azinhaga do Carrascal, num complexo sistema que estruturava toda a paisagem do vale de Chelas. A Quinta da Conceição de Cima e a Quinta da Conceição de Baixo localizavam-se numa zona de vale, organizado em socalcos para produção agrícola, que integrava um elaborado sistema hidráulico com reservatórios – tanques e cisternas - e sistema de distribuição de água para rega das parcelas agrícolas – aquedutos e caleiras. As encostas do vale de inclinação moderada poderiam acolher oliveiras e pomares com árvores de fruto. A zona central do vale correspondendo aos terrenos de maior fertilidade estava ocupado por hortas, organizadas em socalcos. Destaca-se ainda nesta carta a ocupação das zonas baixas e férteis do vale de Chelas, junto à estrada de Chelas, com hortas de extensas dimensões – Horta de D. Margarida; Horta da Cordeira e Horta da Ferradora.

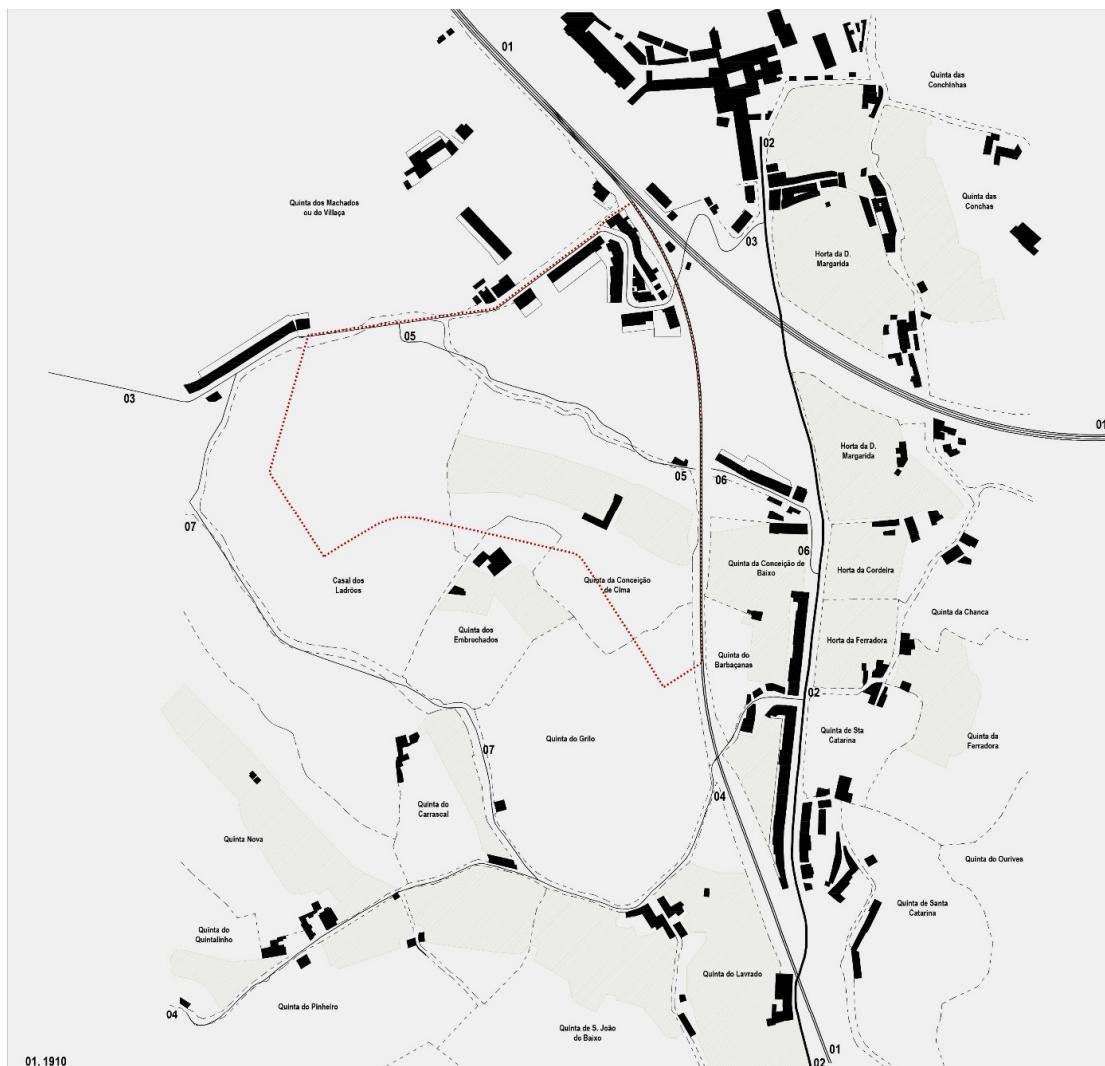
A Quinta de Santa Catarina ocupava uma extensa área e incluía jardim formal, pomares e provavelmente uma mata, situada na zona mais declivosa, correspondendo à atual Mata da Madre de Deus.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



FIGURA 2.1 _ EXTRATO DA PLANTA DE LISBOA 1904-1911; [L13, K13], ENGENHEIRO SILVA PINTO, ARQUIVO GABINETE DE ESTUDOS OLISIPONENSES

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



■ EDIFICADO EXISTENTE

■ EDIFICADO CONSTRUÍDO

■ EDIFICADO DEMOLIDO

■ NÚCLEO DE HORTAS

- 01 LINHA FÉRREA
- 02 ESTRADA DE CHELAS
- 03 CALÇADA DA PICHELEIRA
- 04 RUA DO SOL A CHELAS
- 05 AZINHAGA DO CURRAL
- 06 CALÇADA DO TEIXEIRA
- 07 AZINHAGA / CALÇADA DO CARRASCAL

FIGURA 2.2 _ ESTADO DA ZONA DE INTERVENÇÃO COM BASE NO EXTRATO DA PLANTA DE LISBOA 1904-1911; [L13, K13], ENGENHEIRO SILVA PINTO, ARQUIVO GABINETE DE ESTUDOS OLISIPONENSES

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

1950

Esta carta mostra que num período de 4 décadas, entre 1910 e final dos anos 50, o território foi objeto de transformações significativas.

Nos anos 20 e 30 do século XX, o traçado da Calçada da Picheleira encontra-se próximo do que se conhece hoje. Intensificou-se a construção de ambos os lados da Calçada, definindo uma rua urbana que ligava a zona alta da cidade à Estrada de Chelas. O edificado limítrofe implanta-se em lotes de escala semelhante à que se estabeleceu nos finais do século XIX, em casas de um ou dois pisos.

Foi construído o Bairro da Picheleira entre os anos 40 e 50, que estabelece um traçado de ruas regulares característico do urbanismo deste período.

O desenvolvimento industrial desta área induziu a construção de um conjunto de fábricas e armazéns em espaços anteriormente de uso agrícola, nomeadamente a nascente da Estrada de Chelas, desaparecendo a estrutura de hortas que ocupava o fundo do vale. A Quinta da Conceição de Cima preserva ainda nesta carta, grande parte da sua estrutura, sendo a transformação mais significativa a implantação de uma zona de aterro a poente, para a instalação de um campo desportivo, na área correspondente ao Casal dos Ladrões. Apesar da estrutura de socalcos e de parcelamento da quinta sofrer algumas transformações, todo o sistema hidráulico representado e estruturas edificadas se mantêm, assim como a ocupação e uso do solo: as encostas ocupadas por oliveiras ou pomares e zonas centrais do vale ocupadas por hortas ou parcelas agrícolas, correspondendo às zonas mais férteis. Mantém-se, de forma não tão expressiva como na carta anterior, o traçado da Azinhaga do Curral em continuidade com a Calçada do Teixeira.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



FIGURA 2.3 – TRANSFORMAÇÃO DO EDIFICADO ENTRE 1910 E 1950

JOSÉ ADRIÃO E PEDRO PACHECO ARQUITECTOS

19

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



FIGURA 2.4 _ EXTRATO DA PLANTA DE LISBOA 1956; [L13, K13], INSTITUTO GEOGRÁFICO E CADASTRAL, ARQUIVO GABINETE DE ESTUDOS OLISIPONENSES

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



..... LIMITE DA ÁREA DO PLANO DE PROMENOR DO CASAL DO PINTO



EDIFICADO EXISTENTE



EFICIÊNCIA CONSTRUTÍVIA



ERROS E ADOS REMOVIDOS

- NÚCLEO DE HORTAS

 - 01 LINHA FÉRREA
 - 02 ESTRADA DE CHELAS
 - 03 CALÇADA DA PICHELEIRA
 - 04 RUA DO SOL A CHELAS
 - 05 AZINHAGA DO CURRAL
 - 06 CALÇADA DO TEIXEIRA
 - 07 AZINHAGA / CAL CADA DO CARRASCAL

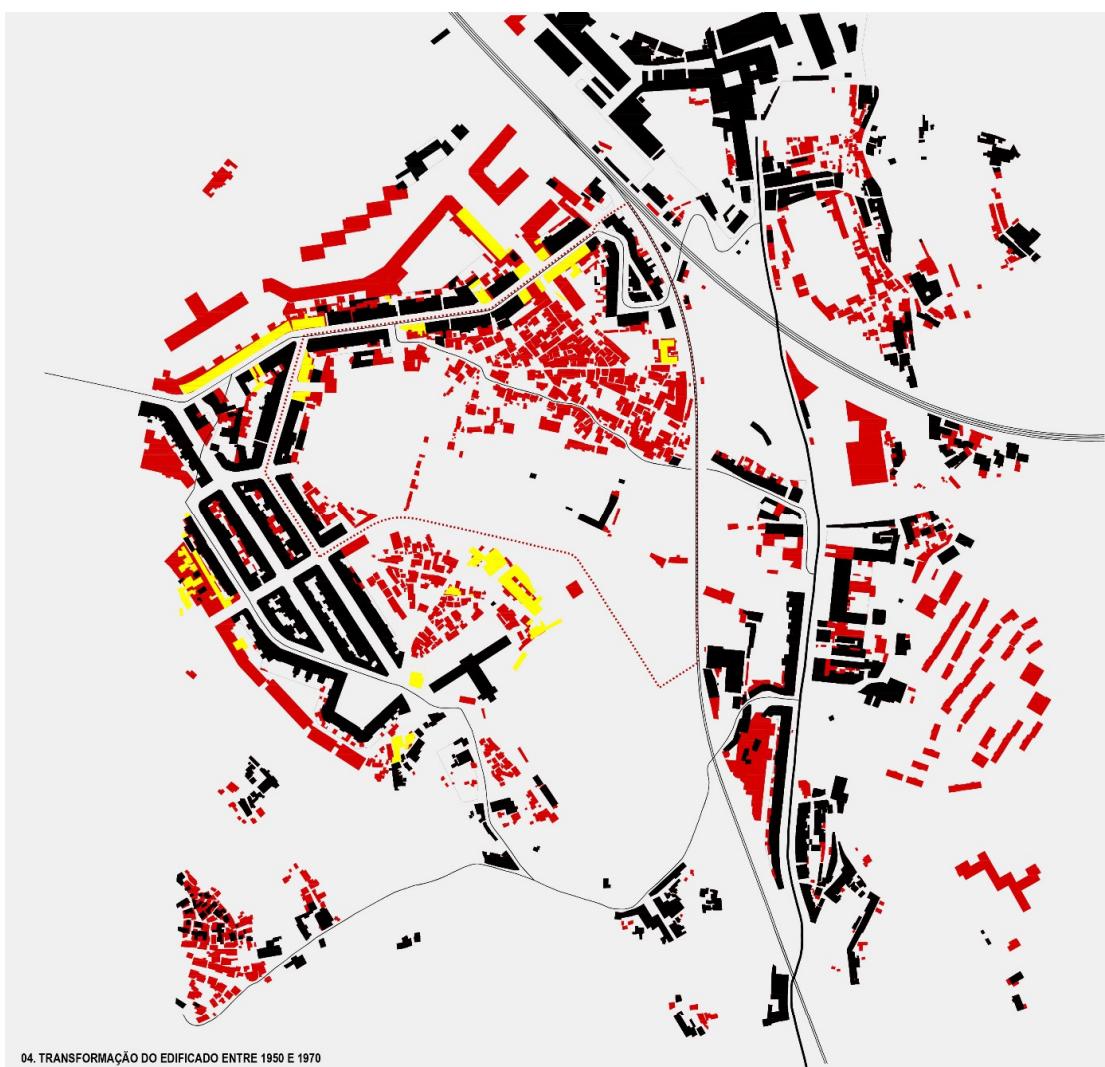
FIGURA 2.5 – ESTADO DA ZONA DE INTERVENÇÃO COM BASE NO EXTRATO DA PLANTA DE LISBOA 1956; [L13, K13]. INSTITUTO GEOGRÁFICO E CADASTRAL. ARQUIVO GABINETE DE ESTUDOS OLISIPONENSES

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

1970

Entre 1950 e 1970 a transformação do edificado é muito intensa e significativa. Constrói-se novos bairros de ambos os lados da encosta do vale de Chelas e na envolvente do Bairro da Picheleira. É progressivamente edificado, desde os anos 60, o bairro do Casal do Pinto, numa parcela com o mesmo nome localizada entre a Calçada da Picheleira e a Azinhaga do Curral. Este bairro de habitação precária acolhe famílias provenientes de outras zonas do país, tendo sido um exemplo de sociabilização, de integração e de vida em comunidade. Antes da sua demolição o bairro possuía uma Creche/Jardim Infantil/Escola primária e uma associação recreativa – o Clube Real Olímpico da Picheleira, principal local de convívio do bairro. A população aí residente foi já no século XXI realojada na proximidade, no bairro Carlos Botelho. Na década de 70 a estrutura global da Quinta da Conceição mantinha-se, com forte presença do uso agrícola, apesar das alterações na encosta contígua ao bairro do Casal do Pinto. Ao longo da Estrada de Chelas o crescimento urbano e industrial induziu o progressivo desaparecimento da estrutura de hortas e parcelas agrícolas, que foram gradualmente sendo substituídas por novas edificações. Da estrutura original referenciada na carta Silva Pinto, considerando uma área de estudo alargada, restam a Quinta de Santa Catarina, a Quinta das Conchas (Chelas) e Quinta da Salgada. Estas quintas históricas serão integradas na planta da estrutura ecológica existente, contribuindo para a implementação do corredor ecológico do vale de Chelas.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



..... LIMITE DA ÁREA DO PLANO DE PROMENOR DO CASAL DO PINTO

█ EDIFICADO EXISTENTE

█ EDIFICADO CONSTRUÍDO

█ EDIFICADO DEMOLIDO

█ NÚCLEO DE HORTAS

- 01 LINHA FÉRREA
- 02 ESTRADA DE CHELAS
- 03 CALÇADA DA PICHELEIRA
- 04 RUA DO SOL A CHELAS
- 05 AZINHAGA DO CURRAL
- 06 CALÇADA DO TEIXEIRA
- 07 AZINHAGA / CALÇADA DO CARRASCAL

FIGURA 2.6 _ TRANSFORMAÇÃO DO EDIFICADO ENTRE 1950 E 1970

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

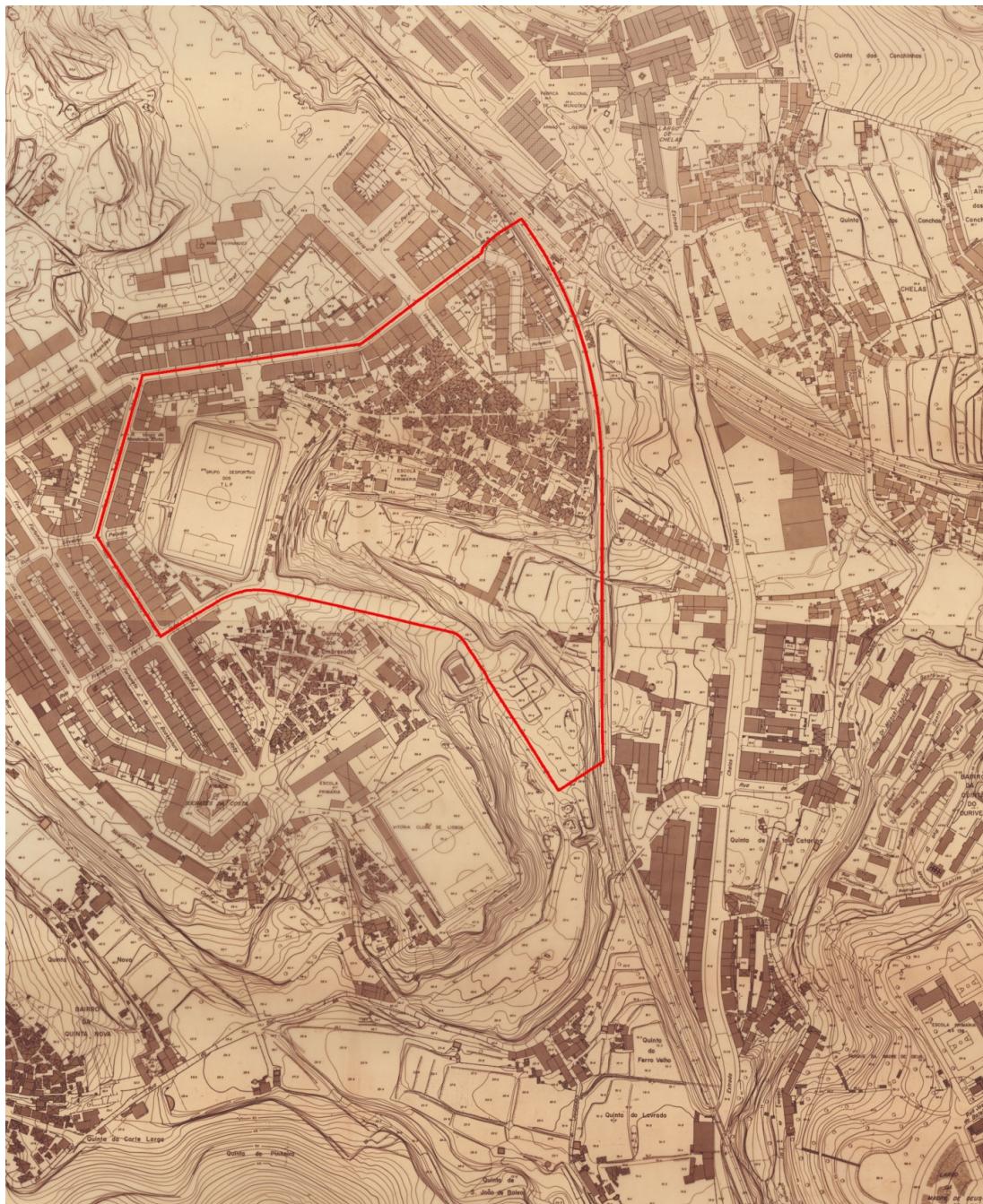


FIGURA 2.7_ EXTRATO DA PLANTA DE LISBOA 1978; [L13, K13], INSTITUTO GEOGRÁFICO E CADASTRAL, ARQUIVO GABINETE DE ESTUDOS OLISIPONENSES

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



█ EDIFICADO EXISTENTE

█ EDIFICADO CONSTRUÍDO

█ EDIFICADO DEMOLIDO

█ NÚCLEO DE HORTAS

- | | |
|----|---------------------------------|
| 01 | LINHA FÉRREA |
| 02 | ESTRADA DE CHELAS |
| 03 | CALÇADA DA PICHELEIRA |
| 04 | RUA DO SOL A CHELAS |
| 05 | AZINHAGA DO CURRAL |
| 06 | CALÇADA DO TEIXEIRA |
| 07 | AZINHAGA / CALÇADA DO CARRASCAL |

FIGURA 2.8_ ESTADO DA ZONA DE INTERVENÇÃO COM BASE EXTRATO DA PLANTA DE LISBOA 1978; [L13, K13], INSTITUTO GEOGRÁFICO E CADASTRAL, ARQUIVO GABINETE DE ESTUDOS OLISIPONENSES

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



FIGURA 2.9 _ TRANSFORMAÇÃO DO EDIFICADO ENTRE 1970 E 1998

JOSÉ ADRIÃO E PEDRO PACHECO ARQUITECTOS

26

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

1998-2010

Nos anos 80 e 90, o crescimento das Olaias e dos prédios a sudoeste do Bairro da Picheleira, estabelecem uma rutura na escala do edificado e da estrutura urbana.

O território que temos hoje, estabiliza depois da significativa transformação operada pela remoção das barracas do Casal do Pinto e a construção do Bairro de realojamento.

27

JOSÉ ADRIÃO E PEDRO PACHECO ARQUITECTOS

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



FIGURA 2.10 — TRANSFORMAÇÃO DO EDIFICADO ENTRE 1998-2010 – DEMOLIÇÃO CASAL DO PINTO

JOSÉ ADRIÃO E PEDRO PACHECO ARQUITECTOS

28

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



- EDIFICADO EXISTENTE
 - EDIFICADO CONSTRUÍDO
 - EDIFICADO DEMOLIDO
 - NÚCLEO DE HORTAS
- | | |
|----|---------------------------------|
| 01 | LINHA FÉRREA |
| 02 | ESTRADA DE CHELAS |
| 03 | CALÇADA DA PICHELEIRA |
| 04 | RUA DO SOL A CHELAS |
| 05 | AZINHAGA DO CURRAL |
| 06 | CALÇADA DO TEIXEIRA |
| 07 | AZINHAGA / CALÇADA DO CARRASCAL |

FIGURA 2.11_ SITUAÇÃO EXISTENTE POSTERIOR A 2010

2.3. CARACTERIZAÇÃO DA PAISAGEM

O termo de paisagem é um conceito evolutivo e com significados e interpretações diversas, pelo que se considera fundamental a definição do termo paisagem adotada neste estudo.

Entende-se paisagem como um sistema complexo, permanentemente dinâmico, em que os diferentes fatores naturais e culturais se influenciam mutuamente e alteram ao longo do tempo, determinando e sendo determinados pela estrutura global. A paisagem combina aspetos naturais e culturais, expressando e ao mesmo tempo suportando a interação espacial e temporal entre o homem e o ambiente, em toda a sua diversidade e criatividade (CANCELA D'ABREU, ccord. 2004).

Este estudo procura integrar múltiplas dimensões do conceito de paisagem. A paisagem não é apenas um fenómeno físico, mas é também um manifesto cultural que interpretado através de um filtro conceptual, permite compreender as nossas relações com a Natureza (CORNER, 1991).

No capítulo precedente procurou-se evidenciar a dimensão evolutiva da paisagem, a partir das referências cartográficas disponíveis, destacando aspetos singulares e identitários que permitem construir uma narrativa da evolução do espaço. Neste capítulo são avaliadas as estruturas de suporte geofísico e biológica dos sistemas presentes, integrando dados sobre o clima urbano, a geologia, a vulnerabilidade sísmica dos solos, a vulnerabilidade a inundações e a suscetibilidade a movimentos de vertente. À exceção da geologia (cuja fonte é a Carta Geológica de Portugal), os restantes esquemas são adaptados da cartografia do PDM. A análise morfológica da paisagem é suportada por cartografia elaborada no âmbito da caracterização e diagnóstico do Plano de Pormenor do Casal do Pinto e traduz-se na caracterização da hipsometria, sistema edáfico/solo, sistema hídrico e drenagem atmosférica. Tendo como argumento a integração do Plano de Pormenor do Casal do Pinto à escala do vale de Chelas, optou-se por nos desenhos apresentar uma escala de inserção territorial, 1:10.000, mostrando a relação com o vale de Chelas e o vale de Montanha.

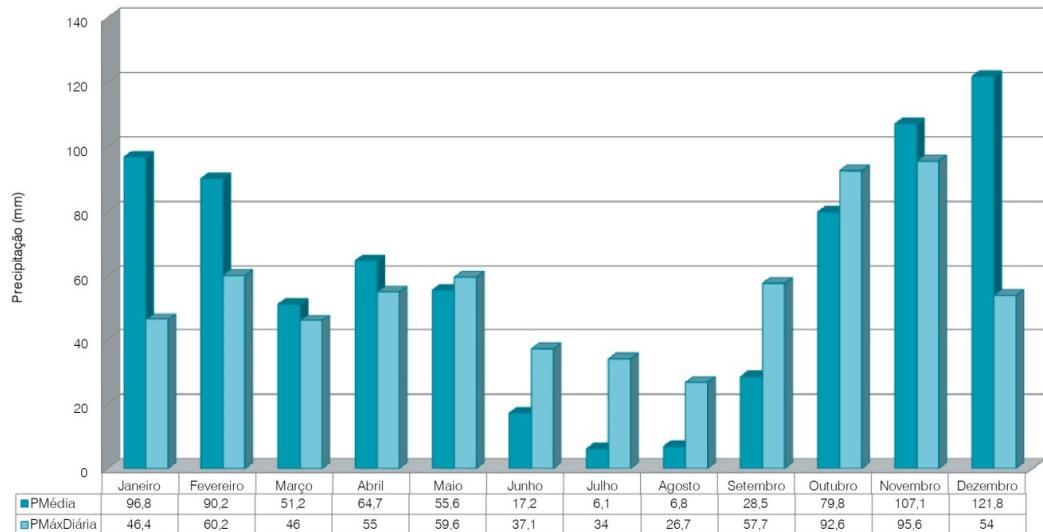
Na planta designada Estrutura Ecológica, o conceito de Estrutura Ecológica da Paisagem é entendido como a expressão espacial no território resultante da interação dos fatores ambientais - relevo, solo, água, vegetação, subsolo, fauna e clima - e fatores culturais (MAGALHÃES, 2001). Na sua dimensão cultural foram considerados fatores históricos e da cultura local, referentes às ações e atividades humanas que continuamente transformaram e construíram esta paisagem.

2.3.1. CLIMA URBANO

Para a elaboração deste capítulo foi usado como fonte o *Relatório Síntese de Caracterização Biofísica de Lisboa*, elaborado no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa, bem como a fontes bibliográficas aí citadas.

O clima de Lisboa é do tipo mediterrânico, caracterizado por um verão quente e seco e pela concentração da maior parte da precipitação no período de outubro a abril. A temperatura média anual é da ordem dos 16°C, sendo os valores médios anuais de precipitação entre os 650mm e os 760mm. Os ventos predominantes são do quadrante norte, com maior intensidade durante a época de verão. Segundo M. J. Alcoforado, as características do clima da região de Lisboa dependem de fatores geográficos regionais como a latitude, a proximidade do oceano Atlântico e um regime de ventos, marcado por uma elevada frequência de ventos de norte e noroeste. Dois outros fatores condicionam o clima de Lisboa: a topografia acidentada e a sua posição à beira-Tejo.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



PMédia - Precipitação média mensal
PMáxDiária - Precipitação máxima diária

FIGURA 2.12 _ NORMAIS CLIMATOLÓGICAS DE PRECIPITAÇÃO. FONTE: INSTITUTO GEOFÍSICO

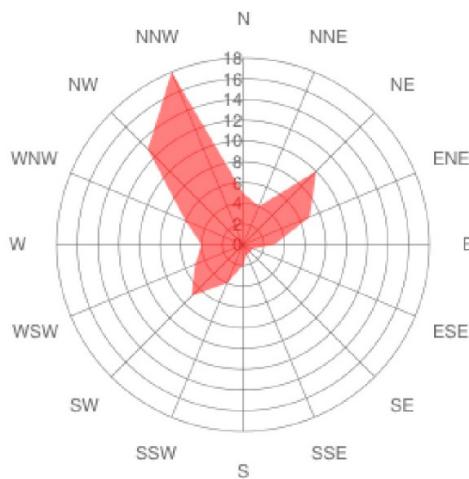


FIGURA 2.13 _ DADOS MÉDIOS ANUAIS RELATIVOS AOS VENTOS. VALORES EM PERCENTAGEM. FONTE: ESTAÇÃO METEOROLÓGICA LISBOA/AEROPORTO

O clima urbano (escalas local e microclimática) é determinado pelas características físicas da cidade, sendo um dos seus parâmetros mais estudados a 'ilha de calor urbano', uma vez que tem implicações no conforto e saúde dos cidadãos, no consumo de energia e água. Outro parâmetro a considerar são as condições de ventilação, uma vez que influenciam a 'ilha de calor' e também a qualidade do ar.

A ilha de calor urbana indica a variação das temperaturas diárias e noturnas registadas em áreas urbanas em relação às

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

áreas rurais ou de floresta adjacentes ou relativamente a temperaturas médias regionais. Segundo Oke [1995 e 2005], existem 3 tipos de ilhas de calor [IC]:

- *ilha de calor de superfície*, correspondendo à comparação entre superfícies urbanas (mais quentes) e superfícies rurais, normalmente verificada por deteção remota;
- *ilha de calor da atmosfera inferior*, verificada entre o nível do solo e o nível médio do topo dos edifícios;
- *ilha de calor da atmosfera superior*, verificada entre o nível médio do topo dos edifícios e a atmosfera livre;

A *ilha de calor da atmosfera inferior* é a mais estudada e frequentemente é aquela a que se refere o termo ‘ilha de calor urbano’.

Este conceito é determinado pela geometria urbana; pela poluição do ar; pela emissão de calor a partir dos edifícios, tráfego e metabolismo dos organismos vivos e ainda pela cobertura do solo e materiais de construção [OKE1987,1988].

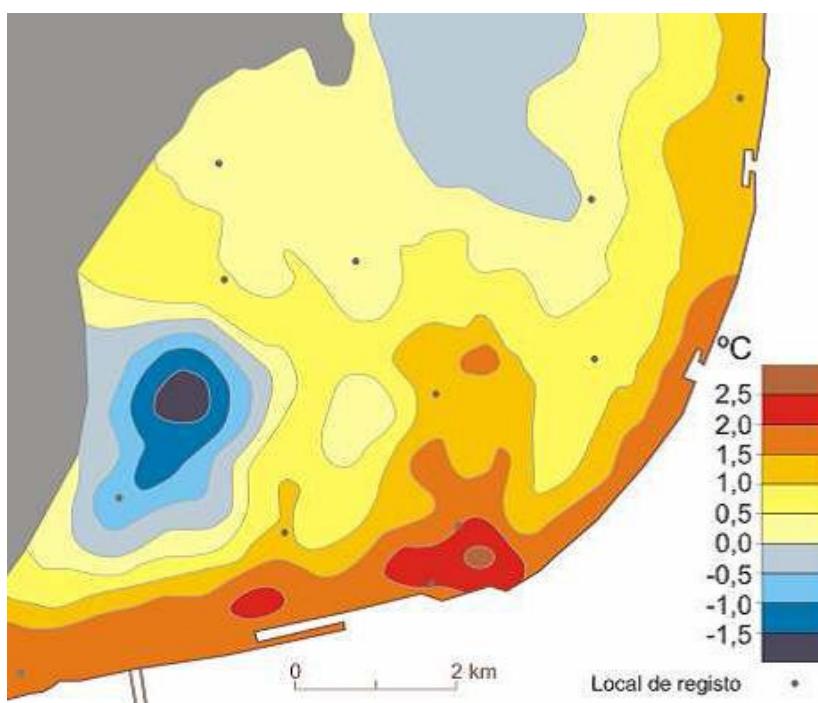


FIGURA 2.14 _ ILHA DE CALOR NOCTURNA DE LISBOA: TEMPERATURAS NORMALIZADAS DA ATMOSFERA REFERENTES A NOITES COM O VENTO NORTE MODERADO. FONTE: ANDRADE [2003].

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

2.3.2. CARACTERIZAÇÃO BIOFÍSICA E MORFOLÓGICA

2.3.2.1 CARTA GEOLÓGICA

A Carta Geológica de Portugal – Folha 34-D Lisboa, no local previsto para intervenção, assinala a presença de formações pertencentes ao Miocénico, nomeadamente Areias com Placuna Miocénica (Mva2), com intercalação calcária (Mpm') e, na zona inferior da linha de vale, depósitos aluvionares (a).

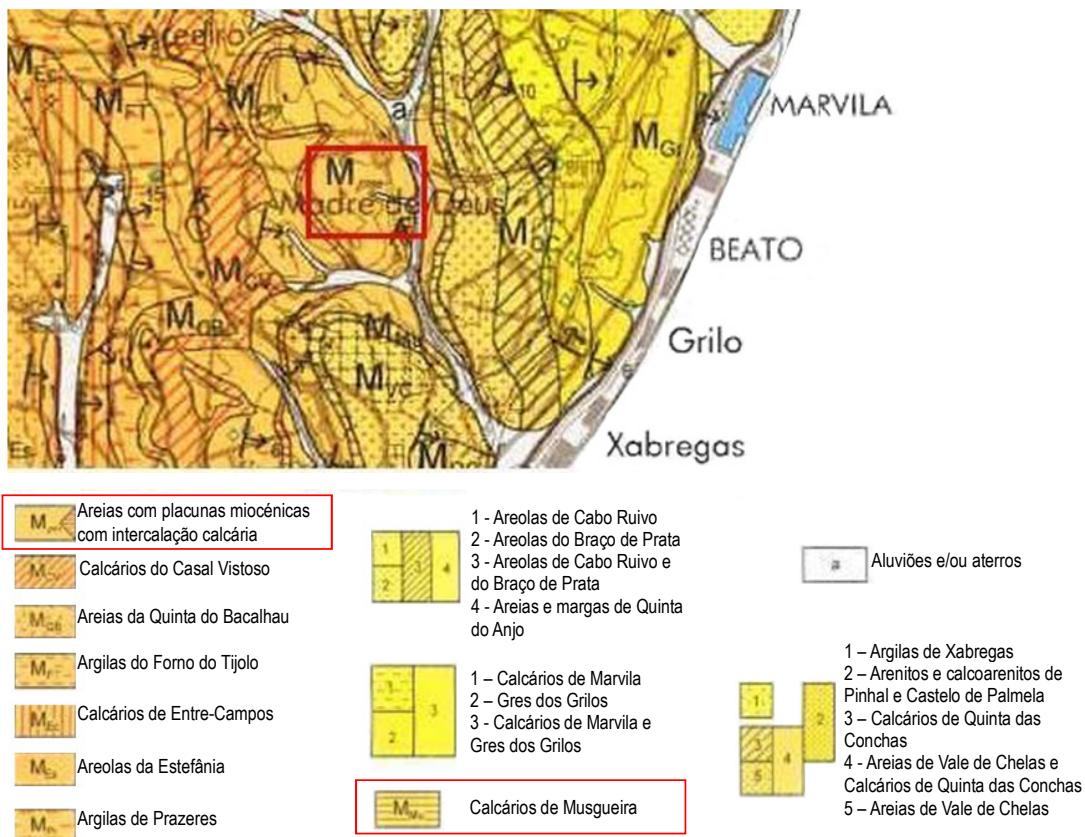


FIGURA 2.15 _ CARTA GEOLÓGICA DE PORTUGAL – EXCERTOS DA FOLHA 34-D LISBOA, À ESCALA ORIGINAL 1:50 000 (APRESENTADAS/ ESCALA)
Estudos geológico-geotécnicos realizados em 2001, no âmbito de projetos para implantação de empreendimentos neste mesmo local, identificaram um substrato de fácies sedimentar, igualmente atribuído à unidade miocénica, contudo, de constituição um pouco distinta da antevista pela Carta Geológica de Portugal, embora aí identificados muito próximo deste local. Nestes estudos, constituídos por 9 (nove) sondagens de prospeção, foram identificadas Areias e Calcários da Musgueira (Mva3).

Os estudos identificaram também espessuras significativas de solos de aterro, de génese contemporânea, resultado da modelação e ocupação urbana existente e de depósitos de aterro não controlado, mais pronunciados no topo da linha central do vale, em zona de plataforma, onde se registaram espessuras da ordem dos 24,0m, que vão reduzindo lateralmente, de forma gradual, e forma mais pronunciada e brusca na transição para os níveis de cotas mais baixas, para espessuras mínimas de aterro da ordem de 0,20m.

2.3.2.2 VULNERABILIDADE SÍSMICA DOS SOLOS

Os dados referentes à vulnerabilidade sísmica dos solos foram extraídos do PDM de Lisboa, os quais foram obtidos através do cruzamento dos dados referentes à sismicidade histórica local, efeitos dos solos, comportamentos do edificado e dinâmica populacional.

Conhecer a vulnerabilidade a este tipo de eventos, principalmente numa cidade com o historial sísmico de Lisboa é fundamental no planeamento, para definir zonas de intervenções prioritária e conseguir traçar um plano para as ações de socorro a desencadear.

As zonas correspondentes às manchas de aluviões são as zonas mais vulneráveis a atividade sísmica, devido ao caráter pouco consolidado deste tipo de substrato geológico. Toda a área em estudo integra-se em zonas de vulnerabilidade sísmica elevada, existindo uma área, correspondendo a zonas de aluviões no fundo do vale, com vulnerabilidade sísmica muito elevada.

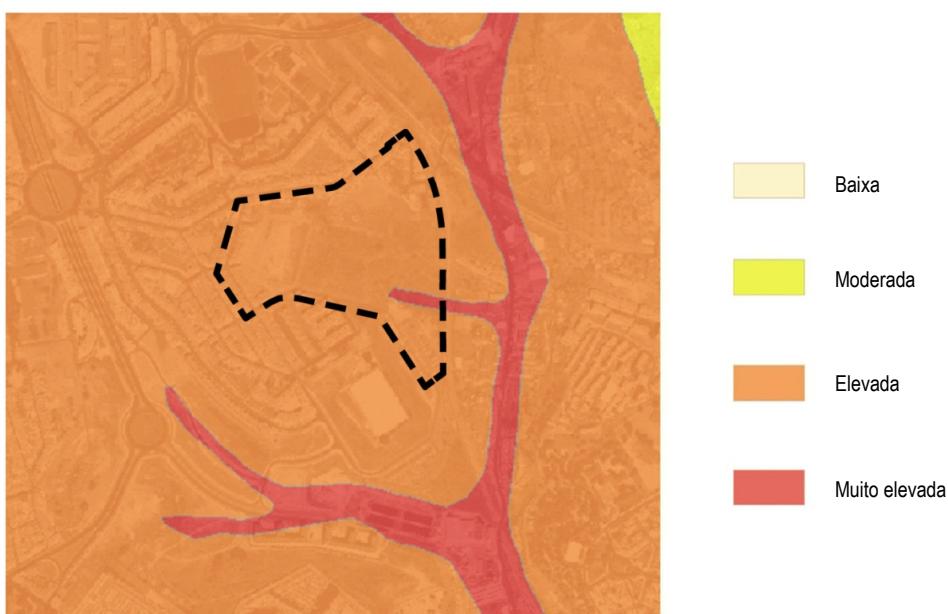


FIGURA 2.16 _ VULNERABILIDADE SÍSMICA DOS SOLOS [adaptado PDM 2012]

2.3.2.3 VULNERABILIDADE A INUNDAÇÕES

Tendo como referência o Relatório Síntese de Caracterização Biofísica de Lisboa, na Figura 2.10 adiante, utilizou-se o conceito de inundação correspondente à acumulação de água proveniente da drenagem, coincidente com precipitação intensa, não se tendo aplicado o conceito de cheias provocadas pela subida das águas do Tejo.

A vulnerabilidade a inundações foi calculada cruzando os parâmetros de precipitação extrema, geomorfologia, efeito direto das marés, presença de linhas de água, principais locais de foz, permeabilidade, presença de estruturas viárias e infraestruturas de saneamento. Os dados apresentados foram retirados do PDM de Lisboa.

Os principais vales da área de estudo – vale de Chelas, vale da Montanha e vale do Casal do Pinto – têm vulnerabilidade

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

moderada às inundações, sendo no entanto na zona de encontro entre o vale de Chelas e o rio Tejo, a vulnerabilidade a inundações muito elevada na zona de Xabregas. Mais uma vez se realça a importância de um bom funcionamento do sistema hídrico, promovendo a infiltração e a retenção dos caudais a montante, atenuando o efeito da acumulação de caudais pluviais a jusante.

2.3.2.4 VULNERABILIDADE A MOVIMENTOS DE VERTENTES

Um movimento de massa em vertente corresponde a uma rutura brusca de uma vertente, fazendo com que o material de desloque para uma posição mais baixa. Este fenómeno pode acontecer por deslizamento, rolamento, queda ou transporte rotacional. Há vários fatores que contribuem para este tipo de fenómenos, como a geologia, a geomorfologia, a presença e a circulação de água.

Para avaliar a suscetibilidade a estes movimentos utilizaram-se dados relativos ao comportamento geotécnico dos solos e rochas e a situações de instabilidade conhecidas. A carta apresentada é um extrato do PDM de Lisboa. Na zona do Casal do Pinto é assinalada uma área correspondente a suscetibilidade a ocorrência de movimentos de massa em vertentes, correspondendo a zonas de aterros recentes e pouco estabilizados. A vulnerabilidade a inundações é moderada na zona em estudo e corresponde à zona de vale.

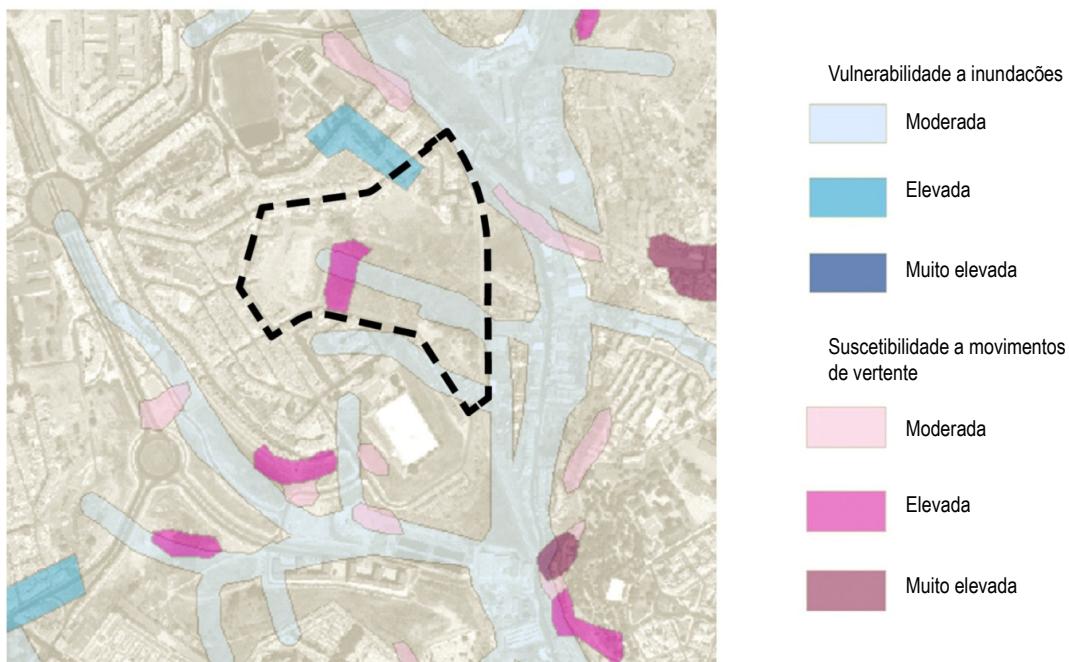


FIGURA 2.17 _ VULNERABILIDADE A INUNDAÇÕES E SUSCETIBILIDADE A MOVIMENTOS DE VERTENTE [adaptado PDM 2012]

2.3.2.5 SISTEMA MORFOLÓGICO – HIPSOMETRIA

Para a caracterização da morfologia da paisagem envolvente à área de intervenção realizou-se uma carta hipsométrica, com classes de equidistâncias de 5 metros. Esta carta permite-nos concluir que as cotas da zona de estudo alargada, variam entre

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

as classes 0-5 metros e 110-115, correspondendo as classes mais elevadas às zonas da Penha da França e do Parque da Bela Vista.

Esta carta permite-nos também ter uma visão bastante clara relativamente à fisiografia deste setor da cidade. O Vale de Chelas, o segundo mais importante de Lisboa (a seguir a Alcântara) tem uma presença muito marcante na paisagem devido à sua inserção. Este vale desemboca no Tejo no corredor espacial coincidente com a Av. Gualdim Pais e Rua Bispo de Cochim. A montante, o vale de Chelas é interrompido pelo aterro da Linha de Cintura, constituindo uma descontinuidade do vale e consequentemente alterando toda a sua dinâmica relativamente à drenagem hídrica, atmosférica e estrutura ecológica. Na área correspondente ao PP do Casal do Pinto a morfologia da paisagem é marcada pela presença do vale central do plano, cujas cotas altimétricas têm uma variação de cerca de 30m entre a cota 27.00 e a cota 68.00m.

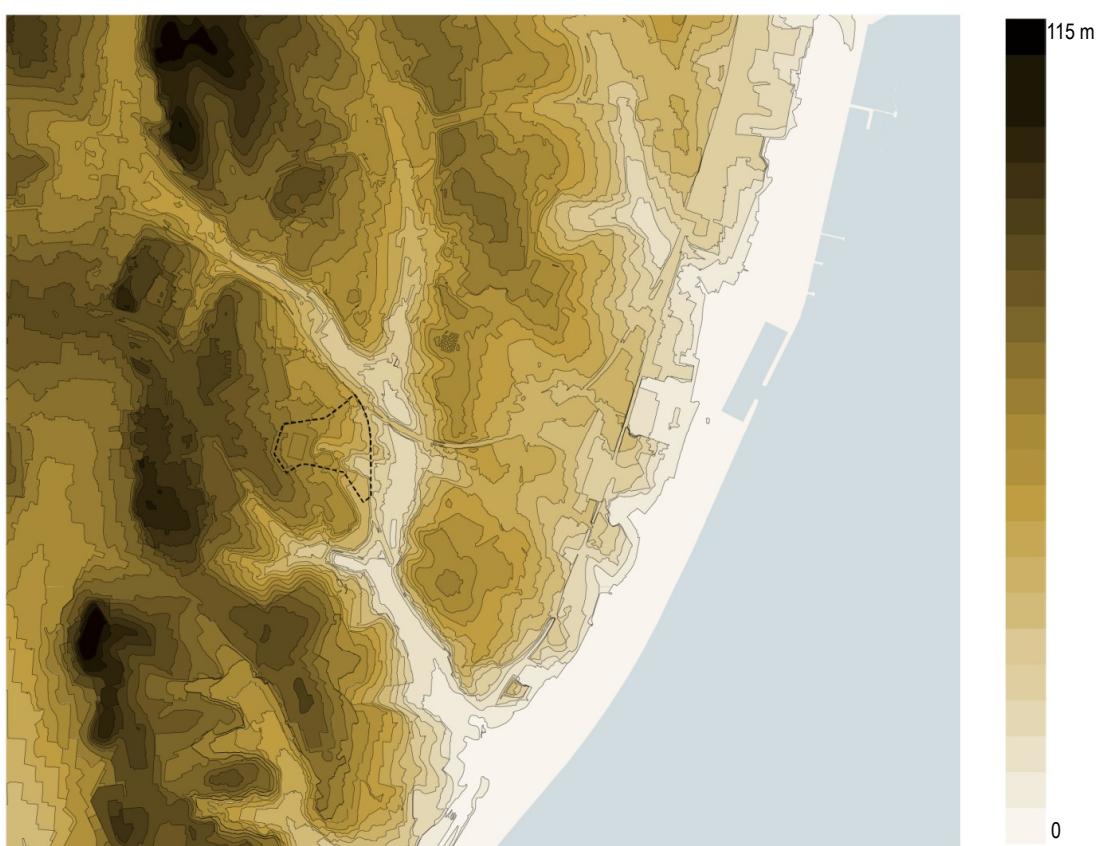


FIGURA 2.18 – SISTEMA MORFOLÓGICO - HIPSOMETRIA

2.3.2.6 SISTEMA EDÁFICO – SOLO

Embora o solo constitua uma fase relativamente instável e superficial de um vasto processo geológico, a sua importância em meio urbano é inegável. O processo de formação de solo vivo é de cerca de 250 anos/cm, sendo a sua velocidade de formação de tal forma lenta, à escala da vida humana, que se pode considerar um recurso não renovável.

O sistema edáfico desempenha não só uma função produtiva com também serve de filtro à permeabilidade, garantindo a qualidade da água e equilibrando a quantidade de água disponível.

As manchas de solo vivo foram marcadas através de fotografia aérea, independentemente do seu estatuto de propriedade, incluindo assim parcelas públicas e parcelas privadas.



FIGURA 2.19 – SISTEMA EDÁFICO

2.3.2.7 SISTEMA HÍDRICO

Chelas corresponde à segunda maior bacia hidrográfica de Lisboa (a seguir a Alcântara) englobando duas grandes bacias de apanhamento – a do vale de Chelas e a do vale da Montanha, ambas com grande influência na área de intervenção.

No esquema que representa o sistema hídrico encontram-se assinaladas as zonas de aluviação, extraídas da carta geológica do concelho de Lisboa (F. Moutinho de Almeida) e as principais zonas de talvegues, sobrepostas às áreas orgânicas referidas na carta anterior. Estão também assinaladas as principais bacias de retenção, extraídas da carta de Estrutura Ecológica do PDM de Lisboa. Estas últimas são fundamentais, principalmente em meio urbano, onde os elevados níveis de impermeabilização originam significativos caudais de águas superficiais.

Considera-se essencial que as áreas de retenção e infiltração de águas superficiais sejam preservadas e sempre que possível expandidas, principalmente nas zonas de Vale, percurso natural do sistema hídrico.

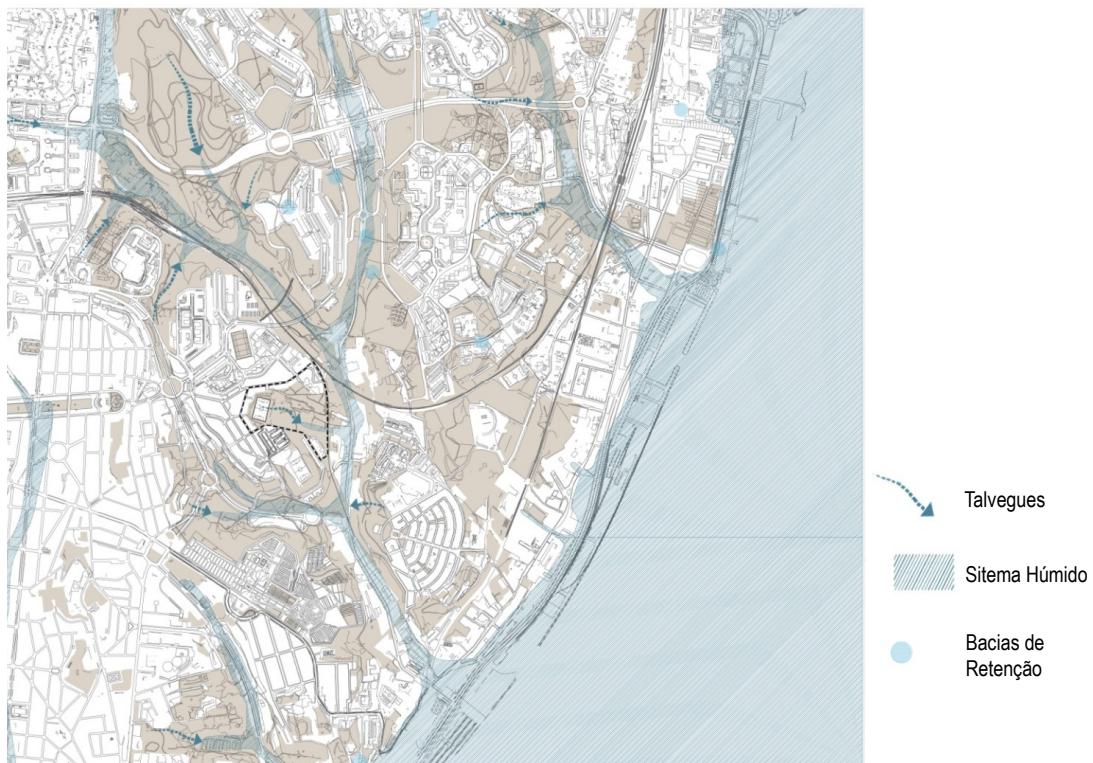


FIGURA 2.20 – SISTEMA HÍDRICO

2.3.2.8 SISTEMA DE DRENAGEM ATMOSFÉRICA

Na área de estudo, os ventos dominantes, quer em intensidade quer em frequência, são os ventos noroeste e norte. Esta dominância verifica-se praticamente todo o ano.

Os fluxos diários são também de extrema importância na regulação microclimática e na renovação atmosférica. Existem dois fluxos diários essenciais – as brisas de vale e as brisas de encosta. As brisas de vale ocorrem ao longo do talvegue e consistem na deslocação de massas de ar frio. Processam-se no sentido ascendente durante o dia, deslocando o ar do fundo do vale, mais frio, para as encostas. Ao entardecer processam-se no sentido descendente, devido ao rápido arrefecimento das encostas e às temperaturas mais elevadas que ocorrem no fundo do vale. As brisas de encosta desenvolvem-se perpendicularmente ao talvegue, mas seguindo a mesma lógica das brisas de vale: movimento ascendente durante o dia e movimento descendente ao entardecer.

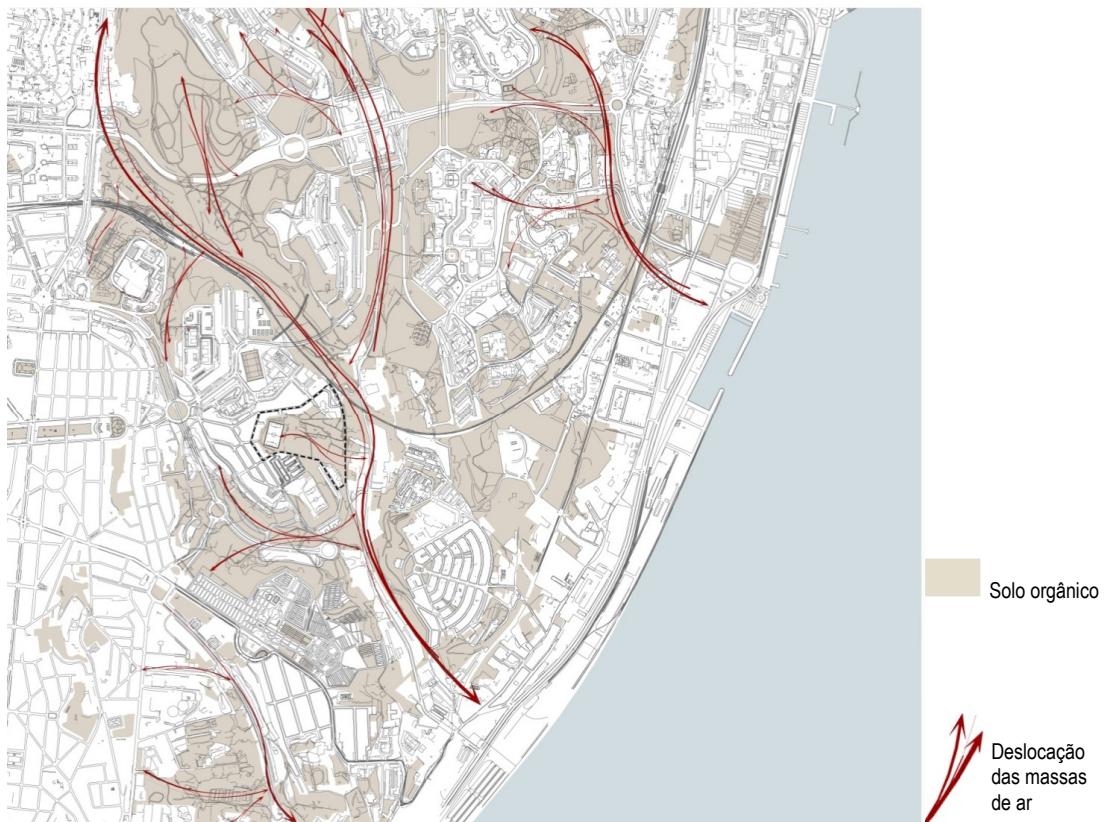


FIGURA 2.21 – DRENAGEM ATMOSFÉRICA

2.3.3. ESTRUTURA ECOLÓGICA

A Estrutura Ecológica Municipal (EEM) constituiu, segundo o Plano Diretor Municipal, um instrumento de planeamento municipal cujo objetivo fundamental é estabelecer a continuidade e complementaridade dos sistemas naturais e culturais, a sustentabilidade ecológica e física do meio, a biodiversidade e a valorização e dinamização do património arquitetónico e paisagístico.

Estes princípios articulam-se através dos corredores de ligação que suportam redes de mobilidade e estabelecem relações de continuidade, constituindo oportunidades para múltiplas funções e usos urbanos.

O PDM em vigor considera a Estrutura Ecológica Municipal composta por dois níveis de desenvolvimento complementares:

- Estrutura Ecológica Fundamental (EEF) – define uma estratégia de valorização e salvaguarda dos sistemas naturais fundamentais que, em articulação com a rede ecológica definida à escala metropolitana, estabelece as matrizes do sistema de corredores estruturantes, do sistema húmido e do sistema de transição fluvial-estuarino;
- Estrutura Ecológica Integrada (EEI) decorre da estrutura ecológica fundamental e inclui os espaços verdes e os logradouros permeáveis a preservar, os espaços verdes de enquadramento a áreas edificadas (parques, jardins, alamedas) e os eixos arborizados.

Relativamente à Estrutura Ecológica Fundamental, toda a área do PP do Casal do Pinto encontra-se integrada no sistema de corredores Estruturantes, designado no PDM como Corredor Verde Oriental (vales da zona Oriental), existindo uma área

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

coincidente com o Sistema Húmido que corresponde ao vale do plano, anteriormente ocupado pela Quinta da Conceição. Relativamente à Estrutura Ecológica Integrada, não existem na área do Plano espaços integrados em nenhuma das categorias: Espaços Verdes, Espaços Verdes de Enquadramento a Áreas Edificadas ou Logradouro Verde Permeável a Preservar, no entanto numa extensa área, assinalada na classe Espaços Verdes, e coincidente com o Sistema Húmido do vale principal, estabelece a continuidade entre os vales subsidiários do vale de Chelas até ao rio. É esta continuidade e este corredor ecológico que pretendemos estabelecer e consolidar.

Relativamente aos Eixos Arborizados são assinalados na Planta da Estrutura Ecológica do PDM, eixos arborizados ao longo das linhas de caminho-de-ferro – Linha de Cintura e Linha de ligação a St. Apolónia.

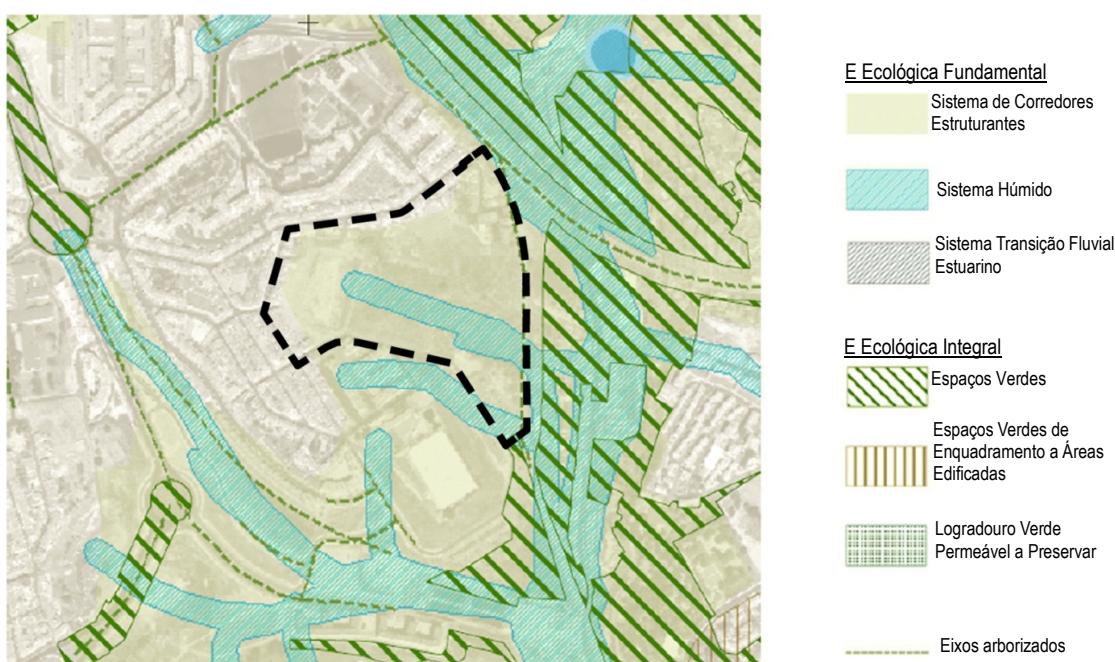


FIGURA 2.22 – ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL [adaptado PDM 2012]

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



FIGURA 2.23 – ESTRUTURA ECOLÓGICA EXISTENTE

A caracterização da Estrutura Ecológica Existente constitui um aprofundamento das classes de espaços definidas no PDM, uma vez que a análise é efetuada a uma escala superior, procurando identificar especialmente oportunidades de estabelecer a continuidade do corredor ecológico.

O desenho da estrutura ecológica existente refere-se à expressão visível da interação entre os diferentes fatores ambientais [relevo, solo, água, vegetação, subsolo, fauna e clima] integrando também aspectos de intervenção humana resultantes da construção do espaço da cidade. A existência de uma estrutura ecológica consolidada no interior da cidade desempenha um papel fundamental na diminuição da poluição atmosférica e dos níveis de ruído, no controlo microclimático [aumento da humidade relativa do ar, diminuição da temperatura de 5º a 10º], no controlo da erosão e minimização de cheias, como suporte de vida silvestre, criando zonas de infiltração e recarga de aquíferos, na produção de biomassa e de produção de oxigénio, repercutindo-se na melhoria da qualidade do ambiente urbano e na qualidade de vida dos cidadãos.

São identificadas, na zona em estudo, as seguintes tipologias de espaços abertos:

Jardins Públicos: integrados no sistema de espaços abertos descontínuo da cidade tradicional, caracterizam-se como espaços abertos consolidados, orgânicos ou inertes com definição espacial e tipológica clara. Integram-se em tecido urbano denso, consistente e estabilizado, com superfícies orgânicas e/ou inertes de proporção variáveis, vegetação arbórea e estrutura espacial definida. Distribuem-se na zona em estudo de forma descontínua estabelecendo potencialmente continuidades com outros espaços abertos através de estruturas lineares de arborização urbana. Na área em estudo alargada, identificaram-se dentro desta tipologia os jardins públicos do bairro da Madre de Deus, a Praça Sócrates da Costa e o jardim público das Olaias, localizado na Rua Aquiles Machado.

Vegetação arbórea: o sistema de arborização urbana constitui um elemento fundamental na articulação do sistema de espaços abertos descontínuos da cidade tradicional. O objetivo de promover uma estrutura de arborização intensa e

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

qualitativamente singular, tem que ver não só com a plantação em si, mas também com a criação de melhores e maiores condições para a existência das árvores em espaço urbano, garantindo e defendendo o seu espaço vital dentro de um meio urbano, que nem sempre define a infraestrutura de plantação como prioritária. Analisando o desenho da estrutura ecológica existente, o aspeto que mais se destaca é a sua descontinuidade e a reduzida expressão da estrutura de arborização urbana. Estando usualmente este sistema associado ao sistema de mobilidade pedonal, considera-se fundamental criar condições [quantitativa e qualitativamente] para que a estrutura de arborização constitua uma questão prioritária na política de intervenções no espaço público da cidade.

Hortas – Ocorrem na zona em estudo de forma aparentemente espontânea, em espaços disponíveis, mas que sempre tiveram uma precedente ocupação agrícola, nomeadamente em algumas áreas da encosta do vale de Chelas e a nascente do Bairro da Madre de Deus. Constituem importantes reservas de solo com elevado potencial produtivo e índices de permeabilidade. São classificadas no Plano Verde de Lisboa quanto à sua tipologia de utilização como sistemas mistos de produção e recreio, pelo que poderiam estar também incluídos nesta classe de espaços.

Áreas Orgânicas de Proteção da Encosta – Optou-se por esta classificação, em detrimento da classe Espaços Verdes de Proteção e Conservação definida no PDM, uma vez que na Planta de Qualificação do Espaço Urbano esta categoria apenas se encontra afeta ao Uso do Solo em Espaços Urbanos Consolidados, referindo-se ao Parque Florestal de Monsanto.

Esta classe de espaços verdes inclui zonas com taludes acima dos 25%, apresenta extensas áreas de superfícies orgânicas não consolidadas, quer ao nível do revestimento vegetal das superfícies, quer da estabilidade das encostas declivosas relativamente à erosão. Na área em estudo foram classificadas dentro desta tipologia de espaço todas as encostas declivosas da área de estudo alargada, correspondendo às encostas na envolvente do cemitério do Alto de S. João, e outras encostas declivosas, nomeadamente os taludes na proximidade das linhas de caminho-de-ferro.

Espaços Verdes de Recreio e Produção

Conforme descrito no Regulamento do PDM, “os espaços exteriores verdes de recreio e produção são espaços não edificados, permeáveis e plantados sobre solo orgânico em terreno natural, públicos ou privados incluindo jardins, grandes logradouros de imóveis ou conjuntos arquitetónicos da Carta Municipal do património, quintas históricas, tapadas e cercas conventuais, destinados a fins de agricultura urbana e de recreio e produção e que podem integrar equipamentos coletivos e infraestruturas de apoio ao recreio e lazer, incluindo equipamentos de restauração e bebidas, e equipamentos de carácter lúdico associados ao turismo”. Pela especificidade da área e escala de trabalho, optou-se por separar desta categoria os jardins públicos existentes, bem como as quintas históricas presentes na área alargada de estudo.

Quintas Históricas

O termo quinta é relativamente recente, tendo surgido inicialmente no séc. XVI [Ribeiro, 1992]. Esta tipologia de espaço, específica dos jardins portugueses [Carapinha, 1985] surgiu em Portugal na 1ª metade do séc. XVI e ocorre na zona envolvente de cidades como Lisboa ou o Porto, sendo habitualmente designada como Quinta de Recreio.

A Quinta de Recreio, enquanto espaço único e singular na cultura portuguesa, caracteriza-se por uma organização espacial que exalta as qualidades e características naturais da paisagem em que se inscreve, transformando as suas condicionantes e limitações em atributos e qualidades a valorizar.

Os princípios de composição espacial da quinta de recreio integram quase sempre no seu conjunto três tipos de espaços: a Mata que constitui o espaço de proteção, normalmente instalada nas zonas mais declivosas e accidentadas para proteger as encostas; o Pomar e/ou Horto que caracterizam o espaço produtivo e o Jardim – essencialmente espaço de recreio e lúdico.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

A singularidade da Quinta de Recreio é a conciliação do recreio com a produção partilhando o mesmo espaço, estendendo-se também aos espaços produtivos: ao horto, ao pomar e muitas vezes também ao espaço da mata. Estes espaços de paisagem são organizados em função dos recursos naturais disponíveis e que eram aproveitados por sistemas de grande sustentabilidade. Em terrenos declivosos, o socalcamento das encostas está sempre presente, sendo a água, o sistema de vistas, a luz, a vegetação e a estruturação do terreno os componentes estruturantes do desenho da Quinta de Recreio.

Todo o vale de Chelas é caracterizado pela presença de quintas, quase todas destruídas, em ruína ou em avançado estado de degradação. Este património foi destacado da classe Espaços Verdes de Recreio e Produção pela sua singularidade e importância na cultura arquitetónica e paisagística da cidade de Lisboa. Ocorrem na zona alargada de estudo as seguintes quintas históricas: Quinta de Santa Catarina, Quinta das Conchas (Chelas) e Quinta da Salgada.

Azinhagas

As azinhagas, em conjunto com as quintas, são um elemento patrimonial de grande importância e singularidade, classificado na Carta Municipal do Património do PDM. As azinhagas são, por definição, caminhos estreitos entre propriedades rústicas, ladeados de muros ou valados altos. Os muros que as delimitam são muitas vezes resultado da despedregalha de parcelas agrícolas, e sendo muitas vezes construídos em aparelho de pedra seca, além da função de delimitação fundiária desempenhavam também uma função de drenagem, constituindo as azinhagas canais preferenciais para a drenagem pluvial. Na zona alargada de estudo ocorrem as seguintes azinhagas; Azinhaga da Salgada; Azinhaga da Bromia; Azinhaga da Bruxa; Azinhaga do Planeta.

Pontos de Vista Dominantes

O sistema de vidas é segundo o PDM, formado pela panorâmicas e pelos enfiamentos de vidas que, a partir dos espaços públicos, nomeadamente os miradouros, os jardins públicos, os largos e praças e arruamentos existentes, proporcionam a fruição das paisagens e ambientes urbanos da cidade de Lisboa.

A zona em estudo encontra-se enquadrada, segundo o sistema de vidas do PDM, no subsistema de vales, onde se estabelecem relações visuais com as encostas. No Casal do Pinto foram considerados 4 pontos de vista, dois deles com uma escala territorial alargada possibilitando perspetivas de grande profundidade sobre o rio, tendo como limite a Arrábida e dois outros de escala mais local, mas igualmente importantes, sobre a Mata da Madre de Deus e sobre algumas das quintas históricas do vale de Chelas – Quinta de Santa Catarina, Quinta das Conchas (Chelas) e Quinta da Salgada.

2.4. CARACTERIZAÇÃO TIPO-MORFOLÓGICA DO EDIFICADO

A caracterização tipo-morfológica do edificado foi realizada através do reconhecimento *in loco* das características visíveis das construções e por um registo fotográfico de cada um dos edifícios. Esta caracterização tem como principal objetivo estabelecer um registo do estado atual do edificado existente, bem como estabelecer, em fase de plano, algumas das intervenções desejáveis sobre esse mesmo edificado, por outro lado, poderá servir de base ao estabelecimento de algumas características para o edificado a implementar com o plano.

Como medida de identificação, de cada uma das edificações, foi estabelecido um critério de identificação por quarteirão Q01 a Q07 e de edifício de E01 a En dentro de cada um dos quarteirões, numa totalidade de 89 edificações. Toda a informação foi traduzida em fichas (em anexo) e compilada em mapas que são parte integrante das peças desenhadas que acompanham

este relatório.

Os mapas realizados assentam em cinco pontos decorrentes da leitura das fichas de caracterização tipo-morfológicas do edificado: número de pisos (04.3.1_NÚMERO DE PISOS); período de construção e sistema construtivo (04.3.2_PERÍODO DE CONSTRUÇÃO VERSUS SISTEMA CONSTRUTIVO); revestimentos (04.3.3_REVESTIMENTOS); tipo de coberturas (04.3.4_COBERTURAS); estado de conservação do edificado (04.3.5_ESTADO DE CONSERVAÇÃO); e usos instalados na área do plano e na área envolvente tanto ao nível geral do edifício como do rés-do-chão (04.3.6_USOS).

2.4.1. LEITURA DO EDIFICADO E PARÂMETROS DE CARATERIZAÇÃO

A tipologia predominante das construções existentes na área de intervenção é a da habitação coletiva. Existem variações no número de frações por edifício e na sua tipologia esquerdo direito ou outros. Apesar desta predominante, existem edifícios de habitação unifamiliar reminiscentes do século XIX e início do século XX, principalmente na zona nascente da Calçada da Picheleira e núcleo associado à Travessa da Picheleira (Q05 e Q06). No quarteirão Q07 encontramos novamente moradias unifamiliares geminadas decorrentes do processo SAAL de autoconstrução.

Pela topografia do território muitos dos edifícios desenvolvem-se acima e abaixo da cota de soleira em situações de meio piso (cave) ou de piso enterrado (-1) relativamente à rua, estas situações estabelecem uma relação direta com o espaço de logradouro que hoje se relaciona com o vazio urbano que marca este lugar. Existem, pontualmente, situações de pisos recuados e de águas furtadas.

Temos assim em números edificações com: 1 piso _ 12 edificações; 2 pisos _ 30 edificações; 3 pisos _ 23 edificações; 4 pisos _ 14 edificações; 5 pisos _ 7 edificações; 6 pisos _ 3 edificações. É possível constatar uma relação clara entre o número de pisos e o período de construção.

A caracterização ao nível do período de construção e dos sistemas construtivos foi estabelecida em paralelo pela relação direta que é possível fazer entre os dois parâmetros. Assim, foram definidos quatro períodos de construção aos quais foram agregados a definição de sistemas construtivos, aqui identificados por Tipos.

A sistematização dos períodos de construção foi possível pela leitura das diversas cartografias de Lisboa, em diferentes tempos, bem como pelas características arquitetónicas associadas a cada um dos tempos de edificação, pelo que se determinou:

Final do século XIX e transição para o século XX _ Tipo 1 _ edificações de um a dois pisos, que se encontram cartografadas na planta de 1910, que se caracterizam construtivamente por parede exterior em alvenaria de pedra; estrutura em sistema de 'Gaiola' de madeira; paredes interiores de gaioleiro e tabique de madeira; pavimentos em soalho de madeira.

Século XX, até aos anos 30 _ Tipo 2 _ encontramos estas edificações cartografadas na planta de 1950, integradas na Calçada da Picheleira e reconhecíveis por características arquitetónicas próprias. Neste período o sistema construtivo é reconhecido por paredes exteriores em alvenaria de pedra; estrutura em sistema de paredes de tijolo maciço; paredes interiores em alvenaria de tijolo maciço; pavimentos em soalho de madeira.

Séc. XX - anos 40 e 50 _ Tipo 3 _ mais uma vez a cartografia de 1950 ajuda a estabelecer a identificação deste edificado e as suas marcas arquitetónicas específicas. Construtivamente o edificado possui parede exterior de alvenaria de pedra; estrutura em sistema de paredes de tijolo maciço; paredes interiores em alvenaria de tijolo maciço ou vazado; pavimentos de laje de betão com revestimento a taco de madeira.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

Séc. XX - a partir dos anos 60 – Tipo 4 – no levantamento efetuado em 1970, como atualização do realizado nos anos 50, encontramos um número de novos edifícios, mais altos, que veem substituir edificado existente, estes encontram-se em posições de gaveto e de continuidade em novos arruamentos. Com um novo partido arquitetónico e construtivo com a utilização de paredes exterior de alvenaria de tijolo; estrutura em sistema de pilar e viga; paredes interiores em alvenaria de tijolo vazado; pavimentos de laje de betão com revestimento a taco de madeira.

O revestimento exterior predominante é o reboco com variações das suas características associadas ao período construtivo, no entanto, encontramos também revestimentos cerâmicos para fachadas igualmente em continuidade com as características do edificado.

As coberturas inclinadas são uma maioria dentro da área de intervenção (excluem-se quatro com cobertura plana), em continuidade com estas, o remate do edificado, relativamente ao plano da rua, é feito por platibandas (exceto em quatro edifícios com beirado). As coberturas inclinadas têm duas águas, o que se altera nos edifícios de gaveto.

Relativamente ao estado de conservação, ressalta-se que a avaliação foi feita só por observação do exterior, segundo três parâmetros bom, médio e mau. Assim, deparamo-nos com um edificado que apresenta, alguma falta de manutenção ao nível de revestimentos exteriores, (estado de conservação médio), mas sem graves consequências para o aspeto geral do espaço da rua. Encontramos ao longo do tecido edifícios que estão em bom estado de conservação, bem como se encontram edifício em mau estado de conservação com alguns devolutos e entapados.

O edificado existente na área de intervenção do plano, bem como na área alargada em estudo, é na sua génese de tipologia habitacional tendo essa função permanecido como função principal. Existem edifícios que, ao nível do rés-do-chão, possuem capacidade para albergar outras funções. Deparamo-nos no entanto, com uma minoria de espaços em utilização. Dos que se encontram em utilização albergam diversas pequenas atividades que vão do comércio, restauração e bebidas e pequenas oficinas. A área de função residencial alberga como funções complementares uma escola EB1, uma escola EB 2/3, um mercado e uma igreja. O comércio no rés-do-chão é mais forte e atrativo nas ruas de transição para as Olaias.

2.5. CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

O sistema de espaço público constitui um instrumento prioritário para estruturar e redesenhar as novas áreas de expansão urbana, estabelecendo continuidade entre novos conjuntos urbanos com a estrutura espacial da cidade consolidada. “A unidade formal da cidade é dada sobretudo pelo traçado extensivo do espaço coletivo [sistema arterial de espaços com relativa autonomia da edificação servida] e não pelos perímetros fundiários de cada operação, seja ela privada ou não”¹. Identificam-se como qualidades/atributos do sistema de espaços coletivos:

- elevado grau de permanência dos seus traçados e estruturas mantendo o seu papel de suporte após sucessivas metamorfoses;
- autonomia relativamente à edificação – por si só pode servir como suporte de vida urbana e de relação entre os habitantes da cidade;
- capacidade de estabelecer continuidade entre tecidos urbanos de natureza heterogénea;

¹ Portas, Nuno. Domingues, Álvaro. Cabral, João (coord.). Políticas Urbanas – tendências, estratégias e oportunidades, CEFA, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 2007

- suporte de diversidade de intervenções localizadas;
- capacidade integradora e de revitalização;

O sistema de espaço público corporiza a dinâmica e movimentação da presença das pessoas que habitam a cidade, sendo um espaço eminentemente social e de representação com elevado valor simbólico. A autonomia e flexibilidade do seu traçado possibilita a contiguidade e sobreposição de sistemas, redes e fluxos, mantendo a identidade tipológica e morfológica de cada uma das partes, bem como de qualquer dos seus sistemas funcionais, de modo a assegurar a possibilidades de justaposição dentro da mesma área.

A caracterização tipo-morfológica do espaço público foi efetuada a partir do levantamento no local das 4 ruas que delimitam o Plano de Pormenor: Rua Capitão Roby; Calçada da Picheleira; Rua Carlos Botelho e o nova Rua Transversal ao Vale, localizada a nascente, tendo para cada uma sido produzida uma ficha de caracterização.

As fichas foram realizadas tendo em conta os seguintes parâmetros de caracterização: 1- identificação; 2 – imagens; 3 – mobilidade rodoviária e mobilidade pedonal; 4 – características espaciais (perfil, orientação, exposição aos ventos, arborização e áreas orgânicas, iluminação, mobiliário, vistas); 5 – corte-tipo.

2.5.1. LEITURA DO ESPAÇO PÚBLICO

Toda a área de intervenção pertence à freguesia do Beato e encontra-se bem definida e delimitada pelas ruas acima referidas. A mobilidade rodoviária é feita em sentido único na Rua Capitão Roby e parte da Calçada da Picheira. O troço sul desta calçada, bem como as restantes vias apresentam 2 sentidos rodoviários. À exceção da Rua Nascente transversal ao vale, todas as outras são servidas por transportes públicos. Verifica-se um generalizado problema de falta de estacionamento, nomeadamente na Rua Capitão Roby e calçada da Picheleira onde o estacionamento é efetuado longitudinalmente sobre o passeio.

As dimensões dos passeios são variáveis, geralmente de dimensões reduzidas, entre 2 a 2,5m, à exceção da Rua Carlos Botelho que apresenta passeios de maior dimensão (até 10m incluindo área orgânica). Os passeios são todos pavimentados com calçada de cubo de calcário e as vias pavimentadas com betuminoso, apresentando apenas a Calçada da Picheleira a via pavimentada com calçada de cubos de granito.

A qualidade espacial do espaço público é determinada pela sua relação com o espaço edificado e a sua inserção urbana, nomeadamente a sua relação com os espaços próximos, com os sistemas de vistas, a exposição a ventos e a qualidade da composição espacial e da sua materialização (iluminação, mobiliário e materiais).

A principal conclusão que se pode extrair da análise das fichas de caracterização do Espaço Público é a ausência de espaços de estadia no exterior, qualificados, centrados e agregadores, espaços de proximidade que promovam experiências de encontro e de sociabilidade.

2.6. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

A envolvente da área do Plano em estudo encontra-se dotada de infraestruturas públicas, tais como o abastecimento de água, gás, a drenagem de águas residuais e pluviais, instalações elétricas e de telecomunicações, de acordo com os desenhos de cadastro fornecidos pela CML, que se anexam.

As infraestruturas a prever no âmbito do Plano de Pormenor, deverão ligar à infraestrutura pública dando resposta, às necessidades decorrentes do uso humano.

2.6.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS

2.6.1.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Da análise do cadastro das infraestruturas de abastecimento de água, fornecido pela EPAL – Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A. (em anexo), verifica-se a existência de infraestruturas no limite de intervenção, nomeadamente na Calçada da Picheleira, Rua Capitão Roby e na da Rua Carlos Botelho, identificando-se nesta rua tubagem de maior capacidade (DN200). Atendendo à dimensão da área do plano e às ocupações aí previstas, não se prevê que existam dificuldades para o abastecimento de água a partir das infraestruturas existentes na fronteira da intervenção.

2.6.1.2 DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

Da análise do cadastro fornecido pela Câmara Municipal de Lisboa - CML, Direção Municipal de Projetos e Obras, verifica-se a existência de redes de drenagem dentro do limite de intervenção, identificadas como sendo redes unitárias, pelo que se considera que as mesmas deverão ser antigas e provavelmente em mau estado de conservação. Por outro lado, como todas as novas redes deverão passar a ser separativas, as redes unitárias existentes devem ser desativadas (quando se trate exclusivamente de inicio de rede dentro da área do plano), e integradas no novo “desenho” do Plano em sistema separativo.

2.6.1.3 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Da análise do cadastro fornecido pela CML, verifica-se a existência de infraestruturas de águas pluviais no limite da área em estudo e outras que a atravessam. Uma vez que a rede é unitária, a problemática que a conceção das infraestruturas do Plano irá enfrentar é semelhante à acima identificada para as águas residuais. Ou seja, quando se trate de início de rede, exclusivamente no interior da área do plano, as redes existentes devem ser desativadas. Quando forem imprescindíveis ao funcionamento da envolvente (quando a envolvente drena as suas águas pluviais para redes no interior do plano), serão integradas no novo “desenho” do Plano.

Não menos importante será a resolução do ponto de entrega das águas pluviais resultantes da implementação do Plano. O ponto baixo do terreno drena atualmente para um coletor unitário DN400 que atravessa a linha de comboio. Este coletor não tem capacidade para receber o escoamento resultante do aumento significativo da área impermeabilizada, pelo que será projetado um novo coletor com ligação à infraestrutura existente na Estrada de Chelas.

A área de implementação do Plano de Pormenor está integrada em duas sub-bacias de drenagem, a saber: a Sub-Bacia 086 e a Sub-Bacia 087, as quais apresentam as seguintes características:

Sub_Bacia 086

Inclinação média 10.88%;
Coeficiente de redução global 0,75;
% de área impermeabilizada 67%
Terreno semi-compacto.

Sub Bacia 087

Inclinação média 15.64%;
Coeficiente de redução global 0,74;
% de área impermeabilizada 65%
Terreno semi-compacto.

A área do Plano que atualmente drena para o coletor DN400 que atravessa a linha férrea, apresenta a seguintes características:

Inclinação média 11%;
Terreno semi-compacto.
% de área impermeabilizada (classe espaço verde) =30%
Coeficiente de redução global = 0,47;
Área = 50518m²
Caudal pluvial (Tr=10 anos) = 790 l/s

2.6.2. ABASTECIMENTO DE GÁS

Pela análise do cadastro, fornecido pela Lisboagás (em anexo), verifica-se que a Calçada da Picheleira e R. Capitão Roby possuem ambas infraestruturas de gás. Não se espera existirem restrições de abastecimento de gás a esta zona da cidade.

2.6.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Como se pode verificar no cadastro fornecido pela EDP distribuição, é possível verificar a existência de um Posto de Transformação e Seccionamento no entroncamento entre a R. Frederico Perry Vidal e a R. da Fábrica das Moagens.

Verifica-se ainda a existência de rede de Média Tensão no contorno da área de implantação do futuro Plano de Pormenor, mais concretamente ao longo da Calçada da Picheleira, R. Capitão Roby e um pequeno troço da R. Frederico Perry Vidal, junto à R. da Fábrica das Moagens.

A futura rede elétrica de Média Tensão deverá ter origem na rede existente e deverá alimentar, em anel, o(s) futuro(s) Posto(s) de Transformação privativo(s) de 2º Cat.

Para criar condições de alimentação de energia elétrica para o futuro empreendimento, será necessário criar uma rede de infraestruturas de média tensão (MT) dispondo o(s) posto(s) de transformação em anel, bem como em alguns casos, a especificar pela EDP, em derivação com a rede MT existente, baixa tensão (BT) e iluminação pública.

As ligações das redes elétricas a estabelecer às redes públicas existentes na periferia da área de intervenção deverão ser da competência da EDP, pertencendo a este Plano somente a execução de uma rede de tubos e caixa de pavimento entre o Posto de Transformação e o limite da respetiva área de intervenção.

2.6.4. TELECOMUNICAÇÕES

Da análise do cadastro fornecido pela ZON (em anexo), verifica-se a existência de uma rede pública de telecomunicações na envolvente ao Plano, com terminais ao longo da Calçada da Picheleira, R. Capitão Roby e R. Frederico Perry Vidal. As redes telefónicas e TV por cabo a instalar serão constituídas por redes enterradas (à profundidade a definir pela Portugal Telecom) de tubos, caixas, armários e cabos, com início na rede pública, e ligação através de caixas de visita, junto da área de intervenção do Plano. Não se espera existirem restrições quanto à chegada de rede de telecomunicações a esta zona da cidade.

2.7. ACESSIBILIDADES E ESTRUTURA VIÁRIA

2.7.1. MOBILIDADE

2.7.1.1 CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA ENVOLVENTE

Os principais acessos rodoviários à área do plano fazem-se a partir da Av. Marechal Francisco da Costa Gomes, a poente, mais concretamente pela saída da Rotunda das Olaias, em direção à Calçada da Picheleira ou pela saída para a Rua 6, até à Rua 8 / Rua Carlos Botelho, que liga a um arruamento novo existente, paralelo à linha de caminho-de-ferro.

O encerramento da passagem de nível existente na Calçada da Picheleira deu origem ao arruamento novo referido no parágrafo anterior, no entanto cortou a ligação automóvel entre a parte alta e a parte baixa da freguesia do Beato, e consequentemente a ligação entre o Bairro da Picheleira e a zona de intervenção do Plano e a Estrada de Chelas.

Este corte de troço da Calçada da Picheleira colocou a área de intervenção e a zona envolvente numa situação de “beco sem saída” em relação ao território a nascente, ligação histórica e estruturante entre a Calçada da Picheleira e a Estrada de Chelas, criando um problema na acessibilidade à zona de intervenção para o qual deverá ser estudada uma solução de modo a restabelecer a ligação entre as partes alta e baixa da freguesia.



FIGURA 2.24 _ VIAS ENVOLVENTES (imagem Google earth)

2.7.1.2 ESTACIONAMENTO

O espaço envolvente à área do Casal Pinto tem um grave problema a nível do estacionamento, dada a escassez de espaço público passível de afetar a este uso, sendo o estacionamento clandestino uma constante, principalmente com a utilização dos espaços pedonais para o efeito. É de realçar que o problema da escassez de estacionamento também se estende às áreas habitacionais, havendo por isso neste processo, a preocupação não só da quantidade de lugares de estacionamento a incluir em cada edifício, mas também a introdução de estacionamento em via pública nas vias limite do plano que têm essa capacidade, de forma a permitir o estacionamento não só aos futuros moradores, como também de moradores vizinhos que atualmente não possuem estacionamento próprio.

O dimensionamento da oferta de estacionamento deverá ter em conta que não é nem necessário, nem desejável assumir que o essencial da acessibilidade aos espaços será efetuado por automóvel privado. Assim, deverão ser definidos índices de oferta de estacionamentos aceitáveis, em função das características do espaço urbano ao nível da organização e consolidação das zonas edificadas, do potencial de desempenho da rede viária interna e de acesso, do nível de acessibilidade global oferecido pelos diversos modos de transporte existentes ou planeados, do nível de oferta de estacionamento já existente ou licenciado para a zona e, finalmente mas não menos importante, em função do tipo de vivência urbana desejada.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

2.7.2. SISTEMA DE TRANSPORTES

2.7.2.1 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

O principal operador de transportes públicos de passageiros a atuar para a zona do empreendimento é a Carris, através das linhas de autocarros nº 720 e 730, a partir do Calvário e Picoas, respetivamente até à Picheleira.

É ainda possível o acesso através da linha nº 756 até às Olaias, a partir da Junqueira.

As referidas linhas da Carris encontram-se assinaladas na imagem seguinte, à cor laranja e à cor cinzenta.



FIGURA 2.25_REDE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO. FONTE: http://www.carris.pt/pt/mapas-carris/a720_all

2.7.2.2 METROPOLITANO DE LISBOA/CP/TT

A rede atual de Metro permite o acesso à proximidade da área de intervenção através da linha vermelha, mais concretamente à estação das Olaias, a partir da estação de S. Sebastião, na interseção com a linha azul, e ainda a partir das linhas amarela e verde, nas estações do Saldanha e Alameda, respetivamente.

A interligação com a rede de Metro poderá ser efetuada a partir da rede da Comboios e dos barcos de Travessia do Tejo, a partir da Margem Sul.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO



FIGURA 2.26 REDE DE TRANSPORTES DE LISBOA. FONTE: <http://www.metrolisboa.pt/informacao/planear-a-viajem/diagrama/>

Refere-se ainda que existe uma ligação por via férrea à estação de Chelas, situada na calçada da Picheleira, a nascente do empreendimento, a partir de:

- Estação de Sta. Apolónia pelo Vale de Chelas, em serviço Regional/Urbano com duração de cerca de 30min, e em serviço Urbano com duração de cerca de 45min;
 - Linha entre Alverca e Sintra, a partir da Estação de Alverca, em serviço Urbano, com duração de 25min e a partir da Estação de Sintra, em serviço também Urbano, com duração variável, entre 50min e 1h10min, consoante o horário.

2.8. ANÁLISE E DIAGNÓSTICO

2.8.1. ANÁLISE SWOT

A análise do território através dos seus Pontos Fortes (Strengths), Pontos Fracos (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats).

2.8.1.1 PONTOS FORTES

A área de intervenção é atualmente um grande vazio urbano disponível para receber zonas edificadas e espaços públicos.

A área do plano é quase na sua totalidade propriedade municipal o que torna a operação numa excelente oportunidade para definir com clareza remates e indefinições no edificado existente.

O tecido urbano do bairro da Picheleira – que se define quase na sua totalidade através de uma malha contínua de quarteirões – ficou, a partir dos anos setenta do século vinte, incompleto e sem remate na zona limítrofe da área de intervenção. Este fato, que desvaloriza o conjunto edificado, deverá ser corrigido com a operação urbanística proposta.

O bairro da Picheleira tem como vizinhança zonas de grande centralidade na área metropolitana da cidade de Lisboa, tais como o Areeiro, e uma excelente conexão com sistemas de mobilidade já implantados, sejam eles de carácter urbano, tais como o Metropolitano de Lisboa (Olaias e Areeiro) e Carris (que serve a zona com autocarros 720 e 730), ou suburbano tais como o Comboio/CP com a estação de Chelas.

A atual existência de equipamentos escolares, desportivos bem como uma grande quantidade de serviços na proximidade do Bairro da Picheira pode ser também um fator de grande atratividade desta área urbana.

A área de intervenção situa-se numa encosta virada a Nascente/sul usufruindo de sistema de vistas de caráter excepcional. O antigo vale da Quinta da Conceição – zona de produção agrícola que no final do século vinte foi desativado e gradualmente aterrado com escombros e terras provenientes de outras áreas da cidade – poderá vir a ser reabilitado num futuro próximo e transformar-se num parque urbano e espaço público de grande relevância para a área de intervenção e zonas envolventes. Esta área de parque, devido à sua proximidade com o bairro da Picheira, as Olaias e Chelas, pode ter um papel fundamental na revitalização do tecido urbano envolvente, criando zonas de recreio, contemplação e produção agrícola (hortas) que sirvam e valorizem o bairro e a cidade.

A Nascente e a Sul, a área de intervenção, tem uma excelente relação visual com o Rio e com o Estuário do Tejo e as zonas ribeirinhas que o circundam. Num plano mais longínquo a Serra da Arrábida sobressai da paisagem a Sul.

A zona de aterro estabilizada na zona Poente da área de intervenção, contígua ao edificado (antigo Campo de Futebol TLP's) permite a construção de uma zona de nível e estável, ideal para receber um espaço público com características de praça/terreiro. Esta praça/terreiro, devido à inexistência de espaços públicos de relevo no Bairro da Picheleira, poderá vir a ter um papel fundamental na reabilitação urbano do bairro criando um espaço de grande centralidade que faça a transição do conjunto edificado com o parque urbano do vale. Devido à sua implantação sobranceira ao vale a praça/terreiro poderá usufruir de todo o sistema de vistas sobre o parque e a paisagem a Nascente e a Sul como uma zona de miradouro.

2.8.1.2 PONTOS FRACOS

A indefinição e a demora na implementação dos sucessivos planos urbanísticos propostos deixou a área de intervenção num impasse que provocou gradualmente uma desvalorização real do Bairro da Picheleira. O grande vazio urbano de quase dez hectares – que até aos anos oitenta do século vinte era campo agrícola produtivo – perdeu as suas qualidades de campo e tornou-se num enorme descampado sem função e uso.

A zona de vale antes fértil, converteu-se num enorme vazadouro ilegal de descarga de escombros e terras, aniquilando o equilíbrio entre edificado e sua envolvente natural, que caracterizou desde sempre a zona oriental da cidade de Lisboa e o território de Chelas.

Por o fecho/remate dos quarteirões no limite da área de intervenção nunca ter sido efetuado, com as fachadas tardoz dos edifícios expostas a sul, o tecido urbano adquiriu uma imagem inacabada prejudicando uma leitura equilibrada do bairro.

A construção de conjuntos urbanos destinados a habitação social e realojamento na zona de intervenção veio provocar alguns desequilíbrios no tecido social do Bairro da Picheleira e na zona do Casal do Pinto possivelmente por falta de eficácia dos programas de reinserção. A zona do Casal do Pinto passou a ser associada a uma imagem de marginalidade que deteriorou e contaminou negativamente as áreas envolventes. A descontinuidade do tecido urbano entre a malha do Bairro da Picheleira e as novas edificações destinadas a habitação social acentuou a fragmentação urbana que o Plano de Pormenor do Casal do Pinto deverá resolver.

Devido ao caráter urbano do bairro da Picheleira – com uma malha de quarteirões densa e ruas estreitas – o estacionamento automóvel em muitos casos feito abusivamente sobre as zonas de passeio destinadas a peões, é escasso. Este fato pode contribuir para uma diminuição do valor económico das habitações do bairro. A criação de lugares de estacionamento na envolvente pode alterar a tendência com a consequente valorização imobiliária da zona.

Outro fator prejudicial ao ambiente urbano do Bairro da Picheleira é a quase total inexistência de espaços públicos amplos com o caráter de largo ou praça. A criação de espaços públicos agregadores com a concentração de equipamentos, serviços e comércio poderá ser extremamente importante na consolidação, equilíbrio e valorização do bairro da Picheleira e Casal do Pinto.

2.8.1.3 OPORTUNIDADES

A atual crise económica e o excesso de imóveis destinados a habitação própria na cidade de Lisboa e na sua área metropolitana, veio pôr em causa os princípios reguladores da operação urbanística, tal como estava definido no Plano Diretor Municipal.

O principal objetivo deixou de ser a criação de uma grande densidade de fogos dando agora prioridade à colmatação do tecido urbano, a criação de áreas de espaço público amplas e agregadoras e à valorização do tecido urbano existente.

A possibilidade atual de alterar as tipologias habitacionais *standard* de apartamentos T's, veio criar condições para a introdução de tipologias diferenciadas, tais como casas com acesso direto à rua e áreas de logradouro (pátios e terraços) a cada unidade habitacional. A introdução de tipologias diferenciadas – e quase inexistentes nos novos empreendimentos em zonas centrais da cidade de Lisboa – pode ser uma grande mais-valia na área de intervenção e gerar condições atrativas para novos agregados familiares.

A construção de edifícios de baixa altura (média de três pisos), com garagem no piso térreo e dois a três apartamentos por

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

edifício, permite que pequenos investidores construam no local a sua habitação própria (e/ou para arrendamento), sem a necessidade de intervenção de grandes empresas de promoção imobiliária e da construção de conjuntos edificados de grande porte com vários estacionamento de cave, necessários para justificar o investimento a larga escala.

Existe a oportunidade de criar uma franca continuidade com o tecido urbano do Bairro da Picheleira e com os seus edifícios, na sua grande maioria de três pisos, através da construção de novos edifícios de carácter semelhante, agregados em quarteirões, com zonas de logradouro privadas no seu interior e que se construam sucessivamente ao longo dos anos tal como foi construído o bairro da Picheleira.

O vazio urbano de grandes dimensões permite, devido à sua disponibilidade e topografia, a construção de espaços públicos diversificados e a reabilitação de elementos urbanos pré-existentes, tais como a antiga azinhaga do Curral e o vale da Quinta da Conceição de Cima que, mais do que uma memória de antigos elementos estruturantes existentes na área de intervenção, parecem ser elementos urbanos totalmente adequados para redefinir um ambiente urbano em acerto com o local.

2.8.1.4 AMEAÇAS

A sucessiva degradação do tecido urbano existente criou uma imagem negativa no Bairro da Picheleira que teve como consequência efetiva a sua desvalorização no mercado imobiliário. Esta condição continua a acentuar progressivamente a degradação dos seus edifícios.

A escassa atratividade do bairro, apesar da proximidade a equipamentos escolares e desportivos, a serviços e a um bom sistema de transportes públicos, impede a regeneração do tecido social existente.

A degradação do tecido urbano e a falta de permeabilidade nos sistemas viários e pedonais – acentuada pelo corte da passagem viária da calçada da Picheleira – tornou o bairro mais fragmentado em zonas distintas (Picheleira e Casal do Pinto) promovendo a sua “guetização” e acentuando casos de marginalidade.

Deverá o plano de pormenor do Casal do Pinto prever estratégias que minimizem os possíveis conflitos entre a população existente e os futuros habitantes criando condições para que o novo edificado, espaços públicos e vias estabeleçam relações de permeabilidade entre todas as zonas do bairro criando um contínuo urbano onde as diferenças se diluam.

2.8.2. DIAGNOSTICAR NECESSIDADES

HABITAÇÃO E USOS COMPATÍVEIS

O bairro da Picheleira apesar de representar um tecido consolidado com alguma densidade de construção, maioritariamente composto por habitação, tem ainda imensas carências de coesão social, motivadas, em parte, pela degradação gradual da paisagem construída e do ambiente urbano: a alteração da morfologia do vale por sucessivos aterros, a falta de remate dos quarteirões pré-existentes, consequência de um plano incompleto, a insuficiência do sistema viário e a ausência de espaço público de qualidade, resultando um lugar marginalizado do resto da cidade. A nova habitação proposta pelo plano, acompanhada pontualmente por usos complementares como serviços e comércio, tem como objetivo completar o tecido urbano pré-existente, funcionando como operação reciprocamente regeneradora e revitalizadora de todo o bairro.

Garantir a qualidade do espaço público, criar um lugar de coesão social, catalisador de todas as atividades coletivas de convívio, recreio e lazer do bairro e reforçar o sistema de mobilidade urbana, são objetivos fundamentais.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos em avaliação para programação de instalação na área de intervenção do Plano de Pormenor do Casal do Pinto foram estabelecidos segundo a ficha de monitorização de equipamentos propostos (apresentada abaixo e produzida pela CML/DPT em Dezembro de 2016), estabelecidos com base nos equipamentos propostos em sede de programação do PDM 2012, Cartas de Equipamentos e Orientações Estratégicas para a Infância.

Equipamento 1: Equipamento de ensino; Equipamento 2: Creche; Equipamento 3: Centro de Dia / Convívio; Equipamento 4: Lar de idosos; Equipamento 5: Complexo Desportivo Multiusos com no mínimo 2 modalidades desportivas, segundo carta desportiva.

Dadas as características do território da área de intervenção do plano de pormenor do Casal do Pinto a programação da inclusão ou exclusão de equipamentos será determinada pela estratégia de intervenção a adotar para o território.

O Bairro da Picheleira assim como a área envolvente ao bairro, encontram-se razoavelmente bem fornecidas ao nível de um conjunto de equipamentos públicos já relativamente bem enraizados nas vivências e práticas diárias dos vários bairros. São estes equipamentos, o Mercado, a Igreja, E escola EB 1 Eng. Duarte Pacheco, o Núcleo Desportivo do Vitória Clube de Lisboa, a Escola secundária António Arroios, a Escola EB 2/3 das Olaias

O Plano Diretor Municipal propunha o reforço dos equipamentos desportivos da zona (Equipamento 5), no entanto, considera-se que os processos de melhoramento do núcleo desportivo do Vitória Clube de Lisboa, pode colmatar as necessidades identificadas. Por outro lado, e relativamente ao equipamento desportivo e ao equipamento de ensino (Equipamento 1), é de notar que a sua não inclusão se deve também, às características do território que integra a área de intervenção do Plano, escala do território, estabilidade geológica dos solos e características topográficas de zona de vale.

As necessidades de equipamentos públicos face às características do bairro aponta mais para equipamentos de carácter social e de apoio multigeracional, articulados com as qualidades dos espaços públicos propostos, como são a Creche (Equipamento 2), o Centro de Dia (Equipamento 3) e o Lar de Idosos (Equipamento 4). Este conjunto de equipamentos, pelas suas características de complementariedade, poderá ter vantagens na gestão dos espaços e na partilha de algumas infraestruturas de apoio comuns.

Em suma e como princípio, as atividades sociais e culturais, de recreio, lazer, desporto, desempenham um papel fundamental na regeneração social e vivencial de qualquer bairro. Estas atividades encontram lugar nos espaços públicos propostos pelo Plano - a Praça-mirante do topo do vale, o parque urbano hortícola e a via panorâmica perimétrica ao vale.

Os equipamentos propostos adquirem uma importância estratégica na criação de um lugar de coesão social, onde se privilegiam as relações multigeracionais e multiculturais próprias de um lugar que se quer de nova centralidade.

Relativamente aos usos de comércio e serviços prevê-se a sua instalação preferencial, como antes referido, na perimetria da praça como complemento a esta. A habitação surge como função predominante, em continuidade com o tecido existente.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

- Plano de Pormenor do Casal do Pinto -
Ficha de Equipamentos Propostos (programação PDM)

Quadro-Resumo de Necessidades e Equipamentos Propostos

Tipo	Nº	Tipologia	Necessidades		Propostos		Intervenção		
			Tx.	Σ	Σ	Const.	Requal.	Relocal.	
Ensino	1	Escola Secundária (cód. 2099)	--	1	1	X			
Saúde									
Cultura									
Infância	2	Creche	50%	4	1	X			
Idosos	3	Centro de Dia/Convívio	10%	2	1	X			
	4	Lar de Idosos	5%	1	1	X			
Desporto	5	Complexo Desportivo Multiusos (cód. 90007000)	--	1	1	X			
P. Civil									
Outros Equip.									
Reservas p/ equip.									
Totais				9	5	5			

Cartograma de equipamentos propostos (programação PDM): plano e área de influência



Legenda:

- .C Creche sem local. Obs: equipamentos programados sem sede de PDM, os quais sofrem as alterações do quadro-resumo anterior, por via da monitorização de equipamentos em sede de plano de pormenor.
- E Ensino com local.
- D Complexo desportivo multiusos

Articulação com as características do território do plano:
considerações para inclusão ou exclusão de equipamentos coletivos de utilização pública

Face à proposta de modelo urbano que se será apresentada, adaptar-se-ão as necessidades de equipamentos de acordo com a solução urbanística, justificando a sua inclusão ou exclusão:

Equipamento 5: Complexo Desportivo Multiusos (cód. 90007000)

De acordo com a Nota Técnica (solicitada pelo Departamento de Planeamento ao Departamento de Desporto, em meados de julho de 2013), relativa ao pedido de Programa de Prospecções Geológica e Geotécnica para o PP do Casal do Pinto, a área do plano em apreço apresenta grandes desniveis e aterros, características topográficas de zona de vale, fracas acessibilidades viárias e não está bem servida de transportes públicos. Deste modo, foi fundamentada (conforme ata de reunião entre o Departamento de Urbanismo e o Departamento de Desporto, realizada em meados de julho de 2013), a decisão de alteração de localização do equipamento desportivo "complexo desportivo multiusos" previsto e libertar os compromissos assinalados na planta cadastral para os demais equipamentos desportivos.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

Como tal, o Departamento de Desporto propôs a construção do referido equipamento no terreno camarário a poente do campo de jogos do *Vitória Clube de Lisboa*, afeto àquele clube para gestão do mesmo, permitindo servir também a Escola EB23 das Olaias e a população da área de influência.

Equipamento 1: Escola Secundária (cód. 2099)

Este equipamento, dimensionado 36 turmas previstas, necessita de uma área de terreno de 23.000 m² (de acordo com informação enviada pela DPDM) também não é exequível pelas razões geológicas apontadas para o equipamento desportivo. Deste modo, será reequacionada as necessidades no agrupamento escolar a referida escola pertence.

Equipamento 2: Creche; Equipamento 3: Centro de Dia/Convívio; Equipamento 4: Lar de Idosos

De acordo com o parecer de *José Adrião e Pedro Pacheco Arquitetos*, as atividades sociais e culturais e os equipamentos de proximidade, desempenham na área do plano um papel fundamental na regeneração urbana da área em apreço. Deste modo, e face às necessidades diagnosticadas de equipamentos de proximidade para a infância e a população sénior, mantém-se as propostas de construção das valências supra referenciadas.

Critérios de dimensionamento de equipamentos propostos			
Área de influência	População base	Critérios de dimensionamento	Critérios de localização
Creche			
Freguesia (a programação para os planos é feita de acordo com as freguesias)	5.000 habitantes	Unidade mínima – 5 crianças Unidade máxima – 35 crianças Área média das instalações: - Área útil - 8 m ² / criança - Área de construção - 10 m ² / criança - Área de espaço exterior - 10 m ² / criança	<ul style="list-style-type: none"> - Em zona central, procurando evitar-se que as crianças fiquem sujeitas a extensos trajetos diárias; - De preferência ao longo do percurso de rotina diária, próximo dos pontos de partida para os locais de trabalho; - Em zona de acesso fácil e seguro a peões e veículos, incluindo os abastecimentos e bombeiros; - Afastado de zonas poluídas e fontes de ruído intenso.
Lar e Centro de Dia / Lar de Idosos			
Concelho (a programação para os planos é feita de acordo com as freguesias)	Variável consoante o nº de idosos	Unidade para: - 30 Utentes na valência Lar - 40 Utentes na valência Centro de Dia Unidade para 30 a 40 pessoas (Lar de Idosos) Área média das instalações: - Área útil – 27 m ² por pessoa / 24 m ² por pessoa - Área de construção – 36 m ² por pessoa / 32 m ² por pessoa - Área de espaço exterior – a definir caso a caso	<ul style="list-style-type: none"> - Em zonas habitacionais, de acesso fácil e seguro; - De preferência localizado na proximidade de jardins públicos, lugares de culto, zonas comerciais e serviços, etc. - Em zonas com acessibilidade às estruturas de saúde; - Afastado de zonas poluídas e fontes de ruído intenso.

QUADRO 2.01 _ FICHA DE MONITORIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROPOSTOS – ELABORADA PELA DPT/CML EM DEZEMBRO DE 2016

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

ESPAÇO PÚBLICO

A carência de espaço público qualificado e agregador na zona envolvente do plano estabelece-se como uma prioridade a colmatar, sendo necessário estabelecer esta necessidade como elemento estruturante.

Os espaços públicos deverão ter qualidades distintas tirando o máximo partido da topografia existente. Deverá ser criado um sistema que incorpore espaços públicos de diferentes tipologias: Calçada, Rua, Largo, Praça e Parque, definindo uma rede contínua e permeável de conexões e espaços de permanência de caráter pedonal.

ZONA DE ESTUDO

Para que o sistema viário e pedonal seja implementado de uma forma eficaz deverá ser criada uma zona de estudo, já fora dos limites da área de intervenção que conecte o bairro da Picheleira e o Casal do Pinto à estrada de Chelas através da Quinta da Conceição de Baixo. Deverá também ser criado um sistema de atravessamento sob a linha de caminho-de-ferro existente de modo a consolidar a relação entre a cota superior e inferior do vale.

3. PROPOSTA DE PLANO

3.1. ENQUADRAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO

O desenvolvimento do plano procurou integrar e enquadrar as necessidades expressas pelos seus Termos de Referência, as indicações dos diversos departamentos da CML enunciadas nos pareceres relativos à Fase de Caracterização e Diagnóstico, bem como, as questões que ao longo do processo de elaboração foram manifestadas por diversas entidades, de onde se destaca a Junta de Freguesia do Beato.

Durante a primeira fase do plano, relativa à caracterização e diagnóstico, a equipa foi convidada, juntamente com a Câmara Municipal de Lisboa, para nas instalações da Junta de freguesia do Beato, apresentar aos efetivos deste organismo as suas primeiras impressões sobre o território em causa. Neste encontro fez-se uma primeira explanação de uma possível ocupação do território. Da parte dos membros da Junta da Freguesia do Beato foram manifestadas diversas preocupações e indicadas várias necessidades inerentes ao território as quais foram tomadas em linha de conta no desenvolvimento da solução de intervenção.

Num segundo momento do processo participativo e informativo relativo à evolução do plano procedeu-se à auscultação da população. A apresentação pela Câmara Municipal de Lisboa e pela equipa técnica responsável pelo Plano, no Vitória Clube no Bairro da Picheleira, permitiu perceber as preocupações da população relativamente a uma intervenção profunda sobre um território que se manteve expectante ao longo de tantos anos, e que terá uma influência profunda sobre a envolvente. A população presente na discussão assim como os membros da Junta de Freguesia do Beato participaram na discussão de diferentes temas.

A Proposta do plano reflete também, as indicações expressas nos pareceres solicitados pela Câmara Municipal aos seus departamentos internos face aos elementos entregues como Caracterização e Diagnóstico e Proposta Preliminar.

A participação de cada uma destas “entidades” levou a alterações progressivas na formalização da proposta, procurando, segundo a visão da equipa do plano, integrá-las da melhor maneira possível na Proposta Final.

A par das reuniões efetuadas em diferentes momentos da fase inicial do trabalho, foram feitas diversas visitas à área de intervenção para acertar e verificar no local o processo de desenho.

Após a ponderação das sugestões apresentadas pelas entidades representativas dos interesses a ponderar (ERIP) e as entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAEE), convocadas pela Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) para a conferência procedural nos termos do artº 86º do RJIGT, bem como o parecer emitido pela CCDR-LVT, a proposta do plano na fase final foi objeto de pequenas alterações com o objetivo de alcançar uma solução concertada.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

3.2. DESENHO URBANO

O desenho urbano apresentado pretende dar resposta às necessidades identificadas na fase de caracterização e diagnóstico, bem como as indicações apresentadas nos termos de referência do Plano de Pormenor do Casal do Pinto.

"Promover a articulação viária da área do Plano com a estrutura envolvente, nomeadamente, através de ligações estruturantes, gerando uma correta hierarquização das vias, (...);

Garantir, através de uma reconversão de usos, a revitalização e valorização funcional e habitacional desta área, (...);

Definir os critérios de inserção urbanística, o dimensionamento dos edificados habitacionais e dos equipamentos de utilização colectiva. Indicar a localização e as áreas dos equipamentos (...) sociais necessários a nível local;

Melhorar a dotação das áreas verdes de recreio e lazer, valorizando a área do Plano e a sua interligação com as zonas limítrofes;

No quadro de uma intervenção integrada para a persecução dos propósitos centrais enunciados, o Plano deve:

Reverter a imagem do espaço urbano existente e procurar forçar a legibilidade da área, imprimindo-lhe identidade, estrutura e significado;

Garantir os registos prediais de acordo com o definido nos artigos n.º 91º, 92º e 92º-A, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção actual;

Configurar espaços públicos qualificados e estruturantes que fomentem a coesão social e o reforço da atractividade da área."
In Termos de Referência do Plano de Pormenor do Casal do Pinto.

O Plano tem como objetivo primordial a requalificação urbana, através da colmatação do tecido urbano integrante da sua área de intervenção e pela introdução de espaços públicos qualificados que sejam ponto de congregação entre os diferentes "bairros/núcleos envolventes", atribuindo-lhe um forte sentido de identidade.

3.2.1. ELEMENTOS ESTRUTURANTES

A identificação de elementos estruturantes da intervenção continua a ser ponto fundamental na explicitação do conceito de abordagem ao desenho do plano: a praça, o bairro, a azinhaga/calçada, o parque.

PRAÇA/MIRADOURO- A importância da criação de uma praça para o bairro da Picheleira, torna-se num dos objetivos principais da proposta de Plano. Criar um lugar de centralidade que permita convergir as principais atividades de caráter coletivo do bairro - um lugar de encontro, estadia, recreio e de contemplação.

Este espaço encontra-se localizado na área correspondente ao antigo aterro do campo de futebol dos TLP's, zona já estabilizada e com uma notável amplitude visual para a paisagem de vale e do rio Tejo a este e a sudeste.

A praça acentua as características excepcionais desta paisagem e é definida por um espaço regular envolvido por vários agrupamentos de árvores criando um limite sombreado de transição com o edificado e no seu limite nascente por um espaço-mirante, com ligações diretas ao parque e a um anfiteatro ao ar-livre adossado à topografia do vale.

Este lugar permite cerzir o sistema viário pré-existente do bairro, garantindo a continuidade dos vários fluxos viários e pedonais. Representa também o ponto de convergência da geometria do tecido urbano do bairro da Picheleira.

A praça localiza-se no topo do vale, funcionando como ponto intermédio de charneira entre o tecido edificado e o vale.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SERVIÇOS - Na envolvente à praça, propõe-se a concentração de dois equipamentos públicos, complementares entre si, importantes para dar resposta às necessidades do bairro: Creche, Centro de Dia e Lar de Idosos, em dois edifícios distintos.

Os edifícios habitacionais que envolvem a praça concentram também áreas de serviços e comércio, reforçando este espaço como um polo dinâmico da vida do bairro.

Na praça será possível instalar um quiosque e um equipamento lúdico infantil.

A praça articulará, portanto, uma série de espaços e equipamentos públicos, constituindo-se como um lugar representativo da identidade do bairro.

O espaço que configura a praça assenta num pressuposto de conjugação de diferentes vivências. A praça como elemento regular e representativo, assume-se como uma área aberta e regular que pode assumir diferentes funções, um segundo momento assume a função primordial de estadia reforçado pelas zonas de sombra.

MIRADOURO E ANFITEATRO - No espaço de transição entre a praça e o vale propõe-se um espaço de miradouro onde seja possível contemplar todo o parque urbano, a encosta nascente do vale de Chelas e a paisagem longínqua do estuário do Tejo. A uma cota inferior propõe-se um espaço de anfiteatro que tira partido da exposição solar e da topografia existente.

BAIRRO - As opções estruturantes do plano de pormenor do Casal do Pinto, passam por uma estratégia de continuidade e de revalorização da identidade do bairro da Picheleira.

A intervenção assume-se não como um novo bairro mas, como um remate ao tecido incompleto a nascente e a sul do bairro da Picheleira. Propõem-se também, a partir do parque estabelecer-se como área de transição entre o bairro da Picheleira e a estrada de Chelas.

A requalificação urbana, a introdução de espaço público de qualidade e o remate do tecido urbano integrante da área de intervenção são ações inerentes ao desenho urbano deste lugar.

O Plano propõe desenvolver ideias que procuram introduzir novas características reforçando as pré-existentes: o quarteirão com amplo logradouro interior permeável, o lote edificado de pequenas dimensões, a céreca baixa com rés-do-chão mais dois pisos, os passeios largos e arborizados, um sistema equilibrado de percursos pedonais, de tráfego automóvel lento, o estacionamento ao longo das vias principais e um aproveitamento otimizado da amplitude visual com a paisagem de vale e de rio.

A possibilidade criada para cada apartamento poder usufruir de logradouro próprio e de espaço de garagem à cota da rua, torna-se uma das mais-valias da proposta de Plano.

O desenho do novo tecido urbano de remate ao pré-existente, representa uma operação de reabilitação urbana ao nível do tecido construído e não construído do bairro, onde a intervenção ou a relação com os edifícios pré-existentes deverá ser cuidadosamente estudada e calibrada.

A operação de ampliação e de fecho do bairro da Picheleira transforma-se numa oportunidade para acentuar e valorizar as qualidades paisagísticas e ambientais deste território, através da introdução de uma praça no topo do vale e de um parque urbano com valências hortícolas, no vale da antiga Quinta da Conceição.

TRAÇADOS DE CONTINUIDADE DOS ARRUAMENTOS - O desenho das novas ruas assenta na continuidade com o traçado dos arruamentos existentes, procurando reenquadrar o sistema de vistas.

Será mantido o alinhamento do arruamento da Rua Vasco Mendonça Alves com um traçado que foi interrompido pela

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

construção do edifício dos anos 70. Dada a diferença de cota nunca será possível estabelecer a circulação viária, mas a abertura visual e o percurso pedonal serão sempre uma grande mais-valia para o conjunto urbano do bairro. A manutenção deste traçado permite a possibilidade de demolição do edifício no futuro de modo a recuperar a continuidade da rua, a permeabilidade do espaço público e a coerência urbana.

A rua Luís Gonzaga Pereira cria uma ligação direta com a praça permitindo aceder a esta desde a calçada da Picheleira. Propõe-se a criação de uma nova ligação pedonal que divide o quarteirão Q04 em dois troços, através da transformação de uma passagem privada existente. Este novo atravessamento pedonal é bastante importante no desenho do plano, visto permitir a relação direta entre a calçada da Picheleira e o parque urbano. A partir do topo desta ligação, na calçada da Picheleira é possível ter uma vista privilegiada sobre o rio Tejo e a cidade a sul. Este novo arruamento permite também subdividir o grande quarteirão existente em dois criando uma maior permeabilidade a nível do espaço público.

A calçada que recupera o traçado da azinhaga do Curral é uma realidade distinta destes traçados e caracterizada em seguida. Os novos edifícios no limite nascente do plano procuram conferir circulação pedonal e viária na rua e definir um novo caráter ao arruamento existente. Os acessos às habitações e às garagens desses edifícios são feitos por este arruamento introduzindo mais fluxos pedonais e viários numa rua que atualmente serve quase exclusivamente de acesso ao bairro de Autoconstrução no extremo sul, na Rua de Ligação entre a calçada da Picheleira e a rua Carlos Botelho.

O plano propõe o reperfilamento das ruas limítrofes da área de intervenção, rua Capitão Roby, calçada da Picheleira, Rua de Ligação entre a Calçada da Picheleira e a Rua Carlos Botelho.

QUARTEIRÕES/CONTINUIDADE DO TECIDO EDIFICADO - O quarteirão é o elemento de grande escala e elemento base do desenho deste troço da cidade. O plano estabelece como princípio base a continuidade do quarteirão, procurando colmatar os existentes e gerando os novos.

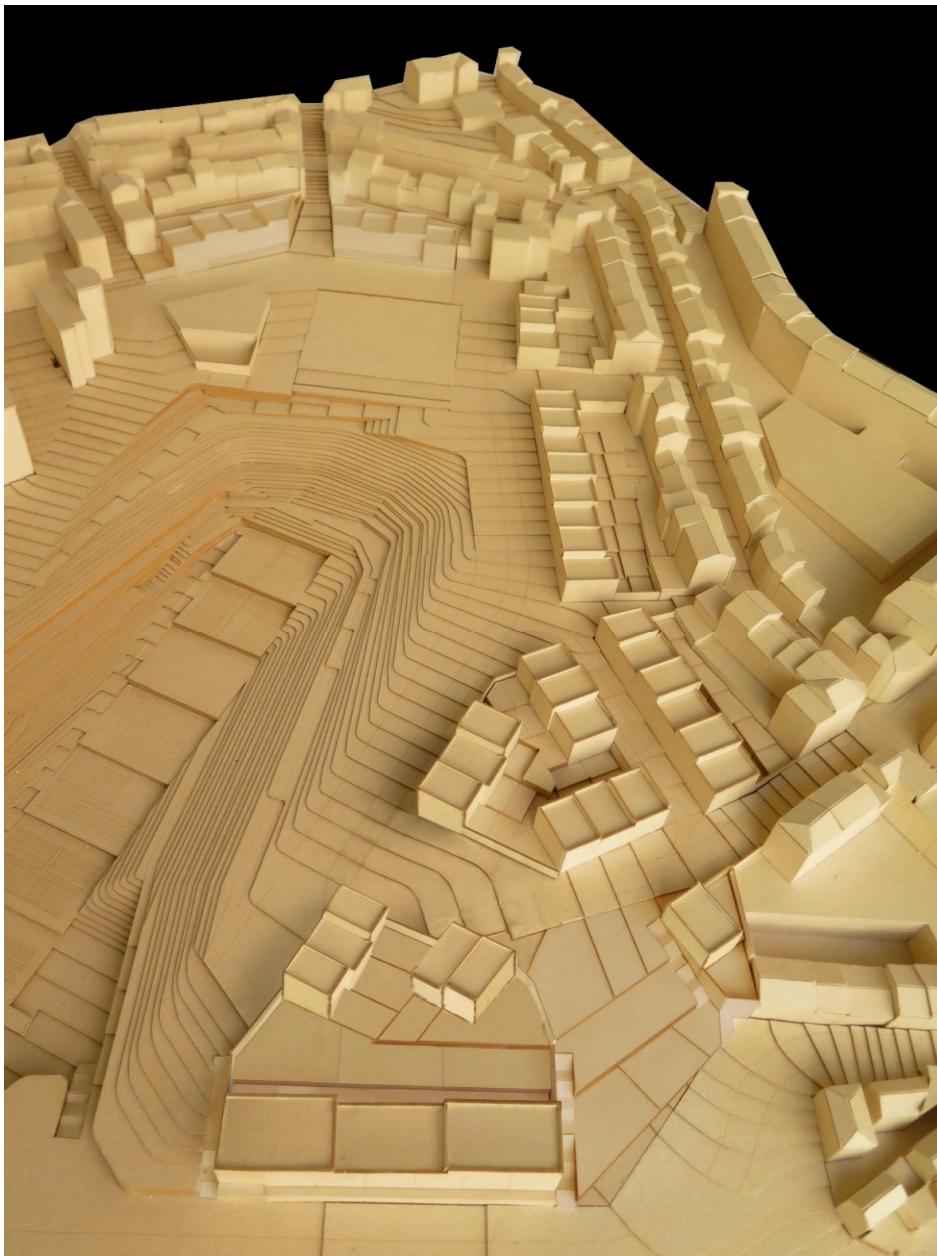


FIGURA 3.1 – MAQUETE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO E ÁREA ENVOLVENTE – COLMATAÇÃO DOS QUARTEIRÕES EXISTENTES E NOVOS QUARTEIRÕES; PRAÇA NO TOPO DO VALE.

AZINHAGA/ CALÇADA VIA PANORÂMICA - A calçada como via panorâmica é outro dos elementos estruturantes do Plano. Assenta num sistema pré-existente de azinhagas, que têm vindo a perder autonomia e visibilidade, à medida que a cidade se densifica.

A importância do redesenho do troço da azinhaga inscrito na área do Plano, torna-se vital e tem como objetivo a revalorização da identidade cultural do lugar do Casal do Pinto. A antiga azinhaga do Curral, em continuidade com a calçada do Teixeira, passa agora a definir o limite superior Norte do vale enfatizando um dos principais enquadramentos da paisagem próxima de

64

JOSÉ ADRIÃO E PEDRO PACHECO ARQUITECTOS

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

vale e mais longínqua de rio. Esta calçada torna-se um importante eixo panorâmico de relação entre o novo tecido urbano e o vale, articulando funções como estacionamento automóvel perpendicular, passeio público como orla arborizada, com espaços de estadia e de contemplação. A sua continuidade com a praça do topo do vale permite garantir um percurso panorâmico ao longo de todo o perímetro do vale, entre norte, oeste e sul, assim como estabelecer várias possibilidades de percurso de atravessamento do vale, entre os terrenos hortícolas, pomares e áreas de recreio e lazer.

Propõe-se um atravessamento pedonal em viaduto/ponte que permita a ligação entre a área de intervenção e a calçada do Teixeira. Esta ligação pedonal torna possível o atravessamento da linha de caminho-de-ferro existente e retoma a antiga ligação entre o bairro da Picheleira e o vale de Chelas, reforçando as relações de permeabilidade e de porosidade urbana a que o plano se propõe.

PARQUE QUINTA DA CONCEIÇÃO - Chelas representa para Lisboa um território da cidade com vínculos ainda bastante evidentes a um passado rural. Um território dominado previamente por um sistema fundiário agrícola, marcado pela presença de uma rede de quintas e de azinhagas que, até ao século XIX, mantiveram uma relação de equilíbrio entre si e com o resto do tecido da cidade.

Hoje ainda podemos ler a presença de algumas marcas e registos desse passado, fragmentos que permitem constituir, mesmo que de forma dispersa, um imaginário sobre os vários lugares, entre os vales e as encostas, que caracterizam a paisagem de Chelas. A ocupação e apropriação de terrenos residuais para uma agricultura de subsistência, resultantes de um processo irregular de transformação, são sintoma de uma resistência de práticas que se estabeleceram gradualmente em coexistência com o desenvolvimento da cidade contemporânea.

A área de intervenção do Plano proposto inscreve-se num dos lugares que constituem a paisagem de Chelas, o Vale da Picheleira, sendo evidente a ligação a este passado próximo, apesar do indiscutível estado de descaracterização e abandono. No final dos anos noventa ainda se mantinha por demolir as estruturas da quinta da Conceição de Cima tais como levadas de água, patamares das hortas e a casa principal da quinta. O parque urbano proposto procura reforçar o caráter da paisagem de Chelas, revitalizando a estrutura de vale, articulando atividades de recreio e lazer com atividades de produção hortícola. Pretende-se que o vale passe a funcionar como forte elo de conexão e centralidade entre os vários lugares do bairro da Picheleira também como um importante regulador ambiental, suporte de biodiversidade. Um sistema de percursos pedestres permitirá dar continuidade às ligações pré-existentes, facilitando a proximidade entre o vale e bairro.

Propõe-se, também, o reforço da ligação entre a parte superior e inferior do vale da Picheleira (antiga quinta da Conceição de Cima e de Baixo), valorizando a passagem inferior através da rua a nascente e linha férrea, em direção à estrada de Chelas.

HORTAS - As áreas de produção hortícola do parque, instaladas em socalcos ao longo da parte inferior do vale, em paralelo com as áreas lúdicas localizadas ao longo das encostas do vale, permitem desenvolver em simultâneo atividades de recreação e de permanência, que deverão garantir uma manutenção e segurança partilhadas do parque entre a população local e o município, funcionando como ponto de congregação entre os diferentes 'bairros' e núcleos habitacionais envolventes.

ÁREA DE DESPORTO INFORMAL (ADI) - identificada na Planta de Implantação 01), – No socalco central de cruzamento entre percursos de atravessamento do parque, ou em qualquer outro caso se perceba como necessário, enquadra-se um espaço de desporto e lazer informal que integrará equipamentos multigeracionais.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

NOVO RECINTO DESPORTIVO INFORMAL EXTERIOR COBERTO – O plano propõe o restabelecimento da relação de continuidade entre a antiga quinta da Conceição de Cima e a quinta da Conceição de Baixo. Esta relação de continuidade foi interrompida primeiro pela construção da linha de caminho-de-ferro e depois pela construção da rua de Ligação entre a calçada da Picheleira e a rua Carlos Botelho.

A criação de uma unidade de parque só será possível com a construção de uma abertura franca entre as áreas nascente e poente do vale da Picheleira.

Propõe-se a construção de um recinto desportivo informal com a construção de uma nova passagem sob a rua sem nome à Calçada da Picheleira e a linha férrea.

A substituição do túnel existente num espaço amplo de usufruto público para atividades desportivas é uma ação de grande importância nesta proposta visto proporcionar a permeabilidade entre a praça da Picheleira, vale da Picheleira e a estrada de Chelas bem como o usufruto em segurança destes percursos e ligações.

QUINTA DA CONCEIÇÃO DE BAIXO – Já fora da área de intervenção, a quinta da Conceição de Baixo, assume-se como um ponto fundamental no culminar do parque urbano e na sua ligação à estrada de Chelas. Assim, propõe-se a implementação de um espaço cultural e de apoio ao parque, bem como a reocupação da estrutura de campo de jogo existente, gerando um novo polo de dinamismo na estrutura do parque.

3.3. OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PLANO

Os usos preconizados para a área de intervenção do plano pretendem estabelecer-se em continuidade com o existente, bem como, promover relações de complementariedade. Encontramo-nos em presença de um tecido urbano que tem como principal função o uso habitacional em edifícios multifamiliares que vulgarmente têm ao nível do piso térreo frações com função comercial. Por diversos fatores, a vitalidade deste comércio local de pequena escala foi desaparecendo deixando hoje em dia muitas destas frações em estado devoluto.

O novo tecido urbano de continuidade terá como principal função a instalação de unidades habitacionais que albergam por lote duas ou mais frações. Estas unidades habitacionais poderão incorporar outros usos como residências para estudantes e unidades de alojamento local, comércio e usos compatíveis.

Sendo que como momento de intensificação do polo da praça os edifícios dos Quarteirões Q01 e Q02 albergam ao nível do piso térreo, a função comercial.

No que diz respeito aos lotes (Q08 E01-E03) da frente de rua sem nome à Calçada da Picheleira, não serão autorizados usos sensíveis nos termos e para efeitos do regulamento geral de ruído, nomeadamente usos habitacionais.

A nova malha incorporará funções sociais complementares ao novo tecido e ao tecido existente.

O lote E12 do Quarteirão Q03 assume a função de equipamento programado para Lar de idosos com valência de centro de dia. Este lote integra a continuidade formal dos quarteirões da calçada via panorâmica, já que funcionalmente possui um carácter residencial forte, ao mesmo tempo albergará um parque de estacionamento público em cave.

O lote E01 do quarteirão Q10 é destinado ao uso de creche, que conforma a praça procurando uma relação de proximidade do espaço público central e agregador, no entanto assume-se em si mesmo como uma unidade independente.

O plano estabelece ainda a possibilidade da praça ser ocupada por um parque infantil e quiosques que poderão albergar a

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

função de café com extensão para esplanada e de tabacaria ou usos similares que se pensa serem elementos dinamizadores da praça.

Assim, relativamente à ocupação funcional do plano, interessa referir que na(s) operação(ões) de loteamento a realizar no espaço central e habitacional a consolidar, o uso predominante é o uso habitacional, que corresponde, no mínimo, a cerca de 60% da superfície total de pavimento (incluindo as áreas de construção estimadas para equipamentos públicos).

Se neste cálculo se excluir a superfície de pavimento obrigatoriamente destinada, nos termos do plano, a equipamentos e usos distintos do uso habitacional, conclui-se que no mínimo, 85% da superfície de pavimento remanescente deverá corresponder a uso habitacional.

Por sua vez, a superfície de pavimento a afetar obrigatoriamente a uso distinto do uso habitacional ($5.567m^2$) representa 24,5% da superfície total de pavimento ($22.679m^2$). Esta percentagem sobe para 30,8% se se considerarem as áreas de construção estimadas no plano para equipamentos públicos ($2.050m^2$) – respeitando assim o disposto no n.º 4 do artigo 59.º do regulamento do PDM.

3.4. EDIFICADO

Na área de intervenção do plano identificam-se dois grupos de edificado: edificado existente e edificado proposto.

Pretende-se que o edificado proposto se estabeleça em continuidade com o existente, procurando manter a diversidade formal que caracteriza o edificado existente fruto de uma construção ao longo do tempo e segundo projetos distintos entre si.

3.4.1. EDIFICADO EXISTENTE

O edificado existente no Bairro da Picheleira (incluindo a Calçada da Picheleira) remonta a diferentes décadas de construção, entre o final do século XIX e a década de 70/80 do século XX. Encontramo-nos em presença de diferentes sistemas construtivos e de diferentes características visuais e formais, não havendo contudo edificado com expressivo valor arquitetónico, ou edificado em avançado estado de degradação. As situações de edificações devolutas na sua totalidade são pontuais e dizem respeito a construções do final do século XIX que ainda se mantêm no seu estado original. Com uma estrutura física e com condições específicas temos o Bairro de Autoconstrução da Rua Carlos Botelho.

3.4.1.1 BAIRRO DA PICHELEIRA

Sobre o edificado existente são admitidas as seguintes operações urbanísticas: obras de conservação e reconstrução e obras de construção, ampliação e alteração. É admissível a demolição de edificações existentes desde de que o imóvel demolido se destine a ser substituído por nova construção. As obras de ampliação ou de construção nova terão como altura máxima da fachada a determinada pela média das alturas das fachadas da envolvente, de acordo com o previsto no Regulamento do Plano Diretor Municipal para os espaços consolidados centrais e residenciais – traçado urbano B.

Deverá ser promovida a demolição de marquises existentes e proibida a construção de novas.

Considera-se que se deve promover a demolição de estruturas precárias ou outras não licenciadas no interior dos logradouros, bem como a remoção de pavimentos impermeáveis.

3.4.1.2 BAIRRO DE AUTOCONSTRUÇÃO/EX-SAAL

O conjunto de edificações situado a sudeste na área do plano é parte da cooperativa de habitação económica da Rua Carlos Botelho Bloco C (12 fogos) e Bloco D (12 fogos) com projeto original do Arquiteto Nuno Teotónio Pereira, que se encontra completamente descaracterizado. O quarteirão Q07 onde se localizam os edifícios desta cooperativa de habitação deverá ser objeto de um processo de legalização, no âmbito do qual serão definidos os parâmetros urbanísticos que terão de se conformar com as regras do PDM referentes a espaços consolidados centrais e residenciais – Traçado urbano B.

As operações urbanísticas a realizar neste quarteirão devem respeitar as principais características arquitetónicas do projeto original.

3.4.2. EDIFICADO PROPOSTO

O edificado proposto para o plano deverá promover um amplo sentido de diversidade. Assim, cada edifício deverá ser alvo de um projeto de arquitetura específico e deverá ter características que o distingam do edifício contíguo. Para além desta diversidade de imagem que se pretende em continuidade com a diversidade do edificado existente no bairro, e que deverá ser um ponto a preservar, existirão parâmetros associados à variação de volumetria através da diversificação das alturas das fachadas.

Estes pressupostos assentam num processo de autoconstrução por promotores individuais, que implementem projetos autónomos e diversificados, excluindo-se uma intervenção única que remeta o edificado a um único projeto e consequentemente a uma unidade formal. Este pressuposto é a base para garantir um ambiente urbano diverso que se estabelece em continuidade com o Bairro da Picheleira.

3.4.2.1 HABITAÇÃO E USOS COMPATÍVEIS

IMPLANTAÇÃO

Os lotes apresentam frentes de dez metros ou mais e uma profundidade variável. A implantação dos edifícios ocupa a frente de rua na sua totalidade e desenvolvem-se numa profundidade máxima de quinze metros, sem considerar as varandas e os corpos balançados. A ocupação do lote com construção deve ser restrita à implantação referida e expressa na planta de implantação, podendo ser variável a sua profundidade, até ao máximo admitido para cada um dos lotes.

O plano limita a anexação de lotes a um máximo de duas unidades, de modo a que não haja edifícios em banda em grande extensão.

ALTURA MÁXIMA DA FACHADA E ALTURA MÁXIMA DO EDIFÍCIO

A altura máxima da fachada atribuída a cada um dos lotes é a expressa em regulamento.

Estas alturas máximas das fachadas encontram-se associadas a cada um dos tipos de edificado, divididos em dois grupos: o edificado habitacional até um máximo de três pisos acima do solo, com a altura máxima da fachada de onze metros; e os edifícios com quatro pisos e uma altura máxima da fachada de catorze metros.

Em ambos os casos, os edifícios deverão estabelecer entre si um sistema de descontinuidade relativamente às suas alturas máximas das fachadas face ao plano da rua, ou seja na fachada principal, nunca em menos de 0.50 metros podendo esta variação ocorrer para cima ou para baixo. Esta variação encontra-se dependente do lote que primeiro edificar, que irá determinar as alturas das fachadas dos edifícios envolventes.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

A altura máxima da edificação admitida é de dois metros e meio acima da cota da altura máxima da fachada de modo a permitir a construção de volumes de acesso a terraços ou coberturas inclinadas.

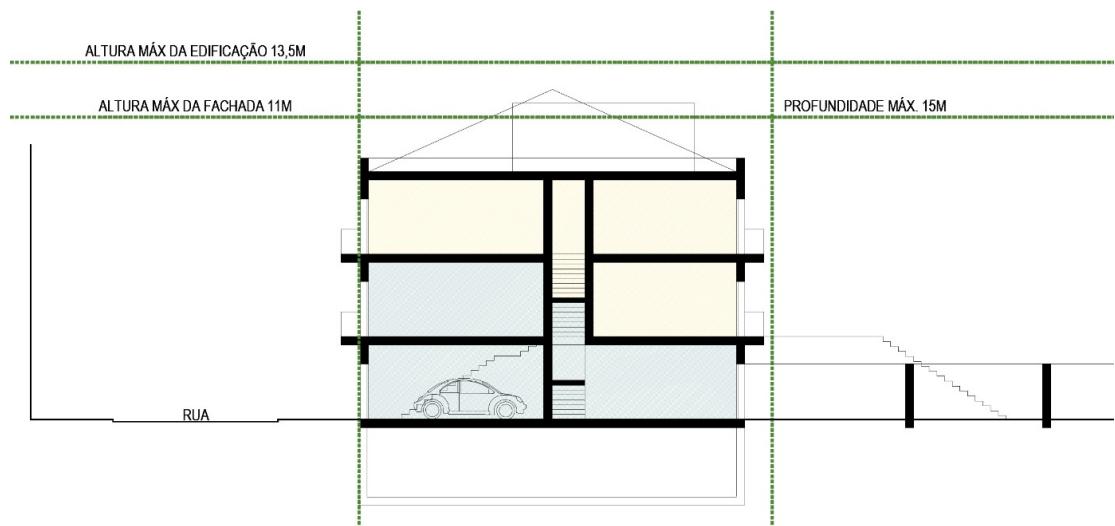


FIGURA 3.2 – PERFIS TIPO QUARTEIRÕES Q04E15-E28; Q05E18; Q08E04-E08; Q09E01-E09

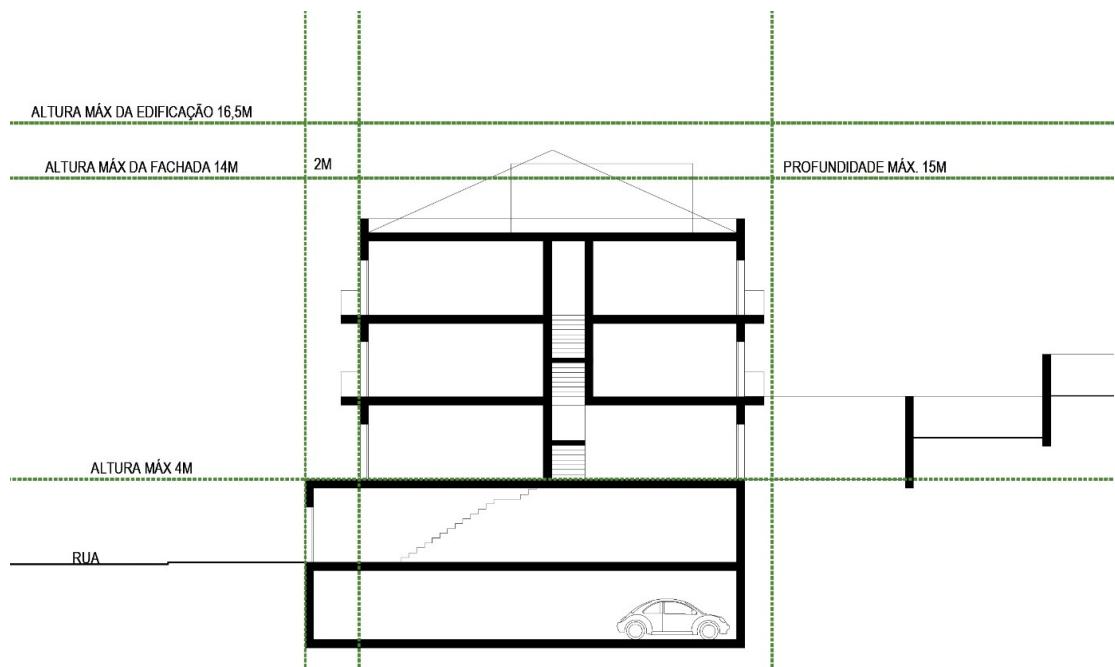


FIGURA 3.3 – PERFIL TIPO Q08E01-E03

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

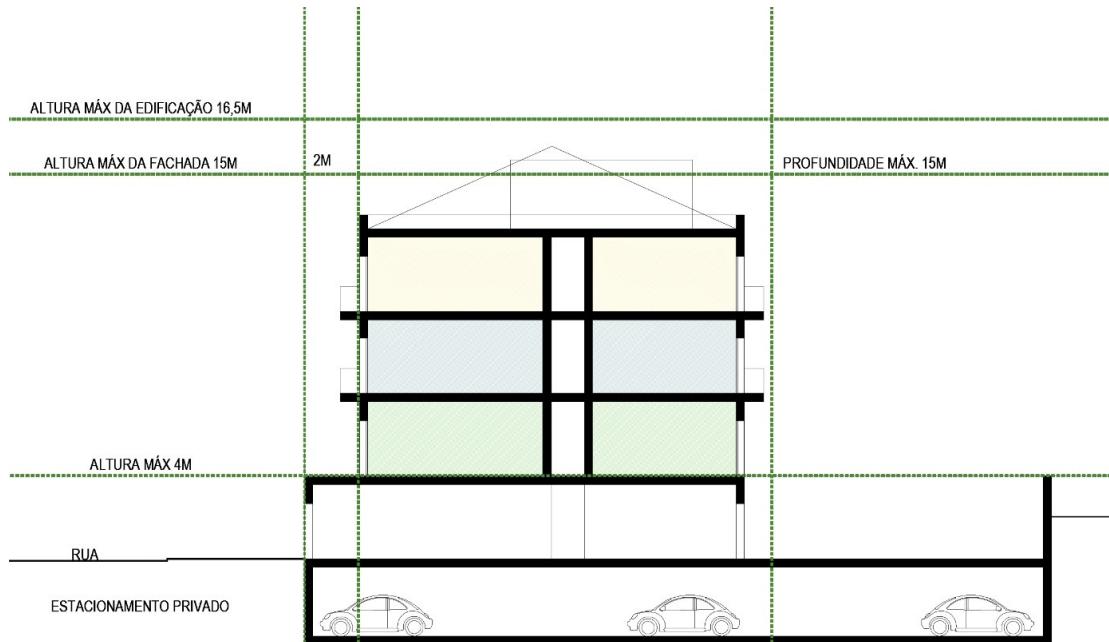


FIGURA 3.4 – PERFIS TIPO QUARTEIRÕES Q01E10-E12; Q02E12-E14

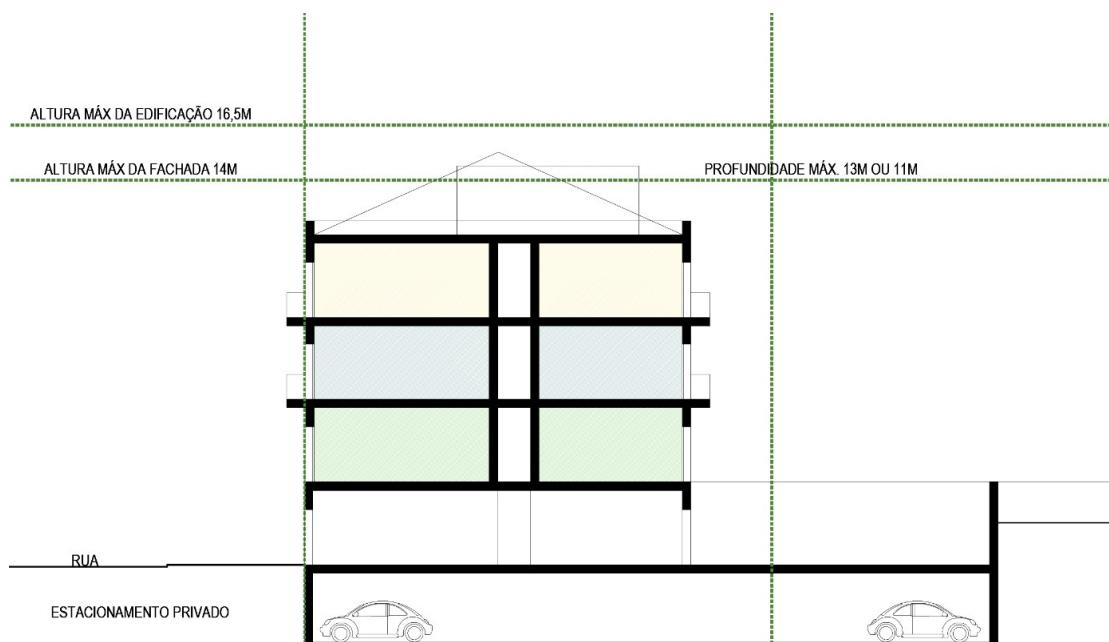


FIGURA 3.5 – PERFIS TIPO QUARTEIRÕES Q01E13; Q02E11

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

MUROS DE LOGRADOUROS

Os muros que confinam com o plano da rua devem, sempre que possível, nivelar pela altura do piso térreo do edifício principal, e não devem ser inferiores a 2 metros, a contar da cota da via pública, ou da cota mais elevada do logradouro.

Procura-se que com esta altura sejam criados para os logradouros níveis de privacidade e segurança com o espaço da rua. Nestes muros é permitida a abertura de um vão porta e uma janela de jardim por cada um dos logradouros de cada fração que sejam criados.

Os muros entre lotes admitem uma altura de 1,10m acima da altura do piso térreo de modo a garantir a existência de um murete/guarda nos passadiços de acesso aos logradouros. No caso em que o muro de vedação separe terrenos com cotas diferentes, admite-se que a altura dos muros de vedação do interior dos quarteirões possa ser superior, quando se destine a salvaguardar uma altura até 2 metros a contar da cota de terreno mais elevada. Quando a diferença de cota do terreno entre logradouros contíguos for superior a 5 metros, a altura do muro de vedação não pode ser superior a 1,10.

LOGRADOUROS

Os logradouros dos edifícios devem constituir espaços permeáveis, com solo orgânico sem construção acima e baixo do solo, desenvolvendo-se preferencialmente à cota de soleira. O dimensionamento do logradouro é determinado como o espaço resultante da implantação máxima da edificação, pela variação nas dimensões dos lotes obtemos igualmente logradouros com áreas diferenciadas. O logradouro deverá ser atribuído a cada uma das frações que compuser o edifício e será prolongamento de cada uma, sempre que a sua dimensão o permitir, não devendo ser inferior a 40 m². Desta regra exceptuam-se os lotes Q01E10-E13; Q02E11-E14, em que o espaço de logradouro é comum às frações e os lotes em que a área livre resultante das regras de ocupação com construção seja inferior aos 40 m², em que se admite que os logradouros possam ter uma dimensão inferior a 40 m² e/ou que possam constituir parte comum do lote ou ser afetos na sua totalidade a uma única fração.

Estes logradouros deverão adaptar a sua cota ao terreno natural, obtendo-se um esquema de socalco, sempre que possível, para vencer a diferença de cotas. Não serão admitidas dentro do espaço de logradouro quaisquer construções, exceto circulações em escada e passadiços de acesso das frações a cada espaço do logradouro, que não pode ocupar mais que uma faixa contígua ao limite do lote com uma largura máxima de 1,20m.

Os logradouros dos lotes Q01E10-E13; Q02E11-E14, em que se prevê a sua ocupação em cave, devem ser cobertos com superfície vegetal sobre a laje com um mínimo de 1 metro de terra viva/substrato, não incluindo a camada de drenagem.

FACHADAS

O plano de fachada sobre a rua, fachada principal, deverá ser um plano contínuo. Serão admitidos corpos balançados nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis.

As métricas dos vãos de fachada deverão ser variáveis ao longo do edificado promovendo-se assim a diversidade e uma imagem heterogénea ao nível de ritmos, balanços, características e cores.

As fachadas tardoz poderão apresentar-se como um plano descontínuo, que caracteriza o edificado dos quarteirões existentes. Estas fachadas poderão apresentar corpos balançados de acordo com o estabelecido para a fachada principal.

CAVES

São admitidas caves nos edifícios, com exceção do quarteirão Q10 devido às características geológicas do terreno, que correspondam à área de implantação definida para o edifício, tendo como usos admissíveis o estacionamento, arrumos ou áreas técnicas. Nos edifícios dos quarteirões Q01 e Q02 dos novos lotes, a cave poderá ocupar a totalidade do espaço do quarteirão.

ESTACIONAMENTO

O estacionamento nos lotes Q04E15-E28; Q05E18; Q08 e Q09, realiza-se ao nível do piso térreo em espaço edificado, ou em cave. No caso dos lotes Q01E10-E13; Q02E11-E14 localizados na envolvente à nova praça, o estacionamento deve ser feito em cave de forma a libertar os pisos térreos para comércio ou outros usos distintos do uso habitacional.

3.4.2.2 EQUIPAMENTOS

O plano define duas parcelas destinadas à implementação de equipamentos públicos de carácter social, implantados nas parcelas E12 do Quarteirão Q03, e E01 do quarteirão Q10.

Propõem-se que na parcela Q03E12 se possa instalar o lar de idosos com valência de centro de dia, já que este assume em parte do seu programa um carácter residencial e que se integra em continuidade com o tecido urbano habitacional dos outros quarteirões da calçada. A parcela Q10E01, destina-se à implantação da creche que assume um carácter mais isolado e que retira proveito da sua relação com a praça.

O desenho dos edifícios depende de um projeto, visando o plano determinar a área total de construção e de implantação máxima, o espaço restante do lote é atribuído ao logradouro, espaço exterior de continuidade com o edificado.

3.4.3. EDIFICABILIDADE E PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Os parâmetros de edificabilidade de cada um dos lotes encontram-se expressos no quadro constante na planta de implantação, bem como no regulamento do plano.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

3.5. ESPAÇO PÚBLICO / ESTRUTURA ECOLÓGICA

O sistema de espaços públicos da área de intervenção do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, encontra-se classificado no Plano Verde de Lisboa², relativamente à consistência do tecido urbano, como “Áreas Semi-consistentes” que se definem como “áreas urbanas onde se pode verificar a existência quer de alguns conjuntos urbanos consistentes quer de conjuntos de carácter rural que se distribuem, de uma forma dispersa em áreas globalmente pouco evoluídas e em plena mutação”.

Neste tipo de tecido torna-se imperativo assegurar que os espaços abertos não se reduzam à sua expressão mais elementar de áreas residuais entre edifícios, vias de circulação e áreas de estacionamento, mas que assumam uma expressão individual autónoma, espacialmente estruturada e funcionalmente necessária, que seja facilmente reconhecida e identificável.

Neste plano, decorrente da leitura da evolução da forma urbana e da paisagem, efetuada na Fase de Caracterização e Diagnóstico, foram caracterizados um conjunto de espaços abertos, com tipologias espaciais definidas e com uma leitura clara enquanto parte de um sistema mais vasto – o sistema contínuo de vales e corredores radiais – neste caso, o vale de Chelas. O sistema de espaço público do Plano de Pormenor do Casal do Pinto é constituído, como já foi referido no capítulo 3.2 Desenho Urbano, pelo sistema de ruas associadas a eixos arborizados que definem os quarteirões e estruturam a malha urbana, pela Via Panorâmica que envolve todo o vale, pela Praça/Miradouro e o Parque.

PRAÇA/MIRADOURO

No sistema de espaço público, as praças, os largos e os miradouros são espaços com características tipológicas, paisagísticas, culturais e históricas singulares que lhes conferem valor patrimonial e ambiental. A identidade destes espaços está intrinsecamente ligada à sua apropriação por parte da população, aumentando o sentimento de pertença a um Lugar, potenciando a partilha de experiências, de vivências e modos de expressão individual e coletiva.

A praça/miradouro é um lugar central, exterior e autónomo, definido pelos planos das fachadas dos novos quarteirões e pelo equipamento localizado a sul. É caracterizada por uma forma regular, de pavimento estabilizado impermeável por estar implantada sobre uma zona de aterros, cuja profundidade varia entre os doze e os vinte e quatro metros. A Praça/miradouro é conformada por alinhamentos de árvores simples e duplos: a norte e a este pelos alinhamentos de árvores caducifólias de médio/grande porte, na continuidade da Via Panorâmica (ex: *Celtis australis* – iodão); a sul por um duplo alinhamento de árvores caducifólias de floração (ex. *Cercis siliquastrum* – olaia) e a nascente por um duplo alinhamento de árvores perenifólias de grande porte (ex. *Pinus pinea* – pinheiro manso). Esta espécie encontra-se presente em Lisboa em quase todos os miradouros, constituindo uma referência desta tipologia de espaço público na identidade da cidade. A praça integra múltiplas funções e articula os sistemas de vegetação, de relevo e da circulação do ar e da água, garantindo a possibilidade de desfrutar de vistas panorâmicas e de um conjunto de perspetivas com elevado interesse cénico, sobre a paisagem vizinha e distante.

Na Planta da Estrutura Ecológica as classes de espaço foram adaptadas às classes de espaços da Estrutura Ecológica do PDM de Lisboa. Assim consideram-se as seguintes categorias que constituem a Estrutura Ecológica Municipal: Estrutura Ecológica Fundamental – constituída por Sistema de Corredores Estruturante e Sistema Húmido, e Estrutura Ecológica Integrada – constituída por Espaços Verdes de Recreio e Lazer-Parque Urbano da Quinta da Conceição, Logradouros e Eixos Arborizados.

² Telles, Ribeiro G. [coord.] *Plano Verde de Lisboa*, Ed. Colibri, Lisboa, 1997, pp. 83.

ESTRUTURA ECOLÓGICA FUNDAMENTAL

Sistema de Corredores Estruturantes – De acordo com o PDM, o sistema de corredores estruturantes articula a estrutura ecológica a uma escala metropolitana e integra áreas públicas e privadas consolidadas ou a consolidar que estabelecem as ligações existentes e definem reservas para as ligações a promover no âmbito dos projectos ou planos. A área do PPCP integra o corredor estruturante designado no PDM como Corredor Verde Oriental (Vales da Zona Oriental)

Sistema Húmido - na área do Plano integra áreas correspondentes a zonas aluvionares e zonas sujeitas a inundações.

ESTRUTURA ECOLÓGICA INTEGRADA

Espaços Verdes de Recreio – Parque Urbano da Quinta da Conceição

O Parque é um espaço com cerca de 2,6 ha, localizado numa zona de vale que coincide com a Quinta da Conceição de Cima e Quinta da Conceição de Baixo referenciadas na cartografia histórica, nomeadamente na Carta Silva Pinto de 1904/11. Nessa carta identificam-se neste local um conjunto de hortas, coincidentes com a zona de fundo de vale, estruturadas em socalcos, sendo visível o sistema de rega constituído por tanques e canais de rega. São também perceptíveis a rede de azinhagas que cruzava este território e a existência de renques de árvores que acompanhavam os caminhos e delimitavam alguns espaços centrais.

Todo o vale de Chelas era ocupado por Quintas de Recreio. “As unidades de gestão da terra em que se baseava a organização e a exploração desta paisagem (quintas, casais e courelas), resultaram de outras unidades mais antigas que apresentavam diferentes sistemas de posse e exploração. As quintas atuais evoluíram possivelmente a partir da *villae* da época de colonização romana e, posteriormente, das quintâs dos senhores possuidores de domínios, nos primeiros tempos de colonização, depois da reconquista cristã.”³

Tal como se refere no capítulo 2.2 – Caracterização da Paisagem, os princípios de composição espacial da quinta de recreio integram quase sempre no seu conjunto três tipos de espaços: a Mata que constitui o espaço de proteção, normalmente instalada nas zonas mais declivosas e accidentadas para proteger as encostas; o Pomar e/ou Horto que caracterizam o espaço produtivo e o Jardim – essencialmente espaço de recreio e lúdico.

O desenho proposto para o parque fundamenta-se nestas duas referências: por um lado o socalcamento pré-existente no início do século XX, e que se pode encontrar na figura 2.1, por outro a tipologia espacial característica do vale de Chelas – Quinta de Recreio.

Deste modo, procura-se a conciliação do recreio com a produção e a proteção das encostas declivosas. Estas são redesenhasadas com taludes cuja inclinação preferencialmente não deve ser superior a 1:3m, de modo a garantir a sua sustentabilidade, recorrendo-se a estruturas como muros de suporte exclusivamente quando não é possível assegurar essa inclinação.

As encostas são ocupadas por mata autóctone mista de carvalho cerquinho ou carvalho português (*Quercus faginea* subsp. *Brotero*) em associação com o zambujeiro (*Olea europaea* var. *sylvestris*) e o pinheiro manso (*Pinus pinea*) - a mata mista potencial da região de Lisboa.

No parque, o espaço produtivo das hortas ocupa o lugar central, estruturado em sete socalcos murados e organizado em talhões compartimentados por sebes. Os socalcos apresentam altura variável entre 1,20m e 2,50m que permite nas situações

³ Telles, Ribeiro G. [coord.] *Plano Verde de Lisboa*, Ed. Colibri, Lisboa, 1997, pp. 161.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

de maiores desníveis instalar as construções de apoio às hortas.

O sistema de rega dever-se-á organizar em 3 sistemas: captação, armazenamento e distribuição. Nas hortas, o sistema de armazenamento deverá ser constituído por tanques de rega que distribuem a água por gravidade aos diversos talhões produtivos, através de caleiras.

Um dos socalcos poderá acolher um equipamento infantil e juvenil, permitindo assim a diversificação de atividades no interior do parque. Para além dos talhões para a produção hortícola, possibilita-se a existência de árvores de fruto isoladas ou pomares.

Procura-se estabelecer um conjunto de ligações urbanas, entre a cota alta e a Estrada de Chelas, bem como entre as duas encostas do vale. As limitações decorrentes da grande diferença de cotas – cerca de 30m – condicionam a acessibilidade universal a todos os espaços. No entanto, o Plano procura que no interior do Parque as ligações transversais se possam estabelecer por percursos com inclinações suaves ou quase nulas, como o percurso que liga o bairro Carlos Botelho ao miradouro localizado no prolongamento da Rua J. Um conjunto de ligações “rápidas” entre espaços e socalcos a cotas diferentes constitui uma alternativa de circulação no interior do Parque, que se materializam através de escadas.

LOGRADOUROS

O conceito de logradouro⁴ define-o como um espaço ao ar livre, destinado a funções de estadia, recreio e lazer, privado, de utilização coletiva ou de utilização comum, e adjacente ou integrado num edifício ou conjunto de edifícios.

Os espaços de logradouro que integram a parte do lote em todos os novos edifícios do plano, públicos e privados, “deverão promover a melhoria do conforto térmico e visual, favorecer a infiltração de água no subsolo, retardar o lançamento da água da chuva nas redes públicas de saneamento básico e contribuir para a regulação micro climática” in Regulamento PDM.

Na planta de condicionantes de suporte da Estrutura Ecológica Municipal da Fase de Caracterização e Diagnóstico, foram referenciadas todas as manchas de solo vivo, que a análise cartográfica e a fotografia de satélite permitem identificar. A delimitação dessas áreas foi transposta para a planta da proposta da estrutura ecológica, no entanto constitui um dos fundamentos da proposta o objetivo de aumentar a rede de permeabilidade no interior da cidade. Propõe-se assim não só impedir a impermeabilização dos logradouros existentes, mas também promover/induzir a desmineralização (redução das superfícies inertes) dos logradouros públicos e privados no interior da cidade.

Os princípios de regulação urbanística referentes a estes espaços, incidem sobre índices de permeabilidade, a preservação da vegetação arbórea existente, a preservação de solo; a preservação do seu potencial produtivo e a interdição de novas construções.

Os logradouros devem constituir espaços verdes permeáveis, desempenhando funções de produção, proteção, recreio e lazer, sendo interdita a sua ocupação com construção e não sendo admitidos pavimentos impermeáveis em percentagem superior ao regulamentado pelo plano de pormenor. Deve promover-se a qualificação destes espaços através do uso de vegetação e a integração de sistemas de infiltração da água pluvial autónomos, sem sobrecarregar os coletores pluviais bem como sistemas de armazenamento da água pluvial, do tipo cisterna, para reutilização na rega e lavagem do próprio espaço.

⁴ Decreto Regulamentar nº 9/2009 de 29 de Maio

EIXOS ARBORIZADOS

O sistema de arborização urbana constitui um elemento relevante na articulação entre os espaços abertos em tecidos urbanos consistentes e estabilizados, assumindo ainda maior importância na qualificação de “áreas semi-consistentes” em processo de transformação e consolidação. Pela sua importância como elementos estruturantes que promovem a continuidade entre espaços fundamentais da Estrutura Ecológica Municipal, e que surgem muitas vezes associados a sistemas de mobilidade suave, considera-se que a arborização urbana/eixos arborizados deverão constituir na Proposta do Plano, como uma tipologia de espaço sujeita a regulamentação específica.

Para este espaço considerou-se que a vegetação arbórea a instalar deverá contribuir para clarificar a leitura do espaço [reforçando a hierarquização das vias e percursos pedonais], constituir uma referência à identidade desta paisagem e apresentar boa adaptabilidade ao meio urbano e à situação ecológica em que se inscreve.

Considera-se nesta classe de espaços duas subdivisões relativamente ao tipo de vegetação proposta:

Eixos arborizados – Árvores caducifólias médio/grande porte

Eixos arborizados – Árvores de floração de pequeno/médio porte.

3.6. ESPAÇO PÚBLICO / PERMEABILIDADE URBANA

A necessidade de aumentar os níveis de permeabilidade das cidades e de alterar o paradigma da gestão das águas pluviais em meio urbano tem conduzido ao incremento, à escala global, daquilo que se designou como Sistemas Urbanos de Drenagem Sustentável [SUDS].

Os sistemas urbanos de drenagem sustentável são sistemas que procuram integrar o ciclo da água e o ciclo hidrológico natural das cidades, no planeamento e no desenho urbano, bem como tornar mais sustentável a gestão da água em meio urbano. Os SUDS, procuram tratar as águas pluviais tão próximo quanto possível da sua origem, reduzir o volume de escoamento e os níveis de poluentes através da recolha, armazenamento temporário e, subsequentemente descarga a uma taxa controlada, para o curso de água a jusante, ou através da sua infiltração nos solos permeáveis e encaminhando apenas os caudais em excesso para os sistemas de esgotos convencionais.

Têm também como objetivo a melhoria da qualidade do ambiente urbano através da sua aptidão para usos múltiplos - a integração nos sistemas de espaços públicos, da estrutura ecológica e dos sistemas de mobilidade suave. Um exemplo disso são as bacias de retenção secas, que além de participarem no controlo das águas pluviais, também atuam como zonas de recreio e possibilitam a existência de biótopos de suporte de biodiversidade no interior das cidades. [Deutsch et al,2003].

Os principais objetivos dos sistemas SUDS podem sintetizar-se em:

1. recuperação e proteção dos ciclos naturais: melhorar o ciclo da água em meio urbano, aproximando-o do modelo do ciclo hidrológico natural;
2. integração no sistema ecológico dos caudais pluviais;
3. promoção e proteção da qualidade da água;
4. redução do volume e velocidade de escorrência e redução dos caudais de ponta (através de elementos de retenção e redução das áreas impermeáveis);

Tal como é referido por Momparler et al [2007], a filosofia dos SUDS procura reproduzir o ciclo hidrológico natural anterior aos

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

processos de urbanização e integrar o ciclo hidrológico nos processos de urbanização e de gestão dos caudais pluviais em meio urbano.

Apesar de não existir um consenso universal para a classificação das diferentes tipologias SUDS, é usualmente aceite a classificação dos Sistemas Urbanos de Drenagem Sustentável em dois tipos:

- Medidas não estruturais - que envolvem tanto a introdução de novas práticas de gestão ou a modificação de práticas de gestão existentes e,
- Medidas estruturais – que envolvem a construção física de sistemas de gestão de águas pluviais urbanas [Deutsch et al,2003].

As medidas não estruturais procuram prevenir a contaminação da água, reduzindo as fontes de contaminação e o contacto dos caudais pluviais com as fontes de poluição e são exemplo disso: ações pedagógicas de consciencialização da população relativamente ao problema, identificando as soluções, promovendo a mudança de hábitos e promovendo a participação ativa das populações; a elaboração de manuais de boas práticas, na integração da gestão da água em meio urbano; a limpeza frequente das superfícies impermeáveis para reduzir a acumulação de contaminantes; controlar a aplicação de herbicidas e fungicidas em parques e jardins; controlar as zonas em obras para evitar o arrastamento de sedimentos; promoção da captação e aproveitamento e reutilização das águas pluviais;

Consideram-se medidas estruturais aquelas que gerem a escorrência de caudais pluviais contaminados, mediante atuações que contenham maior ou menor grau de elementos construtivos ou que suponham a adoção de critérios urbanísticos de porosidade e permeabilidade. Constituem exemplos de medidas estruturais:

1. Pavimentos porosos – permitem a infiltração da água no terreno ou a sua retenção e captação em camadas sub-superficiais para posterior utilização. Os pavimentos porosos podem contribuir para a redução do caudal até 83%⁵. São exemplos destes pavimentos as gravilhas, os pré-fabricados de betão com juntas permeáveis e aberturas, pavimentos contínuos porosos (betuminoso poroso, betão poroso, agregados com resinas).
2. Poços de infiltração – poços de profundidade variável (1-3m) de material drenante para onde são vertidas as águas de escorrência de superfícies contíguas. São concebidos como estruturas de infiltração capazes de absorver total ou parcialmente a escorrência gerada.
3. Bacias de infiltração: depressões no terreno, plantadas e desenhadas para armazenar e infiltrar gradualmente a escorrência gerada em superfícies contíguas. Promove-se assim a infiltração lenta, a eliminação de poluentes mediante filtragem, adsorção e transformações biológicas.
4. Bacias de retenção superficiais⁶ ou lagoas/lagos de retenção: As bacias de retenção superficiais podem classificar-se, quanto ao seu comportamento hidráulico em bacias secas, se contiverem água apenas num período relativamente curto a seguir à chuva ou bacias de água permanente, se contiverem água mesmo em período de estiagem. Nas bacias ou lagoas de água permanente, é comum apresentarem uma lámina permanente de água (de profundidade variável 1,2m-2m) com vegetação aquática tanto emergente como submersa. São desenhadas para garantir longos períodos de

⁵ Costa, E.S; Coutinho, M.A. (Coord) , Correia, C. - *Boas Práticas para Ocupação do Solo, no respeito pelos Recursos Hídricos - Corredores Ribeirinhos e Controlo de Cheias e de Áreas Inundadas em Pequenas Bacias Hidrográficas*: CCDR-LVT, Lisboa. pp63.

⁶ O DR nº23/95 de 23 Agosto classifica as bacias de retenção em subterrâneas, se constituem reservatórios de regularização enterrados e superficiais se constituem reservas de água ao ar livre.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

retenção das águas pluviais, promovendo a sedimentação e a absorção de nutrientes pela vegetação e contém um volume de armazenamento adicional para a laminagem de caudais de ponta.

Não existindo nenhum estudo com dados concretos sobre a real capacidade de infiltração dos solos da cidade elaborado com base em ensaios de campo que permitam uma avaliação quantitativa e objetiva, poderemos usar como referência a Carta de Permeabilidade constante no Relatório de síntese de caracterização biofísica de Lisboa, elaborado no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa. Segundo este relatório, as fontes cartográficas utilizadas para a elaboração das diferentes cartas temáticas, foram o Levantamento Aerofotogramétrico de 1998, à escala 1/1000, a Cartografia Planimétrica de 1998, com atualização em 2009 e a Cartografia Altimétrica de 1998 tendo sido criado um Modelo Digital de Terreno(MDT) para todo o Concelho, com base na cartografia altimétrica, à escala 1/1000.

De acordo com esta carta, na área correspondente ao Plano de Pormenor do Casal do Pinto as classes de permeabilidade variam de Média (dominante) a Média a Alta na zona central do vale, correspondendo aos aluviões.

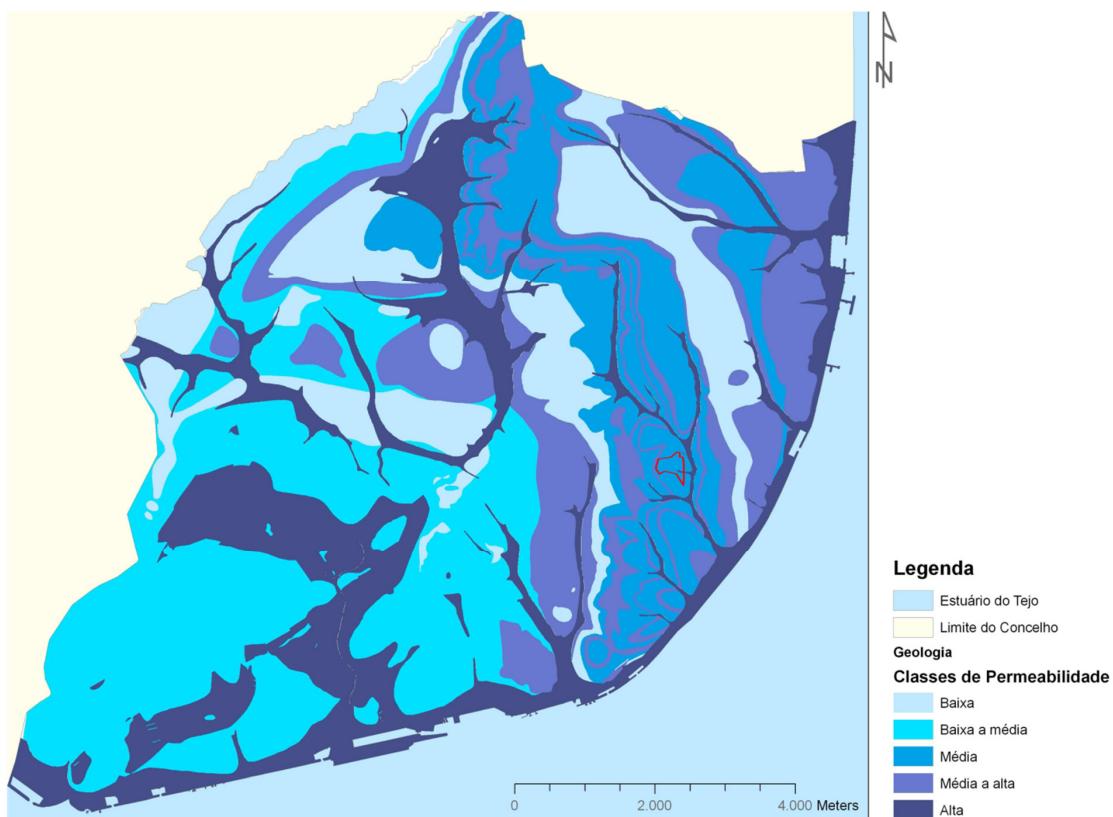


FIGURA 3.6 - CARTA DE PERMEABILIDADE (FONTE CÂMARAMUNICIPAL DE LISBOA – REVISÃO DO PDML)

Deste modo considerou-se fundamental no Plano de Pormenor do Casal do Pinto a promoção da infiltração na área do Plano através de mecanismos de controlo na origem procurando recuperar a capacidade natural de armazenamento do solo, tendo como objetivo repor as condições de escoamento anteriores à operação de urbanização.

Assim as técnicas de drenagem aplicadas no plano incidem sobre duas vertentes: por um lado promover o aumento da

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

infiltração da água no solo, reduzindo o caudal escoado superficialmente; por outro, o armazenamento provisório da água pluvial para controlar o escoamento superficial, reter a água, promover a infiltração e a consequente recarga dos aquíferos. No Plano de Pormenor do Casal do Pinto, quanto à gestão das águas pluviais são consideradas as seguintes opções relativamente ao espaço público, tendo como objetivo a promoção da infiltração:

1. Utilização de pavimentos permeáveis: têm como função a captação da água de forma distribuída, o seu armazenamento temporário nos espaços vazios da camada de pavimento poroso e das bases de brita, libertação lenta da água, por infiltração no solo sendo o excesso que ultrapasse a capacidade de campo conduzida para a rede de drenagem através de um dreno que funcione como descarregador das camadas de base.

- Pavimentos estabilizados permeáveis ou porosos em passeios pedonais – com bases e sub-bases em brita tendo como exemplo o betão poroso;

- Pavimentos estabilizados ou porosos em estacionamentos - com bases e sub-bases em brita preparadas para carga automóvel – tendo como exemplo os blocos pré-fabricados de betão ou calçada de pedra;

- Pavimentos semi-estabilizados no Parque – tendo como exemplo o saibro estabilizado, o saibro ou betão drenante;

- Pavimento estabilizado impermeável na Praça – tendo como exemplo o pavimento em betonilha afagada. Neste caso considera-se que a superfície da praça deve ser impermeável com drenagem superficial recolhida por sumidouros ou caleiras e conduzida para a rede de drenagem pluvial. Esta opção prende-se com o facto da Praça se localizar sobre uma zona onde existe uma espessura de aterro variável entre 12 e 24m constituído por aterros urbanos de génesis não controlada e consequentemente com comportamento geotécnico deficiente, segundo a Nota técnica relativa ao pedido de programa de prospeção geológico-geotécnica complementar, emitido no âmbito dos Pareceres à Proposta Preliminar do Plano.

2. Utilização de bacias de retenção - tal como anteriormente referido, as bacias de retenção secas são concebidas para reter temporariamente os caudais de escoamento, libertando-os depois, gradualmente, para o meio receptor, que pode ser uma linha de água ou o sistema de drenagem de águas pluviais. O seu objetivo é reter e/ou armazenar água resultante de um acontecimento de precipitação intensa, durante algum tempo, de forma a reduzir o caudal de cheia. [Costa, et al].

- A primeira opção estudada no âmbito do Plano foi a possibilidade de se criar na zona jusante do parque uma lagoa ou charca, com fundo permeável, que permitisse a retenção superficial e temporária dos caudais de escoamento e que simultaneamente promovesse a infiltração, uma vez que esta zona se encontra referenciada na Carta de Permeabilidade apresentando classe de permeabilidade Média a Alta, logo com maior capacidade potencial de infiltração. No entanto, as condições topográficas do terreno não permitem a execução de uma retenção sem recorrer a estruturas de dimensões significativas, como muros ou diques, que permitam efetuar essa mesma retenção para caudais com volumes grandes.

Tendo em conta o desnível existente e a possibilidade deste espaço poder funcionar simultaneamente como um espaço de recreio do parque, como uma bacia seca revestida por prado ou relvado, o volume de encaixe obtido não seria superior a 45m³, considerando uma altura média do plano de água de cerca de 0,50m.

- A segunda opção estudada consiste na utilização de bacias de retenção enterradas – tipo Wavin Q-BIC, ou equivalente, opção simultânea de retenção e de infiltração. Este sistema tem como vantagem poder ser instalado no sub-solo, enterrado, não exigindo a construção de estruturas de retenção e permitindo a instalação de uma área relvada ou de prado à superfície. Tem ainda as seguintes vantagens: ser visitável e limpável, resistente e durável, de fácil e rápida instalação, funcional e integrada na paisagem.

Optou-se pela segunda solução estudada, prevendo-se a execução de uma bacia de infiltração das águas absorvidas pela

rede de drenos instalados em pavimentos permeáveis, considerando uma permeabilidade média dos terrenos interessados, preconiza-se uma bacia de aproximadamente 355m² de área de implantação/infiltração e uma volumetria útil de aproximadamente 355m³.

Não obstante as referências disponíveis na Carta de Permeabilidade constante no Relatório de síntese de caracterização biofísica de Lisboa, elaborado no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa que refere para esta zona classes de permeabilidade Média, a área de infiltração da bacia terá que ser validada aquando da implementação do Plano, através da execução de prospeções geológico-geotécnica complementares.

3.7. CIRCULAÇÕES, ACESSIBILIDADES E MOBILIDADE

3.7.1. ACESSIBILIDADE PEDONAL

O plano propõe uma rede de percursos pedonais, que se desenvolvem ao longo das vias propostas e existentes.

Para além destes percursos pedonais de acompanhamento das vias, existe uma rede de percursos pedonais ao longo do parque urbano e hortícola e que liga a quinta da Conceição de Baixo e a praça no topo do vale, bem como pontos de travessamento entre o lado sul e norte do vale.

Esta rede adota, num conjunto de percursos selecionados, que ligam os pontos principais do tecido urbano, as normas de acessibilidade vigentes.

3.7.2. MOBILIDADE ESPACIAL

No estudo da mobilidade é importante a interface entre a rede rodoviária e o sistema de transportes, de forma a garantir uma boa articulação entre eles, melhorando a qualidade de vida diária da população.

O conceito de mobilidade espacial é entendido como um sistema complexo que se encontra associado às características socioeconómicas dos indivíduos, dependendo da estrutura de emprego, da estratificação social, dos modos de vida, para além da diferenciação e organização do espaço.

A mobilidade urbana não consiste apenas numa simples ligação entre locais distintos da metrópole, mas sim como quadro de vida urbano que potencia as necessidades e aspirações de deslocação da população no respetivo território.

3.7.3. CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA ENVOLVENTE

Os principais acessos rodoviários á área do plano fazem-se a partir da Av. Marechal Francisco da Costa Gomes, a poente, mais concretamente pela saída da Rotunda das Olaias, em direção à Calçada da Picheleira ou pela saída para a Rua 6, até à Rua 8 / Rua Carlos Botelho, que liga a um arruamento novo existente, paralelo à linha de caminho-de-ferro.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

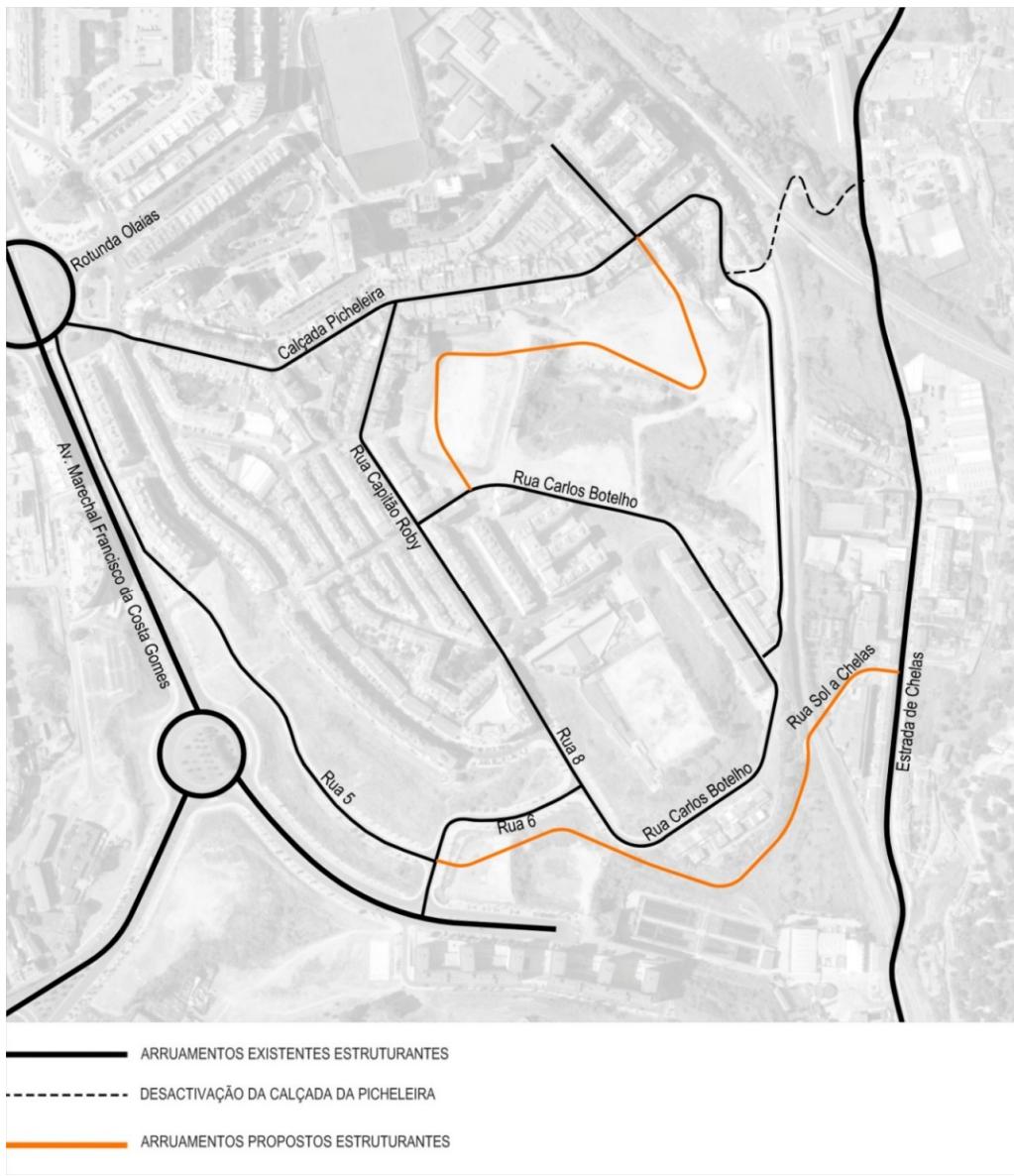


FIGURA 3.7 – ESQUEMA DE ARRUAMENTOS ESTRUTURANTES NA ENVOLVENTE DO PLANO

3.7.4. CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA RESULTANTE DO PLANO

Tal como referido anteriormente, os lotes por quarteirão para construção de unidades habitacionais, Q01; Q02; Q04; Q05; Q08 e Q09, totalizam um valor estimado de 82 fogos de tipologia variável. Os lotes E01/(Q10) e E12/(Q03), correspondentes a equipamentos de cariz social, uma creche e um lar de idosos com valência de centro de dia, respetivamente, totalizam um número aproximado 75 utentes + 20 funcionários. Acresce uma área total de usos compatíveis (comércio e serviços) de até 7 842 m².

3.7.4.1 METODOLOGIA DE CÁLCULO DO TRÁFEGO COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

A geração de tráfego do Plano, para o ano de abertura, foi estimada através dos seguintes índices de geração do tráfego, para Uso do Solo, publicados no ITE (1997), Tabela 10:

- **Lotes Q01, Q02, Q03, Q04, Q05, Q08 e Q09 (habitação)**

- Trafego médio diário – Entrada+Saída = 6.63, com 50% de entradas+50% de saídas;
- Trafego médio na hora da ponta da manhã das vias adjacentes – Entrada+Saída = 0.51, com 16% de entradas+84% de saídas;
- Trafego médio na hora da ponta da tarde nas vias adjacentes - Entrada+Saída = 0.62, com 67% de entradas+33% de saídas; Tendo como valor estimado 83 fogos, para o conjunto da área habitacional, chegamos então aos seguintes valores médios diários:
- Trafego médio diário – Entrada+Saída = 544, com 50% de entradas+50% de saídas;
- Trafego médio na hora da ponta da manhã - Entrada+Saída = 42, com 16% de entradas+84% de saídas;
- Trafego médio na hora da ponta da tarde - Entrada+Saída = 51, com 67% de entradas+33% de saídas;
-

- **Equipamentos**

- Trafego médio diário – Entrada+Saída = 1.79, com 50% de entradas+50% de saídas;
- Trafego médio na hora da ponta da manhã das vias adjacentes - Entrada+Saída = 0.46, com 59% de entradas+41% de saídas;
- Trafego médio na hora da ponta da tarde nas vias adjacentes - Entrada+Saída = 0.15, com 40% de entradas+60% de saídas. Como para o conjunto dos equipamentos se estima um total de 95 pessoas (75 utentes + 20 funcionários), chegamos então aos seguintes valores médios diários:
- Trafego médio diário – Entrada+Saída = 170, com 50% de entradas+50% de saídas;
- Trafego médio na hora da ponta da manhã - Entrada+Saída = 44, com 59% de entradas+41% de saídas;
- Trafego médio na hora da ponta da tarde - Entrada+Saída = 14, com 40% de entradas+60% de saídas.
-

- **Espaços comerciais**

- Trafego médio diário – Entrada+Saída = 11.85, com 50% de entradas+50% de saídas;
 - Trafego médio na hora da ponta da manhã das vias adjacentes - Entrada+Saída = 1.68, com 61% de entradas+39% de saídas;
 - Trafego médio na hora da ponta da tarde nas vias adjacentes - Entrada+Saída = 1.6, com 40% de entradas+60% de saídas.
- Para a totalidade dos Espaços comerciais, área calculada de 7841m², chegamos então aos seguintes valores:

- Trafego médio diário – Entrada+Saída = 929, com 50% de entradas+50% de saídas;
 - Trafego médio na hora da ponta da manhã - Entrada+Saída = 132, com 61% de entradas+39% de saídas;
 - Trafego médio na hora da ponta da tarde - Entrada+Saída = 125, com 40% de entradas+60% de saídas.
- Assim sendo, e de acordo com os valores adotados, a implantação do conjunto de edifícios habitacionais e de equipamentos resultará no seguinte acréscimo de tráfego nas vias envolventes:
- Trafego médio na hora da ponta da manhã – Entrada= 7+80+26 = **113** veículos; Saída = 35 + 51 +18= **104** veículos
 - Trafego médio na hora da ponta da tarde - Entrada = 34+50+6 = **90** veículos; Saída = 17+75+9 = **101** veículos

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

3.7.5. ESTACIONAMENTO DE USO PRIVATIVO

De acordo com o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa, a zona de intervenção enquadraria numa zona D de estacionamento, no entanto é de referir que as ruas adjacentes a norte do plano se enquadraram numa zona B ou seja zona de influência da estação de metro das Olaias, e mais salienta-se a proximidade da estação de comboios de Chelas (em funcionamento até há pouco tempo) que permitiria uma ligação fácil com outras estruturas de mobilidade.

Da inserção em zona D temos os parâmetros apresentados no quadro a baixo.

USO	PARÂMETRO ZONA D
HABITAÇÃO COLETIVA	< T3 - 1,00 lugar (valor min PDM)
	≥ T3 ou S.p. > 150 m ² - 1,5 lugar (valor min PDM)
SERVIÇOS	0.9 ((100 m ² S.P.) valor min PDM)
COMÉRCIO	1 ((100 m ² S.P.) valor min PDM se menor ≤500 m ²)
EQUIPAMENTOS	0.7 ((100 m ² S.P.) valor min PDM)

QUADRO 3.1_PARÂMETROS DE ESTACIONAMENTO DE ACORDO COM O ANEXO X DO PDM

USO	PARÂMETRO PLANO
HABITAÇÃO COLETIVA	S.p < 150 m ² em qualquer que seja a tipologia - 1,00 lugar
	S.p. > 150 m ² - 1,5 lugar
SERVIÇOS	Valor estabelecido no PDM
COMÉRCIO	Valor estabelecido no PDM
EQUIPAMENTOS	Valor estabelecido no PDM

QUADRO 3.2_PARÂMETROS DE ESTACIONAMENTO FIXADOS PELO PLANO

A reduzida dimensão dos lotes deste modelo urbano diferenciado, e se possível assente numa lógica de autoconstrução, exige que haja uma alteração dos parâmetros de estacionamento do PDM.

O Plano propõe que nos fogos com áreas inferiores a 150 m², independentemente da sua tipologia, seja admitido um mínimo de 1 lugar por fogo.

A imposição dos valores apresentados para a zona D, no que diz respeito áreas inferiores a 150 m² e com tipologias T3 ou superiores, resultaria na obrigatoriedade da construção de cave com recurso a plataforma elevatória o que comprometeria a viabilidade económica dos projetos. Esta situação só poderia ser mitigada se fossem criados parques de estacionamento comuns a vários lotes, ou se associassem diversos lotes, o que comprometeria o valor urbanístico do modelo de ocupação proposto, que pretende privilegiar o tratamento arquitetónico diferenciado das frentes urbanas e um sistema de pequenos promotores.

Relativamente aos equipamentos o cumprimento das necessidades de estacionamento, será garantida no interior do lote, com exceção do equipamento localizado no quarteirão Q10 em que os lugares de estacionamento localizar-se-ão ao nível da via pública, uma vez que não é tecnicamente aconselhável a construção de caves.

Estes encontram-se contabilizados no cálculo do estacionamento na via pública seguidamente descrito.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

3.7.6. ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA

Relativamente às necessidades da área do plano em termos de estacionamento no espaço na via pública foram assumidos como valores de referência os valores mínimos e os valores máximos para a zona D definidos no PDM, de acordo com a tipologia de usos admitidos no edificado proposto.

Mais se considerou o número de lugares afeto ao equipamento do quarteirão Q10, e o estacionamento nas vias limites do plano Rua Capitão Roby, Calçada da Picheleira e Bairro Autoconstrução prevendo-se o reordenamento e regularização do estacionamento público através da demarcação dos lugares de estacionamento seguidamente descrito, havendo lugar a um ligeiro acréscimo da oferta disponível.

USO	PARÂMETRO (100 m ² S.P.)	ÁREA (Superfície de pavimento m ²)	Nº ESTACIONAMENTO
HABITAÇÃO	0.4 (valor min PDM)	14 837	59
	0.6 (valor máx. PDM)		89
USOS COMPATÍVEIS	0.75 (valor min. PDM)	7 842	59
	1 (valor max PDM)		78
EQUIPAMENTO (PRIVATIVO EM VIA PÚBLICA)			4
		TOTAL MINIMO	122
		TOTAL MÁXIMO	171

QUADRO 3.3_ CALCULO DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA (SEGUNDO PDM)

	Nº ESTACIONAMENTO
RUA CAPITÃO ROBY (AI)	31
CALÇADA DA PICHELEIRA (AI)	32+7
RUA SILVEIRA PEIXOTO (AI)	4
BAIRRO AUTO-CONSTRUÇÃO (AI)	10

TOTAL 01 REORDENAMENTO DE ESTACIONAMENTO EM RUAS EXISTENTES

84

RUA CARLOS BOTELHO (AI)	42
RUA LUIS GONZAGA PEREIRA	8
VIA PANORÂMICA (PRAÇA E CALÇADA)	72 (33+39)
RUA J	9
RUA SEM NOME À CALÇADA DA PICHELEIRA	35

TOTAL02 (NOVO EDIFICADO E APOIO AO PARQUE)

166

TOTAL

250

QUADRO 3.4_PROPORÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

3.7.7. OFERTA SUPLEMENTAR DE ESTACIONAMENTO PARA RESIDENTES NO BAIRRO DA PICHELEIRA

Perante os dados disponibilizados pelo INE relativamente ao número de alojamentos existentes nas 25 subsecções estatísticas que integram o Bairro da Picheleira e à sua dimensão (Censos 2011) verifica-se que a soma de lugares para residentes é inferior a 0,8 lugar por cada 100m² de área de construção (contabilizada a oferta pública e privada de lugares de estacionamento).

Efetivamente, de acordo com a informação disponibilizada pelo INE referente ao Bairro da Picheleira existem nesta área 3.125 alojamentos, dos quais 647 fogos apresentam uma área inferior a 50m²; 1232 fogos dispõem entre 50m² a 100m²; 299 fogos têm entre 100m² a 200m² e 12 alojamentos têm mais de 200m². Relativamente aos restantes 843 alojamentos o INE não dispõe de informação sobre a sua dimensão.

Considerando os valores mínimos de cada uma das classes de dimensão dos fogos e, para os fogos de que não se dispõe de informação sobre a respetiva dimensão, a área média do fogo apurada para a globalidade destas subsecções estatísticas (67m²), tem-se uma área estimada de 169.791m².

Estimando-se em cerca de 1159 os lugares de estacionamento existentes nesta área (incluindo oferta pública e privada, designadamente os 236 existentes nos edifícios de habitação) e tendo apenas em consideração a área de construção dos alojamentos verifica-se que a oferta de estacionamento é de 0,7 lugar por cada 100m² de área de construção afeta ao uso habitacional. Se neste cálculo considerarmos ainda as áreas de construção afetas a outros usos (mas cuja informação não consta nos dados disponibilizados pelo INE), este valor é certamente menor.

Em face do exposto, no âmbito do plano de pormenor, o Bairro da Picheleira passou a ser identificado como “zona com défice de estacionamento” nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do regulamento do PDM, justificando a previsão de um parque de estacionamento no subsolo do lote E12 do quarteirão Q03 com 80 lugares de oferta suplementar de estacionamento para residentes do Bairro Picheleira.

Nos elementos de acompanhamento do plano foram igualmente identificadas quatro zonas passíveis de serem estudadas para a implementação de novos parques de estacionamento no Bairro da Picheleira.

BOLSAS DE ESTACIONAMENTO	LOCAL	N.º ESTACIONAMENTO ESTIMADO
A	Rua Carlos Botelho com a Rua Fábrica dos Tecidos Lisbonenses	74
B	Rua da Fábrica das Estamparias	91
C	Rua Frei Fortunato de São Boaventura com a Azinhaga do Carrascal	42
D	Calçada da Picheleira	20
TOTAL		227

QUADRO 3.5_PROPORÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA NA ÁREA ENVOLVENTE AO PLANO

No caso da Rua da Fábrica das Estamparias trata-se de um espaço de estacionamento existente na via pública com reduzida taxa de utilização, devendo ser estudadas medidas de melhoramento, nomeadamente ao nível da segurança, como por exemplo: melhorar a visibilidade, a iluminação pública, prever a instalação de um sistema de videovigilância, entre outras.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

Com tudo para a satisfação das necessidades de estacionamento do Bairro da Picheleira também deve ser equacionada a criação de condições que permitam aos moradores da área beneficiar dos lugares de estacionamento já criados nos bairros municipais e que atualmente, devido ao seu isolamento e à falta de condições de segurança, têm sido subutilizados.

3.7.8. TRAÇADO DE VIAS

Do ponto de vista da geometria do traçado, o Plano é constituído por um conjunto de faixas com 6m a 6,5m de largura que dão continuidade aos arruamentos existentes, com dois sentidos de circulação, facilitando o acesso às várias habitações, bem como permitir em qualquer zona do Plano as saídas para os arruamentos periféricos exteriores. A circulação viária integra ainda, ao longo das vias, percurso ciclável em via partilhada de acordo com planta de acessibilidades.

Na solução apresentada são propostas duas saídas para a Calçada da Picheleira, uma saída para a Rua Carlos Botelho e ainda uma outra para a Rua Silveira Peixoto que permitem a divergência do tráfego para a via principal (Avenida Marechal Ferreira da Costa Gomes) e rotundas das Olaias e Vale de Chelas.

Relativamente às entradas na área do Plano, propõem-se duas entradas a partir da Calçada da Picheleira e uma entrada a partir da Rua Carlos Botelho, que permitem a não convergência do tráfego para as mesmas entradas.

São ainda propostos 250 lugares de estacionamento, na sua maioria em baia perpendicular, que permite uma maior rentabilização do número de lugares, com dimensões de 2.5x5.0m. Nos casos de estacionamento em baia paralela, em particular na Calçada da Picheleira e Rua Capitão Roby, e de forma a compatibilizar estes lugares com as vias existentes, propõe-se a dimensão de 2.3x5.0m.

Dado que se tratam de vias de circulação e de acesso a edifícios de caráter maioritariamente residencial deverão ser implementadas medidas de acalmia de tráfego, tais como soluções de passadeiras sobrelevadas e sinalização indicadora de redução de velocidade.

Ao mesmo tempo, deverão ser considerados os limites de velocidade de 30Km/h decorrentes da redução dos níveis de ruído no troço indicado no estudo acústico para a Rua Carlos Botelho.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

3.8. REDES DE INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS

3.8.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A área de intervenção insere-se numa zona com envolvente edificada consolidada, dotada de infraestruturas de abastecimento de água da EPAL a partir das quais se propõe realizar conexões com as novas redes a projetar no espaço do Plano.

Como ponto de partida para o estabelecimento das soluções de projeto aferiram-se os consumos diários de água com base na população estimada, em função das ocupações previstas, os quais se resumem no quadro seguinte.

Tipologia de uso	Parciais Un.	Capitação (l/hab/dia)	sub-total (m ³)
ocupação em habitação	368	300	110,4
ocupação em usos compatíveis	784	50	39,2
ocupação em equipamentos Q03 e Q10	95	300	28,5
total (m ³)			178,1

QUADRO 3.6

A captação para as ocupações permanentes foi definida em 300l/hab/dia, valor apontado pelo Departamento de Construção e Manutenção de Infraestruturas e Via Pública da CML. O valor de consumo diário máximo obtido foi assim de 178,1m³. De acordo com a metodologia proposta pelo Dec. Reg. 23/95, o caudal instantâneo requerido ascenderá a cerca de 10l/s, valor que será distribuído pela rede. Nessa medida, obtém-se caudais de percurso relativamente baixos que se julgam compatíveis com a disponibilidade da rede da EPAL existente nos pontos de fronteira.

As redes internas ao plano desenvolvem-se ao longo dos arruamentos, implantando-se sempre que possível ao nível dos passeios que confinam com as novas construções.

Os materiais a usar na rede de distribuição de água será o polietileno de alta densidade para diâmetros DN110 / 125 / 160 e ferro fundido para diâmetros superiores.

3.8.2. SANEAMENTO

A rede de saneamento a implantar na área do plano será separativa, portanto independente da rede de drenagem de águas pluviais. Desenvolver-se-á ao longo dos arruamentos que confinam com as novas construções, tendo por objetivo a recolha dos ramais de ligação prediais de cada lote individual. Na conceção da rede atendeu-se à topografia de modo que os coletores possam acompanhar a inclinação das ruas e do terreno, respeitando as bacias de drenagem existentes.

No extremo jusante da rede é proposta a ligação ao sistema de drenagem existente na estrada de Chelas ao coletor oval 800x1200, transportando o efluente proveniente da área do plano à ETAR de Chelas.

A travessia do novo coletor de saneamento sob a linha férrea é feita utilizando a passagem desnivelada inferior proposta pelo Plano, prevista ao lado da atualmente existente.

No que respeita aos caudais afluentes à rede, partindo das captações definidas no capítulo de abastecimento de água, e considerando um fator de afluência à rede de 0.8, chega-se a um caudal médio diário de 142.5m³ (1.65l/s).

Este valor será distribuído pelas redes de coletores, obtendo-se desse modo caudais relativamente baixos que permitem o

uso do diâmetro mínimo que é requerido pelo Departamento de Construção e Manutenção de Infraestruturas e Via Pública da CM Lisboa – DN300.

O material a usar nas redes de coletores deverá ser o PVC PN10.

3.8.3. ÁGUAS PLUVIAIS

3.8.3.1 DESCRIÇÃO GERAL

A drenagem das águas pluviais tem por objetivo a gestão do escoamento das águas superficiais e sub-superficiais da área do Plano, recorrendo sempre que possível e adequado, à infiltração das águas no sub-solo com vista à redução do escoamento superficial, conduzindo o efluente remanescente por intermédio de redes de coletores ao sistema de drenagem Municipal existente.

Neste contexto, a rede de drenagem de águas pluviais contempla órgãos de recolha do escoamento superficial e redes de coletores ligados no extremo de jusante ao coletor Nova II, existente na Estrada de Chelas. O destino final das águas pluviais, transportadas pelo coletor Nova II, é estuário do Tejo.

A travessia do coletor pluvial sob a linha férrea, com destino ao coletor Nova II, é feita utilizando a passagem desnivelada inferior proposta pelo Plano, prevista ao lado da atualmente existente. Em alternativa, esta travessia poderá ser feita pelo processo de perfuração horizontal.

3.8.3.2 CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

Para as infraestruturas de drenagem pluvial, o dimensionamento será feito para atender a um período de recorrência de 10 anos. Foi feita a análise macro das características da área de drenagem do Plano considerando a situação futura de modo a aferir o impacto gerado pós construção. Nesta análise considerou-se a área da envolvente assinalada na imagem inferior, com contorno vermelho carmim:



FIGURA 3.8 – ÁREA DA BACIA DE DRENAGEM ANALISADA

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

Considerando os valores (percentagem de área impermeável em função da classe de uso do solo) apontados no PGDL, as características médias obtidas são as seguintes (nota: não se consideram as áreas impermeabilizadas pré-existentes não intervencionadas que ligam aos colectores existentes na periferia do Plano):

Inclinação média 11%;

Terreno semi-compacto

% de área impermeabilizada **da área verde de recreio** 30%

Área verde de recreio = 25571m²;

Coeficiente de redução área verde = 0.47

% de área impermeabilizada **da área de estruturação urbanística habitacional** 70%

Área de estruturação urbanística habitacional=24947m²

Coeficiente de redução da área de estruturação urbanística habitacional 0.78

Coeficiente de redução global 0.62;

Caudal pluvial (Tr=10 anos) =1048l/s;

Por comparação com o valor estimado de caudal pluvial apontado em 2.5.1.3, conclui-se que, para uma recorrência de 10 anos, prevê-se um acréscimo de 257l/s de caudal pluvial a conduzir ao coletor Nova II.

3.8.3.3 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DAS REDES E SISTEMAS

O material a usar nas redes de coletores deverá ser betão de secção circular com classe de compressão diametral adequado.

3.9. REDES DE INFRAESTRUTURAS DE ELETRICIDADE

3.9.1. INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS

O presente estudo teve como base o cadastro da rede de MT e BT da EDP e ainda o contacto efetuado com o Técnico da EDP responsável pela zona. Para criar condições de alimentação de energia elétrica ao plano em estudo, será necessário criar uma rede de infraestruturas de média tensão (MT) dispondo os postos de transformação em anel, rede de baixa tensão (BT) e iluminação pública.

Em conformidade com o plano apresentado, prevê-se a alimentação elétrica às seguintes frações

- 82 Habitações (número estimado), com potência para cada ramal estimada em 13,8KVA;
- 1 Edifício de Equipamentos – 1550m²;
- 1 Edifício de Equipamentos – 500m²;
- Usos compatíveis (comércio e serviços) – 7841m²;
- Estacionamento (valor estimado) – 3420m²;

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

As áreas referidas são indicativas, sendo usadas para o cálculo dos parâmetros de fornecimento, nomeadamente para a estimativa da potência total necessária. Para além das áreas e dos usos, o cálculo entra em linha de conta com os coeficientes utilizados pela EDP:

- Habitação - $(0,2 + 0,8/\sqrt{n})$, em que "n" é o nº de habitações)
- Comércio, 1;
- Outros serviços $(0,5 + 0,5/\sqrt{n})$, em que "n" é o nº de outras alimentações)
- Estacionamento subterrâneo, 1;

Cálculo das Potências dos PT's								
	Tipo de Edifício	Qtd	m2	KVA	W/m2	Pot (kVA)	Coef. Simult.	Pot PT (KVA)
	Habitação	82		13,8		1131,6	0,28	317
Q03	Edif. Equipamentos	1	1550		160	248	0,66	164
Q10	Edif. Equipamentos	1	500		160	80	0,66	53
	Usos compatíveis (comércio e serviços)		7841		200	1568	1,0	1568
	Estacionamento		3420		80	274	1,0	274
							Total:	2375

QUADRO 3.7

A potência total estimada para o plano será de aproximadamente 2375KVA. Apesar de existirem, na zona, vários PT's de serviço público (EDP), pelas informações existentes conclui-se que estes não possuem disponibilidade de potência, nem espaço de reserva para a instalação de mais transformadores.

Analisou-se a possibilidade de remodelação e integração no rés-do-chão de um edifício novo de um posto de transformação existente na Rua Silveira Peixoto, com o número EDP-Nº 1268 - PT de cabine alta. Foi consultada a EDP no sentido de avaliar a possibilidade de aproveitar este PT para alimentar parte das frações agora previstas, no entanto, e segundo esta entidade, o PT já se encontra no limite de alimentações possíveis, sem folga de potência.

Atendendo às distâncias existente nestas infraestruturas e de forma a cumprir as quedas de tensão máximas admissíveis foi considerado, nesta fase do plano, a instalação de dois novos postos de transformação equipados com dois transformadores de 630kVA (potência normalizada pela EDP) e a utilização de um existente, identificado como remodelação do PT nº 1268. A localização dos PT de serviço público encontra-se identificada nas plantas anexas. A sua alimentação, em média tensão, será realizada intercalando a rede de MT existente, com caixas de junção para cabos de MT, de forma a manter o anel da rede de MT existente.

A rede de baixa tensão (BT), com origem nos PT's novos, a construir, passará por armários de distribuição, tipo W, a partir dos quais serão alimentadas todas as habitações e edifícios de serviços previstos. A proposta para a configuração da rede de BT será a que se apresenta nos desenhos anexos.

3.9.2. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nos arruamentos novos a construir, será prevista uma rede de iluminação pública de forma a garantir a iluminação mínima exigida no Documento de Referência para a Eficiência Energética na Iluminação Pública, já em vigor.

Por questões de eficiência energética a proposta para os postes de iluminação pública passará por armaduras equipadas com LED (com a potência aproximada de 100W), instaladas em postes com a altura e distanciamento adequados.

3.10. REDES DE INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nas infra estruturas de telecomunicações serão previstas caixas de visita (NR2), na rua principal e caixas de visita (NR1) no troço de via secundária e tubagens, de forma a dar cumprimentos à legislação de ITUR para redes públicas, com o objetivo da passagem de cabos destinados aos operadores existentes no mercado. A rede será projetada até ao limite do terreno de cada habitação e de cada edifício de serviços previstos no presente plano de pormenor.

A interligação das novas redes com as existentes será feita nas zonas de fronteira entre o plano e os arruamentos existentes os quais já se encontram dotados de infraestrutura de telecomunicações.

A implantação das redes será feita preferencialmente ao longo dos passeios confinantes com as edificações.

3.11. REDES DE INFRAESTRUTURAS DE GÁS

A rede de abastecimento de gás será implantada ao longo dos passeios que marginam as edificações de modo a garantir o fornecimento de gás a todos os edifícios. O fornecimento de gás será garantido a partir das infraestruturas pré-existentes ao longo dos arruamentos circundantes à área do Plano conforme desenhos respetivos.

3.12. INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Tendo por base a Avaliação Ambiental estratégica sistematizam-se os objetivos de sustentabilidade fazendo a correspondência das ações do plano no quadro A.

No quadro B, enumeram-se os indicadores propostos que procuram evidenciar o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade ambiental, decorrentes do processo de implementação do plano

QUADRO A – OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE – AÇÕES DO PLANO

Energia	Paisagem e Biodiversidade	Solo	Atmosfera	Água	Criterios	Objetivos de Sustentabilidade	Ações do Plano																						
							1. Parque Urbano com edifícios horizontais e mista mista de proteção desencradas	2. Constituição de 4 lotes para edificação com uso predominante habitacional	3. Constituição de 2 parcelas destinadas a equipamentos de utilização sócio-cultural e construção de um recinto desportivo infantil	4. Praça com miradouro e anfiteatro	5. Avaliação da qualidade do solo e da sua contaminação, quando aplicável	6. Construção de uma abertura franca entre a antiga Rua da Condeza de Cris e a Rua da Conceição de Baixo	7. Introdução de usos diferenciados do uso habitacional ao nível do solo fértil no edificado envolvente à praça	8. Garantir a permeabilidade dos terrenos	9. Áreas de circulação pedestre e ciclável e novos arranqueamentos pedestres no quarteirão Q04 e passagem superior sobre a antiga ferrovia	10. Novos arranques e reforço das infraestruturas gerais	11. Utilização de pavimentos permeáveis e semipermeáveis	12. Introdução de jardins arborizados	13. Promover e rehabilitar do edificado existente e regras de salvaguarda de eventual património arqueológico	14. Estabilização das encostas e modulação da paisagem	15. Iluminação pública eficiente	16. Concretização das novas ligações à rede de drenagem	17. Possibilidade de utilização de outras fontes alternativas à água da rede pública	18. Medidas de minimização do ruído					
						1) Promover a gestão sustentável da água	X																						
						2) Contribuir para uma boa qualidade do ar e promover o sequestro de carbono	X																						
						3) Promover modos de transporte "amigos do ambiente" (pedonal, ciclável)					X																		
						4) Controlar a impermeabilização do solo	X					X																	
						5) Salvaguardar o solo com características para a ocupação por sistemas naturais ou seminaturais	X			X			X																
						6) Promover a diversidade da paisagem e a biodiversidade urbana		X	X	X		X		X		X		X		X		X							
						7) Promover o uso eficiente de energia																	X	X					

JOSÉ ADRIÃO E PEDRO PACHECO ARQUITECTOS

92

Riscos Naturais	8) Prevenir a ocorrência de inundações 9) Prevenir e controlar os problemas de instabilidade de vertentes e de erosão dos solos 10) Promover a fixação da população	X				X		X		X		X		X				
População e bens materiais	11) Dotar a área de infraestruturas viárias adequadas 12) Promover a fixação de atividades económicas 13) Promover a reabilitação de edifícios habitacionais degradados	X	X	X	X		X		X		X		X		X			
Salud e bem-estar	14) Contribuir para a boa qualidade do ar 15) Assegurar níveis de ruído exterior compatíveis com a classificação da área 16) Dotar a zona de equipamentos coletivos de desporto e educação e de espaços de caráiz social							X	X			X			X			
Ranking das ações para a sustentabilidade	9	1	2	3	2	3	2	5	7	4	4	3	2	4	1	2	1	2

JOSÉ ADRIÃO E PEDRO PACHECO ARQUITECTOS

93

QUADRO B – OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE – INDICADORES

Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores	Fontes de informação
Água	1) Promover a gestão sustentável da água	1. Consumos de água por habitante (m3) 2. % de espaço público regado / lavado com recurso a origens de água alternativas à água da rede pública	EPAL; Lisboa e Nova Câmara Municipal de Lisboa (Departamento da Estrutura Verde); Junta de Freguesia do Beato Lisboa e Nova
	2) Continuir para uma boa qualidade do ar e promover o sequestro de carbono 3) Promover modos de transporte "amigos do ambiente" (pedonal, cicável)	3. N.º de árvores 4. Taxa de execução dos percursos pedonais e cicláveis exclusivamente dedicados	Câmara Municipal de Lisboa (Departamento da Estrutura Verde)
Atmosfera	4) Controlar a impermeabilização do solo 5) Salvaguardar o solo com características para a ocupação por sistemas naturais ou seminaturais	5. Taxa de execução dos espaços verdes públicos 6. Área de espaço público abrangida por pavimentos permeáveis e semipermeáveis 7. % de área abrangida por operação de descontaminação do solo; caso se verifique a sua necessidade em função da avaliação da qualidade do solo	Câmara Municipal de Lisboa Câmara Municipal de Lisboa Câmara Municipal de Lisboa; CCDR-LVT
	6) Promover a diversidade da paisagem e a biodiversidade urbana	8. Áreas ocupadas pelas tipologias de espaço público (hortas urbanas, mata de proteção de encostas, espaços de recreio)	Câmara Municipal de Lisboa
Paisagem e Biodiversidade	7) Promover o uso eficiente de energia	9. Consumos de energia por habitante (kWh) 10. Consumo de energia no espaço público (kWh) por m2	EDP Distribuição; GALP – Gás Natural Distribuição, S.A. Lisboa e Nova
	8) Prevenir a ocorrência de inundações 9) Prevenir e controlar os problemas de instabilidade de vertentes e de erosão dos solos	11. N.º de frações com certificado energético em cada classe energética 12. Grau de concretização das infraestruturas de drenagem de águas 13. Grau de concretização de medidas de contenção de movimentos de vertentes	Câmara Municipal de Lisboa (Divisão de Iluminação Pública) Adene – Agência para a Energia Câmara Municipal de Lisboa
Riscos Naturais	10) Promover a fixação de população 11) Dotar a área de infraestruturas viárias adequadas 12) Promover a fixação de atividades económicas 13) Promover a reabilitação de edifícios habitacionais degradados	14. População residente 15. Grau de concretização dos novos lotes 16. % de fogos ocupados habitação regular e permanente 17. Taxa de execução das infraestruturas viárias 18. Taxa de execução de medidas de acalma de tráfego 19. N.º de frações destinadas a serviço e comércio 20. % de edifícios por estado de conservação do edificado 21. % de frações devolutas	Instituto Nacional de Estatística; Câmara Municipal de Lisboa Câmara Municipal de Lisboa
	14) Assegurar níveis de ruído exterior compatíveis com a classificação da área 15) Dotar a zona de equipamentos coletivos de desporto e educação e de espaços de cariz social	22. População estimada (receptores sensíveis), exposta a níveis sonoros de ruído ambiente exterior, superiores aos valores limite de exposição definidos no RGR 23. Taxa de concretização de medidas de redução de ruído propostas pelo Plano 24. Taxa de concretização das parcelas destinadas a equipamentos	Câmara Municipal de Lisboa Câmara Municipal de Lisboa Câmara Municipal de Lisboa
Saúde e Bem-estar			

Frequência de monitorização: anual

3.13. COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA DO PLANO COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR

3.13.1. PLANO REGIONAL DO TERRITÓRIO DE LISBOA E VALE DO TEJO (PROTAML)

Conjugando as orientações territoriais do PROTAML para a área do plano de pormenor com as normas orientadoras para a área urbana a articular e/ou qualificar e com o reconhecimento da importância deste espaço enquanto espaço motor, tendo presente o contexto atual da área de intervenção e os objetivos preconizados, conclui-se que as opções do plano não colocam em causa a estratégia metropolitana de desenvolvimento territorial, indo algumas das propostas ao encontro das diretrizes, nomeadamente a proposta de colmatação do tecido urbano, disponibilização/criação de zonas de espaço público com dimensão aceitável, com baixa densidade de ocupação e estabelecendo a continuidade com o tecido existente envolvente.

3.13.2. PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LISBOA

ÍNDICE DE EDIFICABILIDADE

O índice máximo de edificabilidade para a área qualificada como “espaço central e habitacional a consolidar” é de 1,2 (passível de ser majorado até 1,5 nas operações urbanísticas promovidas pelo município). A superfície máxima de pavimento admitida no plano (incluindo a superfície de pavimento aproximada para o quarteirão Q07) para a categoria de “espaço central e habitacional a consolidar” definido pelo plano de pormenor é de 0,575. Por outro lado prevendo-se que o Q07 e zona envolvente (que abrange o arruamento e os passeios limítrofes) seja objeto de uma operação de loteamento distinta (legalização) também esta área respeita o índice máximo de edificabilidade definido no PDM

	ÁREA (m ²)
ÁREA DE REFERÊNCIA (área afeta ao espaço central e residencial a consolidar) *	47 376
Superfície de pavimento total incluindo equipamentos*	27 269
	0,575

*Inclui o Q07 e arruamentos e passeios envolventes sendo a superfície de pavimento afeta a esta zona estimada por fotografia

QUADRO 3.8 – CÁLCULO DO ÍNDICE DE EDIFICABILIDADE

SUPERFÍCIE VEGETAL PONDERADA

O parque urbano – entendido como «um espaço lúdico multifuncional, não edificado, permeável e plantado sob solo orgânico em terreno natural (...)» (regulado pelo artigo 22.º do plano de pormenor) – consegue por si só cumprir o determinado pelo PDM para a superfície vegetal ponderada. No entanto, perante a requalificação do espaço operada pelo Plano de Pormenor, é de referir que, em função do novo zonamento, na área qualificada como espaço central habitacional a consolidar (excluindo o quarteirão Q07) para uma área de referência de 13.885m² a superfície vegetal ponderada é de 5.603m² (40,4% da área líquida do loteamento), em que 4.478m² corresponde a solo orgânico sem construção acima e abaixo do solo (32%), e 1.876m² corresponde a superfície vegetal sobre a laje com um mínimo de 1,00m de terra viva/substrato, não incluindo a camada de drenagem.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

	ÁREA (m ²)	%
ÁREA DE REFERÊNCIA (área total dos novos lotes privados)*	13 885	
A	4 478	32,2
B	1 876	
C	0	
TOTAL DE SVP	5 603	40,4

$$Svp = A + 0,6B + 0,3C$$

* Não inclui o Q07

QUADRO 3.9– CÁLCULO DA SUPERFÍCIE VEGETAL PONDERADA (Svp)

REQUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO NA ÁREA DO PLANO

Como apresentado anteriormente, no ponto 1.4.2 deste relatório, a totalidade da área de intervenção do plano de pormenor integra a categoria de espaço central e residencial a consolidar, sendo que a proposta respeita os usos e atividades admitidos, considerou-se pertinente face ao território existente requalificar o solo noutras categorias de espaço consagradas no Plano Diretor Municipal, e que se apresentam através da planta de explicitação do zonamento.

Assim, a frente urbana da rua Capitão Roby e da Calçada da Picheleira passa a integrar o espaço central e residencial – traçado urbano B consolidado, que por força do n.º 2 do artigo 60.º do regulamento do PDM já lhe seriam aplicáveis as regras referentes aos espaços espaço centrais e residenciais – traçado urbano B, por ser este o espaço consolidado contíguo de maior dimensão e por se tratar de uma frente urbana já construída (parte integrante do Bairro da Picheleira) onde não se prevê a realização de operações de loteamento mas, eventualmente, de obras de conservação, alteração e ampliação. A sua qualificação no PDM como espaço “a consolidar” decorre da necessidade de garantir o remate dos quarteirões e a devida articulação do tecido urbano na continuidade do espaço consolidado – objetivo que é concretizado no presente plano. Assim, por via da presente requalificação do espaço não são alteradas, na prática, as regras aplicáveis a esta frente urbana.

No que diz respeito à qualificação do futuro Parque da Quinta da Conceição como espaço verde de recreio e produção a consolidar, enquadrava-se com o PDM na medida em que a criação de espaços verdes é compatível com a categoria de espaço central e residencial a consolidar. O Plano de Pormenor pretende é salvaguardar e reforçar a intenção de criar um espaço verde de referência local

ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE ESTACIONAMENTO DE USO PRIVATIVO

Como apresentado no ponto 3.7.5 deste relatório, no que respeita aos parâmetros de dimensionamento do estacionamento de uso privativo o plano remete para o PDM, com exceção para o valor mínimo estabelecido no anexo X para o uso habitacional – tendo sido definido 1 lugar de estacionamento por fogo, independentemente da sua dimensão ou tipologia, quando a superfície de pavimento é inferior a 150m², o que se configura como uma alteração ao definido pelo PDM. Esta opção encontra-se fundamentada pela opção do plano de estabelecer lotes de dimensões reduzidas e uma execução dos projetos assente numa lógica de autoconstrução. O cumprimento da exigência, que decorre do PDM, através do enquadramento da área do plano em zona D (1,5 lugares por fogo de tipologia superior a T3) traduzir-se-ia numa exigência

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

desproporcional que poderia comprometer a viabilidade económica dos projetos, e nessa medida a própria execução do plano.

REDEFINIÇÃO DA MANCHA DE NIVEL ARQUEOLÓGICO III

Atendendo aos resultados das sondagens geotécnicas e aos dados topográficos existentes na cartografia disponível, que parecem demonstrar a existência de aterros relativamente recentes com espessuras de cerca de 20 metros e à própria natureza do PPCP que preconiza a criação de áreas de produção hortícola (sedimentando uma tradição do Vale de Chelas e respondendo a uma necessidade socioeconómica), áreas lúdicas com atividades de recreação e de permanência, um espaço para prática desportiva informal e, em área, em parte já classificada como de sensibilidade arqueológica de nível III, edifícios de habitação de três e quatro pisos, pode considerar-se que o registo do potencial arqueológico na área em questão está já acautelado pelo PDM em vigor, bastando redefinir os limites da mancha para a estender, ajustando-a, ao quarteirão Q08 a construir.

Reajustada a mancha de sensibilidade arqueológica de acordo com o que foi proposto na caracterização arqueológica do espaço abrangido, deverá ser vertido no regulamento do PPCP o seguinte articulado, que será relativo a essa mancha e que pormenoriza e torna mais eficaz o cumprimento do estipulado no PDM: “A Câmara Municipal de Lisboa sujeita as operações urbanísticas com impacto ao nível do subsolo na área de nível arqueológico III, a acompanhamento presencial da obra e à realização de trabalhos com vista à identificação, registo, ou preservação de elementos de valor arqueológico, eventualmente existentes no local”.

Porém, como se trata de uma área onde os trabalhos de construção nunca foram muito intrusivos, inserida numa zona patrimonialmente sensível, onde a proximidade do Convento de Chelas e vestígios associados, aconselham precaução, propõe-se ainda que seja criada uma medida de prevenção adicional para a restante área abrangida pelo PPCP, obrigando a que, aquando da implementação das obras previstas no projeto, o início de todos os trabalhos que impliquem grandes movimentações de terras e escavações no subsolo (sendo que alguns poderão vir eventualmente a ultrapassar as cotas dos aterros de origem contemporânea), sejam comunicados ao Centro de Arqueologia de Lisboa (CAL/DPC/DMC).

Considerando o impacto territorial que este PPCP representa em termos de apropriação urbanística do espaço, a presente caracterização vai ao encontro da atual legislação patrimonial em vigor, a que se tem vindo a aludir, designadamente no que concerne às obrigações da CML definidas no n.º 2 do Artº 40º da Lei 107/2001 de 8 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do Artº 79º desse mesmo diploma.

E ainda neste contexto, é necessário não perder de vista que de acordo com a Lei nº 107/2001 de 8 de Setembro que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural, tratando o património arqueológico nos artigos 74º e seguintes, impõe no artigo 78º a notificação de todo o achado arqueológico em terreno público ou privado, ou em meio submerso, no prazo de 48 horas às entidades da administração pública que tutelam o património ou às policiais, uma vez que nada garante (bem pelo contrário) que na restante área abrangida, não sujeita no PDM a condicionantes patrimoniais, não apareçam vestígios arqueológicos.

3.13.3. RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

O presente procedimento não têm implicações no desenvolvimento da proposta de alteração da Reserva Ecológica Nacional.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

3.14. COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

Os compromissos urbanísticos existentes na área de intervenção do Plano são os constantes do quadro abaixo.

CÓDIGO SIG	0702201003001	0702201006001
NÚMERO DO PROCESSO	210/AE-EDI/2007	1215/POL/2009
DATA ENTRADA	2007-04-24	2009-10-15
TIPOLOGIA	Edificação	Pós-licenciamento, Execução e Utilização
MORADA	Calçada da Picheleira 57-57A	Calçada da Picheleira 81
FREGUESIA	Beato	Beato
OPERAÇÃO URBANÍSTICA	Alteração	Autorização de utilização - habitação
ASSUNTO		Habitação
PROCEDIMENTO	Licenciamento	Autorização
TIPO_ALVARÁ	AE-EO	UT
NÚMERO ALVARÁ	124/AE-EO/2011	4/UT/2010
NOME TIPO	Outras Obras	Utilização
DATA ALVARÁ	2011-10-03	2010-01-05
TAXA	Apreciação Paga	Apreciação Paga

QUADRO 3.10– COMPROMISSOS URBANÍSTICOS NA ÁREA DO PLANO

3.15. CARTOGRAFIA

A cartografia base utilizada nas peças desenhadas do Plano de Pormenor do Casal do Pinto é:

Ortofotocartografia do concelho de Lisboa à escala 1:1.000, produzida por Município, E.M., S.A. - Cobertura de 2016.

Sistema de Referenciação Planimétrica: ETRS 89; Projeção cartográfica: Transversa de Mercator;

Exatidão Planimétrica (e.m.q.) 18cm; Processo de Homologação n.º 416, de 13 de julho de 2017; Entidade responsável pela homologação: Direção Geral do Território; Propriedade: Câmara Municipal de Lisboa.

Informação oro-hidrográfica tridimensional do concelho de Lisboa à escala 1:1.000, produzida por Município, E.M., S.A. - Cobertura de 2016.

Sistema de Referenciação Planimétrica: ETRS 89; Projeção cartográfica: Transversa de Mercator – Datum Altimétrico Cascais;

Exatidão Posicional Altimétrica 25cm; Processo de Homologação n.º 416, de 13 de julho de 2017; Propriedade: Câmara Municipal de Lisboa.

A Precisão Posicional Nominal (PPN) de reprodução das saídas gráficas encontra-se identificada no rótulo das peças desenhadas do plano e no quadro seguinte, e foi calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPN = \text{SQRT} (EPP^2 + (DPL * FER * DAC)^2), \text{ em que:}$$

EPP: Exatidão Posicional Planimétrica da Cartografia (m)

DPL: Deformação da plotter (mm/m)

FER: Fator de escala da reprodução

DAC: Dimensão da área cartografada, segundo o rolo da plotter (m)

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

PEÇAS DESENHADAS DES. N.º	FER	DAC	EPP	DPL (a)	PPN
01; 02; 08-14; 16;19-21; 23-31	1:1000	0,574	0,18	0,002	1,187
06	1:2000	0,410	0,18	0,002	1,667
07	1:5000	0,574	0,18	0,002	5,748
15	1:3000 1:7500	0,266 0,458	0,18	0,002	1,624 6,877

a) HP DesignJet 500 42

QUADRO 3.11 – PRECISÃO POSICIONAL NOMINAL DAS PEÇAS DESENHADAS DO PLANO

Lisboa, Junho de 2018

José Adrião e Pedro Pacheco Arquitectos

99

JOSÉ ADRIÃO E PEDRO PACHECO ARQUITECTOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALARCÃO, Jorge, Roman Portugal, volume II (Inventário) Fascículo 2, Warminster: Aris & Phillips Lda, 1988
- ALBUQUERQUE, L. C. S. [2014] – Estudo da paisagem do vale de Alcântara. Dissertação para a obtenção do grau de Mestre em Arquitectura Paisagista, Universidade de Évora, 2014. Policopiado.
- ALCOFORADO, Maria João; LOPES, António; ANDRADE, Henrique; VASCONCELOS, João. Orientações climáticas para o ordenamento em Lisboa, Centro de estudos Geográficos, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2005
- BARBOSA, I. Vilhena, "Fragmentos de um roteiro de Lisboa – arrabaldes de Lisboa – Chelas, Charneca e Camarate", In Archivo Pittoresco, nº 47 e 48, 1864, 374-376; 379-382.
- CANCELA D'ABREU A., Pinto Correia T., & Oliveira R. [2004] - Contributos para a identificação e caracterização da paisagem em Portugal Continental (Vol. 1). Lisboa: Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU).
- CÉGÈ – Consultores para Estudos de Geologia e Engenharia, Lda., Câmara Municipal de Lisboa: Plano de Pormenor do Casal do Pinto – Edifício da Creche – Estudo Geológico e Geotécnico, 2017.
- CORNER, James [1991] - The hermeneutic landscape. In: S. Swaffield (Ed.): Theory in Landscape architecture: a Reader (pp. 130-131). Philadelphia, University of Pennsylvania Press.
- COSTA, Eduardo Sousa (Coord.); COUTINHO, Miguel de Azevedo (Coord.); CORREIA, Cecília Maria Rodrigues (Autoria) [2007]; Boas Práticas para Ocupação do Solo, no respeito pelos Recursos Hídricos - Corredores Ribeirinhos e Controlo de Cheias e de Áreas Inundadas em Pequenas Bacias Hidrográficas, CCDR-LVT, Lisboa, 2007
- CUSTÓDIO, Jorge, "Xabregas (indústria)", In SUCENA, Eduardo; SANTANA, Francisco, eds.- Dicionário da História de Lisboa. Lisboa: Lisboa94, 1994, pp. 967-971.
- DIAS, Manuela Alves; GASPAR, Catarina, Catálogo das Inscrições Paleocristãs do Território Português. Lisboa: Centro de Estudos Clássicos da Faculdade de Letras de Lisboa, 2006
- FIGUEIREDO, António Cardoso Borges de, "Antiguidades Romanas de Chelas", In Revista Arqueológica e Histórica, volume IV, 1890, pp. 1-15, 30-37, 126-128.
- GEOCONTROLE – Geotecnica e Estruturas de Fundação, S.A., Metrópolis, Edifícios para Habitação no Casal do Pinto, Oeiras – Estudo Geotécnico, 2001.
- GONÇALVES, Emilia Pimentel, "Território de Lisboa", In SUCENA, Eduardo; SANTANA, Francisco, eds.- Dicionário da História de Lisboa. Lisboa: Lisboa94, 1994, pp. 905-907.
- HOYER, J., Dickhaut, W., KRONAWITTER, L., Weber, B. [2011] - *Water Sensitive Urban Design – Principles and Inspiration for Sustainable Stormwater Management in the City of the Future – Manual* – HafenCity Universität, Hamburgo
- J-C. Deutsch, M Revitt, B ELLIS, L. Scholes [2003]; Report 5.1. Review of the Use of stormwater BMPs in Europe, EU 5th Framework DayWater Project, Middlesex University, London.
- MAGALHÃES, M. R. [2001] – A Arquitectura Paisagista – morfologia e complexidade, Editorial Estampa, Lisboa.
- MAGALHÃES, M. (Coord.). [2007] - Estrutura ecológica da paisagem. Conceitos e delimitação – escalas regional e municipal. Lisboa: Centro de Estudos de Arquitectura Paisagista – "Prof. Caldeira Cabral". Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, ISAPress.
- MURALHA Cardoso, João, "Carta Arqueológica do Concelho de Lisboa", In Revista Municipal, s. 2, A. XLIX, 23 (1º trimestre 1988), pp. 3-15.
- MELBOURNE WATER (Author) [2006] - WSUD Engineering Procedures: Stormwater, Melbourne Water, CSIRO Publishing, Melbourne, Australia.

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

MOMPARLER S. P., Andrés- Doménech I [2007]- *Los sistemas urbanos de drenaje sostenible: una alternativa a la gestión del agua de lluvia*, V Congreso Nacional de la Ingienería Civil, Sevilla.

Relatório Síntese de Caracterização Biofísica de Lisboa, elaborado no âmbito da Revisão do Plano Director Municipal de Lisboa

SUCENA, Eduardo, "Chelas (igreja e convento)", In SUCENA, Eduardo; SANTANA, Francisco, eds.- Dicionário da História de Lisboa. Lisboa: Lisboa94, 1994, pp. 272-273.

SILVA, Augusto Vieira da, Epigrafia de Olisipo (Subsídios para a História da Lisboa Romana), Lisboa: Publicações Culturais da Câmara Municipal de Lisboa, 1944.

VALDEZ, José Joaquim, Monumentos Archeológicos de Chellas: Apontamentos para o Catálogo Descriptivo dos Existentes no Museu do Carmo. Lisboa, 1898.

VAZ, J. C., FERREIRA, F. , Matos, J. S., Vaz, I.[2011] Gestão de águas pluviais em meio urbano – desafios e soluções, In 6º Congresso Luso Moçambicano de Engenharia - "A engenharia como Alavanca para o Desenvolvimento e Sustentabilidade" Maputo/Moçambique.

REFERÊNCIAS CARTOGRÁFICAS

[Planta Topográfica de Lisboa]: Plantas L 13 e K 13, [Serviço de Obras Públicas / 3ª Repartição; Direcção de J. A. V. da Silva Pinto e A. Sá Correia; Desenhada por Abel Santos], [Lisboa], 1904-1910.

Processos de Arqueologia (DGPC, Arquivo de Arqueologia):

97/1(138) - EIA - Eixo Ferroviário da Região de Lisboa-Troço Chelas/Sete Rios.

2000/1(096)-B - Infraestruturas da cidade de Lisboa: Água – incluindo PATA e respectivo relatório de acompanhamento arqueológico realizado em 2007, na Estrada de Chelas e Ruas Envoltorias.

2004/1(258) - EIA - Quadruplicação da Linha de Cintura - Troço L - Chelas/Braço de Prata – Relatório de prospecção arqueológica.

2008/1(036) - EIA Terceira Travessia do Tejo - Corredor Chelas/Barreiro. Modos Ferroviário e Rodoviário – Relatórios de prospecção e acompanhamento arqueológico.

2016/1(249) - Plano geral de drenagens de Lisboa (túnel Monsanto/Santa Apolónia) – Relatório de Avaliação do Factor Património.»

EQUIPA DO PLANO

O plano de Pormenor do Casal do Pinto foi elaborado pela equipa técnica responsável pelo plano em colaboração com os serviços internos da Câmara Municipal de Lisboa

EQUIPA TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

COORDENAÇÃO – José Adrião e Pedro Pacheco Arquitectos

URBANISMO – José Adrião e Pedro Pacheco Arquitectos

ARQUITETURA PAISAGISTA – NPK, arquitectos paisagistas associados

ENGENHARIAS – Afaconsult

JURISTA – Fernanda Paula Oliveira

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA – Proman – Centro de Estudos e Projectos, SA

ESTUDO ACÚSTICO – Inacoustics

SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO	
Coordenação Técnica	Arq. Paulo Pais, Diretor Departamento de Planeamento Arq. ^a Sara Bragança, Chefe de Divisão de Planeamento Territorial Arq ^a . Lígia Tavares
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO	
Ambiente Urbano e Espaço Público	Eng. ^a do Ambiente Ana Cristina Costa Eng. ^a Biofísica Maria Agostinha Roque Arq ^a . Pais. Inês Pereira Arq ^a . Pais. Dora Lampreia Eng. ^a Agrónoma Elsa Leal
Equipamentos e Socioeconomia	Dr. Leonel Alegría Dr. ^a Estela Gonçalves
Urbanismo	Eng. ^a Paula Pacheco
Economia	Dr. ^a Paula Pezzato
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO PATRIMONIAL	
Cadastro e Geologia	Arq. ^a Ana Luisa Domingues, Chefe Divisão de Cadastro Dr ^a . Cláudia Pinto Arq. ^a Sofia Completo

PLANO DE PORMENOR DO CASAL DO PINTO

	Dr. ^a Glória Espírito Santo Dr. ^a Miriam Ferreira
	DIREÇÃO MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS
Infra-estruturas Rede Viária e Saneamento	Eng. ^a M: ^a Assunção Reboredo, Diretora Departamento de Infraestruturas, Via pública e Saneamento Eng. Miguel Fernandes, Chefe de Divisão de Saneamento Eng. Luís Vicente Eng. ^a Ana Monteiro Eng. ^a Manuela Melo
	DIREÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA
Património Arqueológico	Dr. António Marques, coordenador do Centro de Arqueologia de Lisboa Dr. ^a Ana Caessa
	DIREÇÃO MUNICIPAL DA ESTRUTURA VERDE, AMBIENTE E ENERGIA
Ambiente Sonoro	Eng. José Santos Chefe Divisão do Ambiente e Energia Eng. João Canedo
Planeamento e Projeto	Arq. País. Gisela Costa
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
Sistemas de Informação Geográfica	Eng. José Fragata, Diretor Departamento Dr. ^a Rosa Branco, Chefe Divisão de Gestão de Informação Georreferenciada
	DIREÇÃO MUNICIPAL MOBILIDADE E TRANSPORTES
Mobilidade de Tráfego	Eng. Pedro Machado, Chefe Divisão de Gestão de Tráfego Arq. Manuel Guedes Eng. Romeu Rosa Eng. ^a Paula Bastos Eng. ^a Vanda Calado Lopes Arq. Jorge Repolho Arq. Paula Dias Arq. Telma Ferreira
	REGIMENTO DE SAPADORES DE BOMBEIROS
Segurança	Luis Pereira, Subchefe Principal Eng. ^o José Cardoso

	DIREÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Desenvolvimento Social	Dr.º Paula Nobre, Divisão de Cidadania e Inovação Social Arq. Jorge Subtil
	UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL
Intervenção Territorial	Arq. Carlos Santos, Chefe da Unidade de Intervenção Territorial Oriental
	DIREÇÃO MUNICIPAL DE PROJETOS DE OBRAS/
Estruturas	Arq. Luis Braga Chefe Divisão de Projetos de Equipamentos Eng. Miguel Couteiro,

Tema 3: Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana e Obras Municipais

Subtema: Plano de Pormenor

DELIBERAÇÃO Nº 471/AML/2018

Recomendação nº 042/01 – Resultante do Parecer da 3ª Comissão Permanente sobre a Proposta nº 402/CM/2018 – □Aprovar a versão final da proposta do Plano de Pormenor do Casal do Pinto, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal de Lisboa ”

Subscrita pela 3ª Comissão Permanente

Aprovada por unanimidade

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou (Recomendar à CML):

“Que na futura elaboração dos elementos constituintes e de acompanhamento aos planos de pormenor e outros planos urbanísticos seja tida em conta, e quando assim seja explicitada, a estratégia municipal para adaptação às alterações climáticas, bem como dos futuros planos a que deem origem.”

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<http://amlisboa.pt/302000/1/010844.000419/index.htm>)

Tema 7: Cultura, Educação, Juventude e Desporto

Subtema: Educação

DELIBERAÇÃO Nº 472/AML/2018

Recomendação nº 042/02 – Resultante do Relatório da 7ª Comissão Permanente sobre a visita à Escola Básica 1 – O Leão de Arroios

Subscrita pela 7ª Comissão Permanente

Teor da Deliberação:

Tendo presente o Relatório da visita da 7ª Comissão Permanente à Escola Básica Leão de Arroios, a **Assembleia Municipal de Lisboa**:

- Recomenda à Câmara Municipal de Lisboa que reporte, de forma regular, sobre as diligências em curso para a resolução das problemáticas constantes do presente relatório, bem como do [Relatório da Petição nº 16/2017](#), “Solicitação

de Contratação de Assistentes Operacionais e Aprovação do Plano de Evacuação e Emergência da EB1 Leão de Arroios” e da [Recomendação 010/02 \(7^aCP\)](#) sobre a referida petição, ou ainda de outras matérias identificadas pela Câmara Municipal.

- Não obstante o disposto, entende a 7^a Comissão Permanente que o equipamento não apresenta condições para o adequado exercício de atividades formativas, recomendando a transferência da Escola Básica O Leão de Arroios para outro equipamento, dotado de condições efetivas para as atividades pedagógicas, lúdicas e formativas que desempenha.”

Aprovada por Unanimidade

Proposta de Aditamento de dois novos Pontos na Parte deliberativa da Recomendação nº 042/02 (7^a CP), apresentada pelo Grupo Municipal do PCP, com o teor abaixo indicado:

- “Recomenda que a referida transferência recorra para outro equipamento que se encontre sediado dentro dos limites da Freguesia de Arroios, durante o período em que ocorram as obras de requalificação e melhoramento do actual edifício, devendo a escola retornar ao seu local de origem após a conclusão da intervenção.”
- Recomenda ainda que neste processo seja envolvida toda a comunidade escolar, Direção de Agrupamento, Coordenação de Escola, Comissão de Pais, Pais e Encarregados de Educação.”

Aprovada por Unanimidade

Redação final da parte deliberativa da Recomendação nº 042/02, aprovada:

Teor da Deliberação:

Tendo presente o Relatório da visita da 7^a Comissão Permanente à Escola Básica Leão de Arroios, a **Assembleia Municipal de Lisboa recomenda à Câmara Municipal:**

- Que reporte, de forma regular, sobre as diligências em curso para a resolução das problemáticas constantes do presente relatório, bem como do [Relatório da Petição n.º 16/2017](#), “Solicitação de Contratação de Assistentes Operacionais e Aprovação do Plano de Evacuação e Emergência da EB1 Leão de Arroios” e da [Recomendação 010/02 \(7^aCP\)](#) sobre a referida petição, ou ainda de outras matérias identificadas pela Câmara Municipal.
- Entendendo a 7^a Comissão Permanente que o equipamento não apresenta condições para o adequado exercício de atividades formativas, que seja feita a transferência da Escola Básica O Leão de Arroios para outro equipamento, dotado de condições efetivas para as atividades pedagógicas, lúdicas e formativas que desempenha.

- Que a referida transferência recorra para outro equipamento que se encontre sediado dentro dos limites da Freguesia de Arroios, durante o período em que ocorram as obras de requalificação e melhoramento do actual edifício, devendo a escola retornar ao seu local de origem após a conclusão da intervenção.
- Que neste processo seja envolvida toda a comunidade escolar, Direção de Agrupamento, Coordenação de Escola, Comissão de Pais, Pais e Encarregados de Educação.”

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<http://am-lisboa.pt/302000/1/010846.000423/index.htm>)

Subtema: Educação

DELIBERAÇÃO Nº 473/AML/2018

Proposta nº 002/CDS-PP/2018 – Retificada – “Manuais Escolares Gratuitos para o Ensino Profissional”

Subscrita pelos Grupos Municipais do CDS-PP, MPT e PPM

Aprovada por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ PAN/ MPT/ PPM/ 6 IND – **Contra:** PCP/ PEV/ 1 IND - **Abstenção:** BE
(Ausência de dois Deputados (as) Municipais Independentes da Sala de Plenário nestas votações)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

“1.Que a Câmara Municipal de Lisboa mantenha a atribuição de auxílio económico, através do reembolso do custo dos Manuais Escolares, enquanto o Ministério da Educação não implementar a medida prevista em sede de Orçamento de Estado 2019 para o Ensino Público;
2.Que a medida dos manuais gratuitos seja estendida ao ensino profissional público no Concelho de Lisboa de modo a não se criarem quaisquer discriminações entre estudantes de diferentes subsistemas.”

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<http://www.am-lisboa.pt/301000/1/010849.000405/index.htm>)

Tema 6: Direitos Sociais e Cidadania

Subtema: Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 474/AML/2018

Proposta nº 003/CDS-PP/2018 – Retificada – “Rede de Cuidadores em Lisboa”

Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS-PP

Deliberada por pontos:

Pontos 1, 2 e 3

Aprovados por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PSD/ CDS-PP/ PAN/ MPT/ PPM/ 8 IND – **Contra:** PCP/ PEV – **Abstenção:** PS/ BE

Pontos 4 e 5

Aprovados por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ BE/ PAN/ MPT/ PPM/ 8 IND – **Contra:** PCP/ PEV

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário nestas votações)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

“1.Que a Câmara Municipal de Lisboa promova a criação de uma Rede de Cuidadores do Concelho, a primeira no País, com o objetivo de combater o isolamento e apoiar as pessoas idosas, pessoas com deficiência ou dependentes de terceiros por outras razões;

2.Que esta rede de cuidadores formais e informais inclua e enquadre os cuidadores que, de modo informal e isolado, já prestam este serviço a muitos familiares, amigos e vizinhos e que seja um estímulo a que muitas outras pessoas assumam este papel;

3.Que esta rede de cuidadores trabalhe a capacitação e literacia dos seus membros para que a sua ação seja mais gratificante, legítima e eficaz;

4.Que a CML reforce o seu papel dinamizador na articulação entre todos os organismos, públicos e privados, que já atuam no apoio a estas pessoas, criando uma verdadeira rede com o objetivo de identificar as necessidades, a oferta já existente e a forma de a reforçar e alargar estas respostas;

5.Que a CML estimule os serviços municipais, juntas de freguesia e instituições sociais, a realizarem em conjunto um levantamento detalhado da situação de pessoas com dependência, seja pela idade, seja por deficiência, do município de Lisboa.”

O Documento encontra-se disponível para consulta no site da AML (<http://www.amlisboa.pt/301000/1/010850,000405/index.htm>)

DELIBERAÇÃO Nº 475/AML/2018

Proposta 702/CM/2018 – Apreciação do ponto 7 da parte deliberativa da **Proposta 702/CM/2018** - Autorização da **assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos**, para os anos de 2019 e 2020, relativa à “**Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores de Bombeiros**” - Processo nº 08/CPI/DA/DCP/2018, nos termos da proposta.

Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva

Votação na CML:

Aprovada por Maioria com a seguinte votação: **Favor 9** (5PS, 1Ind, 1PSD, 1PCP, 1BE) - **Contra 0 - Abstenção: 4** (4CDS-PP)

Votação na AML:

Aprovado, sem discussão, por Maioria com a seguinte votação: **Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ 8 IND – Abstenção: CDS-PP/ PAN/ MPT/ PPM**

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário)

PROPOSTA N.º 702/2018

Assunto: Deliberação de decisão de contratar da “Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores de Bombeiros” - Processo nº 08/CPI/DA/DCP/2018, com recurso ao concurso público com publicidade internacional; de aprovação das peças de concurso; de nomeação do júri, com delegação de competências neste e, ainda, de submissão à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta.

Pelouro: Finanças

Serviços: DMF/DA/DCP

Considerando que:

1. É necessário garantir o fornecimento continuado de combustíveis, dos tipos gasóleo e gasolina, para a frota municipal, a qual integra veículos de remoção de resíduos urbanos, veículos ligeiros, veículos pesados, máquinas e equipamentos, incluindo os do Regimento de Sapadores Bombeiros e uma vez que o contrato em vigor está em vias de se extinguir, por cumprimento integral;
2. Para assegurar o fornecimento destes bens nos meses que medeiam o término do contrato que se encontra, ainda, em vigor e o que irá resultar do concurso cuja proposta aqui se apresenta, foi preparado um procedimento, com recurso a um ajuste

direto por critérios materiais, tendo a correspondente proposta sido agendada, em simultâneo com esta;

3. Associada à presente proposta de aquisição é, ainda, necessário garantir os encargos com portagens, bem os resultantes de abastecimento de combustíveis em postos públicos, mediante a utilização de cartões associados à aquisição que se pretende contratar;
4. Não existem em vigor, quer na Central de Compras Eletrónicas da Área Metropolitana de Lisboa (CCE-AML), quer na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap), contratos ao abrigo de acordo quadro para seleção de fornecedores de combustíveis rodoviários, atentas as obrigações do caderno de encargos que irá regular a presente aquisição, razão pela qual será necessário formar este procedimento;
5. Nesta medida, foi preparada a “Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores de Bombeiros” - Processo nº 08/CPI/DA/DCP/2018, com um prazo de vigência de 1 (um) ano;
6. O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Lisboa, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta aquisição de bens e pelo referido período de um ano, se encontra fixado no caderno de encargos com o montante de 3.510.942,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
7. De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos (CCP) é exigida a fundamentação da fixação do preço base, tendo este parâmetro do caderno de encargos sido alcançado pelos preços de referência deste tipo de bens constantes plataforma da Entidade Nacional para Setor Energético, EPE (ENSE);
8. Face ao preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do nº 1 e da alínea d) do nº 2 do artigo 16º, conjugado com a alínea a) do artigo 20º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do CCP, sendo que este concurso carece de publicidade internacional, de acordo com o Regulamento Delegado UE 2017/2365 da Comissão Europeia, de 18 de dezembro de 2017 que, assim, procedeu à atualização do montante definido na alínea c) do nº 3 do artigo 474º do CCP;
9. Para cumprimento da norma contida nº 2 do artigo 46º-A do CCP, é, também, proposto que este procedimento não seja contratado por lotes, estando esta circunstância fundamentada na informação do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica, que refere que a adjudicação por lotes poderia causar graves constrangimentos e inconvenientes, durante a execução do contrato, ao nível da gestão de frota e do controlo de custos e consumos, socorrendo-se, assim, do fundamento apresentado nas alíneas a) e b) do nº 2 do referido artigo 46º-A, quando ali se refere que:

*"a) para a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
b) Quando, por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.":*

10. Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, programa de procedimento e o caderno de encargos, definindo este todos os aspetos da execução das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, submetendo à concorrência, apenas, o fator preço da aquisição, através da avaliação do desconto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP;
11. As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;
12. Nos termos do disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matéria que pertence, também, à entidade competente para decisão de contratar;
13. Os encargos resultantes desta aquisição têm enquadramento atual na orgânica L04.02, nos termos e nas rúbricas económicas atuais, indicadas no quadro seguintes:

GASOLINA - rubrica económica 02.01.02.01

ANO	S/IVA	IVA23%	Total
Ano 2019 8 meses	83.004,66 €	19.091,07 €	102.095,73 €
Ano 2020 4 meses	41.502,34 €	9.545,54 €	51.047,88€
TOTAL	124.507,00 €	28.636,61 €	153.143,61€

GASÓLEO - rubrica económica 02.01.02.02

ANO	S/IVA	IVA23%	Total
Ano 2019 8 meses	2.237.023,34 €	514.515,37 €	2.751.538,71 €
Ano 2020 4 meses	1.118.511,66 €	257.257,68 €	1.375.769,34 €
TOTAL	3.355.535,00 €	771.773,05 €	4.127.308,05 €

PORTRAGENS - rubrica económica 02.02.10

ANO	S/IVA	IVA	Total
Ano 2019 8 meses	20.600,00 €	Isento	20.600,00 €
Ano 2020 4 meses	10.300,00 €	Isento	10.300,00 €
TOTAL	30.900,00 €		30.900,00 €

14. O encargo total previsto com o pagamento de portagens, para o período de um ano, não excederá a verba de € 30.900,00, estando esta despesa isenta de IVA ao abrigo do artigo 16º, nº 6, alínea c) do Código do IVA;
15. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Regulamento do Orçamento de 2018, foram emitidos os pareceres pela Direção Municipal de Finanças, com os PEF's nºs 548, 549 e 551, juntos ao processo;
16. A assunção do compromisso plurianual desta aquisição deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, uma vez que a despesa a realizar não se encontra a coberto do ponto 2 da parte deliberativa da Proposta nº 671-B/CM/2017, aprovada em Assembleia Municipal na reunião de 16 de janeiro e publicada nos 2º e 3º Suplementos do Boletim Municipal nº 1250, de 1 de fevereiro;
17. Somente com a autorização da Assembleia Municipal poderemos afirmar que a repartição de encargos se encontra abrangida pelo artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho;

18. Para todas as restantes aprovações a Câmara Municipal é o órgão competente, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto nas alíneas f) e dd) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com exceção, como atrás mencionado, da assunção do compromisso plurianual cuja competência é da Assembleia Municipal, nos termos da disposições já invocadas.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar “Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores de Bombeiros” - Processo nº 08/CPI/DA/DCP/2018, com o preço base de 3.510.942,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no montante de 800.409,66€, o que perfaz um encargo total de 4.311.351,66€ e pelo prazo de execução de 1 (um) ano, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.
2. Aprovar, nos termos do artigo 38º do CCP, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos da alínea c) do nº 1 e da alínea d) do nº 2 do artigo 16º, conjugado com a alínea a) do artigo 20º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do CCP, sendo que este concurso carece de publicidade internacional, de acordo com o Regulamento Delegado UE 2017/2365 da Comissão Europeia, de 18 de dezembro de 2017 que, assim, procedeu à atualização do montante definido na alínea c) do nº 3 do artigo 474º do CCP.
3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, as peças deste concurso: o anúncio, programa de concurso e o caderno de encargos, as quais contêm as informações técnicas e jurídicas aplicáveis ao concurso e à natureza da aquisição a realizar.
4. Designar, nos termos do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o Júri do procedimento, sendo este constituído do seguinte modo:

EFFECTIVOS:

Presidente: Alberto Almeida – Técnico Superior (Engenheiro) da DMHU/DRMM

1º Vogal: João Braga - Coordenador Técnico da DMF/DA/DCCE

2º Vogal: Paula Leitão - Técnica Superior (Jurista) da DMF/DA/DCP

SUPLENTES:

Presidente: Raquel Águas – Chefe de Divisão de Gestão de Frota da DMHU/DRMM

1º Vogal: Rui Mendes – Técnico Superior da DMF/DA/DCCE

2º Vogal: Ana Oliveira ou Ana Domingues ou Ana Pereira, todas Técnicas Superiores (Juristas) da DMF/DA/DCP.

5. Designar Maria de Fátima Agostinho Rodrigues Guedes da Silva, na qualidade de gestora do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública - “acInGov” e suas suplentes Maria de Fátima Silva Ferreira Almeida ou Sandra Rodrigues, todas da DMF/DA/DCP.

6. Delegar, nos termos do n.º 2 do artigo 69º, no Júri do Procedimento, as seguintes competências:
 - i) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50º do CCP;
 - ii) Classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66º do CCP;
 - iii) Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciem questões que decorrem no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467º do CCP.
7. Submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a assunção do compromisso plurianual desta aquisição para os anos de 2019 e 2020, nos termos melhor explanados nos quadros infra, para cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, uma vez que a despesa a realizar não se encontra a coberto do ponto 2 da parte deliberativa da Proposta nº 671-B/CM/2017, aprovada em Assembleia Municipal na reunião de 16 de janeiro e publicada nos 2º e 3º Suplementos do Boletim Municipal nº 1250, de 1 de fevereiro, bem como autorização para que, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo dos contratos, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função dos consumos e serviços que efetivamente ocorram, e ainda autorização prévia para consequentes e futuras assunções de compromissos plurianuais, em relação aos mesmos anos económicos:

GASOLINA - rubrica económica 02.01.02.01

ANO	S/IVA	IVA23%	Total
Ano 2019 8 meses	83.004,66 €	19.091,07 €	102.095,73 €
Ano 2020 4 meses	41.502,34 €	9.545,54 €	51.047,88€
TOTAL	124.507,00 €	28.636,61 €	153.143,61€

GASÓLEO - rubrica económica 02.01.02.02

ANO	S/IVA	IVA23%	Total
Ano 2019 8 meses	2.237.023,34 €	514.515,37 €	2.751.538,71 €
Ano 2020 4 meses	1.118.511,66 €	257.257,68 €	1.375.769,34 €
TOTAL	3.355.535,00€	771.773,05€	4.127.308,05 €

PORTEGENS - rubrica económica 02.02.10

ANO	S/IVA	IVA	Total
Ano 2019 8 meses	20.600,00 €	Isento	20.600,00 €
Ano 2020 4 meses	10.300,00 €	Isento	10.300,00 €
TOTAL	30.900,00 €		30.900,00 €



DACM
Prop. n.º 706/2018
Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da
União Europeia n.º ____/CPI/DA/DCP/2018**

**Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos,
máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do
Regimento de Sapadores Bombeiros**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



INDÍCE

Artigo 1.º Objeto do procedimento
Artigo 2.º Entidade adjudicante
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar
Artigo 4.º Consulta e disponibilização das peças do procedimento.....
Artigo 5.º Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento.....
Artigo 6.º Prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas
Artigo 7.º Concorrentes
Artigo 8.º Agrupamentos.....
Artigo 9.º Proposta e documentos
Artigo 10.º Propostas variantes
Artigo 11.º Modo de apresentação da proposta.....
Artigo 12.º Prazo para apresentação de propostas.....
Artigo 13.º Abertura de propostas
Artigo 14.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta
Artigo 15.º Critério de adjudicação.....
Artigo 16.º Esclarecimentos e suprimentos das propostas
Artigo 17.º Análise e avaliação das propostas, relatório preliminar, audiência prévia e relatório final.....
Artigo 18.º Adjudicação
Artigo 19.º Documentos de habilitação e modo de apresentação.....
Artigo 20.º Caução
Artigo 21.º Minuta e outorga do contrato
Artigo 22.º Despesas e encargos.....
Artigo 23.º Impugnações administrativas
Artigo 24.º Prevalência
Artigo 25.º Legislação aplicável.....
ANEXO I Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)
ANEXO II Minuta da proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA - DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA



- ANEXO IV Modelo de declaração.....
- ANEXO V Modelo de Garantia Bancária
- ANEXO VI Modelo de Seguro caução.....
- ANEXO VII Modelo de Guia de Depósito.....



**Artigo 1.º
Objeto do procedimento**

1. O presente procedimento de contratação tem por objeto principal a "Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores Bombeiros", cujas especificidades e características técnicas se encontram melhor definidas no caderno de encargos do procedimento.
2. O presente procedimento inclui, ainda, o fornecimento de cartões e os serviços decorrentes da sua utilização, de terminais, de pedestais, de software e hardware e assistência técnica nos termos definidos no Caderno de Encargos.
3. Este procedimento reveste a forma de concurso público, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 1) do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), na sua versão atualizada e republicada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com vista à celebração de um contrato de aquisição de bens móveis, previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP.
4. Os bens objeto do presente concurso classificam-se pelo vocabulário comum dos contratos públicos (CPV) – 09100000-0, correspondente à descrição de "combustíveis", indicados no anexo I ao Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE n.º L 74, de 15 de março de 2008.
5. Os concorrentes devem apresentar proposta para a totalidade do fornecimento, sob pena de exclusão.

**Artigo 2.º
Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, através da Direção Municipal de Finanças, Departamento de Aprovisionamentos, Divisão de Gestão de Contratos Especiais, sita no Campo Grande, 25, 9.º A, 1749-099 Lisboa, freguesia de Alvalade, sendo o concurso realizado através da Direção Municipal de Finanças, Departamento de Aprovisionamentos, Divisão de Contratação Pública, sita no Campo Grande, n.º 25 – 9.º Piso - Bloco A, 1749-099 Lisboa, com o endereço eletrónico dmf.da.dcp@cm-lisboa.pt.

**Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada em reunião de _____ através da Proposta n.º _____, e a competente repartição de encargos foi autorizada pela Assembleia Municipal de Lisboa na reunião de _____, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Artigo 4.º
Consulta e disponibilização das peças do procedimento**

1. O presente procedimento processa-se, integralmente, na plataforma eletrónica "acingov", utilizada pela entidade pública adjudicante, com o seguinte endereço <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.
2. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da lei n.º 96/2015, de 17/08, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma "acingov" apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.



3. O programa do procedimento e o caderno de encargos podem ser consultados na Central de Compras Municipal, sita no Campo Grande, n.º 25, 9.º Piso - Bloco A, 1749-099 Lisboa, com o endereço eletrónico dmf.dccm@cm-lisboa.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
4. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis, para consulta e download, na plataforma eletrónica "acingGov" durante o período indicado no número anterior, de forma livre, completa e gratuita, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do CCP.
5. Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão.
6. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica "acingGov". A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.
7. As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número 707451451.
8. Os interessados no procedimento apenas adquirem essa posição, nomeadamente para efeitos de comunicações e notificações relativas à fase de formação do contrato, após efetuarem o registo na plataforma eletrónica "acingGov".
9. As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

**Artigo 5.º
Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento**

1. No primeiro terço (1/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, via plataforma eletrónica, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo e pela mesma via, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 50.º do CCP.
2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento:
 - a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
3. Até ao termo do segundo terço (2/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri nomeado para efeitos do presente concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, devendo identificar os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo previsto no número anterior ou até final do prazo de entrega das propostas, caso em que deve atender-se ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo seguinte.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se



encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados de tal facto.

6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas

1. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo anterior sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo anterior, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspectos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
3. Para além das situações indicadas nos números anteriores, a pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha acedido às peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado.
4. As decisões de prorrogação previstas nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, são juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões no Diário da República e aproveitam a todos os interessados.

Artigo 7.º

Concorrentes

1. No presente procedimento são concorrentes as pessoas, singulares ou coletivas, isoladas ou em agrupamento, que apresentem uma proposta.
2. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 8.º

Agrupamentos

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 4, podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP.
2. Ainda que entre os membros do agrupamento concorrente não exista, à data da apresentação da proposta, qualquer modalidade jurídica de associação, todos são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser, simultaneamente, concorrentes no presente procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, atribuindo ao chefe de consórcio, mediante procuração, os poderes de representação a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do decreto-lei n.º 231/81, de 28/07.



Artigo 9.º
Proposta e documentos

1. A proposta, declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) – **Anexo I** - a este programa de procedimento disponível em <https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt>, devendo ser preenchido de acordo com as informações aí constantes a saber:

- i. “Sou um operador económico”;
- ii. “Importar um DEUCP”;
- iii. “Carregar documento” – Selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma electrónica <https://www.acingov.pt>;
- iv. Selecionar o país do concorrente;
- v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- vi. No final, guardar o ficheiro e imprimir em formato PDF para apresentação com a proposta;

b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contém os atributos da proposta e os termos ou condições, relativos a aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos a que se pretende que o concorrente se vincule:

Proposta contratual, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a este programa de procedimento (Minuta da proposta), do qual faz parte integrante e que deve ser integralmente preenchido;

2. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável; em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso;

3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4. Os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5. Se aplicável, no caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser também apresentados os instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades que o compõem ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por cada um dos membros do agrupamento ou respetivos representantes.

6. Os documentos da proposta serão, obrigatoriamente redigidos em língua português.

Artigo 10.º
Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nem a alteração e/ou derrogação de condições imperativas do caderno de encargos.

Artigo 11.º
Modo de apresentação da proposta

1. As propostas e os documentos que as constituem são apresentados através da plataforma eletrónica “acInGov” até ao termo do prazo fixado no presente programa de procedimento.



2. As propostas, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica "acInGov", devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica dos concorrentes ou dos seus representantes, nos termos do disposto no artigo 54.º da lei n.º 96/2015, de 17/08.
3. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato zip ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da lei a força probatória de documento particular assinado, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos das disposições conjugadas dos artigos 146.º e 57.º do CCP.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
5. Para efeitos de aferição dos poderes de representação que não resultem do certificado de assinatura eletrónica qualificada, os concorrentes inscritos em conservatória do registo comercial devem apresentar a certidão do registo comercial. A entrega do código de acesso à certidão permanente equivale, para todos os efeitos, à entrega de uma certidão do registo comercial.
6. Nos termos do disposto nos artigos 68.º a 70.º da lei n.º 96/2015, de 17/08, cabe ao concorrente codificar a proposta, apresentando a sua identificação, bem como preencher o formulário principal.
7. Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do site onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos site e documento dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
8. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública "acInGov" pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

Artigo 12.º
Prazo para apresentação de propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados, diretamente pelo concorrente ou seu representante através da plataforma eletrónica "acInGov", até às 23:59h do dia indicado na referida Plataforma.
2. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. As propostas, uma vez recebidas, podem ser retiradas desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo fixado.

Artigo 13.º
Abertura de propostas

1. O júri, às 10 horas do dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica "acInGov".
2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista, é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.



4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri do procedimento fixa-lhe um prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 14.º
Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 15.º
Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. A proposta considerada economicamente mais vantajosa será aquela que apresentar o preço total mais baixo para um ano de vigência de contrato.

3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os fatores de desempate são os seguintes, pela ordem infra indicada:

- a) Primeiro fator de desempate: Melhor valor de desconto por litro a aplicar sobre o preço de venda ao público do gasóleo no abastecimento a granel;
- b) Segundo fator de desempate: Melhor valor de desconto por litro a aplicar sobre o preço de venda ao público do gasóleo no abastecimento nos postos públicos;
- c) Terceiro fator de desempate: Melhor valor de desconto por litro a aplicar sobre o preço de venda ao público da gasolina no abastecimento a granel;
- d) Quarto fator de desempate: Melhor valor de desconto por litro a aplicar sobre o preço de venda ao público da gasolina no abastecimento em postos públicos.

3. Em caso de subsistência do empate, a adjudicação será efetuada à proposta que for selecionada na sequência de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes mediante notificação através da plataforma eletrónica.

Artigo 16.º
Esclarecimentos e suprimentos das propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes os esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

3. O júri pode solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

4. O júri pode proceder à retificação oficial de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.



5. Os pedidos do júri indicados neste artigo e as respetivas respostas serão disponibilizados na plataforma eletrónica "acInGov", devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Artigo 17.º

Análise e avaliação das propostas, relatório preliminar, audiência prévia e relatório final

1. Após a análise das propostas e a sua avaliação em função do critério de adjudicação definido no presente programa de procedimento, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a respetiva ordenação para efeitos de adjudicação.
2. No relatório preliminar o júri deve também propor e fundamentar, se for o caso, a exclusão de qualquer proposta que preencha a previsão do n.º 2 ou do n.º 3 do artigo 146.º, bem como qualquer das causas de exclusão previstas no presente programa de procedimento ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 132.º, todos do CCP.
3. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.
4. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia dos concorrentes por meio da plataforma eletrónica "acInGov", para se pronunciarem no prazo de cinco dias úteis.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no ponto anterior, ou decorrido o respetivo prazo sem que qualquer dos concorrentes se haja pronunciado, o júri elabora relatório final fundamentado no qual pondera as observações formuladas pelos concorrentes, caso existam, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previsto no n.º 2 do presente artigo.
6. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
7. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 18.º

Adjudicação

1. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.
2. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de avaliação das propostas;
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo seguinte e para prestar caução, se devida, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º, indicando expressamente o seu valor.
4. O adjudicatário será ainda notificado, em simultâneo, para se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este seja reduzido a escrito.



Artigo 19.º

Documentos de habilitação e modo de apresentação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica "acInGov", no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
2. A declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP deve ser emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante.
3. O órgão competente para a decisão de contratar poderá solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste deste programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, caso em que será, nos termos do n.º 8 do artigo 81.º do CCP, fixado prazo para o efeito.
4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos numa outra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. Quando os documentos de habilitação, ou alguns deles, se encontrarem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de qualquer documento cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
8. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
9. Para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o adjudicatário dispõe de um prazo de 10 (dez) dias para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
10. O órgão competente para a decisão de contratar notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica "acInGov".

Artigo 20.º

Caução

1. A caução, fixada no valor de 5% do preço contratual, é destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração e deve ser prestada por qualquer dos meios admitidos no CCP.
2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
3. Quando a caução for prestada mediante garantia bancária, seguro-caução ou depósito em dinheiro, deverão ser adotados os termos dos modelos constantes dos Anexos IV, V e VI (Modelo de Garantia Bancária, Modelo de Seguro Caução e Modelo de Guia de Depósito) deste programa de procedimento e que dele fazem parte integrante.



4. Não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 200.000,00 €.

Artigo 21.º

Minuta e outorga do contrato

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 95.º do CCP, a minuta de contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação e é notificada ao adjudicatário também em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação, nos termos do artigo 102.º do CCP, nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
3. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão da reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP.
4. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo 22.º

Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as que estiverem relacionadas com a celebração do contrato, incluindo as relativas à prestação da caução e visto do Tribunal de Contas, constituem responsabilidade dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 23.º

Impugnações administrativas

As impugnações administrativas das decisões relativas à formação dos contratos públicos – decisões administrativas ou peças de procedimento - devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica “acInGov”.

Artigo 24.º

Prevalência

As normas do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 25.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre especialmente regulado no presente programa de procedimento, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA - DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA



ANEXO I
Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

[a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

Ficheiro eletrónico pré-preenchido disponibilizado na plataforma eletrónica.



ANEXO II
Minuta da proposta

(indicar nome ou denominação social, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo as afetas ao Regimento de Sapadores Bombeiros, a que se refere o anúncio datado de ____/____/_____, obriga-se a celebrar o contrato em conformidade com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos respetivo e nas seguintes condições:

1 – Descontos para o abastecimento a granel:

- a) Valor do desconto por litro a aplicar sobre o preço de venda ao público dos gasóleos: _____ (expressos em euros, por extenso e algarismos e sem IVA).
 b) Valor do desconto por litro a aplicar sobre o preço de venda ao público das gasolinas: _____ (expressos em euros, por extenso e algarismos e sem IVA).

2 – Descontos para o abastecimento em postos públicos:

(indicação do preço do desconto por litro até à quarta casa decimal)

- a) Valor do desconto por litro a aplicar sobre o preço de venda ao público dos gasóleos: _____ (expressos em euros, por extenso e algarismos e sem IVA).
 b) Valor do desconto por litro a aplicar sobre o preço de venda ao público das gasolinas: _____ (expressos em euros, por extenso e algarismos e sem IVA).

3 - PREÇO TOTAL ANUAL _____ (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA).

Combustível	Abastecimento	Preços de venda ao público (s/Iva)	Descontos (s/Iva)	Quantidades/ anual/estimadas	Totais (s/Iva)
Gasóleo	Postos públicos	(_____ € - _____ €) x (2.825.000x0,05) = _____ €			
	Granel	(_____ € - _____ €) x (2.825.000x0,95) = _____ €			
Gasolina	Postos públicos	(_____ € - _____ €) x (95.000x0,05) = _____ €			
	Granel	(_____ € - _____ €) x (95.000x0,95) = _____ €			
Preço Total Anual					_____ €

(O Preço Total Anual resulta da soma dos produtos entre os preços por litro para o Município, isto é, já com o desconto, pelas quantidades de litros de combustível, conforme o previsto na Cl^a. 9^a. do Caderno de Encargos, considerando gasóleo rodoviário com índice de cetano mínimo de 51 e gasolina sem chumbo índice de octano (RON) mínimo de 95, estimadas na cláusula 5^a, sendo que 5% dessa quantidade será realizada em postos públicos e 95% resultante de abastecimento a granel.)

3.1 Preços de venda ao público

(O preço de venda ao público a indicar, será aquele que estiver a ser praticado, no 1º. Dia do prazo para apresentação das propostas.)

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 – preço por litro: _____ (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA);
 b) Gasolina sem chumbo, índice de octano (RON) mínimo de 95 – preço por litro: _____ (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA).

4 – Prazo de pagamento ____ dias (cláusula 18^a do Caderno de Encargos).



5 - Prazo máximo para o fornecimento a granel é de _____ horas contado após a solicitação por parte do Município de Lisboa, sendo que a quantidade mínima para a entrega é _____ litros (ambos de acordo com o ponto 1 da Cláusula 6.^a do Caderno de Encargos). A notificação para a realização do fornecimento é _____ (descrever as várias formas que o Município de Lisboa poderá utilizar para solicitar os abastecimentos a granel)

6 - Prazo máximo para início das reparações dos bens e/ou equipamentos é de _____, contados após a comunicação por parte do Município de Lisboa. O prazo máximo de reparação é de _____, contados após o inicio das reparações (de acordo com a Cláusula 12^a do Caderno de Encargos).

7 - Prazo máximo para inicio das reparações e assistência técnica do software e hardware é de _____, contados após a comunicação por parte do Município de Lisboa. O prazo máximo da sua conclusão é de _____, contados após o início da assistência (de acordo com o ponto 13 da Cláusula 6^a do Caderno de Encargos).

8 - Os postos públicos para abastecimento externo, encontram-se localizados _____ (indicar as moradas conforme ponto 2 da Cláusula 6^a do Caderno de Encargos).

9 - Totalidade de bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros a fornecer são: _____ (descriminar, indicando a totalidade dos bens, equipamentos e outros, excluindo os combustíveis, a fornecer conforme as cláusulas 6^a e 7^a do Caderno de Encargos), cujo valor unitário é de: _____ (indicação do respetivo valor unitário, para efeitos do previsto no ponto 3.2 da Cláusula 6^a do Caderno de Encargos).

10 - O Plano de montagem _____ (apresentar plano para a montagem ou substituição/remoção dos equipamentos solicitados, com indicação da possibilidade ou impossibilidade de abastecimento interno durante tal processo, respetivo prazo de execução e modalidade de abastecimento durante a eventual impossibilidade de abastecimento interno, para efeitos do previsto na Cláusula 6^a do Caderno de Encargos).

A todas as quantias não excecionadas, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Data,

Assinatura,



ANEXO IV
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as indicações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO V
Modelo de Garantia Bancária

O Banco (nome da instituição de crédito), com sede em(morada), pessoa coletiva n.º , matriculada na Conservatória de Registo Comercial de....., com o capital social de €.....(.....euros), presta a favor do Município de Lisboa, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de €..... (.....euros), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ele Município de vai outorgar e que tem por objeto, regulado nos termos da legislação em vigor.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Lisboa, sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

O presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, dede 20....

Observações:

- 1 - Qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas dos diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.
- 2 - Pagamento do Imposto de Selo nos termos da Tabela Geral do imposto.



ANEXO VI
Modelo de Seguro caução

A Companhia de Seguros....., com sede em....., pessoa coletiva n.º....., matriculada na Conservatória de Registo Comercial de....., com o capital social de..... (...euros), presta a favor do Município de Lisboa, seguro caução autónomo, à primeira solicitação, no valor de.... (...euros), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a....., assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ele Município de Lisboa, vai outorgar e que tem por objeto regulado nos termos da legislação em vigor.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Lisboa sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, dede 20....

Observações:

- 1 - Qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas dos diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.
- 2 – Pagamento do Imposto de Selo nos termos da Tabela Geral do imposto.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA - DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA



ANEXO VII
Modelo de Guia de Depósito

Euros..... €

Vai(nome do adjudicatário), residente (ou com escritório) em na
depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por
extenso) (em dinheiro ou representada por) como depósito-caução
exigido pela sua qualidade de adjudicatário do Concurso Público n.º
....., de harmonia com o disposto no Programa do
Procedimento e a notificação da adjudicação, ofício n.º, datado de de 20....

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.

Data,

Assinatura,



DACM
Prop. n.º 702/re/18
Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da
União Europeia n.º /CPI/DA/DCP/2018**

**Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos,
máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do
Regimento de Sapadores Bombeiros**

CADERNO DE ENCARGOS



INDÍCIE

PARTE I - CLÁUSULAS GERAIS.....	
Capítulo I – Disposições Gerais	
Cláusula 1.ª Objeto	
Cláusula 2.ª Preço	
Cláusula 3.ª Contrato	
Cláusula 4.ª Vigência do contrato	
Cláusula 5.ª Quantidades estimadas de consumo	
Capítulo II - Obrigações contratuais.....	
Secção I - Obrigações do cocontratante.....	
Cláusula 6.ª Obrigações principais	
Cláusula 7.ª Procedimentos para o abastecimento.....	
Cláusula 8.ª Âltualização do preço	
Cláusula 9.ª Preços dos produtos.....	
Cláusula 10.ª Responsabilidade do cocontratante	
Cláusula 11.ª Formação profissional.....	
Cláusula 12.ª Prazo máximo de intervenção.....	
Cláusula 13.ª Inspeções e outras obrigações necessárias para o fornecimento	
Cláusula 14.ª Patentes, Licenças e Marcas registadas	
Cláusula 15.ª Dever de sigilo	
Cláusula 16.ª Atualizações jurídico-comerciais	
Secção II - Obrigações do contraente público.....	
Cláusula 17.ª Preço contratual	
Cláusula 18.ª Fatura e condições de pagamento	
Cláusula 19.ª Gestor do Contrato	
Capítulo III - Sanções contratuais e resolução	
Cláusula 20.ª Sanções contratuais	



Cláusula 21. ^a Força maior.....
Cláusula 22. ^a Resolução por parte do contraente público
Cláusula 23. ^a Resolução por parte do cocontratante
Capítulo IV - Disposições Finais
Cláusula 24. ^a Foro competente
Cláusula 25. ^a Subcontratação e cessão da posição contratual
Cláusula 26. ^a Comunicações e notificações.....
Cláusula 27. ^a Contagem dos prazos
Cláusula 28. ^a Legislação aplicável.....



PARTE I - CLÁUSULAS GERAIS

Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 1.^a Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de concurso público que tem por objeto principal a "Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores Bombeiros."
2. O presente procedimento inclui, ainda, o fornecimento de cartões e os serviços decorrentes da sua utilização, de terminais, de pedestais, de software e hardware e assistência técnica nos termos definidos no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a Preço

O preço máximo total que o contraente público se dispõe a pagar pela totalidade dos bens a adquirir no período de vigência do contrato é de 3.510.942,00 € (três milhões quinhentos e dez mil novecentos e quarenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.^a Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os termos do suprimento dos erros e das omissões do caderno de encargos, identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, pela Lei n.º 3/2010, de 27/04, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10 e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e respetivas Declarações de Retificação.



**Cláusula 4.^a
Vigência do contrato**

1. O contrato terá início com a respetiva celebração e visto do Tribunal de Contas, mantendo-se em vigor pelo período de um (1) ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que perdurarão para além da cessação do contrato.
2. O contrato considera-se cumprido, e em consequência extinto, se antes do decurso do prazo se proceder ao pagamento integral do preço contratual.
3. Caso não seja alcançado o valor máximo do contrato durante a sua vigência, o cocontratante não tem direito a qualquer indemnização.

**Cláusula 5.^a
Quantidades estimadas de consumo**

- 1 - As quantidades estimadas de consumo são as seguintes:
- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 – 2.825.000 litros/ano;
 - b) Gasolina sem chumbo, índice de octano (RON) mínimo de 95 – 95.000 litros/ano.
- 2 – O contraente público reserva-se o direito de não atingir ou de ultrapassar as quantidades acima referidas.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do cocontratante

**Cláusula 6.^a
Obrigações principais**

O cocontratante tem como obrigação os seguintes fornecimentos:

1 - Combustível a granel

Fornecimento de combustíveis para abastecimento de viaturas municipais, que deverá ser garantido de forma ininterrupta, possuindo estes as características que cubram as especificações exigidas pelos fabricantes dos veículos e restante legislação.

1.1 - O fornecimento a granel será realizado em Lisboa, nos seguintes locais:

- a) Olivais 2, sito na Av. Infante D. Henrique, Lote 1, 1800-220 Lisboa, durante toda a duração do contrato;
- b) Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 1^a Companhia, sito na Av. D. Carlos I;
- c) Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 2^a Companhia, sito na Rua Filinto Elísio;
- d) Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 3^a Companhia, sito na Av. Rio de Janeiro;
- e) Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 4^a Companhia, sito no Largo da Graça;
- f) Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / Companhia de Intervenção Especial, sito na Av. Dr. José Espírito Santo.



1.2 - O fornecimento a granel deverá ocorrer até 48 horas após a respetiva requisição e realiza-se com uma quantidade a partir de 5.000 litros.

2 - Combustível e postos públicos do cocontratante

O cocontratante deverá ter dois postos concessionados na zona Ocidental do concelho de Lisboa (dividida pelo eixo constituído pela Av. da Liberdade/Av. António Augusto de Aguiar/Av. dos Combatentes), e mais dois postos localizados a uma distância não superior a 3km lineares, das instalações municipais, Olivais 2, sitas na Av. Infante D. Henrique Lote-1 1800-220 Lisboa. Preferencialmente estes postos deverão estar distribuídos de forma equidistantes em relação ao centro geométrico de cada uma das áreas descritas.

2.1 - Se o cocontratante possuir mais de dois concessionários em cada uma das áreas em questão, o Município de Lisboa optará por aqueles que considerar mais convenientes.

2.2 - O cocontratante deverá assegurar condições especiais de fornecimento nos postos que identificar nas zonas referidas no ponto 2., designadamente quanto a descontos, condições preferenciais de atendimento e outras que entenda relevantes.

2.3 - Os postos públicos do cocontratante deverão permitir o acesso e abastecimento a toda a frota municipal, incluindo veículos pesados, máquinas e equipamentos, considerando designadamente a dimensão das referidas viaturas.

3 - Bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros

3.1 - O cocontratante deverá fornecer, manter e se necessário substituir, sem quaisquer custos para o Município de Lisboa, todos os bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros abrangidos no presente fornecimento e descritos nos pontos 4 a 13 da presente Cláusula.

3.2 - Caso o Município de Lisboa, por qualquer motivo, decida pela não execução, instalação ou fornecimento por parte do cocontratante, dos bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros, nos locais indicados no ponto 1.1 da presente Cláusula, nem em outro local alternativo acordado entre as partes e dentro dos limites do objeto do contrato, haverá lugar à correspondente compensação, através da emissão da respetiva nota de crédito, pelo valor unitário apresentado na proposta do cocontratante.

4 - Reservatórios subterrâneos de combustível para abastecimentos internos

- a) O cocontratante procederá à instalação e se necessário à remoção de reservatórios já existentes, nos locais indicados no ponto 1.1 da presente Cláusula, bem como à sua posterior manutenção sem custos para o Município de Lisboa, devendo ainda garantir (instalando e/ou mantendo) a necessária tubagem de ligação entre os reservatórios e os locais de abastecimentos aos veículos da frota municipal.
- b) O cocontratante deverá proceder ao licenciamento de cada um dos postos de abastecimento a granel, indicados no ponto 1.1 da presente Cláusula, junto de todas as entidades legalmente competentes, tendo em vista à emissão de alvará de exploração, suportando, caso aconteça, os respetivos encargos e respetivas taxas.
- c) O Alvará de exploração deverá ter como Titular e único responsável, o cocontratante.
- d) As obrigações constantes das alíneas anteriores mantêm-se em caso de transferência do local de qualquer das instalações referidas.



4.1 - Capacidade dos reservatórios das instalações da Av. Infante D. Henrique, durante toda a duração do contrato:

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 - 80.000 litros;
- b) Gasolina sem chumbo, índice de octano (RON) mínimo de 95 - 10.000 litros;

4.2 - Capacidade dos reservatórios das instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 1^a Companhia - Av. D. Carlos I

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 - 14.000 litros;
- b) Gasolina sem chumbo, índice de octano (RON) mínimo de 95 - 10.000 litros.

4.3 - Capacidade dos reservatórios das instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 2^a Companhia - Rua Filinto Elísio:

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 - 10.000 litros;

4.4 - Capacidade dos reservatórios das instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 3^a Companhia - Av. Rio de Janeiro:

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 - 10.000 litros;

4.5 - Capacidade dos reservatórios das instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 4^a Companhia - Largo da Graça:

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 - 10.000 litros;

4.6 - Capacidade dos reservatórios das instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / Companhia de Intervenção Especial - Av. Dr. José Espírito Santo:

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 - 20.000 litros;
 - b) Gasolina sem chumbo, índice de octano (RON) mínimo de 95 - 10.000 litros.;
- 5 - Pedestais com bombas auto medidoras para abastecimentos internos de combustível, lubrificantes e outros produtos**
- a) O cocontratante deverá instalar e garantir a manutenção das bombas a seguir descritas.
 - b) O funcionamento das referidas bombas estará dependente da leitura e identificação do cartão do condutor, do cartão da viatura (ambos descritos no ponto 7.), da introdução dos quilómetros atuais da viatura e de um código de identificação (PIN).
 - c) Excetuam-se, os casos de avaria ou de qualquer outro impedimento, nomeadamente no funcionamento do(s) terminal de leitura de cartões, em que devem existir alternativas (rápidas e práticas) para a realização de abastecimentos sem os procedimentos anteriormente descritos.
 - d) As obrigações constantes das alíneas anteriores mantêm-se em caso de transferência do local de qualquer das instalações referidas.

5.1 - Para as instalações da Av. Infante D. Henrique, durante toda a duração do contrato:



- a) 2 pedestais de abastecimento de gasóleo, em que cada pedestal estará equipado com 2 bombas independentes, sendo que uma será de baixo débito e a outra de alto débito;
- b) 1 pedestal de abastecimento de gasóleo com uma bomba de baixo débito;
- c) 1 pedestal de abastecimento de gasolina sem chumbo com índice de octano (RON) mínimo de 95, com 2 bombas independentes, ambas de baixo débito;
- d) 2 pedestais com 1 bomba cada, para atestos de 2 óleos lubrificantes.
- e) 1 pedestal com uma bomba, para atestos Adblue.
- f) 1 pedestal com uma bomba, para atestos de líquido refrigerante de motor.

5.2 - Para as instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 1^a Companhia - Av. D. Carlos I,:

- a) Um pedestal com 2 bombas independentes (gasóleo e gasolina), ambas de baixo débito.

5.3 - Para as instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 2^a Companhia - Rua Filinto Elísio:

- a) Um pedestal com 1 bomba de baixo débito (gasóleo).

5.4 - Para as instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 3^a Companhia - Av. Rio de Janeiro:

- a) Um pedestal com 1 bomba de baixo débito (gasóleo).

5.5 - Para as instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 4^a Companhia - Largo da Graça:

- a) Um pedestal com 1 bomba de baixo débito (gasóleo).

5.6 - Para as instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / Companhia de Intervenção Especial - Av. Dr. José Espírito Santo:

- a) 2 pedestais de abastecimento de gasóleo, em que cada pedestal estará equipado com 2 bombas independentes, sendo que uma será de baixo débito e a outra de alto débito;
- b) 1 pedestal de abastecimento de gasolina sem chumbo com índice de octano (RON) mínimo de 95, com 1 bomba de baixo débito;
- c) 1 pedestal com uma bomba, para atestos Adblue.

6 - Condições mínimas para os postos de abastecimento interno

6.1 - Posto de abastecimento interno da Av. Infante D. Henrique

No posto de abastecimento interno da Av. Infante D. Henrique deverá ser prevista a execução das seguintes instalações para permitir o abastecimento dos veículos da frota Municipal:

- a) Cobertura em estrutura metálica com as seguintes dimensões: comprimento 22,5 metros, largura 8,5 metros, Altura não inferior a 4,50m.



- b) Laje para abastecimento, em betão com endurecedor, com as dimensões da cobertura;
- c) Grelhas em redor da laje para recolha de derrames e lavagens, com ligação ao separador de hidrocarbonetos;
- d) Ilha central para colocação de Bombas pedestais e outros elementos necessários à operação do posto de abastecimento;
- e) Dispositivos para segurança contra incêndios, nomeadamente extintores do tipo ABC de 6kg, baldes de areia ou outros meios, de acordo com a legislação em vigor (na proximidade do posto já existe hidrante e carretel pelo que não será necessário incluir estes elementos), incluindo a manutenção destes durante a vigência do contrato;
- f) Instruções a seguir em caso de acidente, devidamente afixadas no posto e entregues em suporte informático;
- g) Ilha para enchimento dos depósitos, com zona demarcada com laje de betão armado e rodeada de grelhas, ligadas ao separador de hidrocarbonetos (bacia de retenção);
- h) Na 1ª entrega de produtos ou sempre que houver alteração dos produtos utilizados deve(m) ser entregue(s) a(s) ficha(s) de dados de segurança em português e segundo as novas normas do REACH – Registration Evaluation and Authorisation of Chemicals.

6.2 - Postos de abastecimento interno do RSB

Nos postos de abastecimento interno do RSB deverá ser prevista a execução das seguintes instalações para permitir o abastecimento dos veículos da frota Municipal:

- a) Cobertura metálica para proteção do operador no momento do abastecimento;
- b) Laje para abastecimento e enchimento de combustíveis, em betão com endurecedor;
- c) Grelhas em redor da(s) laje(s) para recolha de derrames e lavagens, com ligação a separador de hidrocarbonetos, incluindo o fornecimento e instalação deste;
- d) Dispositivos para segurança contra incêndios, nomeadamente extintores, baldes de areia ou outros meios, de acordo com a legislação em vigor, incluindo a manutenção destes durante a vigência do contrato;
- e) Instruções a seguir em caso de acidente, devidamente afixadas no posto e entregues em suporte informático.

7 - Cartões para abastecimento

7.1 - Fornecimento de 5.500 cartões/chip (leitura por aproximação) para abastecimentos internos, dos quais:

- a) 2.200 cartões eletrónicos de identificação de viaturas por matrícula.
- b) 3.300 cartões eletrónicos de identificação dos condutores.

7.2 - Fornecimento de 120 cartões eletrónicos para abastecimentos externos, em que cada cartão terá características a definir pelo Município de Lisboa junto do cocontratante (como possibilidades de efetuar pagamentos).



7.2.1 - Pagamentos em postos de abastecimento públicos do cocontratante:

- a) Abastecimento em postos de combustíveis de Portugal e Espanha;

7.2.2 - Pagamentos de despesas com portagens:

- a) Pagamentos junto do portageiro;
- b) Pagamentos associados ao sistema "Via Verde".

8 - Fornecimento de terminais de leitura de cartões de abastecimento interno

- a) Instalação, no posto de abastecimento interno da Av. Infante D. Henrique, de 2 terminais de leitura de cartões eletrónicos;
- b) Instalação, em cada um dos postos de abastecimento interno do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, de 1 terminal de leitura de cartões eletrónicos.
- c) Disponibilização do adjudicatário para a eventual necessidade de criação de interfaces com outros softwares.

9 - Software e hardware de gestão de abastecimentos

Fornecimento e manutenção de software e de hardware (em que um equipamento servirá de servidor e mais 3 equipamentos como computadores de apoio), para o controlo e gestão de abastecimentos, com o qual se identificará e efetuará os respetivos registo.

9.1 - Procedimentos para abastecimentos internos

No momento do abastecimento, para além do registo automático da data e hora, será efetuado o registo:

- a) da viatura abastecida, através da identificação do chip associado a esta e da respetiva quilometragem, por inserção manual no terminal de leitura dos cartões, ou como opção a transmissão automática destes dados (viatura e respetiva quilometragem);
- b) do condutor que efetuou o abastecimento através da identificação do cartão eletrónico atribuído;
- c) da quantidade e o tipo de produto abastecido, através de registo automático;
- d) do terminal de leitura de cartões e de inserção manual (kms do veículo, pin, etc.), associando-o a uma ou mais bombas;
- e) da bomba em que se realizou o abastecimento;
- f) do depósito a que cada bomba está associada, com a possibilidade de parametrizar a sua capacidade total e efetuar automaticamente o cálculo da quantidade restante do produto abastecido (combustível, lubrificante ou outro) em reservatório, através do decremento baseado nas quantidades abastecidas.

9.2 - O software deverá ainda fornecer os seguintes dados:



- a) agrupar em famílias os grupos de "terminais de leitura de cartões", "bomba(s)", "depósito(s)", para, em caso de necessidade, ser efetuado o tratamento autónomo dos dados relativos aos abastecimentos realizados nas instalações dos bombeiros, relativamente aos restantes;
- b) limitar o(s) tipo(s) de produto(s) a abastecer por chips, quer os associados a viaturas quer os associados a condutores;
- c) ligações informáticas, compatíveis para exportação dos dados armazenados para software do Município de Lisboa;
- d) capacidade de comunicação informática entre todas as bombas, terminais de leitura/identificação de cartões e o servidor;
- e) tratamento informático dos dados, de forma a possibilitar a devida alteração, em caso de deteção de dados incorretos;
- f) no caso de avaria ou de qualquer outro impedimento, nomeadamente no funcionamento do(s) terminal de leitura de cartões, existência de alternativas que possibilitem a realização de abastecimentos nos postos internos de forma livre, isto é, sem os registo e identificações que são efetuados em situação normal;
- g) possibilidade de inserção e edição manual de abastecimentos e de dados;
- h) exportação para aplicação "Excel" da "Microsoft", de relatórios tipo (a indicar ao adjudicatário) - por viatura, condutor, consumos médios, etc.;
- i) criação de uma tabela dinâmica em "Access" da "Microsoft" de duplicado de todos os registo devidamente atualizados.
- j) possibilidade de comunicação e armazenamento da informação em base de dados central da CML (atualmente SGBDR ORACLE).

9.3 - Abastecimentos externos em postos públicos do adjudicatário

Fornecimento de dados, em suporte informático, relativos aos abastecimentos efetuados nos postos públicos, nomeadamente data/hora, veículo (matrícula), produto e quantidade abastecida (até ao máximo de 1 mês após o abastecimento), para que, após o tratamento informático, sejam exportados para o software de gestão de abastecimentos.

9.4 - Locais de instalação do software, hardware e tratamento de dados

Mesmo após a entrada em funcionamento de eventuais novos postos de abastecimento, o fornecimento de dados dos postos deverá estar totalmente centralizado nas instalações municipais de Olivais 2, sitas na Av. Infante D. Henrique, com possibilidade de acesso, em local a definir posteriormente, no sentido de permitir o tratamento dos dados relativos aos postos existentes nas diversas instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros.

10 - Instalações de apoio ao Posto de abastecimento na Av. Infante D. Henrique:

10.1 Instalação de edificação tipo contentor-escritório, junto do posto de abastecimento interno, com as seguintes características:



- a) área aproximada de 10 m² (5m x 2 m) e 2,5 m de altura interior;
- b) estrutura exterior em alumínio de cor branca;
- c) 1 porta de abertura para o interior no alçado lateral (2,0 m) com fechadura;
- d) 1 janela, de abrir para o interior ou de correr, instalada no alçado frontal (5,0 m), com as dimensões aproximadas de 1,5m x 1,0 m;
- e) instalação elétrica (iluminação e tomadas);
- f) isolamento térmico da cobertura e das paredes;
- g) possuir sistema de climatização por aparelho de ar condicionado.

10.2 - Abrigo coberto para reservatórios de AdBlue e Líquido refrigerante, constituído por cobertura em chapa perfilada e painéis laterais em rede tremida incluindo 2 portas de correr com fechadura e cadeado, pavimento em betonilha, com bacias de retenção, incluindo instalação elétrica associada ao funcionamento da(s) bombas. O abrigo deverá ficar junto ao posto de abastecimento interno.

10.3 - Abrigo coberto para equipamentos de ar comprimido, fechado em alvenaria, com acesso através de porta metálica dotada de fechadura, pavimento em betonilha e com cobertura em chapa perfilada, incluindo instalação elétrica associada, iluminação, drenagem de pluviais e lavagem, ligação ao separador de hidrocarbonetos, grelhas de ventilação, incluindo ainda o cumprimento das distâncias de segurança e de todos os requisitos legais aplicáveis;

10.4 - Abrigo coberto para os óleos lubrificantes, constituído por cobertura em chapa perfilada e painéis laterais em rede tremida incluindo 2 portas de correr, pavimento em betonilha, com bacias de retenção, incluindo ainda instalação elétrica associada ao funcionamento das bombas.

11 - Atesto de ar nos pneumáticos dos veículos

Os postos de abastecimento interno deverão possuir:

11.1 - Construção de instalação para alojamento do compressor, depósito e equipamentos acessórios;

11.2 - Fornecimento de compressor de ar, com pressão máxima de funcionamento até aos 15 bar;

11.3 - Fornecimento de reservatório de ar comprimido, com as seguintes características:

- a) Capacidade na ordem dos 500 litros;
- b) Fabricado e concebido de acordo com a legislação de recipientes sob pressão - DIR. 87/404/CEE (EN 286.1) e Decreto-Lei n.º 97/2000 de 25 Maio ou qualquer legislação que entretanto se encontre em vigor;
- c) Equipado com manômetro aferido;
- d) Válvula de segurança (limitadora de pressão);
- e) Válvula de corte de ar comprimido;
- f) Purgador automático;



- g) Válvulas reguladoras de pressão;
- h) Dispositivo para regular e efetuar a realização de atestos de ar comprimido nos pneumáticos;
- i) Outras necessidades próprias dos postos de abastecimentos.

11.4 - Em alternativa ao definido no ponto anterior, poderá ser instalado um compressor compacto, junto ao pedestal de enchimento, desde que este assegure o enchimento de pneus de veículos pesados, nomeadamente quanto a pressões e caudais.

12 - Tratamento dos efluentes dos postos de abastecimento internos

É da responsabilidade do cocontratante a instalação de equipamento para que os efluentes líquidos resultantes de derrames, quer nos locais de abastecimento dos veículos, quer nos locais de enchimento de reservatórios dos postos, sejam encaminhados e tratados (separador de hidrocarbonetos) antes de serem lançados para o coletor de esgotos.

13 - Prazos de execução

O cocontratante obriga-se ao cumprimento dos seguintes prazos:

- a) Proceder ao abastecimento de combustíveis de forma ininterrupta ao longo do contrato;
- b) Executar todos os trabalhos, de qualquer espécie, necessários à colocação e entrada em funcionamento dos bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros, bem como pela eventual substituição/remoção dos já existentes nas instalações, no prazo máximo de um mês, a contar da data da assinatura do contrato;
- c) Proceder à manutenção dos equipamentos hardware e software, que se deverá iniciar num prazo máximo de 24 horas após a respetiva comunicação pelo Município de Lisboa e ser executada em mais 24 horas.

14 - Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

O cocontratante fica obrigado ao cumprimento de todos os requisitos legais em vigor relativamente à Segurança e Saúde do Trabalho, assim como outros requisitos adotados pelo Município de Lisboa, nomeadamente os definidos no âmbito do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho (SGSST) da DMHU.

15 - Requisitos constantes da Diretiva ATEX

O cocontratante fica obrigado ao cumprimento de todos os requisitos legais em vigor relativamente à Diretiva ATEX e legislação nacional contendo a sua transposição e conexa.

Cláusula 7.^a Procedimentos para o abastecimento

1 - Para as duas formas de abastecimento, em postos públicos do cocontratante e em postos internos do contraente público, o abastecimento será realizado após prévia identificação do condutor e do veículo, mediante a leitura do cartão eletrónico, efetuando o registo automático e tratamento centralizado dos dados informáticos, no Município de Lisboa.



2 - No caso de avaria ou de qualquer outra situação que impossibilite o abastecimento em qualquer um dos postos de abastecimento internos, o cocontratante deverá indicar qual(ais) o(s) posto(s) alternativo(s), localizado(s) com o referido no ponto 2 da Cláusula 6^a, para a realização dos abastecimentos até à reposição do abastecimento interno.

3 - O contraente público emite auto de receção quando não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias em relação às características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, bem como em relação à quantidade adjudicada.

4- A assinatura do auto a que se refere o ponto anterior não isenta o cocontratante das obrigações relativas aos produtos entregues, nos termos da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de produtos de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações do adjudicatário e do produtor e aos direitos do consumidor.

Cláusula 8.^a
Atualização do preço

A atualização dos preços dos combustíveis deve ser efetuada com base na seguinte fórmula:

$$P_{CML} = P_{pvp} - D$$

Em que:

P_{CML} – Preço por litro para venda à CML, expresso em Euros, sem IVA mas incluindo todas as restantes taxas e impostos em vigor.

P_{pvp} – Preço de venda ao público por litro, expresso em Euros, sem IVA, mas incluindo todas as restantes taxas e impostos em vigor;

D – Desconto, expresso em Euros por litro.

Cláusula 9.^a
Preços dos produtos

1 - Os preços dos produtos a fornecer, através de contrato a celebrar com o contraente público, deverão ser apresentados em euros, por litro, com aproximação à respetiva décima milésima (1/10000), não incluindo o IVA, mas acrescido de todos os restantes impostos, taxas e despachos.

2 - O cocontratante deverá comunicar ou facultar a consulta ao contraente público, do preço de venda ao público em vigor a todo o momento e para todos os produtos que lhe tenham sido adjudicados.

3 - As revisões de desconto e/ou alterações da proposta, por uma das partes, durante o período de vigência do contrato a efetuar, somente se tornam efetivas após acordo mútuo por escrito.

Cláusula 10.^a
Responsabilidade do cocontratante

1. O cocontratante é responsável por quaisquer danos verificados nos veículos, bens, pessoas ou instalações da entidade adjudicante, quando tenham origem em defeitos nos combustíveis por si fornecidos ou nos seus equipamentos instalados, ficando obrigado a suportar os custos inerentes à reposição de utilização dos mesmos, assim como os prejuízos causados pela inoperacionalidade, e obriga-se nomeadamente a:

- a) Executar o objeto do fornecimento de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
- b) Fornecer os produtos à CML, conforme as características técnicas e requisitos mínimos e as especificações do presente Caderno de Encargos;



- c) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à CML, o fato que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos/a prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- e) Não alterar as condições do fornecimento dos produtos/da prestação dos serviços fora dos casos previstos nas especificações do presente Caderno de Encargos;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, regtos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
- j) Se e quando o fornecimento a granel não puder ocorrer nos locais identificados em 1.1 da cláusula 4.^a, assegurar o abastecimento em postos públicos do cocontratante localizados conforme referido no ponto 2 da cláusula 4.^a e nos exatos termos, preços e demais condições constantes no Caderno de Encargos e respetiva proposta.

2. O cocontratante é responsável pela contratualização dos seguros legalmente exigíveis, incluindo os referentes à responsabilidade civil.

**Cláusula 11.^a
Formação profissional**

O cocontratante compromete-se a promover a realização de 3 ações de formação aos utilizadores indicados pela entidade adjudicante, em cada uma das seguintes áreas:

- a) Abastecimento de combustíveis, contemplando, designadamente, normas de segurança, manuseamento e armazenagem de combustíveis, conforme estabelecido na Diretiva ATEX e legislação nacional contendo a sua transposição e conexa;
- b) Sobre o software fornecido.

**Cláusula 12.^a
Prazo máximo de intervenção**

O prazo para início da reparação dos equipamentos após a comunicação da avaria ou do mau funcionamento dos mesmos não pode ser superior a 24 horas e o prazo para a conclusão da reparação não poderá ser superior a 24 horas após o início da intervenção.

**Cláusula 13.^a
Inspeções e outras obrigações necessárias para o fornecimento**

1 - O cocontratante deverá proceder ao licenciamento, de acordo com o Regulamento de Construção e Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis, para cada um dos postos de abastecimento a granel, indicados no ponto 1.1 da presente Cláusula 6.^a, junto de todas as entidades legalmente competentes, tendo em vista à emissão de alvará de exploração, suportando, caso aconteça, os respetivos encargos e respetivas taxas.

2 - O Alvará de exploração deverá ter como único Titular e único responsável o cocontratante.



3 – Caberá, ainda, ao cocontratante promover e suportar o pagamento e a realização de todas e quaisquer eventuais inspeções, testes, certificações ou outras, que legalmente se mostrem necessárias realizar, decorrentes do presente fornecimento.

**Cláusula 14.^a
Patentes, Licenças e Marcas registadas**

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o contraente público venha a ser demandado por qualquer infração pelas autoridades, na execução do contrato, sobre os direitos mencionados no número anterior, o cocontratante deve indemnizá-lo de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.
3. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do cocontratante.

**Cláusula 15.^a
Dever de sigilo**

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Lisboa como entidade adjudicante pública, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 (três) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.

**Cláusula 16.^a
Atualizações jurídico-comerciais**

1. O cocontratante deve comunicar ao contraente público qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente:
 - a) Os poderes de representação dos seus mandatários no contrato;
 - b) A sua denominação e sede social;
 - c) A sua situação jurídica;
 - d) A sua situação comercial.
2. O cocontratante obriga-se durante a vigência do contrato a manter regularizadas as obrigações fiscais para com o Estado Português e as obrigações contributivas no âmbito do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social Português, ou do Estado de que seja nacional ou onde se encontre estabelecido.

Secção II - Obrigações do contraente público



**Cláusula 17.^a
Preço contratual**

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

**Cláusula 18.^a
Fatura e condições de pagamento**

1. As faturas são emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa, Direção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25 – 8.º piso, Bloco A, 1749-099 Lisboa, onde deve constar obrigatoriamente, sob pena de devolução da mesma, o número de Compromisso e o mês a que respeita a fatura.
2. A faturação deve ser feita por local de abastecimento.
3. As faturas ou documento equivalente que sejam rececionadas na morada acima indicada 10 dias seguidos ou mais após a data da respetiva emissão serão devolvidas ao cocontratante.
4. As faturas só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e serão pagas no prazo de trinta dias a contar da data da receção das mesmas nos serviços do contraente público.
5. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos pontos 1 a 3 da presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária.
7. Nenhum pagamento pode ser efetuado antes do respectivo contrato ser visado pelo Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula 19.^a
Gestor do Contrato**

De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP o contraente público designará um **Gestor do Contrato**, com a função de acompanhamento permanente da execução do contrato.

Capítulo III - Sanções contratuais e resolução

**Cláusula 20.^a
Sanções contratuais**

1. O cocontratante está sujeito ao cumprimento das condições estabelecidas presente caderno de encargos bem como às sanções ali previstas.
2. As sanções pecuniárias referidas no número anterior não obstante a que o contraente público possa exigir ao cocontratante uma indemnização pelos danos emergentes, a fixar em função da gravidade do incumprimento.
3. Combustíveis:
 - a) O contraente público poderá realizar, se o cocontratante não proceder à entrega dos combustíveis a granel



no prazo contratualmente estabelecido, abastecimentos em postos públicos a preços finais iguais ao do abastecimento a granel até a realização do fornecimento por parte do cocontratante.

b) Em alternativa ao disposto no ponto anterior serão aplicadas ao adjudicatário, até à entrega dos combustíveis ou até à rescisão do contrato e em relação a cada uma das partes, as seguintes multas diárias:

- i. 0,5 % (por mil) do valor (sem IVA) do fornecimento para a totalidade dos 3 anos, por cada dia de atraso, nos primeiros 10 dias de atraso;
- ii. 1 % (por mil) do mesmo valor, por cada dia de atraso, nos segundos 10 dias de atraso;
- iii. 2 % (por mil) do mesmo valor nos dias subsequentes aos primeiros 20 dias, por cada dia de atraso.
- iv. As multas, na sua globalidade, não poderão exceder 20% do valor (sem IVA) do total de adjudicação.

4. Bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros:

4.1. Se o adjudicatário não proceder ao total fornecimento, ou não colocar em funcionamento todos bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros colocados em regime de comodato, descritos na cláusula 4.^a, nos prazos em que se comprometeu a fazê-lo e nos termos do clausulado do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante poderá proceder aos abastecimentos em postos públicos a preços finais iguais ao do abastecimento a granel até o adjudicatário proceder ao total fornecimento, ou colocar em funcionamento todos bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros colocados em regime de comodato.

4.2. Em alternativa ao disposto no ponto anterior serão aplicadas ao adjudicatário até à entrega, colocação em funcionamento, ou até à rescisão do contrato e em relação a cada uma das partes, as seguintes multas diárias:

- a) 1 % (por mil) do valor do bem, equipamento ou outro (sem IVA), ou da totalidade do conjunto onde este se insere, caso a sua falta ou inoperacionalidade implique não funcionalidade do conjunto onde se insere, por cada dia de atraso, nos primeiros 10 dias de atraso;
- b) 2 % (por mil) do mesmo valor, por cada dia de atraso, nos segundos 10 dias de atraso;
- c) 3 % (por mil) do mesmo valor nos dias subsequentes aos primeiros 20 dias, por cada dia de atraso.

5. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula serão aplicadas após audiência do cocontratante e não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

6. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.

7. Todas as sanções pecuniárias aplicadas ao cocontratante serão descontadas no pagamento da fatura que se siga à decisão de aplicação da sanção pelo contraente público.

**Cláusula 21.^a
Força maior**

1. Não podem ser impostas sanções ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual de prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.



3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou grupo de sociedades em que se integre, bem como as sociedades ou grupo de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 22.^a
Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o co-contratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) A partir do 21.º dia de atraso no cumprimento, por parte do cocontratante, de qualquer uma das obrigações contratuais, bem como em qualquer uma das situações previstas na lei ou declaração escrita do cocontratante de que o atraso respetivo excederá esse prazo;

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao cocontratante a contar da verificação da violação da obrigação, nos termos referidos no número anterior.

Cláusula 23.^a
Resolução por parte do cocontratante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2. Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores, não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

4. Salvo os casos previstos no n.º 1 da presente cláusula, o direito de resolução é exercido por via judicial.



Capítulo IV - Disposições Finais

Cláusula 24.^a Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 25.^a Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual por parte do cocontratante carecem de autorização, por escrito, do contraente público, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.
2. Nos casos de subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante o Município de Lisboa pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, não implicando a transferência de responsabilidade para qualquer dos subcontratados.
3. A cessão da posição contratual pelo contraente público, só poderá ser recusada pelo cocontratante, nos casos e nos termos estabelecidos no artigo 324.^º do CCP.

Cláusula 26.^a Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artigos 467.^º e 468.^º do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato:
 - a) Através da plataforma "acinGov";
 - b) Por correio eletrónico;
 - c) Por carta registada com aviso de receção.
2. As partes devem identificar no contrato as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telex/cópia e o endereço postal.
3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada, por escrito, à outra parte com uma antecedência de 5 (cinco) dias.

Cláusula 27.^a Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato contam-se de acordo com as seguintes regras:

- a) A contagem dos prazos inicia-se no dia seguinte à ocorrência do evento a partir do qual deve ser contado.
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e dias feriados.
- c) Quando o último dia de um prazo for um sábado, domingo, feriado ou dia em que os serviços do contraente público, por qualquer causa, se encontrem encerrados, passa para o primeiro dia útil subsequente.



**Cláusula 28.^a
Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontre especialmente regulado no presente caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação complementar.

DELIBERAÇÃO N° 476/AML/2018

Proposta 703/CM/2018 – Apreciação do ponto 8 da parte deliberativa da **Proposta 703/CM/2018** - Autorização da assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, para os anos de 2018 e 2019, relativa à “Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores de Bombeiros” - Processo nº 05/AD/DA/DCP/2018, nos termos da proposta.

Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva

Votação na CML:

Aprovada por Maioria com a seguinte votação: **Favor 9** (5PS, 1Ind, 1PSD, 1PCP, 1BE) - Contra 0 - Abstenção: 4 (4CDS-PP)

Votação na AML:

Aprovado, sem discussão, por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ 8 IND – Abstenção: CDS-PP/ PAN/ MPT/ PPM
(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário)

PROPOSTA N.º 703/2018

Assunto: Deliberação de decisão de contratar da “Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores de Bombeiros” - Processo nº 05/AD/DA/DCP/2018, com recurso a um ajuste direto por critérios materiais; de aprovação da entidade a convidar; de aprovação das peças do procedimento; de nomeação do júri, com delegação de competências neste e, ainda, de submissão à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta.

Pelouro: Finanças

Serviços: DMF/DA/DCP

Considerando que:

1. Por deliberação datada de 15 de dezembro e exarada na Proposta nº 735/2016, a Câmara Municipal de Lisboa adjudicou, mediante um procedimento por ajuste direto, os Lotes 1 e 2 relativos a “Aquisição de combustíveis rodoviários ao abrigo do acordo quadro nº 005CI2012 para a seleção de fornecedores de combustíveis rodoviários da Central de Compras Eletrónicas da Área Metropolitana de Lisboa (CCE-AML)” –

Processo nº 17/PAQ/DA/CCM/2016, à proposta apresentada pela empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, SA, pelo valor de 4.762.919,60€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 1.083.152,71€, o que implicou um encargo total de 5.846.072,31€;

2. Na sequência dessa adjudicação, foi celebrado, a 12 de janeiro de 2017, o contrato nº 16IN001716, correspondente ao Lote 2 e tendo em vista a “Aquisição de combustíveis rodoviários a granel, gasóleo e gasolinhas, para a frota da Câmara de Lisboa – Lote 2”, pelo preço contratual de 4.642.230,00€, acrescido de IVA taxa legal em vigor, no montante de 1.067.712,90, traduzindo-se num encargo total de 5.709.942,90€ e prazo de vinte e quatro meses, contados desde a data do visto do Tribunal de Contas, o qual veio a ocorrer em 30 de março de 2017, vigorando o contrato até 31 de março de 2019;
3. Fruto das variações, em alta, do preço no mercado dos combustíveis e do aumento substancial do número de viaturas da frota municipal, movidas a gasóleo, constatou-se que a taxa de execução financeira do contrato, no que respeita a este tipo de combustível, se encontra muito perto do seu final;
4. De fato e tendo por base o fecho do apuramento dos consumos e da faturação do mês de setembro, pôde verificar-se que a taxa de execução financeira deste contrato se situa em cerca de 92%;
5. Tendo por base a média dos consumos mensais, é, assim, possível perceber que o contrato está a terminar e que não existirá tempo para tramitar o concurso público internacional e proceder à contratação da “Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores de Bombeiros” - Processo nº 08/CPI/DA/DCP/2018, cuja proposta de decisão de contratar se encontra agendada para a mesma reunião de Câmara na qual será discutida a presente proposta;
6. Por se tratar de um concurso público com publicidade internacional, sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com efeitos suspensivos, tal como resulta do nº 4 do artigo 45º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, prevê-se que o contrato que resulte desta adjudicação só possa produzir efeitos a partir de abril de 2019;

7. Estamos em presença de um contrato essencial para o funcionamento e para a gestão do Município de Lisboa, sendo absolutamente determinante que se garanta o fornecimento continuado de combustíveis, dos tipos gasóleo e gasolina, para a frota municipal, a qual integra veículos de remoção de resíduos urbanos, veículos ligeiros, veículos pesados, máquinas e equipamentos, incluindo os do Regimento de Sapadores Bombeiros;
8. Não existem em vigor, quer na Central de Compras Eletrónicas da Área Metropolitana de Lisboa (CCE-AML), quer na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap), contratos ao abrigo de acordo quadro para seleção de fornecedores de combustíveis rodoviários, atentas as obrigações do caderno de encargos que irá regular a presente aquisição, razão pela qual será necessário formar este procedimento;
9. Nessa medida e para dar continuidade ao fornecimento deste tipo de bens, haverá que, enquanto decorre o concurso público internacional e se procede à sua contratação, concretizar à abertura de um procedimento, por ajuste direto e com base em critérios materiais que acautele o fornecimento dos bens entre os meses que decorrem entre o final do contrato em vigor e do futuro contrato, sendo, assim, expectável que o fornecimento, objeto desta proposta tenha uma duração de 4 meses;
10. A fundamentação para recurso ao ajuste direto, na modalidade prevista na alínea e), ponto ii) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, baseia-se no seguinte:
 - a) Tal como já anteriormente mencionado, o contrato ainda em vigor, para a aquisição de combustíveis a granel, foi celebrado com a empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., na medida em que foi esta empresa que apresentou proposta mais vantajosa para o Município de Lisboa, tendo por base os melhores descontos unitários, por litro, relativamente aos preços de referência/venda ao público, para fornecimento de gasóleo e gasolina;
 - b) Por outro lado, é a Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. que tem sido a cocontratante do Município de Lisboa nos anteriores contratos de fornecimento de combustíveis líquidos rodoviários, a granel, na modalidade de concurso público, sendo esta empresa a proprietária das infraestruturas necessárias à execução do contrato de fornecimento;

- c) Para se poder dar continuidade aos abastecimentos, sem quaisquer interrupções ou constrangimentos e pelo período de 4 meses, não é técnica e financeiramente viável retirar as infraestruturas existentes nos postos de abastecimento municipais (depósitos de combustível, ligações, bombas de abastecimento, entre outras) e colocar outras, propriedade de uma empresa distinta e que opere no mercado de combustíveis;
- d) São estes aspectos da execução do futuro contrato que, baseados em motivos técnico-financeiros e aliados ao seu reduzido prazo de vigência, implicam a inexistência de operador económico alternativo ou de substituto razoável para dar continuidade ao fornecimento deste tipo de bens;
- e) É, ainda, por via desta justificação que fica afastada a possibilidade prevista no artigo 27º-A do CCP de recurso a uma consulta prévia e, por conseguinte, ao convite a mais do que uma entidade, já que os fundamentos invocados não são compatíveis com a adoção deste tipo de procedimento.
11. Nesta medida, foi preparada a “Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores de Bombeiros” - Processo nº 05/AD/DA/DCP/2018;
12. O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Lisboa, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta aquisição de bens e pelo referido período de quatro meses, se encontra fixado no caderno de encargos com o montante de 932.237,44€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de 214.414,61€, o que totaliza o encargo de 1.146.652,05€;
13. De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos (CCP) é exigida a fundamentação da fixação do preço base, tendo este parâmetro do caderno de encargos sido alcançado pelos preços de referência, constantes plataforma da Entidade Nacional para o Setor Energético, EPE (ENSE);
14. Assim e tendo por base os fundamentos anteriormente invocados, o procedimento será tramitado com recurso a um ajuste direto, por critérios materiais, nos termos da alínea e), ponto ii) do nº 1 e do nº 4 do artigo 24º, da alínea d) do nº 2 do artigo 16º e, ainda, de acordo com os artigos 112º e seguintes, todos do CCP;

15. Para cumprimento do nº 2 do artigo 112º do CCP e atenta a argumentação que sustenta a adoção de um ajuste direto por critérios materiais, propõe-se que seja convida a apresentar proposta a empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.;
16. Para cumprimento da norma contida nº 2 do artigo 46º-A do CCP é, também, proposto que este procedimento não seja contratado por lotes, radicando esta circunstância na fundamentação de fato e de direito que justificam o recurso ao ajuste direto por critério material, podendo, neste caso, aplicar-se os motivos apresentados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do referido artigo 46º-A, quando ali se refere que:
- “a) Pode a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- b) Quando, pelo imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.”;
17. Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças de formação de contratos, no caso dos ajustes diretos, são o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos, definindo este todos os aspetos da execução das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, submetendo à concorrência, apenas, o fator preço da aquisição, através da avaliação do desconto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP;
18. As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;
19. Ainda que o artigo 67º do Código dos Contratos Públicos não exija que este procedimento seja acompanhado por um Júri, é entendimento dos serviços propor a sua nomeação, matéria que pertence, também, ao órgão competente para decisão de contratar;
20. Os encargos resultantes desta aquisição têm enquadramento atual na orgânica L04.02, nos termos e nas rúbricas económicas atuais, a seguir indicadas:

Gasolina: rúbrica económica 02.01.02.01

ANO	S/IVA	IVA (23%)	Total
2018	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2019	29.357,44€	6.752,21€	36.109,65€

Gasóleo: rubrica económica 02.01.02.02

ANO	S/IVA	IVA (23%)	Total
2018	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2019	902.880,00€	207.662,40€	1.110.542,40€

21. Para cumprimento da alínea b) do nº 1 do artigo 10º do Regulamento do Orçamento de 2018, foi emitido parecer pela Direção Municipal de Finanças, através dos PEF's nºs 542 e 560 junto ao processo;
22. A assunção do compromisso plurianual desta aquisição deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, uma vez que a despesa a realizar não se encontra a coberto do ponto 2 da parte deliberativa da Proposta nº 671-B/CM/2017, aprovada em Assembleia Municipal na reunião de 16 de janeiro e publicada nos 2º e 3º Suplementos do Boletim Municipal nº 1250, de 1 de fevereiro;
23. Somente com a autorização da Assembleia Municipal poderemos afirmar que a repartição de encargos se encontra abrangida pelo artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho;
24. Para todas as restantes aprovações a Câmara Municipal é o órgão competente, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto nas alíneas f) e dd) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com exceção, como atrás mencionado, da assunção do compromisso plurianual cuja competência é da Assembleia Municipal, nos termos das disposições já invocadas.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar "Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores de Bombeiros" - Processo nº 05/AD/DA/DCP/2018, com o preço base de 932.237,44€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de 214.414,61€, o que totaliza o encargo de 1.146.652,05€

e pelo prazo de execução de 4 meses, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

2. Aprovar, nos termos do artigo 38º do CCP, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se a um ajuste direto, por critérios materiais, nos termos da alínea e), ponto ii) do nº 1 e do nº 4 do artigo 24º, da alínea d) do nº 2 do artigo 16º e, ainda, de acordo com os artigos 112º e seguintes, todos do CCP.
3. Aprovar, em cumprimento do nº 2 do artigo 112º do CCP, a entidade a convidar a apresentar proposta, a empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A..
4. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, as peças deste concurso: o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos, as quais contêm as informações técnicas e jurídicas aplicáveis ao procedimento e à natureza da aquisição a realizar.
5. Designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o Júri do procedimento, sendo este constituído do seguinte modo:

EFFECTIVOS:

Presidente: Alberto Almeida – Técnico Superior (Engenheiro) da DMHU/DRMM

1º Vogal: João Braga - Coordenador Técnico da DMF/DA/DCCE

2º Vogal: Paula Leitão - Técnica Superior (Jurista) da DMF/DA/DCP

SUPLENTES:

Presidente: Raquel Águas – Chefe de Divisão de Gestão de Frota da DMHU/DRMM

1º Vogal: Rui Mendes – Técnico Superior da DMF/DA/DCCE

2º Vogal: Ana Oliveira ou Ana Domingues ou Ana Pereira, todas Técnicas Superiores (Juristas) da DMF/DA/DCP.

6. Designar Maria de Fátima Agostinho Rodrigues Guedes da Silva, na qualidade de gestora do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública - “acInGov” e suas suplentes Maria de Fátima Silva Ferreira Almeida ou Sandra Rodrigues, todas da DMF/DA/DCP.

7. Delegar, nos termos do n.º 2 do artigo 69º, no Júri do Procedimento, as seguintes competências:

- i)Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50º do CCP;
- ii)Classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66º do CCP;
- iii)Notificar o interessado das decisões da entidade adjudicante que apreciem questões que decorrem no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467º do CCP.

1. Submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a assunção do compromisso plurianual desta aquisição para os anos de 2018 e 2019, nos termos melhor explanados no quadro infra, para cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, uma vez que a despesa a realizar não se encontra a coberto do ponto 2 da parte deliberativa da Proposta nº 671-B/CM/2017, aprovada em Assembleia Municipal na reunião de 16 de janeiro e publicada nos 2º e 3º Suplementos do Boletim Municipal nº 1250, de 1 de fevereiro:

2018: 0,00€

2019: 1.146.652,05€

4 Meses	TOTAL S/IVA	IVA 23%	TOTAL C/IVA
Gasolina	29.357,44 €	6.752,21 €	36.109,65 €
Gasóleo	902.880,00€	207.662,40€	1.110.542,40 €
TOTAL	932.237,44 €	214.414,61 €	1.146.652,05 €

DACM

Prop. n.º 703/2018
PIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

AJUSTE DIRETO CONVITE

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS RODOVIÁRIOS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO OS DO REGIMENTO DE SAPADORES
BOMBEIROS

PROCESSO N.º 05/AD/DA/DCP/2018



INDÍCE

1.	Objeto do procedimento
2.	Entidade pública adjudicante
3.	Órgão que tomou a decisão de contratar
4.	Consulta e disponibilização das peças do procedimento
5.	Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento
6.	Proposta e documentos
7.	Propostas variantes
8.	Modo de apresentação da proposta
9.	Prazo para apresentação de propostas
10.	Abertura de propostas
11.	Prazo da obrigação da manutenção da proposta
12.	Esclarecimentos e suprimentos da proposta
13.	Análise da proposta e adjudicação
14.	Documentos de habilitação e modo de apresentação
15.	Caução
16.	Minuta e outorga do contrato
17.	Despesas e encargos
18.	Impugnações administrativas
19.	Legislação aplicável
	ANEXO I Modelo de Declaração
	ANEXO II Minuta de Proposta
	ANEXO III Modelo de Declaração
	ANEXO IV Modelo de Garantia Bancária
	ANEXO V Modelo de Seguro caução
	ANEXO VI Modelo de Guia de Depósito



O Município de Lisboa, através do Departamento de Aprovisionamentos, Divisão de Contratação Pública, vem, por este meio, convidar a V. empresa a apresentar proposta para a “**Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores Bombeiros**”- Processo nº 05/AD/DA/DCP/2018, no âmbito do ajuste direto previsto na alínea e), ponto ii) do nº 1 e do nº 4 do artigo 24º, da alínea d) do nº 2 do artigo 16º e, ainda, de acordo com os artigos 112º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, actualizado, adiante designado abreviadamente de CCP, nos termos constantes do presente Convite e condições definidas no Caderno de Encargos, e respetivos Anexos, informando o seguinte:

1. Objeto do procedimento

1.1 O presente procedimento tem por objeto a “Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores Bombeiros”, nos termos e condições constantes do Caderno de Encargos, bens que se classificam pelo vocabulário comum dos contratos públicos (CPV) – 09100000-0, correspondente à descrição de “combustíveis”, indicados no anexo I ao Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE n.º L 74, de 15 de março de 2008.2.

1.2 O presente procedimento inclui, ainda, o fornecimento de cartões e os serviços decorrentes da sua utilização, de terminais, de pedestais, de software e hardware e assistência técnica nos termos definidos no Caderno de Encargos.

1.3 Os concorrentes devem apresentar proposta para a totalidade do fornecimento, sob pena de exclusão.

2. Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Lisboa, através da Direção Municipal de Finanças, Departamento de Aprovisionamentos, Divisão de Contratação Pública, sita no Campo Grande, n.º 25 – 9.º Piso - Bloco – A, 1749 – 099 Lisboa, telefone n.º 217 988 183, com o endereço eletrónico dmf.da.dcp@cm-lisboa.pt.



3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada em reunião de ____/____/____ através da Proposta n.º ____/____, e a competente repartição de encargos foi autorizada pela Assembleia Municipal de Lisboa na reunião de ____/____/____, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

4. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

- 4.1. O presente procedimento processa-se, integralmente, na plataforma eletrónica "acInGov" utilizada pela entidade pública adjudicante com o seguinte endereço <https://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não seja pela plataforma.
- 4.2. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma «acInGov» apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera, ou à própria plataforma.
- 4.3. O presente Convite e o Caderno de Encargos, bem como os respetivos anexos encontram-se integralmente disponíveis na identificada plataforma eletrónica desde a data da notificação do convite até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
- 4.4. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças procedimentais.
- 4.5. As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

5. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

- 5.1. No primeiro terço (1/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas, a entidade convidada pode solicitar, via plataforma eletrónica, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo e pela mesma via, deve apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as



omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos dos números 2 a 4 do artigo 50.º do CCP.

5.2. O júri nomeado para efeitos do presente procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, devendo identificar os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

5.4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Proposta e documentos

6.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, que se anexa ao presente convite também como **Anexo I**.

b) Proposta contratual, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a este convite (Minuta da proposta), do qual faz parte integrante e que deve ser integralmente preenchido;

6.2. Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente Convite, Caderno de Encargos e demais documentação anexa.

6.3. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.

6.4. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável; em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso..

6.5. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

6.6. Os documentos da proposta serão, obrigatoriamente, redigidos em português.



7. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, nem a alteração e/ou derrogação de condições imperativas do Caderno de Encargos.

8. Modo de apresentação da proposta

- 8.1. A proposta e os documentos que a constituem são apresentados através da plataforma eletrónica "acInGov" até ao termo do prazo fixado no presente Convite.
- 8.2. As propostas, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica "acInGov", devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura electrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 8.3. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato "ZIP" ou equivalente, a aposição de uma assinatura electrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da lei a força probatória de documento particular assinado, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do CCP e 57.º do CCP.
- 8.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 8.5. Para efeitos de aferição dos poderes de representação que não resultem do certificado de assinatura electrónica qualificada, os concorrentes inscritos em conservatória do registo comercial devem apresentar a certidão do registo comercial. A entrega do código de acesso à certidão permanente equivale, para todos os efeitos, à entrega de uma certidão do registo comercial.
- 8.6. Nos termos do disposto nos artigos 68.º a 70º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, cabe ao concorrente codificar a proposta, apresentando a sua identificação ou a de cada membro do agrupamento concorrente, bem como, preencher o formulário principal.
- 8.7. Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta,



desde que os referidos sítio e documento deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

8.8. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov" pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

9. Prazo para apresentação de propostas

9.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov", até às 23:59 do dia indicado na referida Plataforma.

9.2. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

9.3. A data limite fixada pode, a pedido da entidade convidada e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Convite, o Caderno de Encargos ou os esclarecimentos solicitados não possam ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

9.4. A proposta, uma vez recebida, podem ser retirada desde que tal vontade seja manifestamente expressa pela entidade convidada à entidade adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente fixado.

10. Abertura de propostas

Às 10 horas do dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, proceder-se-á à abertura da proposta na plataforma eletrónica "acinGov".

11. Prazo da obrigação da manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.



12. Esclarecimentos e suprimentos da proposta

- 12.1. Pode, ou não, ser pedido ao concorrente esclarecimentos sobre a proposta considerados necessários para efeitos de análise e avaliação da mesma.
- 12.2. Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da respetiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 12.3. Pode, ainda, ser solicitado ao concorrente que, no prazo máximo de cinco dias, proceda ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 12.4. A entidade com competência para a decisão de contratar pode proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 12.5. Os pedidos indicados neste artigo e as respetivas respostas serão disponibilizados na plataforma eletrónica "acInGov", devendo o concorrente ser imediatamente notificado desse facto.

13. Análise da proposta e adjudicação

- 13.1. Analisada a proposta pode o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, competindo ao júri submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 13.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo seguinte e para prestar caução, se devida, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º, indicando expressamente o seu valor.
- 13.3. O adjudicatário será ainda notificado, em simultâneo, para se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este seja reduzido a escrito.



14. Documentos de habilitação e modo de apresentação

- 14.1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica "acinGov", no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
- 14.2. A declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP deve ser emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante.
- 14.3. O órgão competente para a decisão de contratar poderá solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste deste programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, caso em que será, nos termos do n.º 8 do artigo 81.º do CCP, fixado prazo para o efeito.
- 14.4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origém, estiverem redigidos numa outra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 14.5. Quando os documentos de habilitação, ou alguns deles, se encontrarem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 14.6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de qualquer documento cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
- 14.7. Em caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário dispõe, ainda, de um prazo de 5 (cinco) dias para a supressão dessas irregularidades ou, se essas irregularidades não lhe forem imputáveis, de prazo adicional, a fixar pelo órgão com competência para a decisão de contratar em função das razões invocadas, para a apresentação dos documentos em falta.



15. Caução

15.1 A caução, fixada no valor de 5% do preço contratual, é destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração e deve ser prestada por qualquer dos meios admitidos no CCP.

15.2 O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.

15.3 Quando a caução for prestada mediante garantia bancária, seguro-caução ou depósito em dinheiro, deverão ser adotados os termos dos modelos constantes dos Anexos IV, V e VI (Modelo de Garantia Bancária, Modelo de Seguro Caução e Modelo de Guia de Depósito) deste convite e que dele fazem parte integrante.

16. Minuta e outorga do contrato

16.1. Sem prejuízo do disposto no artigo 95.º do CCP, a minuta de contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação e é notificada ao adjudicatário também em simultâneo com a decisão de adjudicação.

16.2. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação, nos termos do artigo 102.º do CCP, nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

16.3. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão da reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP.

16.4. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

17. Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as que estiverem relacionadas com a celebração do contrato, incluindo as relativas à prestação da caução e visto do Tribunal de Contas, constituem responsabilidade dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.



18. Impugnações administrativas

As impugnações administrativas das decisões relativas à formação dos contratos públicos – decisões administrativas ou peças de procedimento - devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica «acInGov».

19. Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente Convite, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Minuta de Proposta

(indicar nome ou denominação social, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do convite para a aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo as afetas ao Regimento de Sapadores Bombeiros, a que se refere o convite notificado a ____/____/____, obriga-se a celebrar o contrato em conformidade com o referido Convite e Caderno de Encargos respetivo e nas seguintes condições:

1 - Descontos para o abastecimento a granel:

- a) Valor do desconto por litro a aplicar sobre o preço de venda ao público dos gasóleos: _____ (expressos em euros, por extenso e algarismos e sem IVA).
 b) Valor do desconto por litro a aplicar sobre o preço de venda ao público das gasolinas: _____ (expressos em euros, por extenso e algarismos e sem IVA).

2 - PREÇO TOTAL (4 meses) _____ (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA).

Combustível	Abastecimento	Preços de venda ao público (s/IVA)	Descontos (s/IVA)	Quantidades mensais estimadas	Totais (s/IVA)
Gasóleo	Granel	— (_____. ____ €)	— (_____. ____ €)	x (190.000l) =	_____ . ____ €
Gasolina	Granel	— (_____. ____ €)	— (_____. ____ €)	x (5.600l) =	_____ . ____ €

Preço Total (4 Meses) I [] , ____ €

(O Preço Total resulta da soma dos produtos entre os preços por litro para o Município, isto é, já com o desconto, pelas quantidades de litros de combustível, conforme o previsto na Cl^a, 9^a. do Caderno de Encargos, considerando gasóleo rodoviário com índice de cetano mínimo de 51 e gasolina sem chumbo índice de octano (RON) mínimo de 95, estimadas na cláusula 5^a do Caderno de Encargos.)

2.1 Preços de venda ao público

(O preço de venda ao público a indicar, será aquele que estiver a ser praticado, no 1º. Dia do prazo para apresentação das propostas.)

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 – preço por litro: _____ (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA);
 b) Gasolina sem chumbo, índice de octano (RON) mínimo de 95 – preço por litro: _____ (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA).

3 - Prazo de pagamento ____ dias (cláusula 18^a do Caderno de Encargos).

4 - Prazo máximo para o fornecimento a granel é de ____ horas contado após a solicitação por parte do Município de Lisboa, sendo que a quantidade mínima para a entrega é ____ litros (ambos de acordo com o ponto 1 da Cláusula 6.^a do Caderno de Encargos). A notificação para a realização do fornecimento é

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA - DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA



_____ (descrever as várias formas que o Município de Lisboa poderá utilizar para solicitar os abastecimentos a granel)

5 - Prazo máximo para início das reparações dos bens e/ou equipamentos é de _____, contados após a comunicação por parte do Município de Lisboa. O prazo máximo de reparação é de _____, contados após o inicio das reparações (de acordo com a Cláusula 12^a do Caderno de Encargos).

6 - Prazo máximo para inicio das reparações e assistência técnica do software e hardware é de _____, contados após a comunicação por parte do Município de Lisboa. O prazo máximo da sua conclusão é de _____, contados após o inicio da assistência (de acordo com o ponto 13 da Cláusula 6^a do Caderno de Encargos).

7 - Totalidade de bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros a fornecer são: _____ (describir, indicando a totalidade dos bens, equipamentos e outros, excluindo os combustíveis, a fornecer conforme as clausulas 6^a e 7^a do Caderno de Encargos), cujo valor unitário é de: _____ (indicação do respetivo valor unitário, para efeitos do previsto no ponto 3.2 da Cláusula 6^a do Caderno de Encargos).

8 - O Plano de montagem _____ (apresentar plano para a montagem ou substituição/remoção dos equipamentos solicitados, com indicação da possibilidade ou impossibilidade de abastecimento interno durante tal processo, respetivo prazo de execução e modalidade de abastecimento durante a eventual impossibilidade de abastecimento interno, para efeitos do previsto na Cláusula 6^a do Caderno de Encargos).

A todas as quantias não excecionadas, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Data,

Assinatura,



ANEXO III

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as indicações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



ANEXO IV
Modelo de Garantia Bancária

O Banco (nome da instituição de crédito), com sede em(morada), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de....., com o capital social de €.....(.....euros), presta a favor do Município de Lisboa, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de €..... (.....euros), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ele Município de vai outorgar e que tem por objeto regulado nos termos da legislação em vigor.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Lisboa, sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

O presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, dede 20....

Observações:

- 1 - Qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas dos diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.
- 2 – Pagamento do Imposto de Selo nos termos da Tabela Geral do imposto.



ANEXO V
Modelo de Seguro caução

A Companhia de Seguros....., com sede em....., pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de....., com o capital social de..... (...euros), presta a favor do Município de Lisboa, seguro caução autónomo, à primeira solicitação, no valor de.... (...euros), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a....., assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ele Município de Lisboa, vai outorgar e que tem por objeto, regulado nos termos da legislação em vigor.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Lisboa sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até á sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, dede 20....

Observações:

- 1 - Qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas dos diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.
- 2 - Pagamento do Imposto de Selo nos termos da Tabela Geral do imposto.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA - DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA



ANEXO VI
Modelo de Guia de Depósito

Euros.....€

Vai(nome do adjudicatário), residente (ou com escritório) em na
depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso) (em dinheiro ou representada por) como depósito-caução exigido pela sua qualidade de adjudicatário do Ajuste Direto n.º", de harmonia com o disposto no Programa do Procedimento e a notificação da adjudicação, ofício n.º, datado dede de 20....

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data,

Assinatura,



DACM
Prop. n.º 703/2018
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

AJUSTE DIRETO CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS RODOVIÁRIOS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO OS DO REGIMENTO DE SAPADORES

BOMBEIROS

PROCESSO N.º 05/AD/DA/DCP/2018



INDÍCE

PARTE I - CLÁUSULAS GERAIS	
Capítulo I – Disposições Gerais	
Cláusula 1.ª Objeto	
Cláusula 2.ª Preço	
Cláusula 3.ª Contrato	
Cláusula 4.ª Vigência do contrato	
Cláusula 5.ª Quantidades estimadas de consumo	
Capítulo II - Obrigações contratuais	
Secção I - Obrigações do cocontratante	
Cláusula 6.ª Obrigações principais	
Cláusula 7.ª Procedimentos para o abastecimento	
Cláusula 8.ª Atualização do preço	
Cláusula 9.ª Preços dos produtos	
Cláusula 10.ª Responsabilidade do cocontratante	
Cláusula 11.ª Formação profissional	
Cláusula 12.ª Prazo máximo de intervenção	
Cláusula 13.ª Inspeções e outras obrigações necessárias para o fornecimento	
Cláusula 14.ª Patentes, Licenças e Marcas registadas	
Cláusula 15.ª Dever de sígilo	
Cláusula 16.ª Atualizações jurídico-comerciais	
Secção II - Obrigações do contraente público	
Cláusula 17.ª Preço contratual	
Cláusula 18.ª Fatura e condições de pagamento	
Cláusula 19.ª Gestor do Contrato	
Capítulo III - Sanções contratuais e resolução	
Cláusula 20.ª Sanções contratuais	
Cláusula 21.ª Força maior	



Cláusula 22. ^a Resolução por parte do contraente público	
Cláusula 23. ^a Resolução por parte do cocontratante	
Capítulo IV - Disposições Finais	
Cláusula 24. ^a Foro competente	
Cláusula 25. ^a Subcontratação e cessão da posição contratual	
Cláusula 26. ^a Comunicações e notificações.....	
Cláusula 27. ^a Contagem dos prazos	
Cláusula 28. ^a Legislação aplicável.....	



PARTE I - CLÁUSULAS GERAIS

Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 1.^a Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de concurso público que tem por objeto principal a "Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores Bombeiros."
2. O presente procedimento inclui, ainda, o fornecimento de cartões e os serviços decorrentes da sua utilização, de terminais, de pedestais, de software e hardware e assistência técnica nos termos definidos no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a Preço

O preço máximo total que o contraente público se dispõe a pagar pela totalidade dos bens a adquirir no período de vigência do contrato é de 932.237,44€ (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.^a Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os termos do suprimento dos erros e das omissões do caderno de encargos, identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, pela Lei n.º 3/2010, de 27/04, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10 e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e respetivas Declarações de Retificação.



Cláusula 4.^a
Vigência do contrato

1. O contrato terá início com a respetiva celebração e visto do Tribunal de Contas, mantendo-se em vigor pelo período de 4 (quatro) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que perdurarão para além da cessação do contrato.
2. O contrato considera-se cumprido, e em consequência extinto, se antes do decurso do prazo se proceder ao pagamento integral do preço contratual.
3. Caso não seja alcançado o valor máximo do contrato durante a sua vigência, o cocontratante não tem direito a qualquer indemnização.

Cláusula 5.^a
Quantidades estimadas de consumo

- 1 - As quantidades estimadas de consumo são as seguintes:
- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 – 190.000 litros/mês;
 - b) Gasolina sem chumbo, índice de octano (RON) mínimo de 95 – 5.600 litros/mês.
- 2 – O contraente público reserva-se o direito de não atingir ou de ultrapassar as quantidades acima referidas.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do cocontratante

Cláusula 6.^a
Obrigações principais

O cocontratante tem como obrigação os seguintes fornecimentos:

1 - Combustível a granel

Fornecimento de combustíveis para abastecimento de viaturas municipais, que deverá ser garantido de forma ininterrupta, possuindo estes as características que cubram as especificações exigidas pelos fabricantes dos veículos e restante legislação.

1.1 - O fornecimento a granel será realizado em Lisboa, nos seguintes locais:

- a) Olivais 2, sítio na Av. Infante D. Henrique, Lote 1, 1800-220 Lisboa, durante toda a duração do contrato;
- b) Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 1^a Companhia, sítio na Av. D. Carlos I;
- c) Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 2^a Companhia, sítio na Rua Filinto Elísio;
- d) Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 3^a Companhia, sítio na Av. Rio de Janeiro;
- e) Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 4^a Companhia, sítio no Largo da Graça;
- f) Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / Companhia de Intervenção Especial, sítio na Av. Dr. José Espírito Santo.



1.2 - O fornecimento a granel deverá ocorrer até 48 horas após a respetiva requisição e realiza-se com uma quantidade a partir de 5.000 litros.

2 - Bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros

2.1 - O cocontratante deverá fornecer e manter, sem quaisquer custos para o Município de Lisboa, todos os bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros abrangidos no presente fornecimento e descritos nos pontos 4 a 13 da presente Cláusula.

2.2 – Caso se verifique, durante a execução do contrato, que os equipamentos ou as aplicações informáticas não permitem o regular cumprimento do contrato, deverá o cocontratante repará-los ou substitui-los, sem que tal implique quaisquer custos acrescidos para o Município de Lisboa.

3 - Reservatórios subterrâneos de combustível para abastecimentos internos

- a) O cocontratante utilizará os reservatórios já existentes, nos locais indicados no ponto 1.1 da presente Cláusula, procedendo à sua manutenção, sem quaisquer custos acrescidos para o Município de Lisboa, devendo ainda garantir a manutenção da necessária tubagem de ligação entre os reservatórios e os locais de abastecimentos aos veículos da frota municipal.
- b) Caso seja necessário, o cocontratante deverá proceder ao licenciamento de cada um dos postos de abastecimento a granel, indicados no ponto 1.1 da presente Cláusula, junto de todas as entidades legalmente competentes, tendo em vista à emissão de alvará de exploração, suportando, caso aconteça, os respetivos encargos e respectivas taxas.
- c) O Alvará de exploração deverá ter como Titular e único responsável, o cocontratante.

3.1 - Capacidade dos reservatórios das instalações da Av. Infante D. Henrique, durante toda a duração do contrato:

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 - 80.000 litros;
- b) Gasolina sem chumbo, índice de octano (RON) mínimo de 95 - 10.000 litros;

3.2 - Capacidade dos reservatórios das instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 1^a Companhia - Av. D. Carlos I

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 - 14.000 litros;
- b) Gasolina sem chumbo, índice de octano (RON) mínimo de 95 - 10.000 litros.

3.3 - Capacidade dos reservatórios das instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 2^a Companhia - Rua Filinto Elísio:

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 - 10.000 litros;

3.4 - Capacidade dos reservatórios das instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 3^a Companhia - Av. Rio de Janeiro:

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 - 10.000 litros;

3.5 - Capacidade dos reservatórios das instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 4^a Companhia - Largo da Graça:



- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 - 10.000 litros;

3.6 - Capacidade dos reservatórios das instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / Companhia de Intervenção Especial - Av. Dr. José Espírito Santo:

- a) Gasóleo rodoviário, índice de cetano mínimo de 51 - 20.000 litros;
- b) Gasolina sem chumbo, índice de octano (RON) mínimo de 95 - 10.000 litros.;

4 - Pedestais com bombas auto medidoras para abastecimentos internos de combustível, lubrificantes e outros produtos

- a) O cocontratante deverá instalar e garantir a manutenção das bombas a seguir descritas.
- b) O funcionamento das referidas bombas estará dependente da leitura e identificação do cartão do condutor, do cartão da viatura (ambos descritos no ponto 7.), da introdução dos quilómetros atuais da viatura e de um código de identificação (PIN).
- c) Exetuam-se, os casos de avaria ou de qualquer outro impedimento, nomeadamente no funcionamento do(s) terminais de leitura de cartões, em que devem existir alternativas (rápidas e práticas) para a realização de abastecimentos sem os procedimentos anteriormente descritos.
- d) As obrigações constantes das alíneas anteriores mantêm-se em caso de transferência do local de qualquer das instalações referidas.

4.1 - Para as instalações da Av. Infante D. Henrique, durante toda a duração do contrato:

- a) 2 pedestais de abastecimento de gasóleo, em que cada pedestal estará equipado com 2 bombas independentes, sendo que uma será de baixo débito e a outra de alto débito;
- b) 1 pedestal de abastecimento de gasóleo com uma bomba de baixo débito;
- c) 1 pedestal de abastecimento de gasolina sem chumbo com índice de octano (RON) mínimo de 95, com 2 bombas independentes, ambas de baixo débito;
- d) 2 pedestais com 1 bomba cada, para atestos de 2 óleos lubrificantes.
- e) 1 pedestal com uma bomba, para atestos Adblue.
- f) 1 pedestal com uma bomba, para atestos de líquido refrigerante de motor.

4.2 - Para as instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 1^a Companhia - Av. D. Carlos I.:

- a) Um pedestal com 2 bombas independentes (gasóleo e gasolina), ambas de baixo débito.

4.3 - Para as instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 2^a Companhia - Rua Filinto Elísio:

- a) Um pedestal com 1 bomba de baixo débito (gasóleo).

4.4 - Para as instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 3^a Companhia - Av. Rio de Janeiro:



- a) Um pedestal com 1 bomba de baixo débito (gasóleo).

4.5 - Para as instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / 4^a Companhia - Largo da Graça:

- a) Um pedestal com 1 bomba de baixo débito (gasóleo).

4.6 - Para as instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa / Companhia de Intervenção Especial - Av. Dr. José Espírito Santo:

- a) 2 pedestais de abastecimento de gasóleo, em que cada pedestal estará equipado com 2 bombas independentes, sendo que uma será de baixo débito e a outra de alto débito;
- b) 1 pedestal de abastecimento de gasolina sem chumbo com índice de octano (RON) mínimo de 95, com 1 bomba de baixo débito;
- c) 1 pedestal com uma bomba, para atestos Adblue.

5 - Condições mínimas para os postos de abastecimento interno

5.1 - Posto de abastecimento interno da Av. Infante D. Henrique

No posto de abastecimento interno da Av. Infante D. Henrique deverá ser prevista a execução das seguintes instalações para permitir o abastecimento dos veículos da frota Municipal:

- a) Cobertura em estrutura metálica com as seguintes dimensões: comprimento 22,5 metros, largura 8,5 metros, Altura não inferior a 4,50m.
- b) Laje para abastecimento, em betão com endurecedor, com as dimensões da cobertura;
- c) Grelhas em redor da laje para recolha de derrames e lavagens, com ligação ao separador de hidrocarbonetos;
- d) Ilha central para colocação de Bombas pedestais e outros elementos necessários à operação do posto de abastecimento;
- e) Dispositivos para segurança contra incêndios, nomeadamente extintores do tipo ABC de 6kg, baldes de areia ou outros meios, de acordo com a legislação em vigor (na proximidade do posto já existe hidrante e carretel pelo que não será necessário incluir estes elementos), incluindo a manutenção destes durante a vigência do contrato;
- f) Instruções a seguir em caso de acidente, devidamente afixadas no posto e entregues em suporte informático;
- g) Ilha para enchimento dos depósitos, com zona demarcada com laje de betão armado e rodeada de grelhas, ligadas ao separador de hidrocarbonetos (bacia de retenção);
- h) Na 1^a entrega de produtos ou sempre que houver alteração dos produtos utilizados deve(m) ser entregue(s) a(s) ficha(s) de dados de segurança em português e segundo as novas normas do REACH – Registration Evaluation and Authorisation of Chemicals.

5.2 - Postos de abastecimento interno do RSB



Nos postos de abastecimento interno do RSB deverá ser prevista a execução das seguintes instalações para permitir o abastecimento dos veículos da frota Municipal:

- a) Cobertura metálica para proteção do operador no momento do abastecimento;
- b) Laje para abastecimento e enchimento de combustíveis, em betão com endurecedor;
- c) Grelhas em redor da(s) laje(s) para recolha de derrames e lavagens, com ligação a separador de hidrocarbonetos, incluindo o fornecimento e instalação deste;
- d) Dispositivos para segurança contra incêndios, nomeadamente extintores, baldes de areia ou outros meios, de acordo com a legislação em vigor, incluindo a manutenção destes durante a vigência do contrato;
- e) Instruções a seguir em caso de acidente, devidamente afixadas no posto e entregues em suporte informático.

6 • Cartões para abastecimento

7.1 - Fornecimento de 5.500 cartões/chip (leitura por aproximação) para abastecimentos internos, dos quais:

- a) 2.200 cartões eletrónicos de identificação de viaturas por matrícula.
- b) 3.300 cartões eletrónicos de identificação dos condutores.

7 - Fornecimento de terminais de leitura de cartões de abastecimento interno

- a) Instalação, no posto de abastecimento interno da Av. Infante D. Henrique, de 2 terminais de leitura de cartões eletrónicos;
- b) Instalação, em cada um dos postos de abastecimento interno do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, de 1 terminal de leitura de cartões eletrónicos.
- c) Disponibilização do adjudicatário para a eventual necessidade de criação de interfaces com outros softwares.

8 - Software e hardware de gestão de abastecimentos

Fornecimento e manutenção de software e de hardware (em que um equipamento servirá de servidor e mais 3 equipamentos como computadores de apoio), para o controlo e gestão de abastecimentos, com o qual se identificará e efetuará os respetivos registos.

8.1 - Procedimentos para abastecimentos internos

No momento do abastecimento, para além do registo automático da data e hora, será efetuado o registo:

- a) da viatura abastecida, através da identificação do chip associado a esta e da respetiva quilometragem, por inserção manual no terminal de leitura dos cartões, ou como opção a transmissão automática destes dados (viatura e respetiva quilometragem);
- b) do condutor que efetuou o abastecimento através da identificação do cartão eletrónico atribuído;
- c) da quantidade e o tipo de produto abastecido, através de registo automático;



- d) do terminal de leitura de cartões e de inserção manual (kms do veículo, pin, etc.), associando-o a uma ou mais bombas;
- e) da bomba em que se realizou o abastecimento;
- f) do depósito a que cada bomba está associada, com a possibilidade de parametrizar a sua capacidade total e efetuar automaticamente o cálculo da quantidade restante do produto abastecido (combustível, lubrificante ou outro) em reservatório, através do decremento baseado nas quantidades abastecidas.

8.2 - O software deverá ainda fornecer os seguintes dados:

- a) agrupar em famílias os grupos de "terminais de leitura de cartões", "bomba(s)", "depósito(s)", para, em caso de necessidade, ser efetuado o tratamento autónomo dos dados relativos aos abastecimentos realizados nas instalações dos bombeiros, relativamente aos restantes;
- b) limitar o(s) tipo(s) de produto(s) a abastecer por chips, quer os associados a viaturas quer os associados a condutores;
- c) ligações informáticas, compatíveis para exportação dos dados armazenados para software do Município de Lisboa;
- d) capacidade de comunicação informática entre todas as bombas, terminais de leitura/identificação de cartões e o servidor;
- e) tratamento informático dos dados, de forma a possibilitar a devida alteração, em caso de deteção de dados incorretos;
- f) no caso de avaria ou de qualquer outro impedimento, nomeadamente no funcionamento do(s) terminais de leitura de cartões, existência de alternativas que possibilitem a realização de abastecimentos nos postos internos de forma livre, isto é, sem os registos e identificações que são efetuados em situação normal;
- g) possibilidade de inserção e edição manual de abastecimentos e de dados;
- h) exportação para aplicação "Excel" da "Microsoft", de relatórios tipo (a indicar ao adjudicatário) - por viatura, condutor, consumos médios, etc.;
- i) criação de uma tabela dinâmica em "Access" da "Microsoft" de duplicado de todos os registos devidamente atualizados.
- j) possibilidade de comunicação e armazenamento da informação em base de dados central da CML (atualmente SGBDR ORACLE).

8.4 - Locais de instalação do software, hardware e tratamento de dados

Mesmo após a entrada em funcionamento de eventuais novos postos de abastecimento, o fornecimento de dados dos postos deverá estar totalmente centralizado nas instalações municipais de Olivais 2, sitas na Av. Infante D. Henrique, com possibilidade de acesso, em local a definir posteriormente, no sentido de permitir o tratamento dos dados relativos aos postos existentes nas diversas instalações do Regimento de Sapadores Bombeiros.



9 - Instalações de apoio ao Posto de abastecimento na Av. Infante D. Henrique:

9.1 Instalação de edificação tipo contentor-escritório, junto do posto de abastecimento interno, com as seguintes características:

- a) área aproximada de 10 m² (5m x 2 m) e 2,5 m de altura interior;
- b) estrutura exterior em alumínio de cor branca;
- c) 1 porta de abertura para o interior no alçado lateral (2,0 m) com fechadura;
- d) 1 janela, de abrir para o interior ou de correr, instalada no alçado frontal (5,0 m), com as dimensões aproximadas de 1,5m x 1,0 m;
- e) instalação elétrica (iluminação e tomadas);
- f) isolamento térmico da cobertura e das paredes;
- g) possuir sistema de climatização por aparelho de ar condicionado.

9.2 - Abrigo coberto para reservatórios de AdBlue e Líquido refrigerante, constituído por cobertura em chapa perfilada e painéis laterais em rede tremida incluindo 2 portas de correr com fechadura e cadeado, pavimento em betonilha, com bacias de retenção, incluindo instalação elétrica associada ao funcionamento da(s) bombas. O abrigo deverá ficar junto ao posto de abastecimento interno.

9.3 - Abrigo coberto para equipamentos de ar comprimido, fechado em alvenaria, com acesso através de porta metálica dotada de fechadura, pavimento em betonilha e com cobertura em chapa perfilada, incluindo instalação elétrica associada, iluminação, drenagem de pluviais e lavagem, ligação ao separador de hidrocarbonetos, grelhas de ventilação, incluindo ainda o cumprimento das distâncias de segurança e de todos os requisitos legais aplicáveis;

9.4 - Abrigo coberto para os óleos lubrificantes, constituído por cobertura em chapa perfilada e painéis laterais em rede tremida incluindo 2 portas de correr, pavimento em betonilha, com bacias de retenção, incluindo ainda instalação elétrica associada ao funcionamento das bombas.

10 - Atesto de ar nos pneumáticos dos veículos

Os postos de abastecimento interno deverão possuir:

10.1 - Construção de instalação para alojamento do compressor, depósito e equipamentos acessórios;

10.2 - Fornecimento de compressor de ar, com pressão máxima de funcionamento até aos 15 bar;

10.3 - Fornecimento de reservatório de ar comprimido, com as seguintes características:

- a) Capacidade na ordem dos 500 litros;
- b) Fabricado e concebido de acordo com a legislação de recipientes sob pressão - DIR. 87/404/CEE (EN 286.1) e Decreto-Lei n.º 97/2000 de 25 Maio ou qualquer legislação que entretanto se encontre em vigor;
- c) Equipado com manômetro aferido;



- d) Válvula de segurança (limitadora de pressão);
- e) Válvula de corte de ar comprimido;
- f) Purgador automático;
- g) Válvulas reguladoras de pressão;
- h) Dispositivo para regular e efetuar a realização de atestos de ar comprimido nos pneumáticos;
- i) Outras necessidades próprias dos postos de abastecimentos.

10.4 - Em alternativa ao definido no ponto anterior, poderá ser instalado um compressor compacto, junto ao pedestal de enchimento, desde que este assegure o enchimento de pneus de veículos pesados, nomeadamente quanto a pressões e caudais.

11 - Tratamento dos efluentes dos postos de abastecimento internos

É da responsabilidade do cocontratante a instalação de equipamento para que os efluentes líquidos resultantes de derrames, quer nos locais de abastecimento dos veículos, quer nos locais de enchimento de reservatórios dos postos, sejam encaminhados e tratados (separador de hidrocarbonetos) antes de serem lançados para o coletores de esgotos.

12 - Prazos de execução

O cocontratante obriga-se ao cumprimento dos seguintes prazos:

- a) Proceder ao abastecimento de combustíveis de forma ininterrupta ao longo do contrato;
- b) Executar todos os trabalhos, de qualquer espécie, necessários à colocação e entrada em funcionamento dos bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros, bem como pela eventual substituição/remoção dos já existentes nas instalações, no prazo máximo de um mês, a contar da data da assinatura do contrato;
- c) Proceder à manutenção dos equipamentos hardware e software, que se deverá iniciar num prazo máximo de 24 horas após a respetiva comunicação pelo Município de Lisboa e ser executada em mais 24 horas.

13 - Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

O cocontratante fica obrigado ao cumprimento de todos os requisitos legais em vigor relativamente à Segurança e Saúde do Trabalho, assim como outros requisitos adotados pelo Município de Lisboa, nomeadamente os definidos no âmbito do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho (SGSST) da DMHU.

14 - Requisitos constantes da Diretiva ATEX

O cocontratante fica obrigado ao cumprimento de todos os requisitos legais em vigor relativamente à Diretiva ATEX e legislação nacional contendo a sua transposição e conexa.



Cláusula 7.^a
Procedimentos para o abastecimento

1 – No abastecimento em postos internos do contraente público, o abastecimento será realizado após prévia identificação do condutor e do veículo, mediante a leitura do cartão eletrónico, efetuando o registo automático e tratamento centralizado dos dados informáticos, no Município de Lisboa.

2 - No caso de avaria ou de qualquer outra situação que impossibilite o abastecimento em qualquer um dos postos de abastecimento internos, o cocontratante deverá indicar qual(is) o(s) posto(s) alternativo(s), localizado(s) na zona Ocidental do concelho de Lisboa (dividida pelo eixo constituído pela Av. da Liberdade/Av. António Augusto de Aguiar/Av. dos Combatentes), e mais dois postos localizados a uma distância não superior a 3km lineares, das instalações municipais, Olival 2, sitas na Av. Infante D. Henrique Lote-1 1800-220 Lisboa, para a realização dos abastecimentos até à reposição do abastecimento interno.

3 – O contraente público emite auto de receção quando não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias em relação às características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, bem como em relação à quantidade adjudicada.

4- A assinatura do auto a que se refere o ponto anterior não isenta o cocontratante das obrigações relativas aos produtos entregues, nos termos da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de produtos de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações do adjudicatário e do produtor e aos direitos do consumidor.

Cláusula 8.^a
Atualização do preço

A atualização dos preços dos combustíveis deve ser efetuada com base na seguinte fórmula:

$$P_{CML} = P_{vp} - D$$

Em que:

P_{CML} – Preço por litro para venda à CML, expresso em Euros, sem IVA mas incluindo todas as restantes taxas e impostos em vigor.

P_{vp} – Preço de venda ao público por litro, expresso em Euros, sem IVA, mas incluindo todas as restantes taxas e impostos em vigor,

D – Desconto, expresso em Euros por litro.

Cláusula 9.^a
Preços dos produtos

1 - Os preços dos produtos a fornecer, através de contrato a celebrar com o contraente público, deverão ser apresentados em euros, por litro, com aproximação à respetiva décima milésima (1/10000), não incluindo o IVA, mas acrescido de todos os restantes impostos, taxas e despachos.

2 - O cocontratante deverá comunicar ou facultar a consulta ao contraente público, do preço de venda ao público em vigor a todo o momento e para todos os produtos que lhe tenham sido adjudicados.

3 - As revisões de desconto e/ou alterações da proposta, por uma das partes, durante o período de vigência do contrato a efetuar, somente se tornam efetivas após acordo mútuo por escrito.



**Cláusula 10.^a
Responsabilidade do cocontratante**

1. O cocontratante é responsável por quaisquer danos verificados nos veículos, bens, pessoas ou instalações da entidade adjudicante, quando tenham origem em defeitos nos combustíveis por si fornecidos ou nos seus equipamentos instalados, ficando obrigado a suportar os custos inerentes à reposição de utilização dos mesmos, assim como os prejuízos causados pela inoperacionalidade, e obriga-se nomeadamente a:

- a) Executar o objeto do fornecimento de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;
- b) Fornecer os produtos à CML, conforme as características técnicas e requisitos mínimos e as especificações do presente Caderno de Encargos;
- c) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à CML, o fato que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos/a prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- e) Não alterar as condições do fornecimento dos produtos/da prestação dos serviços fora dos casos previstos nas especificações do presente Caderno de Encargos;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontram envolvidos;
- i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
- j) Se e quando o fornecimento a granel não puder ocorrer nos locais identificados em 1.1 da cláusula 4.^a, assegurar o abastecimento em postos públicos do cocontratante localizados conforme referido no ponto 2 da cláusula 4.^a e nos exatos termos, preços e demais condições constantes no Caderno de Encargos e respetiva proposta.

2. O cocontratante é responsável pela contratualização dos seguros legalmente exigíveis, incluindo os referentes à responsabilidade civil.

**Cláusula 11.^a
Formação profissional**

O cocontratante compromete-se a promover a realização de 3 ações de formação aos utilizadores indicados pela entidade adjudicante, em cada uma das seguintes áreas:

- a) Abastecimento de combustíveis, contemplando, designadamente, normas de segurança, manuseamento e armazenagem de combustíveis, conforme estabelecido na Diretiva ATEX e legislação nacional contendo a sua transposição e conexa;
- b) Sobre o software fornecido.

**Cláusula 12.^a
Prazo máximo de intervenção**

O prazo para início da reparação dos equipamentos após a comunicação da avaria ou do mau funcionamento dos mesmos não pode ser superior a 24 horas e o prazo para a conclusão da reparação não poderá ser superior a 24 horas após o início da intervenção.



Cláusula 13.^a

Inspeções e outras obrigações necessárias para o fornecimento

1 - O cocontratante deverá proceder ao licenciamento, de acordo com o Regulamento de Construção e Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis, para cada um dos postos de abastecimento a granel, indicados no ponto 1.1 da presente Cláusula 6^a, junto de todas as entidades legalmente competentes, tendo em vista à emissão de alvará de exploração, suportando, caso aconteça, os respetivos encargos e respetivas taxas.

2 - O Alvará de exploração deverá ter como único Titular e único responsável o cocontratante.

3 - Caberá, ainda, ao cocontratante promover e suportar o pagamento e a realização de todas e quaisquer eventuais inspeções, testes, certificações ou outras, que legalmente se mostrem necessárias realizar, decorrentes do presente fornecimento.

Cláusula 14.^a

Patentes, Licenças e Marcas registadas

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas, patentes registadas ou licenças.

2. Caso o contraente público venha a ser demandado por qualquer infração pelas autoridades, na execução do contrato, sobre os direitos mencionados no número anterior, o cocontratante deve indemnizá-lo de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

3. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do cocontratante.

Cláusula 15.^a

Dever de sigilo

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Lisboa como entidade adjudicante pública, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 (três) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 16.^a

Atualizações jurídico-comerciais

1. O cocontratante deve comunicar ao contraente público qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente:

- a) Os poderes de representação dos seus mandatários no contrato;
- b) A sua denominação e sede social;
- c) A sua situação jurídica;



d) A sua situação comercial.

2. O cocontratante obriga-se durante a vigência do contrato a manter regularizadas as obrigações fiscais para com o Estado Português e as obrigações contributivas no âmbito do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social Português, ou do Estado de que seja nacional ou onde se encontre estabelecido.

Secção II - Obrigações do contraente público

**Cláusula 17.^a
Preço contratual**

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

**Cláusula 18.^a
Fatura e condições de pagamento**

1. As faturas são emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa, Direção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, sítio no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25 – 8.º piso, Bloco A, 1749-099 Lisboa, onde deve constar obrigatoriamente, sob pena de devolução da mesma, o número de Compromisso e o mês a que respeita a fatura.
2. A faturação deve ser feita por local de abastecimento.
3. As faturas ou documento equivalente que sejam rececionadas na morada acima indicada 10 dias seguidos ou mais após a data da respetiva emissão serão devolvidas ao cocontratante..
4. As faturas só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e serão pagas no prazo de trinta dias a contar da data da receção das mesmas nos serviços do contraente público.
5. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos pontos 1 a 3 da presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária.
7. Nenhum pagamento pode ser efetuado antes do respectivo contrato ser visado pelo Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula 19.^a
Gestor do Contrato**

De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP o contraente público designará um **Gestor do Contrato**, com a função de acompanhamento permanente da execução do contrato.

Capítulo III - Sanções contratuais e resolução



Cláusula 20.^a
Sanções contratuais

1. O cocontratante está sujeito ao cumprimento das condições estabelecidas presente caderno de encargos bem como às sanções ali previstas.
2. As sanções pecuniárias referidas no número anterior não obstam a que o contraente público possa exigir ao cocontratante uma indemnização pelos danos emergentes, a fixar em função da gravidade do incumprimento.
3. Combustíveis:
 - a) O contraente público poderá realizar, se o cocontratante não proceder à entrega dos combustíveis a granel no prazo contratualmente estabelecido, abastecimentos em postos públicos a preços finais iguais ao do abastecimento a granel até a realização do fornecimento por parte do cocontratante.
 - b) Em alternativa ao disposto no ponto anterior serão aplicadas ao adjudicatário, até à entrega dos combustíveis ou até à rescisão do contrato e em relação a cada uma das partes, as seguintes multas diárias:
 - i. 0,5‰ (por mil) do valor (sem IVA) do fornecimento para a totalidade dos 3 anos, por cada dia de atraso, nos primeiros 10 dias de atraso;
 - ii. 1‰ (por mil) do mesmo valor, por cada dia de atraso, nos segundos 10 dias de atraso;
 - iii. 2‰ (por mil) do mesmo valor nos dias subsequentes aos primeiros 20 dias, por cada dia de atraso.
 - iv. As multas, na sua globalidade, não poderão exceder 20% do valor (sem IVA) do total de adjudicação.
4. Bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros:
 - 4.1. Se o adjudicatário não proceder ao total fornecimento, ou não colocar em funcionamento todos bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros colocados em regime de comodato, descritos na cláusula 4.^a, nos prazos em que se comprometeu a fazê-lo e nos termos do clausulado do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante poderá proceder aos abastecimentos em postos públicos a preços finais iguais ao do abastecimento a granel até o adjudicatário proceder ao total fornecimento, ou colocar em funcionamento todos bens, equipamentos, aplicações informáticas e outros colocados em regime de comodato.
 - 4.2. Em alternativa ao disposto no ponto anterior serão aplicadas ao adjudicatário até à entrega, colocação em funcionamento, ou até à rescisão do contrato e em relação a cada uma das partes, as seguintes multas diárias:
 - a) 1‰ (por mil) do valor do bem, equipamento ou outro (sem IVA), ou da totalidade do conjunto onde este se insere, caso a sua falta ou inoperacionalidade implique não funcionalidade do conjunto onde se insere, por cada dia de atraso, nos primeiros 10 dias de atraso;
 - b) 2‰ (por mil) do mesmo valor, por cada dia de atraso, nos segundos 10 dias de atraso;
 - c) 3‰ (por mil) do mesmo valor nos dias subsequentes aos primeiros 20 dias, por cada dia de atraso.
5. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula serão aplicadas após audiência do cocontratante e não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.
6. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.
7. Todas as sanções pecuniárias aplicadas ao cocontratante serão descontadas no pagamento da fatura que se siga à decisão de aplicação da sanção pelo contraente público.



**Cláusula 21.^a
Força maior**

1. Não podem ser impostas sanções ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual de prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou grupo de sociedades em que se integre, bem como as sociedades ou grupo de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

**Cláusula 22.^a
Resolução por parte do contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o co-contratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:
 - a) A partir do 21.^º dia de atraso no cumprimento, por parte do cocontratante, de qualquer uma das obrigações contratuais, bem como em qualquer uma das situações previstas na lei ou declaração escrita do cocontratante de que o atraso respetivo excederá esse prazo;
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao cocontratante a contar da verificação da violação da obrigação, nos termos referidos no número anterior.

**Cláusula 23.^a
Resolução por parte do cocontratante**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.



2. Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores, não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.^º do Código dos Contratos Públicos.
4. Salvo os casos previstos no n.º 1 da presente cláusula, o direito de resolução é exercido por via judicial.

Capítulo IV - Disposições Finais

Cláusula 24.^a Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 25.^a Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual por parte do cocontratante carecem de autorização, por escrito, do contraente público, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.
2. Nos casos de subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante o Município de Lisboa pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, não implicando a transferência de responsabilidade para qualquer dos subcontratados.
3. A cessão da posição contratual pelo contraente público, só poderá ser recusada pelo cocontratante, nos casos e nos termos estabelecidos no artigo 324.^º do CCP.

Cláusula 26.^a Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artigos 467.^º e 468.^º do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato:
 - a) Através da plataforma "acInGov";
 - b) Por correio eletrónico;
 - c) Por carta registada com aviso de receção.
2. As partes devem identificar no contrato as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telex e o endereço postal.
3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada, por escrito, à outra parte com uma antecedência de 5 (cinco) dias.

Cláusula 27.^a Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato contam-se de acordo com as seguintes regras:

- a) A contagem dos prazos inicia-se no dia seguinte à ocorrência do evento a partir do qual deve ser

Ajuste Direto n.º 05/AD/DA/DCP/2018 – CADerno de Encargos

Página 19 de 20



contado.

- b)** Os prazos são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e dias feriados.
- c)** Quando o último dia de um prazo for um sábado, domingo, feriado ou dia em que os serviços do contraente público, por qualquer causa, se encontrem encerrados, passa para o primeiro dia útil subsequente.

Cláusula 28.^a
Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre especialmente regulado no presente caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação complementar.

Publica-se às 5.as-feiras

ISSN: 0873-0296 **Depósito Legal n.º** 76 213/94 **Tiragem** 11

O Boletim Municipal está disponível no sitio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O Boletim Municipal pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt